



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

CONSELHO DIRETOR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 01/2022, firmado com a empresa TALLUM SOLUTION LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, que tem como objeto: locação de 01 (um) sistema de impressão, Multifuncional, marca Samsung, modelo SLM4070, nº série: ZDDPB07M516364K, prorrogando por mais 12 (doze) meses, pelo período de 25/01/2024 a 24/01/2025, conforme cláusula primeira do Termo Aditivo.

Recife, 24 de janeiro de 2024

LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA

Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
 Felipe de Melo Moura e Silva
 Código Identificador:62539138

CONSELHO DIRETOR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2022, firmado com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE

FROTA LTDA, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, nos termos da Proposta da CONTRATADA, prorrogando por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/11/2023 a 18/11/2024, conforme cláusula primeira do Termo Aditivo.

Recife, 17 de novembro de 2023

LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA

Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
 Felipe de Melo Moura e Silva
 Código Identificador:F7C05F57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
ERRATA PORTARIA Nº 014/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013, faz saber:

Na Portaria Nº 014/2024, de 13 de março de 2024, que concedeu o benefício de **Pensão Por Morte** à **Sra. Zilma Barros de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 472.783.664-53, viúva do **ex-servidor, Sr. Edvando Correia de Oliveira**, matrícula funcional nº 110.077, investido no cargo de **Agente Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 19**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, falecido em 22.02.2024, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 1.382/2021. Publicado no DOM – Diário Oficial do Município de 21/03/2024, Edição 3554.

ONDE SE LÊ
“PORTARIA 014/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.”

LEIA-SE
“PORTARIA 015/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.”

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 21 de março de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:
 Gilvan Pereira de Souza
 Código Identificador:D4B959FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 016/2024

“EMENTA - REGULAMENTA E DISCIPLINA O
 RECADASTRAMENTO e PROVA DE VIDA DOS
 APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO
 ITAMARACÁPREV, AUTARQUIA

PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente do ITAMARACÁPREV, autarquia previdenciária do Município da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 1.246/2013, considerando a necessidade de realizar o **recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas**, com o objetivo de melhorar a governança previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao ITAMARACÁPREV deverão realizar o recadastramento e prova de vida no mês de abril de 2024, no período de **08/04/2024 até 30/04/2024**, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia simples):

Para os aposentados:

Documento de identificação original com fotografia, válido em território nacional;
Cadastro de pessoa física – CPF;
Documento de Registro Geral – RG;
Comprovante de Residência atualizado;
Endereço eletrônico (e-mail),
Número de Telefone.

Para os pensionistas:

Documento de identificação original com fotografia, válido em território nacional;
Cadastro de pessoa física – CPF;
Documento de Registro Geral – RG;
Comprovante de Residência atualizado;
Endereço eletrônico (e-mail);
Número de Telefone;
RG e CPF do instituidor da Pensão.

Parágrafo único: Os **pensionistas menores de 21 anos e filhos inválidos**, de qualquer idade, também deverão realizar o recadastramento obrigatório no mesmo período.

Art. 2º - O recadastramento e prova de vida será presencial, mediante apresentação de documentos de identificação original com foto, junto à Diretoria Executiva, **na sede do ITAMARACÁPREV**, localizada na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 190, Bairro Pilar, nesta cidade, **no horário das 09:00 às 12:00 horas**, no período descrito no art. 1º.

§1º- Será admitido um **limite máximo de 15 dias**, a partir do dia 02/05/2024, para realização do recadastramento obrigatório, para o aposentado ou pensionista, que não compareceu até a data limite estabelecida pelo Art. 1º, salvo motivo devidamente comprovado, após o referido prazo.

Parágrafo único: A ordem para realização do recadastramento **será de acordo com o mês de aniversário do aposentado ou pensionista**, estando tal relação em anexo a esta Portaria.

Art. 3º - Os aposentados e pensionistas que estejam impossibilitados de realizar o recadastramento e prova de vida presencial ou que residam em outro Município, Estado ou País, poderão fazer de forma online através de chamadas virtuais por meio da ferramenta WhatsApp ou Google Meet, no período citado pelo Art. 1º.

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas que estiverem sob internação hospitalar, poderão realizar o recadastramento e prova de vida por meio de representante legal, que apresentará o Atestado Médico carimbado e datado do médico credenciado no Conselho Regional de Medicina (CRM), constando a patologia do paciente e do Código Internacional de Doença (CID).

§1º - O **atestado médico** mencionado no caput será **válido por 30 (trinta)** dias contados da data de emissão.

Art. 5º - Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, deverá ser solicitado visita domiciliar para fins de comprovação de vida do aposentado ou pensionista.

§ 1º - A visita domiciliar poderá ser solicitada pelo próprio interessado ou por terceiros, na sede do RPPS até a prorrogação do prazo contida no Cronograma Oficial deste Recadastramento;

§ 2º - As visitas domiciliares serão realizadas por profissionais vinculados a este Instituto de Previdência, identificados por documento oficial e com foto.

§ 3º- Caberá ao ITAMARACÁPREV, por seus funcionários, a realização de visita domiciliar apenas nos casos de aposentados ou pensionistas acamados.

§4º-Quando a atualização cadastral for realizada em visita domiciliar o aposentado ou pensionista deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto.

Art. 6º -Os aposentados ou pensionistas que se encontrarem cumprindo medida judicial, deverão realizar o recadastramento mediante declaração de permanência, emitida pela respectiva Unidade Prisional.

Art. 7º - Para a atualização cadastral do endereço, quando for o caso, o inativo ou pensionista deverá apresentar comprovante de endereço atualizado, de no máximo dois meses anteriores, tais como contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel.

Art. 8º - Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão pagas exclusivamente pelo aposentado ou pensionista.

Art. 9º -A falta de recadastramento e prova de vida dentro do prazo estipulado e com as observâncias das normas estabelecidas nesta Portaria implicará na suspensão do pagamento dos proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.

Art. 10º-Ficam excluídos do recadastramento os aposentados e pensionistas que ingressaram na folha de pagamento nos últimos 90 (noventa) dias.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 21 de março de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:

Gilvan Pereira de Souza

Código Identificador:F87259A8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/2024**

Relação da distribuição dos dias disponíveis para realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas de acordo com o mês de aniversário.

| Mês de Aniversário | Dia para realização do Recadastramento |
|--------------------|--|
| Janeiro | 08/04 |
| Fevereiro | 09/04 e 10/04 |
| Março | 11/04 e 12/04 |
| Abril | 15/04 |
| Maiο | 16/04 e 17/04 |
| Junho | 18/04 |
| Julho | 19/04 |
| Agosto | 22/04 |
| Setembro | 23/04 |
| Outubro | 24/04 e 25/04 |

| | |
|----------|---------------|
| Novembro | 26/04 |
| Dezembro | 29/04 e 30/04 |

Ilha de Itamaracá, 21 de março de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:271F6B29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023. CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023. Comunicamos aos interessados que, nesta data, a autoridade competente Homologou o Processo Licitatório em tela e adjudicou o objeto à empresa vencedora do certame, qual seja: **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.882.060/0001-08**, com proposta no valor global de **R\$ 16.963.461,24** (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), prazo de execução é de **10 (dez) meses**, pelo critério de menor preço global. Ato contínuo, a empresa vencedora está sendo convocada para assinatura do Termo Contratual. Informações pelo fone (81) 2011.7781 ou através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 22 de março de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:48EBE35D

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO Nº 038/2024. Objeto: prestação de serviço de carro de som (propaganda volante), e gravação em mídia das informações veiculadas, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência Anexo I deste Edital. **Contratada:** FK PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.789.566/0001-29, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 10.000,00 e lote 02 no valor de R\$ 243.000,00. **Valor total R\$ 253.000,00. Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de março de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B28A0C1D

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023, objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de carro de som (propaganda volante), e gravação em mídia das informações veiculadas, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência Anexo I deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA:** FK PRODUÇÕES LTDA,

inscrita no CNPJ: 35.789.566/0001-29, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 10.000,00 e lote 02 no valor de R\$ 243.000,00. **valor total R\$ 253.000,00. VALIDADE:** 12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 09 de janeiro de 2024.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A4D80638

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2023**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023. **CONTRATADA:** NAVERA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 33.358.693/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e vigência de 30 (trinta) dias, findando o prazo de execução em 05/04/2024 e vigência em 27/04/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso III, e Justificativa CI nº 213/2024 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 06 de março de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA

Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:B7DA6E46

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais): AUTO POSTO BRASILINO LTDA (12600714000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, 22 de março de 2024

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA

Conductor de Processos

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8357BDD7

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O condutor de processos do órgão AFOGADOS DA INGAZEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES- AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Processo Administrativo nº 007/2024 finalizado sexta-feira, 22 de março de 2024 às 09:43, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: AUTO POSTO BRASILINO LTDA (12600714000110) com o lote 1 no valor de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais),

AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE), sexta-feira, 22 de março de 2024

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa

Código Identificador:74B738E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 014/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preço 002/2021

Objeto Nat.. Obra

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA RUA OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 040/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.796.562/0001-02, situada na Rua Dantas Barreto, 05 – Andar 1, Sala 2 – Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE.

Valor Global: R\$ 52.889,45 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 08 de julho de 2021.

ORISMIDIA LEÃO DE LIMA

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto

Código Identificador:E903F24B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 014/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preço 002/2021

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA RUA OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 040/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.796.562/0001-02, situada na Rua Dantas Barreto, 05 – Andar 1, Sala 2 – Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE.

Valor Aditivado: Acréscimo no valor de R\$ 12.802,37 (DOZE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Águas Belas/PE, 13 de outubro de 2021.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto

Código Identificador:E98749B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 018/2021

Modalidade Nº: Carta Convite 002/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS POR PARTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - SIMEC, DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 039/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LDTA – ME, CNPJ nº 27.395.211/0001-27, situada na Rua Silvino Macedo – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55.012-380.

Valor Global: R\$ 95.955,84 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 01 de julho de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretaria de Educação

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto

Código Identificador:9C25C331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 018/2021

Modalidade Nº: Carta Convite 002/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS POR PARTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - SIMEC, DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 039/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LDTA – ME, CNPJ nº 27.395.211/0001-27, situada na Rua Silvino Macedo – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55.012-380.

Prazo Aditivado: Durante o período de 01 de julho de 2022 até 01 de julho de 2023

Águas Belas/PE, 01 de julho de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:9499FC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 018/2021

Modalidade Nº: Carta Convite 002/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS POR PARTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - SIMEC, DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 039/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LDTA – ME, CNPJ nº 27.395.211/0001-27, situada na Rua Silvino Macedo – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55.012-380.

Prazo Aditivado: Durante o período de 01 de julho de 2023 até 01 de julho de 2024.

Águas Belas/PE, 30 de junho de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:110942C6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2024/PMA

Processo nº 004/2024/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura e Secretarias do município de Alagoinha - PE. Valor R\$ 1.191.150,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25/03/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 05/04/2024. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 05/04/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 22 de Março de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:92409DEB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2024/FMAS

Processo nº 001/2024/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE. Valor R\$ 181.760,00. Início do acolhimento das propostas: 25/03/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 05/04/2024. Início da Sessão de disputa: às 11h:00min. do dia 05/04/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 22 de Março de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:797133E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE

NOTIFICADO: SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 47.094.421/0001-92

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, estabelecida à Rua Marechal Jardim, s/n, Bairro Buriti Serrano, Cidade Aparecida de Goiânia, estado GO, CEP 74934577, CNPJ nº 47.094.421/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Thiago Taveira de Moraes, portador da cédula de identidade nº 4171656 e CPF nº 960.357.811-87, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 26/01/2024 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item: 4, 18 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 022/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 019/2023.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:519F9815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE

NOTIFICADO: VRM IMPORT LTDA
CNPJ: 45.157.605/0001-29

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça

Manoel Izidoro Sobrinho n 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa VRM IMPORT LTDA, estabelecida à Rua Castro, nº 145, Bairro Vila Vera Cruz, Cidade Apucarana, estado PR, CEP 86804290, CNPJ nº 45.157.605/0001-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Rafael Machado, portador da cédula de identidade nº 92457400 e CPF nº 050.247.779-21, para no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da data de recebimento desta para apresentar justificativa no atraso do pedido datado de 26/01/2024 e ao mesmo tempo efetuar a entrega do item: 9 que fora vencedor dos mesmos e de acordo com o que consta no processo licitatório nº 022/2023/FMS, relativo ao pregão eletrônico nº 019/2023.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da LEI Nº 8.666/93.

Publicado por:

Eviton Santos de Melo

Código Identificador:5B5E541F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2024/FMS

Processo nº 003/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE. Valor R\$ 851.500,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25/03/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 05/04/2024. Início da Sessão de disputa: às 10h:30min., do dia 05/04/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 22 de Março de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:6DC312F9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Considerando a Decisão do Conselho Municipal de Saúde em 22 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde para o dia X de abril de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”**.

Parágrafo único Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia da saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal serão descritas no Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 22 de março de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:874B516D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AMARAJO

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO – PE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraço/PE através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública que com base na Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM PARA PRESTAR SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA ENGLOBALDO MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL DO SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL NO QUE TANGE AOS ASPECTOS TECNOLÓGICOS DE PLATAFORMAS ELETRÔNICAS GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **26/03/2024 até às 13:00hs do dia 28/03/2024**, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio e quantitativos constante no Edital, podendo o mesmo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes>, Valor Máximo admitido **R\$ 32.105,88 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**

Amaraji – PE, 25 de março de 2024.

Secretário Municipal de Administração
DEIVIDE DIORGENES ANTONIO DE ANDRADE**Publicado por:**
José Severo da Silva
Código Identificador:7805D4C4**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE ANGELIM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
043/2022 - CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PMA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PMA
Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados em toda Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64.
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 527.220.904-49, portador da Carteira Nacional Habilitação 04038851627. **E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Telefone: (87) 99635-3496. Vigência: 17/03/2024 a 17/09/2024.****DJANE MARIA SILVA**
Secretária de Educação**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E1C18848**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
038/2023 - CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PMA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMA
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar os SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E MELHORIAS INTERNAS DE UM CAMPO DE FUTEBOL EM ANGELIM/PE.** **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64.** **CONTRATADA: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 24.415.447/0001-90,** sediada na Rua Alameda Cônego Cavalcante, 400 B, Bairro: Pinheiro, Maceió/AL. CEP: 57.055.770. Neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Pereira Vasconcelos Filho**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 065.298.694-33, e Portador da Carteira de Identidade RG Nº 2002001125561 SSP/AL. **Valor Acrescido: 29.648,81 - Que representa um acréscimo percentual de 19,47% (dezenove, quarenta e sete por cento)****JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2F65F333**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS (PEDRA GRANÍTICA) DE DIVERSAS RUAS NA SEDE, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 928.482,70 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 24 de março de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4D7514A3**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
EXTRATO CONTRATO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2023**
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS (PEDRA GRANÍTICA) DE DIVERSAS RUAS NA SEDE, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO Nº 037/2024. Contratado: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**, com sede na Avenida Rodovia Asa Branca, nº 240, Sala 01, Exu - PE, CEP: 56.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. Valor Contratado: R\$ 928.482,70 (NOVECIENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). Data de assinatura: 21 de março de 2024. Prazo: **06 (seis) meses.**Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de março de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:14DE9EB1**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024**

PORTARIA Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº **026.025.814-88** e RG nº **4.924.290 SDS/PE**, do Cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretária de Administração deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia da assinatura da Portaria (01 de fevereiro de 2024).

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 01 de fevereiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:BC0FDAAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024**

PORTARIA Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **NATALY SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº **047.555.224-55** e RG nº **6.913.491 SDS/PE**, do Cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretária de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia da assinatura da Portaria (01 de fevereiro de 2024).

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 01 de fevereiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:CFF1D8FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024**

PORTARIA Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra **NATALY SILVA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº **047.555.224.55**, e RG nº **6.913.491 SDS/PE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria de Administração, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia da assinatura da Portaria(01 de fevereiro de 2024).

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 01 de Fevereiro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:4EADE78B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 008/2024 -
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO
DIAGNÓSTICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 008/2024**

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, **com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021** aContratação de empresa especializada para prestação de serviços implantação do Sistema de Avaliação Diagnóstica é enfatizar o quanto a avaliação e o currículo estão interligados no cotidiano escolar e nas práticas educativas ,através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município [**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**](https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/____www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros 22 de março de 2024 -</p>
</div>
<div data-bbox=)

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:E3142C0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024 -
FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS
PERMANENTE DO TIPO: MOBILIÁRIOS E
ELETROELETRÔNICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024**

O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO: MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS, DESTINADOS ASUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE: valor**

Máximo Aceitável: R\$ 367.599,26. O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de MARÇO de 2024** no site **www.bnc.org.br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. **Data da Sessão Pública: 09 de Abril de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 13 de março de 2024-

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI -
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2A06A642

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024: Aquisição de material para manutenção predial, de modo a suprir as necessidades da AEB/FBJ.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **LUZOR GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.134.461/0001-50. VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03 e 05. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 522,13.

EMPRESA: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.999.415/0001-56. VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 407,41.

Outras informações através do e-mail **licitacaocontratos@aeb.edu.br**, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim (PE), em 25 de março de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:3BF86575

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, CNPJ nº 27.158.561/0001-70, com proposta no valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Outras informações através do e-mail **licitacaocontratos@aeb.edu.br**, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 25 de março de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:ECA1AA95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS POR ESTE CONSELHO, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BELO JARDIM-PE.

O Presidente do CMDI, o Sr. Fabrício Lins Fernandes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição Lei Municipal 2.301 de 2015, Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim-PE, torna a público os Projetos Plantando Histórias, por O Serviço de Tecnologia Alternativa- SERTA, com o CNPJ 12.048.80q0001-83. Sendo aprovando por este Conselho, estabelecendo o Prazo de Captação de Recursos até 31/12/2024.

FABRÍCIO LINS FERNANDES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:D2A1589B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, (6ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

Psicólogo (5º lugar):

Valdécio Silva Bezerra

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer na Sede da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 25.03.2024 e 26.03.2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:4D7C5436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu

artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência

de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas

disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº

01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, (5ª

convocação), conforme quantitativos abaixo.

Psicólogo (4º lugar):

Cláudia de Cássia Melo Bezerra

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer na Sede da Secretaria de Políticas Públicas

para a Mulher, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos

dias 18.03.2024 e 19.03.2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os

documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:C88B5A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Procurador-Geral no âmbito do Município de Belo Jardim. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM,

Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021, RESOLVE: Art. 1º – Nomear a Senhora,

MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO SOUZA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 038.***.***-08, para o cargo em comissão de Procurador-Geral, Símbolo SUB, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:09282085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidora do cargo em comissão de Subprocurador Geral no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B,

Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO SOUZA, inscrita no CPF (ME) nº 038.***.***-08, do cargo em comissão de Subprocurador Geral, CC1, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2024. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:F39F9C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor do cargo comissionado de Assessor Jurídico no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B,

Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Exonera o Sr. JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF (ME) nº 104.***.***-20, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, Símbolo CC5, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de março de 2023. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2024. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:4A54C570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Exonera, a pedido do servidor, o ProcuradorGeral no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.357/2021, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Senhor, EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 026.***.***-97, do cargo em comissão de Procurador-Geral, Símbolo SUB, Lei nº 3357/2021, no âmbito do Município de Belo Jardim Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:EC77FBEO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 189 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora Sra. JESSYCA LEITE GUIMARÃES CAMPOS GENU, inscrita no CPF (ME) no 089.***.***-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC5, Lei Municipal no 3.495/2023, lotada na Procuradoria Geral, à disposição da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - A servidora acima mencionada, continuará com sua lotação na Unidade Orçamentária da Procuradoria Geral, no âmbito desse Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:FE4BFD3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 212 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto no 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital no 01/2023 publicado em 21 de novembro de 2023 e atualizado em 27 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão, (2ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ARTHUR ANTUNES GOMES FERREIRA - 2º lugar geral

Art. 2º - O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão Pública, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, nos dias 06.03.2024 e 07.03.2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:D66F006E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 213 DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto no 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública

Simplificada, realizado de acordo com o Edital no 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (9ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.

NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Zeladoria Atenção Básica/Ambulatorial:
38º ao 40º lugar geral

Maqueiro - Urgência/Emergência
10º lugar geral

NÍVEL MÉDIO

Condutor de SAMU
7º lugar geral

Condutor de TFD
16º ao 20º lugar geral

NÍVEL TÉCNICO

Técnico em Enfermagem Atenção Básica
32º lugar geral

Técnico em Enfermagem Urgência e Emergência
20º ao 22º lugar geral

NÍVEL SUPERIOR

Odontólogo Cirurgião Dentista - Atenção Básica
14º lugar geral

Nutricionista
3º lugar geral

Enfermeiro Atenção Básica
31º e 32º lugar geral

Educador Físico
5º lugar geral

Médico Atenção Básica
22º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 06.03.2024 e 07.03.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:ABEFDC19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Nomeia servidores para desenvolver o Projeto de Cooperação Técnica entre o Município de Belo Jardim e a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear servidores para desenvolver o Projeto de Cooperação Técnica entre a Prefeitura de Belo Jardim e a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), através da Secretaria de Educação – SEDUC, no âmbito do Município de Belo Jardim.

- DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO – Diretor de Projeto

- JAIR FAUSTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR – Coordenador de Projeto

- RAVENA KORINA ALVES ALMEIDA – Coordenador de Projeto

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:D325DF3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia servidor para o cargo comissionado de Ouvidor no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CIRO QUINTINO DAS NEVES FILHO, inscrito no CPF (ME) nº 026.***.***-35, para exercer o cargo comissionado de Ouvidor, Símbolo CC5, da Lei nº 3.495/2023, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AC984B10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigos 92, inciso VI e 147 da Lei Municipal nº 246 de 20 dezembro de 1976 (Estatuto do Servidor Público de Belo Jardim-PE).

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer retornar, a pedido da Servidora Efetiva, da Licença sem Vencimentos, e, na sequência declarar a Vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pela Sra. REGILEIDE MARIA MOURA, CPF nº 013.***.***-27, por motivo de posse em outro cargo público.

Art. 2º - A Vacância ora concedida será sem vencimentos, por um período de 03 (três) anos, correspondente ao Estágio Probatório do novo cargo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:21B27C74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora LUIZA BORGES DA SILVA, inscrita no CPF (ME) Nº 068.***.***-93, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC5, lotada na Procuradoria Geral, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:624701F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 283/2023 de 26 de maio de 2023, que designa a servidora Senhora NANCY ALVES BARBOSA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 311.***.***-15, como Auxiliar do Setor de Transporte no âmbito desse Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F7450404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDJANNE BEZERRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF (ME) nº 025.***.***-94, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º – Com Representação no percentual de 50% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:DD02AEDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

| Servidor(a) | Lotação | Início | Término |
|-------------------------------|--------------------|------------|------------|
| OSWALDYRENE DE ALMEIDA RUFINO | PROCURADORIA GERAL | 28/02/2024 | 28/04/2024 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:B1B21B66**PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 87/2023.CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 147/2022. Objeto Nat: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM-PE. Contrato Nº: 108/2023. EMPRESA GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 11.457.039/0001-59. Vigência: 09/09/2023 a 09/09/2024. Valor Total: R\$ 1.156.885,20. Belo Jardim-PE, 25/03/2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Processo Nº: 114/2023.CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2023. Objeto Nat: contratação de MEI e de Empresa especializada em prestar serviços de locação de veículos, para transporte municipal, intermunicipal e/ou interestadual, visando atender as demandas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia, através de processo licitatório na modalidade pregão, no tocante a assegurar o serviço de fornecimento de água, nas escolas e creches municipais, bem como garantir distribuição de merenda, além de disponibilizar transporte para atender as necessidades da secretária na zona urbana e rural. Contrato Nº: 035/2024. EMPRESA A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.355.869/0001-08. Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025. Valor Total: R\$774.000,00. Belo Jardim-PE, 25/03/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Processo Nº: 148/2023.CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 96/2023. Objeto Nat: aquisição de hortifrutigranjeiro, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia referente à alimentação escolar, nas Creches e Escolas da rede municipal de Belo Jardim, garantindo uma alimentação mais nutritiva e que supra as necessidades físicas e biológicas de cada grupo etário. Contrato Nº: 036/2024. Empresa AP DA SILVA CARLOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.443.524/0001-98. Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025. Valor Total: R\$ 1.160.393,76. Belo Jardim-PE, 25/03/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior

Código Identificador:8E3BAD77**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 076/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 054/2023.Objeto Nat: Registro de preços para eventual aquisição de tubos e blocos de concreto visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e através das considerações expostas no Memorando 4-2.715/2024, resolve anular o Pregão Eletrônico em tela, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.

Belo Jardim-PE, 25 de março de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior

Código Identificador:E7BD309E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 011/2024 – FMAS da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 140/2023 – FMS do Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico Nº 014/2023 – SRP. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de veículo através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) especificamente para o Projeto Quem Falta, Faz Falta – Assistência Social no Combate da Evasão Escolar, aprovado pelo FIA/2023 para o município de Bom Jardim/PE. Contratada: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Contratado: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Data da Assinatura 18/03/2024. Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 18 de março de 2024. Maria Rosemaura de Aguiar. Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:51C99215**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00001/2024.

Dispensa Nº 00001/2024.

Homologação da Dispensa Nº 00001/2024, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES IN NATURA, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DAS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA, DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA, sob o CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor R\$ 417.360,00.

Bom Jardim, 22/03/2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:DD13C262**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM
JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº
006/2023**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº: 00001/2023; Inexigibilidade Nº 00001/2023. Acréscimo Financeiro de 25% ao contrato. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Municipal e Previdenciário, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV do Município de Bom Jardim, estado Pernambuco. Contratada: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº

13.619.665/0001-20. Valor Acrescido R\$ 1.250,00. Valor mensal anterior R\$ 5.000,00. Valor Mensal atualizado R\$ 6.250,00.

Bom Jardim/PE, 04 de março de 2024.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA.

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:EE5799F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº: 00001/2023; Inexigibilidade Nº 00001/2023. Prorrogação do Prazo de vigência e execução. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Municipal e Previdenciário, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV do Município de Bom Jardim, estado Pernambuco. Contratada: NASCIMENTO E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.619.665/0001-20-54. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.

Bom Jardim/PE, 04 de março de 2024.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA.

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:D96D0554

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DO TERMO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 - Processo Licitatório Nº: 00002/2023; Inexigibilidade Nº 00002/2023. Acréscimo Financeiro de 25% ao contrato. Objeto Nat.: consultoria e assessoria técnico contábil, financeira e gestão fiscal, consoantes legislação vigente, com revisão de processos e rotinas para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM - BOMJARDIMPREV. Contratada: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54. Valor Acrescido R\$ 1.000,00. Valor mensal anterior R\$ 4.000,00. Valor Mensal atualizado R\$ 5.000,00.

Bom Jardim/PE, 04 de março de 2024.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA.

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:0ECFC625

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 - Processo Licitatório Nº: 00002/2023; Inexigibilidade Nº 00002/2023. Prorrogação do Prazo de vigência e execução. Objeto Nat.: consultoria e assessoria técnico contábil, financeira e gestão fiscal, consoantes legislação vigente, com revisão de processos e rotinas para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM

JARDIM - BOMJARDIMPREV. Contratada: CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.147.868/0001-54. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 10/03/2024 a 10/03/2025.

Bom Jardim/PE, 04 de março de 2024.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA.

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:CE476EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO Nº 006/2022. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro, Bonito/PE, inscrito no CNPJ(MF) nº 10.121.515/0001-01, **COMUNICA a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023**, firmado com a empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 34.737.334/0001-64, com sede na Rua Luis José de Melo, S/N, Parque Alvorada, CEP: 55.435-000, na cidade de São João, Estado de PE, que teve por objeto a Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção da Academia da Saúde, no bairro do Veloso, no município de Bonito/PE, **objeto de EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 08763.9790001/20-003 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Nº 8.666/93. **BONITO, 22 DE MARÇO DE 2024.**

WILSON LOURENÇO DOS SANTOS -

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:ACB1EDAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

OBJETO: Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a **Contratação de Empresa especializada para Execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais do Município de Brejão-PE**. Conforme descrição contida nas Planilhas e do Memorial das Estradas e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão as Adequações, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais das Estradas Vicinais, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, autoriza, a Comissão, que torna público a todos os interessados o resultado final da verificação das Documentações de Habilitação e Proposta de Preços do certame referente as decisões prolatadas pela Comissão.

Diante do exposto, declarado **habilitada** e com a melhor proposta **classificada** pela Empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 - Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com. Uma vez concluída a verificação o resultado das Documentações e da Proposta Comercial.

Desta forma, fica declarada vencedora do presente certame a empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 - Km 74, Centro, Jupi-PE, CEP.: 55.395-000, E-mail: cpmconstrutora@hotmail.com.

O valor global apresentado para execução do objeto é de **R\$ 4.521.980,20** (Quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme estabelecida no cronograma de execução.

Será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brejão - (<https://brejao.pe.gov.br>), e o aviso contendo o resumo da decisão publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE.

Brejão (PE), 22 de março de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:746B6B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA BASE NO ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Nº 003/2024.

OBJETO: Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO, COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO ABERTO, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS EQUIPAMENTOS: ESTACÃO PORTÁTIL, ESTACÃO MÓVEL E ESTACÃO DE REPETIDORA, MATERIAIS PERTINENTES ÀS INSTALAÇÕES E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE DO SAMU – (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) – V GERES, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FMS, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da Constituição da República de 1988, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução dos serviços, será na **forma indireta**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, demais normas aplicadas à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta com objetivo de

selecionar a mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

| | |
|---|--|
| Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de Habilitação: | De 25 a 28.03.2024. |
| Horário e Data da Abertura de Averiguar Proposta de Preços e documentação de Habilitação: | 10h do Dia 29.03.2024. |
| Referências de Horário | Horário de Brasília – DF. |
| Endereços para Envio da Proposta de Preços e documentação de Habilitação: | Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro - CEP.: 55.325-000. E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com Protocolo por E-mail: Até às 23h59min do último dia. Protocolo Presencial: Até às 16h do último dia |
| Link do Edital e anexo – Portal da Transparência: | https://brejao.pe.gov.br/ |

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação é de R\$ 14.514,48 (**Quatorze mil e quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos**), conforme planilha.

Brejão (PE), 22 de março de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B39AB6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, em comum acordo com os secretários, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação **PUBLICA O EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº PMB/FMS/FMAS/FME nº 004-02/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 004/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás de cozinha tipo GLP P13 (gás e vasilhame) e recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, para abastecimento das Unidades/Orgãos do Município de Brejão, com fornecimento contínuo e fracionado. **Em favor da Empresa: TENÓRIO & MATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.926.327/0001-76, estabelecida na ROD. PE 218, KM 33, LOTE 4, S/N, na cidade de Bom Conselho - PE. Nova Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025.

Brejão - PE, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:330E9162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 004-2024

Processo Licitatório nº 013/2024 – Chamamento Público nº 004/2024
Objeto: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que serão entregues aos estudantes, por meio da Merenda Escolar, da

Rede Municipal de Ensino do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Local e período para credenciamento: Av. Vereador Abel de Freitas, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, a partir do dia 25 de março no horário das 08:00 às 13:00 horas até o dia 15 de abril de 2024 às 10 horas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, através Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Brejo da Madre de Deus, 25 de março de 2024.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente - CPL.

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:E89F7A76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.477, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Regulamenta o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência regulamentar municipal preconizada no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento das contratações no Município do Cabo de Santo Agostinho como medida dirigida à eficiência e à economicidade nas compras públicas, através da elaboração de um Plano de Contratações Anual.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a proposição, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Ordenador de Despesa: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável de pasta e competente por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as Centrais de Compras;

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação ou renovação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III docaput.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Plano de Contratações Anual materializa o planejamento das contratações previstas para o exercício seguinte, objetivando, em especial:

I - a racionalização e o planejamento integrado das contratações das diversas unidades gestoras do município, possibilitando a realização de contratos corporativos, nos quais se favorece a economia de escala, a padronização das aquisições e a redução dos custos procedimentais;

II - o alinhamento às ferramentas do planejamento estratégico e aos instrumentos de governança;

III - o embasamento para a elaboração das leis orçamentárias; e

IV - a implementação de mecanismos de transparência e comunicação com o mercado fornecedor, mediante a sinalização das prioridades e intenções da Administração Pública municipal no que tange às compras públicas programadas.

CAPÍTULO III

Seção I

Das Diretrizes e Procedimentos

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar o respectivo Plano de Contratações Anual - PCA, na forma prevista neste Decreto, com as seguintes informações:

I - contratações programadas para o exercício seguinte no âmbito do respectivo órgão ou entidade, com a descrição sucinta do objeto e a justificativa de sua necessidade;

II - estimativa da quantidade a ser contratada, se for o caso;

III - previsão do valor global da contratação, mediante análise simplificada dos custos;

IV - grau de prioridade das contratações programadas, com a indicação dos objetos que não poderiam ser desconsiderados;

V - possível vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, para fins de determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§1º A Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP disponibilizará, em sua página eletrônica institucional, modelo para preenchimento do Plano de Contratações Anual- PCA.

§2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual-PCA as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º O Plano de Contratações Anual– PCA, devidamente validados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, que deverá examinar as programações de contratações inseridas nos Plano de Contratações Anual– PCA, facultada a solicitação de ajustes e esclarecimentos.

Seção II

Da Formalização e Consolidação

Art. 6º Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de documento de formalização da demanda, através de plataforma online de comunicação, atendimento e gestão de documentos, as contratações que serão realizadas e as renovações de contratos vigentes.

§1º O encaminhamento do documento de formalização da demanda depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.

§2º Serão registrados no Plano de Contratação Anual os itens referentes a novas contratações e renovações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza continuada.

§3º Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no Plano de Contratação Anual as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse.

§4º Não serão incluídas no Plano de Contratação Anual as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Para elaboração do Plano de Contratação Anual o setor demandante preencherá e encaminhará o documento de formalização da demanda com as seguintes informações:

I - Descrição do Objeto;

II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III - Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

V - Nome do setor demandante com a identificação do responsável.

Art. 8º O envio dos documentos de formalização de demanda, atendidos os requisitos do artigo 7º deste Decreto, deverão ocorrer até o dia 31 de março de cada exercício e serão encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP.

Art. 9º Encerrado o prazo do artigo 8º, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 1º a 30 de abril do ano-calendário de elaboração do Plano de Contratação Anual para formalizar o respectivo Plano.

Parágrafo único. Após a conferência, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP submeterá à análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ e Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 10. Após as correções necessárias, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP encaminhará ao Gabinete do Prefeito os planos setoriais, para avaliação da conveniência e oportunidade das

necessidades elencadas, considerados o alinhamento às políticas públicas e ao planejamento estratégico do município

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP encaminhará ao Gabinete do Prefeito parecer técnico, demonstrando a projeção de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução dos planos setoriais encaminhados.

Art. 11. Durante o período de consolidação, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ elaborará minuta de calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação.

Parágrafo único. O calendário integrará o Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da análise

Art. 12. Até o dia 10 de maio de cada exercício de elaboração do Plano de Contratação Anual, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP para análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ e Controladoria-Geral do Município - CGM, de modo a garantir a conformidade do PCA com o planejamento estratégico e com o calendário de contratações.

Art. 13. Constatada a necessidade de alterações na minuta do Plano de Contratação Anual, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ e Controladoria-Geral do Município - CGM, mediante despacho fundamentado, devolverá o processo à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, indicando, especificamente, os pontos a respeito dos quais solicita alterações e os parâmetros a serem observados a fim de promover os ajustes que entender necessários para adequação do Plano de Contratação Anual.

Art. 14. A minuta do Plano de Contratação Anual deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ e Controladoria-Geral do Município - CGM até o dia 31 de maio do ano-calendário de elaboração do Plano de Contratação Anual.

Seção II

Da aprovação

Art. 15. Após análise pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Controladoria-Geral do Município, a minuta do Plano de Contratação Anual será remetida ao(s) Ordenador(es) de Despesa(s) e ao Gabinete do Prefeito, até o prazo previsto no art. 14 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 10 de junho do ano-calendário de elaboração do PCA.

Art. 16. Aprovado o Plano de Contratação Anual, compete a SMAJ, de forma definitiva, adotar as providências necessária para execução dos certames licitatórios conforme o Calendário de Contratações previsto no art. 11 deste Decreto, em consonância com o que foi aprovado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da sua aprovação.

Seção III

Da publicação

Art. 17. Após aprovação, o Plano de Contratação Anual e o Calendário de Contratações dele integrante, será publicado em até 48 (quarenta e oito horas) no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da Transparência do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CAPÍTULO V

Seção I

Revisão, inclusão, exclusão ou redimensionamento do Plano de Contratação Anual

Art. 18. Durante o ano-calendário de sua elaboração, o Plano de Contratação Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 30 de setembro a 30 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - nos quinze dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do Plano de Contratação Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.

§1º Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

§2º As revisões do Plano de Contratação Anual deverão ser publicadas na forma do art. 17 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Seção II**Alteração do Plano de Contratação Anual**

Art. 19. Durante o ano-calendário de sua execução, o Plano de Contratação Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.

Parágrafo único. A alteração do Plano de Contratação Anual, durante o ano-calendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do art. 17 deste decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cada ocorrência.

CAPÍTULO VI**DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Art. 20. Durante a execução do Plano de Contratação Anual, a Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP e Secretaria Executiva de Logística - SELOG observará se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.

§1º As demandas constantes no Plano de Contratação Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas aos órgãos competentes, com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.

§2º As demandas que não constarem no Plano de Contratação Anual poderão ensejar a sua alteração, sob aprovação da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, Controladoria-Geral do Município - CGM e Secretaria Municipal de Assunto Jurídicos - SMAJ.

§3º Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no Plano de Contratação Anual, ou solicitar a modificação da data programada para contratação.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 21. A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, será facultativa no ano de 2024, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 20 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

CHANCELAS:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística (SELOG).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:BE131217

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.475, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e;

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II**DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se dará por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato reputado como lesivo, podendo também ser instaurado pelo Controlador-Geral do Município.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II**Do Processo Administrativo de Responsabilização**

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto resguardará, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à

ampla defesa, além do disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I

Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública.

Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não existam servidores públicos efetivos ou estáveis disponíveis, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida única prorrogação por meio de solicitação justificada do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar do mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica a quem se imputa o ato e responsabilidade.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contados do encerramento da instrução probatória.

Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta, em caso de procedência da responsabilização.

Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.

Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I

Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II

Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará, às suas expensas, a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos para a regulamentação da Lei Anticorrupção em Municípios de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

- a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
- b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
- c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
- d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.

Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 33. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos aplicáveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI

DOS CADASTROS

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 07 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

BRUNO CESAR DA SILVA

Controlador Geral do Município (CGM).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:40A87F80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE DECRETO Nº 2.472, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e;

Art. 1º Fica instituído o Programa de Governança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - programa de governança: conjunto de itens e requisitos desenvolvidos com o intuito de promover o fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, objetivando otimizar recursos e gerar valor na condução das políticas públicas e na prestação de serviços de interesse da sociedade;

III - pilares do programa de governança: são as bases da instituição do programa voltadas à promoção da governança pública no âmbito da Prefeitura do Município do Cabo de Santo Agostinho.

IV - plano de governança: documento oficial do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal elaborado com o objetivo de registrar e sistematizar ações para o fortalecimento do seu ambiente de

governança em consonância com o Programa de Governança do Município do Município do Cabo de Santo Agostinho;

V - agente de governança: servidor designado, por meio de portaria do titular do correspondente órgão ou entidade, para ser o seu interlocutor perante a Controladoria-Geral do Município;

VI - valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

VII - agente público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à órgão ou entidade da administração pública municipal, ou em nome desta, independentemente de ser remunerado ou não, inclusive em gozo de licença ou período de afastamento;

VIII - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

IX - capacidade de resposta: representa a competência de uma instituição pública atender, de forma eficiente e eficaz, às necessidades dos cidadãos, inclusive antevendo dificuldades e antecipando medidas saneadoras;

X - equidade: garantia da universalização do acesso aos direitos fundamentais com imparcialidade, reconhecendo as desigualdades e agindo em busca da justiça e igualdade; e

XI - alta administração: é composta por:

a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a);

b) Secretários municipais, Controlador-Geral do Município e Procurador-Geral do Município;

c) Secretários Executivos e titulares das entidades da administração indireta; e

d) Titulares dos órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito.

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - prestação de contas e responsabilidade; e

VI - transparência.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público municipal, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

- a) integridade;
- b) competência;
- c) responsabilidade; e
- d) motivação;

II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 7º Um colegiado de membros da alta administração, denominado de Comitê Municipal de Governança – CMGov, deverá ser nomeado, mediante Portaria do Gabinete do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de publicação deste Decreto

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Governança - CMGov tem por finalidade assessorar o Gabinete do Prefeito, a Controladoria Geral do Município – CGM, a Procuradoria Geral do Município - PGM e as secretarias municipais na definição de ações, na condução e no monitoramento do cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Ao CMGov compete:

I - propor ao o Gabinete do Prefeito, a Controladoria Geral do Município – CGM, a Procuradoria Geral do Município - PGM e as secretarias municipais normas regulamentadoras, mecanismos e boas práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

II - apresentar à alta administração manuais, guias e cartilhas que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

III - incentivar e monitorar, por meio de indicadores, a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

IV - responder a consultas sobre questões relativas aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

V - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações ao Gabinete do Prefeito sobre o desempenho de órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta quanto à aderência ao programa de governança; e

VI - editar documentos necessários ao exercício de suas competências.

Art. 9º Caberá à Controladoria Geral do Município - CGM exercer as funções de secretaria do CMGov, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CMGov as propostas destinadas ao Comitê;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CMGov;

III - comunicar aos membros do CMGov data e hora para as reuniões;

IV - comunicar aos membros do CMGov a forma de realização da reunião, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e

V - elaborar as atas das reuniões e, após a aprovação pelo CMGov, dar publicidade aos membros.

Art. 10. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão instituir e divulgar os seus Planos de Governança específicos em consonância com as diretrizes estabelecidas no Programa de Governança Municipal.

Parágrafo único. O Plano de Governança deverá ser revisado anualmente ou a qualquer tempo, podendo contar com o apoio da Controladoria Geral do Município - CGM, com vistas ao seu aprimoramento e melhoria dos resultados esperados.

Art. 11. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão designar formalmente o seu Agente de Governança, com as seguintes competências:

I - coordenar a elaboração do seu Plano de Governança e monitorar a implementação dos itens e requisitos estabelecidos neste Decreto;

II - promover ações de sensibilização e disseminação de conteúdos para a construção coletiva do seu Plano de Governança;

III - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto; e

IV - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das boas práticas organizacionais de governança definidos pelo CMGov em seus manuais, guias e cartilhas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

CHANCELAS:

Antonio Peres Neves Baptista

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Bruno Cesar da Silva

Controlador Geral do Município (CGM).

Júlio Cesar Casimiro Corrêa.

Procurador Geral do Município (PGM).

José de Arimatéia Jerônimo Santos

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

Luiz Pereira de Lima

Secretário Municipal de Governo e Orçamento Participativo (SMGOP).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:6F684E22

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 2.473, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais - PMPDP, conjunto de diretrizes, normas e ações para o desenvolvimento e a adaptação da ação governamental à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - as regras de boas práticas e governança estabelecidas pelo controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade, a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;

II - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do cidadão;

III - o alinhamento e o equilíbrio com a promoção da transparência pública;

IV - o estabelecimento da proporcionalidade das medidas acerca de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;

V - o desenvolvimento do nível de maturidade dos tratamentos dos dados;

VI - a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados;

VII - a economicidade das ações;

VIII - o alinhamento ao planejamento estratégico do Município; e

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador; e

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP de que trata o art. 5º deste Decreto.

Art. 5º Fica criado o Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, que será composto por representantes indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Controladoria Geral do Município - CGM, que o presidirá;

II – Procuradoria Geral do Município - PGM;

III – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET;

V – Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, com base nos princípios e disposições contidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e em regulamentações complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município - CGM:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da PMPD;

II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - produzir e manter atualizados manuais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos; e

VI - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em riscos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET:

I - orientar a aplicação de soluções de tecnologia da informação e comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de tecnologia da informação e comunicação hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação e comunicação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e aos encarregados consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos de cooperação internacional aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento; e

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública.

Art. 9º Compete aos titulares das secretarias municipais o desempenho das atribuições típicas de controlador de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade da Política de Proteção de Dados Pessoais Locais;

II - designar o encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais, e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§1º A designação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

§2º O encarregado deve estar subordinado diretamente ao dirigente máximo da secretaria municipal, devendo ter experiência em gestão pública, na área jurídica ou de tecnologia, bem como poderes para tratar questões que afetem os operadores e para orientar a adequação dos processos internos à LGPD.

Art. 10. Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - apoiar a Política de Proteção de Dados Local - PDDL, no sentido de:

- a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
- b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
- c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- d) orientar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas; e
- e) cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais Locais.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria Geral do Município;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e

VII - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO AO TITULAR

Art. 11. O atendimento ao titular do dado será prestado de forma eletrônica nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo único. O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 12. O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade onde os dados se encontram, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria Geral do Município.

§3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 13. A Ouvidoria Geral Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolatividade.

§1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 14. O Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP editará normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de fevereiro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

BRUNO CESAR DA SILVA

Controlador Geral do Município (CGM).

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA.

Procurador Geral do Município (PGM).

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

INALDO CAMPELO DA PAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:D854AA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº010/PMCSA-SEOBP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas — Após todo o trâmite legal, bem como o declínio do prazo recursal da empresa classificada no certame em epígrafe, devidamente autuado no processo físico, **homologa o Processo Administrativo:** Nº 209/2023, **Processo Licitatório:** Nº116/PMCSA-SEOBP/2023, **Modalidade:** CONCORRÊNCIA NO 010/PMCSA-SEOBP/2023. **Tramitação:** 1 a CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação/Serviço, **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Especializada para Elaboração de Projetos Executivos para construção e requalificação de Prédios Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. **Adjudica** o objeto para a RBF EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, sob o CNPJ: 04.532.855/0001-14, pelo valor Global de R\$ 4.156.843,36 (quatro milhões e cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail cplpmcsa@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2024.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:84073354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria de Assuntos Jurídicos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 069/PMCSA-SMPG/2024. **Processo Licitatório** nº 006/PMCSA - SMGP/2024. **Processo Administrativo** nº 077/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Contratação de serviços – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente processo de inexigibilidade, a contratação da empresa GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, para o fornecimento de 19 licenças, pelo período de 12 (doze) meses, de plataforma online para auxiliar no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano Anual de Contratações (PCA) baseado nos dados de compras realizadas no Município do Cabo de Santo Agostinho, atendendo as exigências da nova Lei de Licitações 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Fundamentação Legal:** Considerando a especificidade, a especialização e inviabilidade de competição do objeto a ser contratado, utilizar-se-á os critérios do art.74, inc. III da Lei Federal nº14.133/2024, conforme entendimento da necessidade. **Contratado:** GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.768.912/0001-86, situada na Rua Doutor Brasília Vicente, nº. 111, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Sala 101, andar 10. **Valor Total:** R\$ 96.846,23 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:006C1ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº
002/2021**

FUNÇÃO – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

| SEQ | NOME | CPF | TOTAL DE PONTOS |
|-----|-----------------------------|----------------|-----------------|
| 190 | JAQUELINE MARQUES DAMASCENO | 018.406.014-18 | 75 |

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

| SEQ | NOME | CPF | TOTAL DE PONTOS |
|-----|--------------------------------|----------------|-----------------|
| 409 | JOSE RICARDO ALVES | 658.588.674-72 | 75 |
| 410 | RITA DE CASSIA DE LIMA | 630.524.584-34 | 75 |
| 411 | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA | 527.738.254-20 | 75 |
| 412 | ANA PAULA FEITOSA APOLINARIO | 821.694.384-91 | 75 |
| 413 | DARIO FRANCISCO DE MELO | 660.951.584-00 | 75 |
| 414 | RISALBA FERREIRA DE QUEIROZ | 783.010.254-68 | 75 |
| 415 | MIRIAM BEATRIZ CAZORLA MENDOZA | 016.191.864-62 | 75 |

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 e 27 de março de 2024. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2024.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:3F13AF79

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2023. Processo Licitatório nº: 006/2023 - Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: prestação de serviços técnicos especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização, durante o respectivo período vigencial. Fundamentação legal: nos termos do artigo 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: **ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 39.360.619/0001-42**. Valor: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cachoeirinha, 22 de março de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A55FD646

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: prestação de serviços técnicos especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização, durante o respectivo período vigencial, destinados a Câmara Municipal de Cachoeirinha - PE. Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: **ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 39.360.619/0001-42. VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 19/05/2023 Valor: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cachoeirinha, 22 de março de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2FC275AA

CAMÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Objeto Natureza: Obras. Objeto Descrição: **contratação de empresa especializada** na prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Cachoeirinha/PE, bem como elaboração, assessoria e orientações, a requerimento da Presidência da Casa, durante o respectivo período vigencial. Fundamentação legal: **inciso III, do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.** Contratada: **JAMERSON VILA NOVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.384.997/0001-08. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 19/05/2023 Valor: R\$ **66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Cachoeirinha PE, 22 de março de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0DCDCE88

CAMÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Objeto Natureza: Obras. Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE REUNIÃO DOS VEREADORES MUNICIPAIS.** Fundamentação legal: **Art. 22.** São modalidades de licitação: § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Contratada: **A J S CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.212.230/0001-39. **VIGÊNCIA:** 04 (Quatro) meses, Data do Contrato 29/12/2023 Valor: R\$ 273.381,57 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Cachoeirinha PE, 22 de março de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:DF2EFDD3

CAMÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RATIFICAÇÃO DE INXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 004/2023. Processo Licitatório nº: 008/2023 - Objeto Natureza: serviços. Objeto Descrição: prestação de serviços de **confecção de móveis planejados para a câmara municipal de vereadores de Cachoeirinha PE.** Fundamentação legal: nos termos do Inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Contratada: **ELIEL CÍCERO PEREIRA 09471904498**, CNPJ nº 40.967.442/0001-26. Valor: R\$ **32.500,00** (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Cachoeirinha, 22 de março de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7BE59665

CAMÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
DISPENSA Nº 004/2023

Objeto Natureza: Serviços. Objeto Descrição: serviços. Objeto Descrição: prestação de serviços de **confecção de móveis planejados para a câmara municipal de vereadores de Cachoeirinha PE.** Fundamentação legal: Inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Contratada: **ELIEL CÍCERO PEREIRA 09471904498**, CNPJ nº 40.967.442/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, Data do Contrato 29/12/2023 Valor: R\$ **32.500,00** (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Cachoeirinha, 22 de março de 2024.

LEONARDO JOSÉ DE ALMEIDA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:27E1869F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, até que se processe o Processo Licitatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.791.907/0001-28, Inscrição Estadual nº 0097108-17**, sito na Av. Francisco Branco, nº 1237, São José, Garanhuns - PE, no valor global de **R\$: 50.234,98** (cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 22 de março de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:F8631480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº801/2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, ficam assim fixados:

I - O subsídio mensal do Prefeito do Município fica fixado em R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município fica fixado em R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

III - Os subsídios mensais dos Secretários do Município ficam fixados em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

§ 1º É vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória para subsídio mensal dos agentes políticos mencionados neste artigo, salvo o recebimento de férias anuais remuneradas acrescidas de um terço, do décimo terceiro salário, diárias e ajuda de custo, pelos ocupantes dos cargos previstos neste artigo.

§ 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.

§ 3º O Vice-Prefeito nomeado Secretário poderá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º O substituto que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do mesmo, previsto no art. 1º, I, desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 3º Em licença por motivo de saúde o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários receberão integralmente os seus subsídios, devendo o Poder Público, se necessário, na forma da lei, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiverem direito.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser revistos anualmente, observados os critérios e limites estabelecidos em lei específica.

Art. 5º Encontram-se convalidados os atos praticados a partir de janeiro de 2025, desde que estejam em consonância com o disposto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento do Município e suplementares, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/1964 e legislação posterior correlata.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de janeiro de 2025.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Calumbi, Estado De Pernambuco, 20 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:D6720B97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 – DISPENSA Nº
034/2023 – EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 - ERRATA

Na Edição nº 3524 do DOM de 06/02/2024, código identificador: **7F13622B**. Onde lê-se: “30 (trinta), dias contados da data de assinatura do contrato”. Leia-se: “180 (cento e oitenta), dias contados da data de assinatura do contrato.”.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:E87412AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2024

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL E INTEGRAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E OS ALUNOS PORTADORES DE RESTRICÇÕES ALIMENTARES), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI de CNPJ Nº 19.463.977/0001-73 com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito, CEP Nº 56.700-000, representada por seu titular o Sr. CARLOS WILSON LOPES BARBOSA, de CPF Nº 074.447.934-76 e RG Nº 6430142 – SDS/PE, vencedor dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,47,48,49,50) pelo valor total de R\$ 1.871.504,60 (Hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos) e JOSE JESUS TENORIO ME de CNPJ Nº 07.544.080/0001-95 com sede à Rua Antonio Tenório Leite, nº 36, Bairro Carnaíba Velha, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, representada por seu titular o Sr. JOSE JESUS TENORIO NOE, de CPF Nº 026.798.154-67 e RG Nº 5854475 – SSP/PE, vencedor dos itens (33 e 46) pelo valor total de R\$ 192.300,00 (Cento e noventa e dois mil e trezentos reais). Perfazendo-se o valor global de R\$ 2.063.804,60 (Dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos. Seja portanto convocado as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 22 de março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A7C31AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 018/2024 E
019/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO 018/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL E INTEGRAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E OS ALUNOS PORTADORES DE RESTRIÇÕES ALIMENTARES), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** de CNPJ nº **19.463.977/0001-73**. Valor total de **R\$ 1.871.504,60 (Hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 22/03/2024. Prazo de duração: Até o dia 31/12/2024

Carnaíba PE, 22 De MARÇO De 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO 019/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL E INTEGRAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E OS ALUNOS PORTADORES DE RESTRIÇÕES ALIMENTARES), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JOSE JESUS TENORIO ME** de CNPJ nº **07.544.080/0001-95**. Valor total de **R\$ 192.300,00 (Cento e noventa e dois mil e trezentos reais)**. Data de assinatura do contrato: 22/03/2024. Prazo de duração: Até o dia 31/12/2024

Carnaíba PE, 22 De MARÇO De 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E341A667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Processo Nº: 00009/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento integral de 02 (duas) ambulâncias, a serem destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, através de recursos advindos do governo federal através da proposta de nº 07622.498000/1230-19 e recursos próprios do município de Casinhas – PE. Valor: R\$358.978,38. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 21/03/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:E9C07485

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00089/2022

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00089/2022, decorrente da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 00002/2022**. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a execução dos serviços de reforma e ampliação do PSF Urbano e do PSF Serra Verde, localizados na Vila Nova (sede) e Sítio Serra Verde (zona rural) do município de Casinhas-PE.** Contratado: **CONSTRUTORA CAVALCANTE LTDA**, CNPJ nº **34.380.522/0001-88**. A 3ª Reprogramação provocou uma SUPRESSÃO de R\$ 41.632,78 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos) ao valor atualizado do contratado, alterando para R\$ 535.737,03 (quinhentos e trinta e cinco mil Setecentos e Trinta e Sete reais e três centavos). O percentual acumulado do presente aditivo em relação ao valor contratado é de 15,95%, estando, portanto, dentro dos limites do Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/1993, considerando se tratar de reformas de prédios públicos. Como tais alterações impactam no prazo de execução, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, mantendo o contrato vigente até 11 de abril de 2024. conforme cláusula sétima do contrato primitivo.

Casinhas-PE, 09 de janeiro de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:98BE7630

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2024, DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE
(REPUBLICAÇÃO)

MÉDICO(A) PLANTONISTA

CLASSIFICADOS(AS)

| NOME | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | PcD | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO DE RECURSO |
|---------------------------------|--------------------|-----------|-----|---------------|---------------------|
| LÍVIA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA | 30/03/1979 | 2,0 | NÃO | 1º | |
| ANA JÚLIA SIQUEIRA MACEDO | 07/11/1996 | 2,0 | NÃO | 2º | |
| FELIPE DE ASSIS ROCHA LIMA | 30/12/1997 | 2,0 | NÃO | 3º | *Deferido |
| MARIA LUIZA DE MELO SANTANA | 29/09/1998 | 2,0 | NÃO | 4º | |

*Critério de desempate: III- O(a) candidato(a) mais idoso.
 Casinhas, 20 de março de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
 Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
 Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO

Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:255DC39D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA N.º 02/2024. Reconheço e ratifico a dispensa de licitação 02/2024, para Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota (Própria) de veículos automotores do Município de Catende - PE. (conforme termo de Referência). Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 inciso II. Verificou-se que: **A Empresa AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.765.467/0001-07.** apresentou documentação que comprova está apta para o fornecimento do objeto desta dispensa, como também, apresentou proposta de preços com desconto mínimo exigido pela administração, portanto, justifica-se a escolha dessa empresa valor estimado da contratação R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 inciso II.

Catende – PE, 18 de março de 2024.

GRACINA MARIA BRAZ DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:5ADB9B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza urbana, incluindo EPs e materiais destinados à execução direta de serviços de limpeza urbana municipal, destinados à Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Condado. **Valor máximo aceitável: R\$ 405.441,35 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).** **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/04/2024, às 09h00min.** O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031. Condado, 22 de março de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A1BAA77A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 003/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2023, CONVITE Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, destinados aos alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino do Município de Condado.

EMPRESA: JOSE SEVERINO BEZERRA JUNIOR – ME

ENDEREÇO: Rua José Raul Siqueira, 06, Centro, Goiana-PE

CNPJ: 03.620.819/0001-40

CONTRATO nº 003/2024

VALOR: R\$ 174.484,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Condado, 22 de março de 2024.

Fundo Municipal de Educação do Condado

MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA

Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8C40F192

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico aos interessados o extrato do Contrato de Nº 009/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, CONVITE Nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal comprimido e liquefeito, devidamente envasado em cilindros, pelo período de 8 (oito meses) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Condado/Pernambuco, em especial o abastecimento do Hospital João Pereira de Andrade e as Unidades do Samu.

EMPRESA: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALIANÇA ME.

END.: Rua Doroteu Lira,200 – Aliança -PE

CNPJ: 04.451.125/0001-99

CONTRATO: Nº 009/2023

VALOR: R\$ 109.920,00 (cento e nove mil e novecentos e vinte reais).

Condado, 22 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde

ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DDD11A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 006/2024

Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo castanha, corvina ou similar, congelado em embalagem plástica à vácuo de 02 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99, e leite de coco para uso culinário, para distribuição gratuita com a população de Cortês/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 112.545,00(cento e doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais): **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA** (17918110000130) com o lote: 3 no valor total de R\$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA** (46542729000190) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 101.790,00 (cento e um mil e setecentos e noventa reais).

CORTÊS - PE, 22 de março de 2024

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Condutor de Processos

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0103B619

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

Processo Adm: Nº 006/2024

Objeto:Aquisição de peixe congelado tipo castanha, corvina ou similar, congelado em embalagem plástica à vácuo de 02 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas, carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99, e leite de coco para uso culinário, para distribuição gratuita com a população de Cortês/PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 112.545,00(cento e doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais): **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**(17918110000130) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 10.755,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA** (46542729000190) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 101.790,00 (cento e um mil e setecentos e noventa reais).

CORTÊS (PE), sexta-feira, 22 de março de 2024

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:69AE3910

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
001/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 001/2024. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO NA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AO SISTEMA LICON DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Simone de Lima Figueiredo. CNPJ: 50.533.966/0001-62. Valor R\$30.000,00. Custodia, 07/03/2024. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois. Prefeito.(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2024. Processo Nº: 001/2024. PMC'. Dispensa Nº DV00001/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO NA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AO SISTEMA LICON DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO. DOTAÇÃO: Recursos do município de Custódia, conforme descrição a seguir: 1.02.12.02.1201.04.122.4002.0002.0016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA . Contratado: Simone de Lima Figueiredo. CNPJ: 50.533.966/0001-62. Valor R\$30.000,00. Vigência: de 07/03/2024 a 31/12/2024. Custodia, 07/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0842C63E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023 PMC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 069/2023. PMC. Tomada de Preços Nº 003/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Sete Netas Locações e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 19.296.121/0001-50, pelo valor de R\$ 981.135,70. Custodia, 21/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:05F6919D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 PMC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 019/2024. Processo Nº: 069/2023. PMC. Tomada de Preços Nº 003/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.02.1701.26.782.2601.0001.0044 –CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS OU PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Sete Netas Locações e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 19.296.121/0001-50. Valor R\$981.135,70. Vigência: de 21/03/2024 a 21/07/2024. Custodia, 21/03/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ECB1981B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 265/2024.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (6º Quinquênio) a servidora **ISABEL DE MACEDO CAVALCANTI**, inscrita no CPF nº 000.334.974-86, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 22 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:F AE18FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-FMS/2023

Processo Adm: Nº 086-FMS/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de saúde do município de Dormentes.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 168.073,20 (cento e sessenta e oito mil e setenta e três reais e vinte centavos): **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** (49464926000127) com os lotes: 5, 8, 9, 10, 13, 21 e 23 no valor total de R\$ 45.372,41 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** (20795155000179) com o lote: 25 no valor total de R\$ 2.920,48 (dois mil e novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos). **VRM IMPORT LTDA** (45157605000129) com o lote: 17 no valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais). **K2MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40021346000190) com os lotes: 11, 16 e 19 no valor total de R\$ 2.459,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA** (05306209000100) com os lotes: 7, 18 e 22 no valor total de R\$ 24.390,05 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais e cinco centavos). **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA** (39619837000230) com o lote: 2 no valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais). **DENTAL MARIA-ME** (09222369000113) com os lotes: 12, 14 e 24 no valor total de R\$ 3.016,66 (três mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** (28706488000196) com o lote: 15 no valor total de R\$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais). **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** (20081724000114) com o lote: 6 no valor total de R\$ 13.605,60 (treze mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos). **AMMO INFORMATICA LTDA** (07300151000104) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** (21971041000103) com o lote: 20 no valor total de R\$ 10.170,00 (dez mil e cento e setenta reais).

Item fracassado: 4

DORMENTES - PE, 22 de março de 2024

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Condutor de Processos

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador: 271B56D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023. CONTRATO Nº 101/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, TRIO ELETRICO, SOM, GERADOR, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** PADÚA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.875.729/0001-87 **Valor total:** R\$ 209.292,59 (duzentos e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 23 de fevereiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva

Código Identificador: 02E736FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGILIDADE 001/2024. CONTRATO Nº 120/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: TONY ALLYSSON, ATRAVÉS DA EMPRESA INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ESCADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** INSTITUTO MV PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.590.051/0001-62 **Valor total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 12 de março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva

Código Identificador: 6019A27E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – INEXIGILIDADE 001/2024. CONTRATO Nº 119/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ALINE BARROS, ATRAVÉS DA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ESCADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32 **Valor total:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 12 de março de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:38461B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, GLEYDSON GAVIÃO, ATRAVÉS DA EMPRESA IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023 NA FESTA DA PADROEIRA DE SANTA TEREZINHA, NO DISTRITO DE FREXEIRA, EM ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.119/0001-30. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir de **19 de dezembro de 2023, encerrando-se em 17 de março de 2024.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 18 de dezembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:F2AF32D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.139.395/0001-28. **PRAZO:** A

prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de **16 de fevereiro de 2024, encerrando-se em 16 de março de 2024.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de fevereiro de 2024

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:B3A7E403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

NO AVISO DE LICITAÇÃO, Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 22/03/2024, ed. 3555 cujo código identificador é o D95E9A3A, referente a publicação do PROCESSO que tem por objeto Processo Licitatório nº. 009/PMF/2024, na modalidade DISPENSA nº. 006/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CUMPRIMENTO, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES, ACERCA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL AO SETOR DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS., POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**

ONDE SE LÊ: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AVISO DE DISPENSA FMS

LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE. AVISO DE DISPENSA nº 005/2024 – Processo Licitatório nº 009/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Aluázio Galdino Lima
Código Identificador:A93AF0F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Médica a 02 (duas) servidoras lotadas nas Secretarias de Educação e de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 19 de março do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

| NOME | MAT | CARGO | PERÍODO |
|--|------|-------|---|
| Maria da Conceição Carlos de Lima | 2405 | ACS | Deverá ser afastada das atividades por 365 dias, de 14/03/2024 a 13/03/2025 |
| Clarice Bela Xavier dos Santos Rodrigues | 140 | ASG | Deverá ser readaptada de suas funções 60 dias, de 06/02/2024 a |

05/04/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:72EA2A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA GP Nº 558/2023

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 22/03/2024, Edição: 3555, Código Identificador: 0075751F:

ONDE SE LÊ: Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores **WESLEY MANOEL GOMES** matrícula – 999449, **ROSEANE PEREIRA TEIXEIRA DA SILVA** matrícula – 50171 e **AMANDA KATERYN DOS SANTOS DE MOURA**, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2023. Juntamente com o Tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA** matrícula – 992511.

LEIA-SE: Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ROSEANE PEREIRA TEIXEIRA DA SILVA** matrícula – 50171, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2023. Juntamente com o Tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA** matrícula – 992511.

Gabinete do Prefeito

Gameleira, 22 de março de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:0A11E026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 de março de 2024 (SEMANA SANTA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional do dia 29 de março deste ano consagrado as comemorações da Paixão de Cristo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de segurança, limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 22 de março de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C0A737FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024-
AMSTT

Contrato nº 002/2024-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **N F DA SILVA ROLAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.646.704/0001-79. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pretensa aquisição de materiais de sinalização acústica e visual, para serem utilizados pelos veículos da AMSTT e viaturas da Guarda Municipal. O presente instrumento contratual subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta da Contratada. A vigência do presente contrato será até o dia **30 de junho de 2024**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DCD48727

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1775

EMENTA: Institui a Medalha de Honra ao Mérito Professora Edna Vieira Soares, e regulamenta a forma de sua concessão às pessoas físicas e/ou Organizações da Sociedade Civil – OSC, que se destacarem na defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, com atuação no âmbito do Município de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito Professora Edna Vieira Soares, a ser entregue pela Câmara de Vereadores de Garanhuns, destinada a galardoar as pessoas físicas e/ou Organizações da Sociedade Civil - OSC, que, em Garanhuns, se destacarem em trabalhos, ações e projetos sociais relevantes voltados ao desenvolvimento de atividades em defesa dos direitos da Criança e do

Adolescente, especialmente no combate ao analfabetismo, à mortalidade, à prostituição infantil, à desnutrição e à violência.

§ 1º Poderão ser agraciadas 05 (cinco) personalidades, por ano, podendo ser outorgada a pessoas já falecidas, sob a forma *post mortem*, sendo entregue ao cônjuge e/ou a parentes do homenageado.

§ 2º Cada vereador poderá fazer a indicação de uma pessoa física ou entidade para ser contemplada com a Medalha de Honra ao Mérito Professora Edna Vieira Soares, em cada exercício.

Art. 2º A Medalha de Honra ao Mérito Professora Edna Vieira Soares, cunhada em bronze, conterà de um lado, em alto-relevo o brasão do Município de Garanhuns, e do outro o número da Resolução e se possível à frase “**Este é o reconhecimento do povo de Garanhuns, àquele que prestou relevantes serviços em defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, no município de Garanhuns**”.

Art. 3º O Projeto de Resolução destinado à concessão da Medalha de Honra ao Mérito Professora Edna Vieira Soares, conterà, em anexo, todos os dados históricos e curriculares da pessoa a ser condecorada.

Art. 4º Incumbe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e a Comissão de Saúde e Assistência Social, emitir o Parecer competente, respeitando a ordem cronológica de entrada de cada Projeto e os Prazos previstos no Art. 73 e 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º Será considerado aprovado o projeto que obtiver em seu favor 2/3 (dois terços) dos votos dos membros desta Casa, em escrutínio único, aberto e nominal.

Art. 6º Aprovado o Projeto, em conformidade com os artigos anteriores, serão considerados prejudicados os demais apresentados com a mesma finalidade, podendo ser somente apresentados na sessão legislativa seguinte.

Art.7º A Câmara Municipal de Garanhuns promoverá o agraciamento dos (as) homenageados (as) em sessão especial, a ser convocada pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias vigentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO

(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO

(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO

(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE

(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:

Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:E413A822

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1772**

EMENTA: Cria a **Medalha Bonifácio Alexandre de Melo**, e regulamenta a forma de sua concessão aos Protetores de Animais com atuação em prol do Município de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica criada a **Medalha Bonifácio Alexandre de Melo**, destinada a galardoar Protetores de Animais de Garanhuns, que tenham realizado relevantes serviços em prol da causa animal em nosso Município.

§ 1º Poderão ser agraciados 05 (cinco) Protetores de Animais por ano, incluindo homenagem “in memoriam”.

§ 2º Só poderá ser apresentado 01 (um) Projeto por Vereador.

Art.2º A Medalha Bonifácio Alexandre de Melo, cunhada em bronze, conterà de um lado, em alto-relevo, o brasão do Poder Legislativo, e do outro, o número da Resolução, e se possível a frase “**Este é o reconhecimento do povo de Garanhuns, àquele que prestou relevantes serviços ao povo de Garanhuns**”.

Art.3º O Projeto de Resolução destinado à concessão da Medalha Bonifácio Alexandre de Melo conterà, em anexo, todos os dados históricos e curriculares da pessoa a ser condecorada.

Art.4º Incumbe às Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; e dos Direitos dos Animais, emitir o Parecer competente, respeitando a ordem cronológica de entrada de cada Projeto e os Prazos previstos no Art. 73 e 107 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º Será considerado aprovado o projeto que obtiver em seu favor 2/3 (dois terços) dos votos dos membros desta Casa, em escrutínio único, aberto e nominal.

Art.6º Aprovado o Projeto, em conformidade com os artigos anteriores, serão considerados prejudicados os demais apresentados com a mesma finalidade, podendo ser somente apresentados na sessão legislativa seguinte.

Art.7º A Câmara Municipal de Garanhuns promoverá o agraciamento dos (as) homenageados (as) em sessão especial, a ser convocada pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias vigentes.

Art.9ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo10.Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO

(Luizinho Roldão)
Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO

(Juca Viana)
Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO

(Prof. Márcio)
1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE

(Bruno Taveira)
2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:74ADEF7

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1773

EMENTA: Concede a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – “Escritor Luís Jardim” (Mérito Literário) ao **Prof. Adelmo dos Santos Camilo**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – “Escritor Luís Jardim” (Mérito Literário) ao **Prof. Adelmo dos Santos Camilo**, pelos relevantes serviços prestados, na área Literária, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
 (Luizinho Roldão)
 Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
 (Juca Viana)
 Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
 (Prof. Márcio)
 1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
 (Bruno Taveira)
 2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:17089F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1774

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. José Salustiano da Silva (Irmão Salu)**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. José Salustiano da Silva (Irmão Salu)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
 (Luizinho Roldão)
 Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
 (Juca Viana)
 Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
 (Prof. Márcio)
 1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
 (Bruno Taveira)
 2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:4AD1A440

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1776

EMENTA: **Dá nova redação ao Artigo 1º e 4º, da Resolução n.º 778/95**, que Institui a Medalha Luiz Souto Dourado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºO Artigo 1º, da Resolução n.º 778/95, que Institui a Medalha Luiz Souto Dourado e dá outras providências..., passa a ter a seguinte redação:

“**Art.1º**.....Omissis.....”

Parágrafo único. O quantitativo da Medalha Luiz Souto Dourado é de 20 (vinte) Medalhas, ao ano, sendo 10 (dez), na modalidade Pessoa Jurídica e 10 (dez), na Pessoa Física, podendo o(a) Vereador(a), apresentar 02 (duas) de cada categoria.”

Art.2ºO Artigo 4º, da Resolução n.º 778/95, que Institui a Medalha Luiz Souto Dourado e dá outras providências..., passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** Incumbe a Comissão Legislação, Justiça e Redação de Leis emitir o Parecer competente, respeitando a ordem cronológica de entrada de cada Projeto e os prazos previstos no Art. 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, como também, observando o disposto no Art. 107, daquele Regimento.”

Art.3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art.4ºRevogam-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 2º, da Resolução n.º 1581/2022.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
 (LUIZINHO ROLDÃO)
 Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
 (JUCA VIANA)
 Vice- Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
 (PROF. MÁRCIO)
 1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
 (BRUNO TAVEIRA)
 2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:38DC2915

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1777

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado à **Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco (IEADPE) – filial Garanhuns.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºFica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado à **Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco (IEADPE) – filial Garanhuns**, pelos relevantes serviços prestados, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
 Presidente

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
 Vice-Presidente

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
 1º Secretário

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
 2º Secretário

Publicado por:
 Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:2286547F

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/ 2024

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns/PE para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA para convocação dos Conselheiros Tutelares,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha” ;

CONSIDERANDO que a conselheira tutelar ADRIANA DE CASTRO BEZERRA, está afastada de suas atividades no período de 18 a 31 de março de 2024, período de 14 (catorze)

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Stoni Costa de Albuquerque, foi diplomado 1º Suplente em razão da sua ordem de classificação no Processo de Escolha para a gestão 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1º Suplente, a saber, Stoni Costa de Albuquerque, para assumir de forma interina, substituindo a conselheira tutelar Adriana de Castro Bezerra, no período que durar sua licença médica.

Art. 2º - Stoni Costa de Albuquerque dará início as suas atividades no período de 18 a 31 de março de 2024, período de 14 dias, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 18 de março de 2024.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
 Presidente do COMDICA

Publicado por:
 Nicole Borges
Código Identificador:A512B4A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para contratação de **TRANSPORTE DE CARRO TIPO VAN**, para transporte de usuários do CRAS para 3ª Semana Municipal de Conscientização e combate ao racismo. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratossecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 21 de março de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
 Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
 Nicole Borges
Código Identificador:87985753

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 022/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da artista “Valleria Santos”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Contrato: VALERIA BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 079.811.524-61. Valor global: R\$: 700,00 (setecentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
 Secretária de Cultura
 Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:95979DD1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 030/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da banda “Serial funklers”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 11 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: NACHO PHELPS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 21.618.261/0001-40. Valor global: R\$: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C8E1CC36

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 027/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da banda musical “Vintage Papper”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 11 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS, inscrito no CNPJ: 16.978.209/0001-64. Valor global: R\$: 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DDE7B5C0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 044/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da artista “Paty Carlos”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 10 de fevereiro de 2024.

Contrato: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 000.964.174-20. Valor global: R\$: 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D7138471

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 038/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Nego Junior”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 11 de fevereiro de 2024.

Contrato: JEFFERSON DANIEL DE ALMEIDA BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF: 105.086.054-31. Valor global: R\$: 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B4369508

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 043/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Nau Costa”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Contrato: NAURENI COSTA FILHO, inscrito no CPF: 037.567.407-14. Valor global: R\$: 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5AA3686C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 010/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Nasi”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 10 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.935.395/0001-78. Valor global: R\$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F0171C40

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 035/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Nando Azevedo”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Contrato: FERNANDO VICTOR AZEVEDO FERREIRA, inscrito no CPF: 092.237.234-93. Valor global: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E2FA3B73

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 042/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da artista “Mônica Almeida”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 10 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 32.925.181 MONICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CNPJ: 32.925.181/0001-53. Valor

global: R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:166ECE6F

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 039/2024**

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do grupo “Ousadia Mais”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 49.974.958 MACIEL ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ: 49.974.958/0001-72. Valor global: R\$: 3.000,00 (três mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A2F00D49

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 021/2024**

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da artista “Paty Carlos”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Contrato: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 000.964.174-20. Valor global: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:E3D984CA

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 024/2024**

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do grupo musical “Os Valvulados”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 11 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS POETAS REPENTISTAS E DECLAMADORES, inscrito no CNPJ: 33.158.202/0001-15. Valor global: R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F80EBEA3

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 045/2024**

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do grupo “Orquestra Frevo Arte”, para apresentação durante o evento

denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 53.718.776 MARLOS DE BARROS SILVA, inscrito no CNPJ: 53.718.776/0007-08. Valor global: R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:5CB239BD

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 029/2024**

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Olegário Lucena”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 37.663.792 OLEGARIO MARCOS DE SOUSA LUCENA, inscrito no CNPJ: 37.663.792/0001-94. Valor global: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:050584AB

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 023/2024**

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da artista “Karla Cybele”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Contrato: KARLA CYBELE DA SILVA, inscrito no CPF: 032.575.554-07. Valor global: R\$: 700,00 (setecentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:D8DEB1E3

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 016/2024**

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Joanatan Richard”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: JOANATAN RICHARD VIEGAS FERREIRA 02437859411, inscrito no CNPJ: 22.419.286/0001-87. Valor global: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:14B01836

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 026/2024**

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Ivan Barreto”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: IVAN BARRETO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 46.596.413/0001-81. Valor global: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:4DF323C8

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 040/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “James Bonde”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Contrato: MARCUS JONNATA DE LIMA CALIXTO, inscrito no CPF:093.690.804-14. Valor global: R\$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:D29A5285

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 015/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Jefferson Gonçalves”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 11 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: JEFFERSON GONCALVES DA COSTA 00227443713, inscrito no CNPJ: 15.557.493/0001-32. Valor global: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:D16DF6CF

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 018/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Leo Gandelman”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: LG EMPREENDIMENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 31.604.598/0001-51. Valor global: R\$: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F7F5D728

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 020/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do grupo “Mobile Jazz Band”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 10 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 53.718.776 MARLOS DE BARROS SILVA, inscrito no CNPJ: 53.718.776/0001-08. Valor global: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:B5EA76D8

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 019/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da artista “Marília Ferro”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Contrato: MARILIA VILELA FERRO, inscrito no CPF: 057.458.914-75. Valor global: R\$: 700,00 (setecentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:5180EDAC

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 034/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da artista “Laretha Weathersby”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: MARQUES PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 17.709.210/0001-56. Valor global: R\$: 17.000,00 (dezesesseis mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:207288FF

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 014/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Marcel Powell”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 11 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: ESPELHO DAGUA PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 16.935.203/0001-00. Valor global: R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:23CFD099

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 013/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Eric Assmar”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: ERIC ASSMAR PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 29.368.742/0001-56. Valor global: R\$: 1 2.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0F436558

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 035/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Clube só Jazz Maceió”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela Empresa: ANA REGINA GALGANI XAVIER 35615908241, inscrito no CNPJ: 22.958.471/0001-40. Valor global: R\$: 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:56F6CFB8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 052/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Bruno Marques”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: MARQUES PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 17.709.210/0001-56. Valor global: R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:63853684

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 036/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Gilberto e Banda”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 11 de fevereiro de 2024.

Contrato: GILBERTO MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF: 028.237.184-27. Valor global: R\$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8EA353B1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 011/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Claudio Infante”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, nos dias 10 e 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 18.699.416 CLAUDIO INFANTE VIEIRA, inscrita no CNPJ: 18.699.416/0001-05. Valor global: R\$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:60CFDD01

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 032/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Betto Bandolim”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 51.901.152ADALBERTO CAVALCANTI DA SILVA, inscrito no CNPJ: 51.901.152/0001-04. Valor global: R\$: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:441AB2E9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 031/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “André Youssef”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 10 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: ASY PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 21.867.397/0001-93. Valor global: R\$: 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0A2245CB

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 046/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do grupo “Duo Naipe Metais”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 53.718.776 MARLOS DE BARROS SILVA, inscrito no CNPJ: 53.718.776/0007-08. Valor global: R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B5D98F5

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 028/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Igor Prado”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS, inscrito no CNPJ: 16.978.209/0001-64. Valor global: R\$: 36.000,00 (trinta e seis e mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8B40D236

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 032/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Fabio aladdin Trio”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: 49.846.050 LUCIANA BRAZ DA SILVA, inscrito no CNPJ: 49.846.050/0001-83. Valor global: R\$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C3912CFD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 012/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Diego Albuquerque”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Contrato: DIEGO ALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF: 078.409.024-64. Valor global: R\$: 700,00 (setecentos reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3F9BC168

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 041/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação da artista “Belinha Lisboa”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Contrato: MARIA ALBERIA LISBOA BERNARDO SILVA, inscrito no CPF: 063.562.484-24. Valor global: R\$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3C09EAC7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 025/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Gilson Peranzetta”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: DOIS NA REDE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 11.276.867/0001-90. Valor global: R\$: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D73E2956

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 017/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do artista “Duo BasSax – Joãozinho Sousa & Ivanar Nunes”, para apresentação durante o evento denominado “Garanhuns Jazz Festival”, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Contrato: JOÃO SOUSA DE ALMEIDA, inscrito no CPF: 034.249.994-74. Valor global: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4416C574

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE Nº 037/2024

Edital Convocatório 001/2024. Objeto: Contratação do grupo “Amor Eterno”, para apresentação durante o evento denominado “Carnaval dos bairros”, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Pela empresa: GUILHERME DE PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 37.742.887/0001-01. Valor global: R\$: 10.000,00 (dez mil reais). Assinatura: 08/02/2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5B012636

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

COTAÇÃO DE PREÇO

Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CNPJ: 11.303.906/0001-00

ENDEREÇO ATUAL:

Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –

CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.

E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Nº DA CONTA:

NOME DO TITULAR:

Item

Quant.

Uni. ESPECIFICAÇÕES

01 300 FARDO Papel higiênico Fardos com 64 Rolos de 30m, 4 Pacotes com 16 rolos cada. Total 64 Rolos.

02 100 FARDO Sabão em pó com 20 Pacotes de 500g

03 110 CX Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Garrafa com 1L, caixa com 12 unidades

04 180 CX Detergente neutro, 500ml, pH do produto: Ácido (5,5 - 8,0), líquido, amarelo, em garrafa Pet, coloração da embalagem: Transparente, caixa com 24 unidades.

05 70 CX Desinfetante garrafa com 2L, caixa com 6 unidades, de uso geral, desenvolvido para ambientes domésticos.

06 120 PCT Saco para lixo 200L. Pacote de saco plástico para lixo 200 litros contendo 100 unidades, cor preta fundo estrela, resistente, com 4 unidades.

07 360 PCT Saco para lixo 60L. Pacote de saco plástico para lixo 200 litros contendo 100 unidades, cor preta fundo estrela, resistente, com 4 unidades.

08 140 UNI Rodo Duplo 40cm com Cabo Multilar, com características: Indicado para pisos internos e externos, acabamento em EVA duplo que garante maior durabilidade, design pensado que facilita prender o pano no rodo. Composição: EVA, PP, PE e pigmentos.

09 80 UNI Balde Plástico 30 litros Balde plástico, formato cilíndrico, capacidade 30 L, alça em arame galvanizado, sem tampa.

10 48 UNI Vassoura de piaçava n.º 04 com a base de lata, com cerdas resistentes

11 260 UNI Vassoura de Nylon, 30 cm, com cabo de madeira 1,20m

12 20 UNI Pá de ferro, cabo de madeira, ponta quadrada

13 40 UNI Escovas para vaso sanitário Lavatina Redonda com suporte e cabo plástico.

14 120 PCT Café embalado a vácuo, torra média ou média clara - 250g, grão Arábica, com selo ABIC.

15 180 KG Açúcar Cristal- Pacotes de 1Kg

16 150 UNI Garrafão com água mineral - 20L completo, água pura mineral.

17 150 UNI Garrafão só líquido - 20L, água pura mineral.

18 06 CX Caixa de copos Descartáveis Unidade de 180ml, PS branco, com 100 unidades

19 200 PAR Luvas de borracha Baixa proteção química, látex com forro flocado de algodão, antiderrapante

20 40 PAR Botas de Borracha – tipo galocha, cano médio, Calçado de segurança de uso profissional, tipo bota PVC, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, biqueira de aço, palmilha de aço, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível - Numeração a combinar.

21 10 CX Ácido Muriático 1 L, caixa com 12 unidades, inorgânico, incolor, com a fórmula H₂O:HCl. O ácido clorídrico tem um cheiro característico e pungente. Fórmula: HCl, Massa molar: 36,46 g/mol,

Classificação: Ácido mineral, Acidez (pKa): -5,9 (HCl gas), Aparência: Incolor, líquido transparente, fumegante se concentrado, Fórmula molecular: HCl(aq).

22 32 UNI Lixeiro simples, telado de plástico dez litros.

23 500 UNI Pano de chão. Saco de pano para limpeza, fibra de algodão, textura grossa, alvejado, medindo no mínimo 85 X55 cm.

24 100 UNI Odorizador de Ar, 360ml, aerossol.

25 200 UNI Papel Toalha-Pacote c/ 02 rolos - Folhas brancas interfolhadas - 2 dobras

26 100 UNI Limpador líquido multiuso - Garrafa de 500ml

27 250 UNI Esponja de limpeza multiuso dupla face

28 880 CARTELA Pedra Detergente Sanitária 25 gramas

29 10 PCT Sabão em barra 180g, pacote com cinco unidades.

30 120 UNI Panos de prato 43x68 cm com bainha dos quatro lados

31 60 UNI Flanelas de limpeza 100% algodão 28x38cm

32 02 CX Lustra móveis 200 ml, caixa com 12 unidades

33 10 UNI Pá para lixo de plástico para limpeza com cabo

34 10 CX Copos Descartáveis com dez pacotes com 50ml cada copo.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 25/03/2024. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 27/03/2024. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM MODELO PRÓPRIO COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:02FD4800SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 030/2023**, na Modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica nº 026/2023**, cujo objeto trata-se **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 22 de março de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 22 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de abril de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a), **os Lotes: 21, 39 e 41**, no dia 22 de março de 2024.

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**CNPJ: 17.238.558.0001-02****R\$ 13.830,00 (Treze mil, oitocentos e trinta reais);****THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI****CNPJ: 30.971.751/0001-16****R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais);**

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 22 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:08B350C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.537.181/0001-64. **VALOR REGISTRADO: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).**

Garanhuns, 18 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:64E7CF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.631.411/0001-24. **VALOR REGISTRADO: R\$ 16.269,75 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 18 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:65B9541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.043.317/0001-92. **VALOR REGISTRADO: R\$ 17.898,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais).**

Garanhuns, 19 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:EA8385F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO: R\$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez reais).**

Garanhuns, 11 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DFD979A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

CONTRATO Nº 065/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.537.181/0001-64. **Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8ED3DA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

CONTRATO Nº 066/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.631.411/0001-24. **Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 16.269,75 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DA364390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2024-CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**

CONTRATO Nº 067/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 1.043.317/0001-92. Objeto: Aquisição de mobílias e equipamentos para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 17.898,00 (Dezesseze mil, oitocentos e noventa e oito reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5E2BBFC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2024-CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

CONTRATO Nº 048/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. Objeto: Aquisição de itens de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 11 de março de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:AFB95857**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE, por intermédio do seu Setor de Compras, **SOLICITA** a apresentação de cotações de preços, referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE TIPO ÔNIBUS, COM INFRAESTRUTURA COMPLETA, CONTENDO EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PACIENTES “IN LOCO” EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE.**

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **27/03/2024** para o e-mail: **comprasesau.2@outlook.com** e **coord.comprasaude@gmail.com**

Goiana, 22 de março de 2024

NATHÁLIA CRISTINA
Coord. de Compras
Secretária Municipal de Saúde
CT. 721/2022**Publicado por:**
Nathália Cristina da Silva Ferreira
Código Identificador:7C50EEB5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2024.***Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no expediente do dia 28 de março de 2024, e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 29 de março (sexta-feira) de 2024 é feriado nacional, Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira) é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas no dia supramencionado, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais de Ibimirim/PE, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão ininterruptamente em regime de plantão no dia mencionado neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ibimirim, 21 de março de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:E61F1103**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 300/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **Washington Tavares dos Santos**, CPF nº 689.488.834-53, Secretário de Governo, DAS -1, lotado na Secretaria de Governo – **SEGOV**, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde- **SESAU**, pelo período de afastamento da titular, a partir de 29 de fevereiro do ano corrente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 28 de fevereiro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A609347E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024, PROCESSO Nº 044/2024**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ORQUESTRA SEM LIMITE; CARLOS GOMES; CIA DO FREVO; ORQUESTRA POPULAR; ORQUESTRA 100% FREVO; ORQUESTRA FREVO FOLIA; ORQUESTRA MANGUEBEAT; ORQUESTRA IGARAFREVO; ORQUESTRA NORTE NORDESTE; ORQUESTRA VEM QUE TEM; BAQUETANDO BLOCO PERCUSSIVO; CRISTINA ALVES E BANDA; E LEO LIMA E BANDA, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, DO DIA 09 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2024 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 35.803.866/0001-15 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3D2A45FF

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, PROCESSO Nº 005/2024**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS ORQUESTRA 40 GRAUS; ORQUESTRA FILHOS DE IGARASSU; ORQUESTRA FREVO MILAGRE; ORQUESTRA FREVO QUENTE; ORQUESTRA FREVO SEM DÓ; ORQUESTRA OURO EPRATA, ORQUESTRA VAI TREMER e ORQUESTRA R&S, PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 DE FEVEREIRO a 03 DE MARÇO DE 2024 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ Nº 20.937.613/0001-67 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:50F70796

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024, PROCESSO Nº 045/2024**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO RECRIARTE, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADOS NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO E CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: Sr. STEFFANNO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 108.078.134-00 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.36.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:960A6F88

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, PROCESSO Nº 008/2024**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MINI ROCK, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024; E NO DISTRITO TRÊS LADEIRAS, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO DE IGARASSU CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: Srª CLÁUDIA DA COSTA SOUZA, inscrita no CPF 890.390.174-68 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:AAB106C1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024, PROCESSO Nº 009/2024.**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NENA QUEIROGA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024 CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. CONTRATADA: SAME PRODUÇÕES E FOMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.716.848/0001-38 VALOR DO CONTRATO: O valor Total do presente Contrato é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803

Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:10F5FE1D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024, PROCESSO Nº 018/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARCELO BRAGATO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO NOVA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 32.987.142/0001-80 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:209ED5AC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024, PROCESSO Nº 038/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LUIZ E VIOLA, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 11 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ Nº 20.937.613/0001-67 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:0D2D8CA6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024, PROCESSO Nº 052/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS BIBI GOMES; SKEMA SOM, e BANDA TAKITÁ, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001-2023 – Processo nº 001-2023; PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ Nº

20.937.613/0001-67 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:28980134

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024, PROCESSO Nº 054/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA POPULAR, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 35.803.866/0001-15 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:ACF6B2C3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024, PROCESSO Nº 023/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BATERIA CABULOSA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO AGAMENON DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** MUCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA 00940248476, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.570.020/0001-26 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:07ABC173

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024, PROCESSO Nº 024/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GLICIO LEE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO**

CARNAVALESCO, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** ABEL DOS SANTOS DIAS LTDA, CNPJ Nº 08.855.763/0001-26 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:C8D11FE6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024, PROCESSO Nº 016/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA VIRTUAL, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADO NOS POLO SÍTIO HISTÓRICO, POLO AGAMENON E CENTRO, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 11 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024**
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA, inscrita no CNPJ Nº 69.930.345/0001-40 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:7FAB0E59

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, PROCESSO Nº 012/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PAULINHA LOPES, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024**
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETTO 02940790418, inscrita no CNPJ Nº 35.957.909/0001-17 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:3AA76417

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024, PROCESSO Nº 051/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS BANDA É MASSA E MANO VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS POLOS CRUZ DE REBOUÇAS E CENTRO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 09, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** ALEXSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETTO 02940790418, inscrita no CNPJ Nº 35.957.909/0001-17 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:87BBC921

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024, PROCESSO Nº 037/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NALL TOPADÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO AGAMENON DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.085.564/0001-47 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:1A26167D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024, PROCESSO Nº 022/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA INOVE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO CUIEIRAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024**
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.085.564/0001-47 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.064 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
 Código Identificador:AC5FA7A7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024, PROCESSO Nº 047/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: RALA COCO MARIA; CIRANDA DE SEU MARTINHO; EVELLI ELLER, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001-2023 – Processo nº 050-2023; MARACATU ÁGUIA DE OURO, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023, E AS NETAS DE SELMA DO COCO, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO E SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 10, 11, 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA ME, CNPJ Nº 07.105.452/0001-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.019,00 (vinte e seis mil e dezenove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0210, Unidade Orçamentária: 021003, Ação Governamental: 2.092, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C1D61CDA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA II DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 039/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

Onde se lê: NOS DIAS 09, 10, 12, 13 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024,

Leia-se: NOS DIAS 09, 10, 12, 13 e 18 DE FEVEREIRO E 03 DE MARÇO DE 2024,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:BB22D147

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024, PROCESSO Nº 040/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARACATU RURAL DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU, PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO A SER REALIZADOS NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO E SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0210, Unidade Orçamentária: 021003, Ação Governamental: 2.092, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:93196FE0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
111/2023 – CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2023**

OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual aproximadamente de 24,10%, referente ao Contrato nº 111/2023, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTO MOTORES COM SISTEMA DE ÁUDIO, TIPO TRIO ELÉTRICO DE PORTE MÉDIO, PEQUENO, GRANDE PORTE TIPO CARRETA E CARRO DE SOM, AMBOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES AFINS DOS EVENTOS, CICLOS CULTURAIS, FESTIVAIS, APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA PREFEITURA DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE **CONTRATADA:**GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS – LTDA – ME, CNPJ Nº 20.470.833/0001-23 **VALOR:** O valor do termo aditivo é de R\$ 640.837,28 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0208 Unidade: 020803 Ação Governamental: 2.064 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:09A2DCD6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2023.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ. **CONTRATADA:** SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELL, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.510,85 (treze mil quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE: 0218; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 021800; DESPESA ORÇAMENTARIA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de março de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:17A9BAA9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024, PROCESSO Nº 047/2024**

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: RALA COCO MARIA; CIRANDA DE SEU MARTINHO; EVELLI ELLER, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001-2023 – Processo nº 050-2023; MARACATU ÁGUIA DE OURO, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023, E AS NETAS DE SELMA DO COCO, PARA APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS POLOS SÍTIO HISTÓRICO E SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE

IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NOS DIAS 10, 11, 12 e 13 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** SÔNIA CRISTINA COSTA FERREIRA ME, CNPJ Nº 07.105.452/0001-87 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 26.019,00 (vinte e seis mil e dezenove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** 0210 **Unidade Orçamentária:** 021003 **Ação Governamental:** 2.092 **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00 **Fonte de Recurso:** 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7197E814

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, PROCESSO Nº 027/2024.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA COCO CASA DE MESTRE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** JACILENE MARIA DE SANTANA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 059.586.754-51 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** 0210 **Unidade Orçamentária:** 021003 **Ação Governamental:** 2.092 **Despesa Orçamentária:** 33.90.36.00 **Fonte de Recurso:** 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:83F4184D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 747,30 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 0218; **UNIDADE:** 021800; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.111; **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de março de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:A501FDBB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2024, ATRAVÉS DA
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024, PROCESSO Nº 034/2024

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARACARATU NAÇÃO CAMALEÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO A SER

REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** KATIA DA PAZ ALVES 26570165453, INSCRITA NO CNPJ 30.994.157/0001-40 **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** 0210 **Unidade Orçamentária:** 021003 **Ação Governamental:** 2.092 **Despesa Orçamentária:** 33.90.39.00 **Fonte de Recurso:** 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:AE7FC780

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** MAC COMÉRIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.653.386/0001-27. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.960.286,06 (um milhão novecentos e sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ORGÃO:** 0302; **UNIDADE:** 030200; **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 2.002; **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0000/1.552.0000/1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de março de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:FDE81B09

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024; CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023; PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAÇÃO DOS CURSOS DE PANIFICAÇÃO E GASTRONOMIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE IGARASSU – CEFOP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.653.386/0001-27. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.374,40 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** 0217, **Unidade Orçamentária:** 021701, **Ação Governamental:** 2.130, **Despesa Orçamentária:** 33.90.30.00, **Fonte de Recurso:** 1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de março de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:2E9C5056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº 537/2023, de 10 de janeiro de 2023, que instituiu o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no âmbito do Município,

Considerando o resultado da seleção para a função de Gestor Escolar para escolas em tempo integral no âmbito do programa educação integrada,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS LIMA**, Professora EFI, matrícula nº 154-2, inscrita no RG nº 4.632.730 / SDS-PE, CPF nº 020.706.434-25, para exercer a função de GESTORA ESCOLAR, com as atribuições do cargo, na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, com efeitos retroativos a 30/11/2023.

Art. 2º - Fica assegurada a gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base inicial da carreira, conforme preceitua o art. 9º, §1, da Lei Municipal 537/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus financeiros a 30/11/2023, data que a servidora entrou em exercício no referido cargo, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E0E438FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº 537/2023, de 10 de janeiro de 2023, que instituiu o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no âmbito do Município,

Considerando o resultado da seleção para a função de Gestor Escolar para escolas em tempo integral no âmbito do programa educação integrada,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **JANICE MARIA NUNES TORRES**, Professora EFI, matrícula nº 147-1, inscrita no RG nº 3.850.791 / SDS-PE, CPF nº 688.148.284-15, para exercer a função de GESTORA ESCOLAR, com as atribuições do cargo, na Escola

Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, com efeitos retroativos a 30/11/2023.

Art. 2º - Fica assegurada a gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base inicial da carreira, conforme preceitua o art. 9º, §1, da Lei Municipal 537/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus financeiros a 30/11/2023, data que a servidora entrou em exercício no referido cargo, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0C611FA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
- SRP

Processo N.º 003/2024. Pregão Eletrônico N.º 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, câmaras e protetores ao atendimento de demandas do Município de Itacuruba/PE. Valor Máximo Global: R\$ 289.967,58 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) A Sessão acontecerá através do site: www.bll.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 26/03/2024 às 08:00 horas até 11/04/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 11/04/2024 às 9:00. A pregoeira comunica que a sessão terá início no dia: 11/04/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado. Itacuruba (PE), 22/03/2024.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:BF95DB84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
- SRP

Processo N.º 004/2024. Pregão Eletrônico N.º 002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de resmas de ofício de forma parcelada em razão de item ter sido fracassado anteriormente a atender o Município de Itacuruba/PE. Valor Máximo Global: R\$ 123.297,46 (cento e vinte três mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) A Sessão acontecerá através do site: www.bll.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 26/03/2024 às 08:00 horas até 11/04/2024 às 9hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 11/04/2024 às 11:00. A pregoeira comunica que a sessão terá início no dia: 11/04/2024 às 11:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado.

Itacuruba (PE), 22/03/2024.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E080A28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024
- SRP

Processo N.º 005/2024. Pregão Eletrônico N.º 003/2024
Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento através de sistema de registros de preço para o fornecimento de medicamentos e material médico para atender as unidades do município de Itacuruba/PE. Valor Máximo Global: R\$ 1.400.038,28 (Um milhão quatrocentos mil trinta e oito reais e vinte e oito centavos) A Sessão acontecerá através do site: www.bll.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 26/03/2024 às 08:00 horas até 12/04/2024 às 9hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 12/04/2024 às 09:00. A pregoeira comunica que a sessão terá início no dia: 12/04/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado.

Itacuruba (PE), 22/03/2024.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6C77405A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 12, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, (CGCRCP) DE ITAÍBA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado da PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos e as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam “políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão”.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, (CGCRCP)

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou**

testemunhas de violência, (CGCRCP), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - Violência psicológica:

a) Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - Revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, (CGCRCP), deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Itaíba – PE.

Art. 4º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, (CGCRCP), deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselhos Tutelares;
- VI - Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;
- VII - Sistema de Segurança;
- VIII - Sistema de Justiça;

§1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso VI deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O tempo de mandato do **CGCRCP** é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto da Prefeita Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º O CGCRCP é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça.

Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I – Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes,

comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 6º. A Coordenação Executiva do **CGCRCP** deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Representante do Governo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único.

Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o **CGCRCP** e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Itaíba- PE.

Art. 7º. As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º A estruturação do **CGCRCP** deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do **CGCRCP**, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do **CGCRCP**.

§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§5º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do **CGCRCP** e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do **CGCRCP**.

Art.8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do **CGCRCP**;

§ 4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do **CGCRCP** são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º. Os atos administrativos e as normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento

integrado às vítimas e testemunhas de violência e serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais afim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10º. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o **CGCRCP** deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11º. A representação da Secretaria de Assistência Social deverá exercer a Coordenação Executiva e ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia do funcionamento do **CGCRCP**.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de março de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5B4912A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 94/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:FLAVIO CESAR DE ALBUQUERQUE MELO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FLAVIO CESAR DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula nº 000990, funcionário admitido em 01 de dezembro de 1997, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3EFCE392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 95/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):MARIA JOSE DE SOUZA NOGUEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade

de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA JOSE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 019802, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de março de 2024 e término no dia 04 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:406AD008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 96/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):WILMA MARIA DA SILVA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 153/2022, de 01 de setembro de 2022, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WILMA MARIA DA SILVA, matrícula nº 034516, funcionário (a) admitido (a) em 22 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 22 de abril de 2022 a 22 de abril de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3F527613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 97/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 153/2022, de 01 de setembro de 2022, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 22402, funcionário (a) admitido (a) em 27 de junho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 27 de junho de 2020 a 27 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3CE1C2B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 98/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: MARIA VANDERCLEIA SILVA DE CRISTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA VANDERCLEIA SILVA DE CRISTO, matrícula nº 064416, funcionária admitida em 21 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 21 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:516B72A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 99/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LESSIANDRO DE LIMA SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LESSIANDRO DE LIMA SANTOS, matrícula nº 015816, funcionário (a) admitido (a) em 03 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 03 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:84D1A0AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 100/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): PAULO MOISES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO MOISES DA SILVA, matrícula nº 952410, funcionário (a) admitido (a) em 23 de outubro de 2018, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 23 de outubro 2019 a 23 de outubro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de março de 2024 a 13 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C92AF655

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM -PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024
Processo Administrativo n.º 0005/2024

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do(a) Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim (PE). Valor estimado: R\$ 18.511,94 (dezoito mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Data: 27/03/2024. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br, até às 23:59hs da data limite. O Edital-Aviso de Dispensa/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim – PE (www.itapetim.pe.leg.br)

<https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios>. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. Itapetim – PE 22/03/2024.

DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO.
 Agente de Contratação. (*) (**).

Publicado por:
 Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador: 7AB3977F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa para a execução da obra de ampliação do Sistema de abastecimento d'água do Sítio Clarinha, Zona Rural deste Município de Itapetim/PE. Às 09h:10min do dia 22/03/2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, prorrogada pela Portaria nº 01/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente o Presidente, resumidamente, comentou sobre os ocorridos na sessão anterior, onde houve a ausência e consequentemente a Desclassificação da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA, no qual após o prazo de 5 dias para possíveis manifestações sobre o resultado da fase de habilitação, a mesma não o fez. Na sequência, como pauta desta reunião, o presidente abriu o envelope de proposta de preço da empresa HABILITADA, onde obteve-se o seguinte resultado: **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI – CNPJ: 37.167.914/0001-51**, com o valor total de **R\$ 460.747,54 (Quatrocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Logo após, foi informado que a proposta será repassada para o setor de engenharia desta Prefeitura para que seja analisada com intuito de formalizar um parecer técnico, onde após o recebimento do mesmo, será marcada uma nova sessão para preferir o resultado desta fase. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
 Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
 Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
 Membro

CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI
 Representante da Licitante

Publicado por:
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador: 89C25FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO - PE 0017/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de instrumentais de uso odontológico para atender as estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município de Itapissuma. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapissuma: 1030226022.047 – Fortalecimento das Ações e Serviços de Especialidades em Saúde Bucal: CEO e LRPD 33903099 – Diversos materiais de consumo Fontes: 600 e 500.1002 44905200 – Equipamentos e materiais permanentes Fontes: 600 e 500.1002 1030126012.040 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal 33903099 – Diversos materiais de consumo Fontes: 600 e 500.1002 44905200 – Equipamentos e materiais permanentes Fontes: 600 e 500.1002. Contrato Nº: 00010/2024. Contratado: Apogeu Center. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R\$63.732,67. Vigência: de 04/03/2024 a 03/03/2025. Itapissuma, 04/03/2024. Contrato Nº: 00011/2024. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R\$4.441,60. Vigência: de 08/03/2024 a 07/03/2025. Itapissuma, 08/03/2024. Contrato Nº: 00012/2024. Contratado: Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda. CNPJ: 50.044.781/0001-94. Valor R\$5.076,50. Vigência: de 04/03/2024 a 03/03/2025. Itapissuma, 04/03/2024. Contrato Nº: 00013/2024. Contratado: Dental Maria-me. CNPJ: 09.222.369/0001-13. Valor R\$10.628,56. Vigência: de 04/03/2024 a 03/03/2025. Itapissuma, 04/03/2024. Contrato Nº: 00014/2024. Contratado: Dentalmed Produtos para Saude Ltda. CNPJ: 34.698.454/0001-08. Valor R\$10.276,40. Vigência: de 06/03/2024 a 05/03/2025.

Itapissuma, 22/03/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
 Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
 Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador: 71735FEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADIAMENTO PROCESSO Nº 00037/2023. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2023.

Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00026/2023, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, POLPAS DE FRUTAS E GRANJEIROS PARA O CAPS, PSF, VIGILÂNCIA, HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE E SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. VALOR: R\$444.501,61.** Abertura da sessão publica: Adiada para o dia **09 de Abril de 2024 às 09:30h**, devido à ajustes no edital. **Início da fase de lances: Adiada para o dia 09 de Abril de 2024 às 10:00h.** No site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 22/03/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:FF1FAAB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº
0021/2023. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023**

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA. Adjudicação e Homologação do objeto da Chamada Pública nº 0001/2023, da seguinte maneira: LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08: Empresa Carolina Laurentino de Pontes - CNPJ: 49.844.733/0001-00, pelo valor Global de R\$702.039,20. LOTE 09: Empresa Previmagem Ltda. CNPJ: 01.100.989/0001-78, pelo valor Global de R\$25.322,00; LOTE 09 (demais itens): Empresa CEP Imagem Ltda CNPJ: 01.710.406/0001-20, pelo valor Global de R\$337.420,00.

Itapissuma, 22/03/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:9E524126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 -
PROCESSO 421/2023**

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de retificação da data abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

.Julgamento: “Menor Preço por ITEM”

Valor estimado R\$445.553,22 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e vinte e dois centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato: cplpmi@itapissuma.pe.gov.brLocal da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**Data abertura: 04/04/2024, as 09:00.****Itapissuma, 22 de MARÇO de 2024.****ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**

Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:9CD031CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA**

Decreto Nº 18, De 21 De Março De 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 773 de 28 de Dezembro de 2023, Referente as Verbas Oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundef, Especificando os Seus Beneficiários, a Forma de Pagamento do Rateio e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jataúba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 773, de 28 de dezembro de 2023, dispõe sobre as verbas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEF) para o rateio entre os profissionais beneficiários;

Considerando a importância de regulamentar a aplicação dessas verbas, bem como especificar os seus beneficiários e a forma de pagamento, visando garantir a transparência e eficiência na realização do rateio dos recursos;

Considerando a necessidade de apontar a abertura de plataforma para utilização dos beneficiários do rateio de forma clara e objetiva; e

Considerando a relevância de criar mecanismos que promovam a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas na realização do rateio das verbas oriundas do Fundef;

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei Municipal nº 773, de 28 de dezembro de 2023, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I – Profissionais do magistério da educação básica, que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Jataúba, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções em sala de aula na rede pública municipal, oriundos do recurso Fundef 60%, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef na ação em questão, no caso, de janeiro de 2001 até dezembro de 2006;

II – Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Jataúba durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef na ação em questão, no caso, de janeiro de 2001 até dezembro de 2006;

III – Profissionais que não tenham mais vínculo direto com o Município, mas que estavam em efetivo exercício das funções na rede pública municipal durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef janeiro de 2001 a dezembro de 2006 e herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º. O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Município de Jataúba ocorrerá em até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, independentemente de requerimento do interessado, mediante folha de pagamento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em caso devidamente fundamentado pela Secretaria de Educação.

§ 1º. O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira

responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município.

§ 2º. Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 4º. A Comissão de Rateio, criada pela Portaria nº 52, de 25 de agosto de 2023, na forma do art. 3º, da Lei Municipal nº 773, de 28 de dezembro de 2023, divulgará por meio de Plataforma Web o acesso aos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

I - Identificação nominal do profissional;

II - CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;

III - Matrícula;

IV - Período de efetivo exercício no magistério, expresso em meses, tendo como teto o período a que alude o crédito recuperado por meio da decisão judicial; e

V - Valor individual a ser disponibilizado.

§1º. A plataforma web mencionada neste artigo estará disponível em uma aba designada no site oficial da Prefeitura de Jataúba e os usuários interessados poderão acessar suas informações mediante login, preenchendo os campos de CPF e data de nascimento.

§2º. No caso de servidores que encontrem alguma divergência nos dados cadastrados, ao acessarem a plataforma, serão automaticamente redirecionados para uma página informativa. Nela, serão orientados a comparecer à Secretaria de Educação Municipal, portando documento de identificação com foto e comprovante de inscrição no CPF, a fim de corrigir as inconsistências.

§3º. Para os servidores que não encontrarem seus dados ao acessar a plataforma, será disponibilizado um formulário de cadastro inicial. Neste formulário, eles poderão inserir as informações solicitadas e incluir uma mensagem. De forma que a Comissão responsável analisará todas as informações fornecidas e entrará em contato por meio do e-mail e/ou telefone indicado pelo servidor no formulário.

Art. 5. As eventuais incorreções das informações, referentes ao período de vínculo ou valores divulgados, poderão ser objeto de contestação por parte do beneficiário ou interessado, a ser apresentada pelo Plataforma no item indicado de Questionamento, acompanhado da documentação comprobatória, contendo minimamente as seguintes informações:

I – Fundamentação da contestação;

§ 1º. Caberá ao interessado anexar documentação comprobatória do vínculo com a rede pública escolar do Município de Jataúba no período de janeiro/2001 a dezembro/2006 ou do período de efetivo exercício no magistério.

§ 2º. Serão aceitos como documentos comprobatórios para contestação:

a) Publicações em Diário Oficial;

b) Contracheques;

c) Anotação em Carteira de Trabalho ou outros instrumentos contratuais devidamente lavrados; e

d) Cópia de processos administrativos ou documentos oficiais emitidos à época.

§ 3º. A contestação relativa à relação de profissionais que fazem jus ao abono deverá ser protocolada em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação e abertura de acesso à Plataforma, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto.

Art. 6. A Comissão de Rateio analisará as contestações com base na documentação apresentada e informações adicionais disponíveis em bancos de dados do Município de Jataúba, com dados e informações apresentadas através da empresa contratada para criação da Plataforma Web de consulta e direcionamento geral quanto ao pagamento dos valores dos precatórios Fundef.

Parágrafo único. Para fins de suporte à análise e instrução das contestações, a Plataforma Web, criada pela empresa contratada responsável, disponibilizará todos os mecanismos para questionamentos, onde também, a Comissão poderá solicitar documentos e/ou informações adicionais aos interessados.

Art. 7. Após análise e julgamentos das contestações pela Comissão de Rateio, será disponibilizada em até 15 (quinze) dias úteis a consulta e

resultado em definitivo dos profissionais beneficiados com o rateio dos precatórios oriundos da decisão judicial.

Art. 8. Para os beneficiários que mantiverem vínculo ativo com Administração Direta do Poder Executivo Municipal, o crédito será efetuado mediante conta cadastrada no Sistema de Folha de Pagamentos.

Art. 9. Para os aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência, o crédito será efetuado na conta cadastrada perante o Fundo Previdenciário do Município de Jataúba- IPSEJA.

Art. 10. O procedimento administrativo para pagamento do FUNDEF a herdeiros e a profissionais do magistério sem vínculo com o Poder Executivo do Município de Jataúba observará os seguintes ditames:

§1º. O procedimento administrativo de que trata o caput será iniciado com requerimento administrativo de iniciativa dos seguintes legitimados:

I - Profissionais do magistério que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal que façam jus ao pagamento do abono, cujos requerimentos administrativos poderão ser apresentados a partir da data de publicação da Relação definitiva, com a indicação dos devidos dados pessoais do profissional beneficiado e conta bancária para recebimento do abono.

II - Herdeiros que desejem requerer o pagamento do abono, nos termos do § 2º do art. 3º deste Decreto, poderão protocolar os requerimentos administrativos a partir da publicação da relação definitiva.

Parágrafo único. Os requerimentos administrativos para pagamento deverão ser apresentados pela Plataforma Web, cuja análise caberá à Secretaria de Educação nos moldes acima expostos.

Art. 11. Os herdeiros de beneficiário falecido devem formalizar através da Plataforma requerimento administrativo para pagamento do abono da seguinte forma:

I – Preenchimento com os dados pessoais e bancários de cada herdeiro, mediante indicação das respectivas contas bancárias para recebimento do abono;

II – Anexar documentação relativa ao alvará judicial ou termo de partilha de inventário judicial ou extrajudicial (cartório), certidão de óbito do profissional falecido e certidão dos valores disponíveis.

Parágrafo único. Na tela de acesso à Plataforma Web, os herdeiros serão solicitados a preencher o CPF e data de nascimento do Beneficiário Falecido em campos específicos. Além disso, haverá um campo dedicado à habilitação e informação dos CPFs dos herdeiros e após o preenchimento dessas informações, os usuários terão a opção de emitir certidões dos valores previstos disponíveis.

Art. 12. As contas bancárias indicadas pelos requerentes para recebimento dos valores devem ser de titularidade dos beneficiários finais e não poderão ser vinculadas a fintechs ou bancos digitais.

Parágrafo único. Não haverá crédito em conta bancária vinculada a CPF com status “cancelado” na base da Receita Federal do Brasil.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba – PE, 21 de março de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:E5C8FAA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 563/2024**

EMENTA: Atribui nome “VIA VEREADOR JOÃO DE ZÉU” à estrada municipal que liga a BR 110 ao Distrito de Volta do Moxotó, localizada no município de Jatobá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atribui, à Estrada Municipal que liga a Rodovia Federal denominada BR 110 ao Distrito de Volta do Moxotó, município de Jatobá/PE, o nome de "VIA JOAO ALVES DA CRUZ - JOÃO DE ZÉU".

Art. 2º - A Estrada a qual ora se atribui o nome, é uma via de trânsito municipal interna, localizada na zona rural, que tem início no entroncamento com a Rodovia Federal denominada BR 110, e fim, no Distrito de Volta do Moxotó, denominada zona urbana do município de Jatobá/PE, conforme Mapa anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 22 de março de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:0ECE9F67

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 564/2024**

EMENTA: Dá Nome a Praça do Município de Jatobá-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei denomina praça no Município de Jatobá, sem denominação oficial, na forma que se especifica.

Art. 2º - Fica denominado como "PRAÇA ESTELITA MARIA DO NASCIMENTO", a praça localizada na Av. Triunfo, próximo a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, centro do município de Jatobá - PE.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Jatobá-PE dará publicidade à lei, promovendo informação facilitada sobre a localização da referida Praça, bem como a comunicação às concessionárias de serviços públicos do Município e todas as repartições que julgue necessário, garantindo o devido avanço na urbanização do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 22 de março de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:E9B04E3A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 565/2024**

EMENTA: DÁ NOME A PRAÇA LOCALIZADA NA COMUNIDADE CAMARATU DE "PRAÇA FRANCISCO NOGUEIRA BARROS", ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei denomina praça no Município de Jatobá-PE, sem denominação oficial, na forma que se especifica.

Art.2º - Fica denominado como "PRAÇA FRANCISCO NOGUEIRA BARROS", a praça localizada na Comunidade Camaratu, na zona rural do Município de Jatobá-PE.

Art.3º A Prefeitura Municipal de Jatobá-PE dará publicidade à lei, promovendo informação facilitada sobre a localização da referida Praça, bem como a comunicação às concessionárias de serviços públicos do Município e todas as repartições que julgue necessário, garantindo o devido avanço na urbanização do Município.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 22 de março de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:0CD2F1D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

ERRATA. TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária **PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida Galpão A, S/Nº, Dom Heder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o **Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993**, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, de 25/01/2024 a 27/01/2025, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o **Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993**, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2023, de 25/01/2024 a 27/01/2025, acrescentando o valor de **R\$ 27.480,91 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8C8FBF3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2023.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

ERRATA. TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária **PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.**

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida Galpão A, S/Nº, Dom Heder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ARTIGOS DE FESTA, AVIAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, de 26/01/2024 a 27/01/2025, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, visando a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, de 25/01/2024 a 27/01/2025, acrescentando o valor de **R\$ 97.981,64 (noventa e sete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C7822ED8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO,** torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024, DISPENSA Nº 001/2024,** que se regerá pela Lei 14.133/21, art. 75, II, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO CONVENCIONAL 60x60 COM TIRO DE ARAME GALVANIZADO ESCAPADO.** A empresa favorecida foi **ALEXANDRE CARVALHO GOMES DA SILVA 12656935440,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.286.048/0001-10. Vigência do contrato: **30 dias.** Valor total do contrato **R\$ 15.174,04 (quinze mil cento e setenta e quatro reais e quatro centavos),** ratificada em 22 de fevereiro de 2024. **PATRÍCIA**

CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:42B76EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO,** torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024, DISPENSA Nº 002/2024,** que se regerá pela Lei 14.133/21, art. 75, II, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO, DE FORMA**

PARCELADA, DE EMPRESA DE FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS E GESTORES ESCOLARES VOLTADA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DAS AÇÕES DO PDDE, PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL LIBERADOS DIRETAMENTE PELO FNDE ÀS ESCOLAS, ATRAVÉS DA UNIDADE EXECUTORA, NA PLATAFORMA DO SIGPC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE. A empresa favorecida foi MATEUS DA SILVA MATIAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.257.568/0001-74. Vigência do contrato: **06 meses.** Valor total do contrato **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, ratificada em 22 de janeiro de 2024.

PATRICIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:60E68F82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024, DISPENSA Nº 002/2024, Contratada: MATEUS DA SILVA MATIAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.257.568/0001-74. Objeto: **CONTRATAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EMPRESA DE FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS E GESTORES ESCOLARES VOLTADA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO CONTÍNUO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DAS AÇÕES DO PDDE, PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL LIBERADOS DIRETAMENTE PELO FNDE ÀS ESCOLAS, ATRAVÉS DA UNIDADE EXECUTORA, NA PLATAFORMA DO SIGPC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.** Valor **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Contrato nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024, DISPENSA Nº 001/2024, Contratada: ALEXANDRE CARVALHO GOMES DA SILVA 12656935440, inscrita no CNPJ sob o nº 43.286.048/0001-10. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRO DE GESSO CONVENCIONAL 60x60 COM TIRO DE ARAME GALVANIZADO ESCAPADO.** Valor **R\$ 15.174,04 (quinze mil cento e setenta e quatro reais e quatro centavos)**.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:68EC5B2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP-003/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024,SRP-003/2024 OBJETO: **Aquisição de Veículo Ambulância Furgoneta tipo A, para a Frota do Hospital, PSF e do Fundo de Saúde de Municipal de Joaquim Nabuco-PE da Emenda Parlamentar nº 428/2023,** Valor **R\$ 156.990,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais).** Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de Março de

2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 09 de Abril de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 09 de Abril de 2024. Informações: e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Portal Bolsa Nacional de compras – BNC, sites: www.bnc.pe.gov.br (esclarecimento e impugnações) – Edital disponível em: www.joaquimnabuco.pe.gov.br e www.bnc.pe.gov.br.

Joaquim Nabuco, 22 Março de 2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CC726927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP-002/2024**

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o Processo nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, SRP-002/2024, cujo fica SUSPENSO SINE DIE por assunto de interesse da Administração Pública. Joaquim Nabuco.

22 de Março de 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. Administração

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:03441764

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2024. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº. 10.517.296/0001-76. OBJETO: **Aquisição de peixes, leite de coco e arroz para que sejam distribuídos durante a Semana Santa às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural acompanhadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jurema/PE.** Valor **Global: R\$176.900,00 VIGÊNCIA: 22 de março de 2024 à 20 de junho de 2024.**

CLEIDENICE SOUZA LEITE

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:540D8A4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº: 00055/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
0003/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE.** Em análise realizada nos documentos de Habilitação, foi visto que a Empresa **HABILITADAS** são: **1 - C & M CONSTRUTORA E**

PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.331.335/0001-95; 2 - CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12; 3 - COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; 4 - JM EMPRENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 32.507.681/0001-75; 5 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03; 7 - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08; 8 - T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.393.791/0001-60. **INABILITADAS** as empresas 6 - RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; 9 - TEMOTEO VALENCA & CIA LTDA - CNPJ: 38.399.068/0001-68.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL.

Lagoa de Itaenga –PE, 22 de março de 2024.

FABIO VIEIRA SANTANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:DE3337D3

GABINETE DA PREFEITA
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE ITAENGA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO
SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0005/2023

Processo Nº: 00016/2023. PRG. Pregão Eletrônico Nº 0006/2023. Serviço. Tipo menor preço por Item.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, através de seu Pregoeiro, considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**, nos itens: 7, 8, 10, 12, 13 e 15, assim como o Distrato amigável, constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

A Empresa **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP**, ITENS: 10, 12, 13, 15, empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, ITEN: 8, empresa **JL VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**. ITEM: 7, TODAS classificadas para o certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: comprasapl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 22/03/2024.

FÁBIO VIEIRA SANTANA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:9737DA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
046/2022 PROCESSO: 052/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ nº 10.477.153/0001-88, com sede a Rua do Progresso nº 62, Centro Lagoa do Ouro -PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado a Sr.ª: **MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO**, e Empresa **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Av Projetada s/n LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO II QUADRA 2C C LOTE 15, Boa Vista, Garanhuns, inscrita CNPJ nº 14.241.216/0001-53, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**. **Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta – Do Valor, do Contrato n. 046/2022 em 25% (vinte e cinco por cento), com base na Lei Federal n. 8.666/93. **Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações. **Do Valor:** O valor do aditivo contratual é de **R\$ 671.098,37** (seiscentos e setenta e um mil noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Vigência: da data da assinatura até 01/12/2024.

Assinam: **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO** e Empresa **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Publicado por:
Sílvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D8767AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados. Data de recebimento da documentação e proposta: a partir de 25 de março de 2024 as 09h:30minutos Informações e Edital: Junto à Comissão de contratação e maiores informações poderão ser obtidas do e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Retirada do edital no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 22 de março de 2024.

LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Sílvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:0F08FAC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 138-2021

Contrato Nº: 138-2021. Processo Nº: 043/2021. Pregão Eletrônico Nº: 030/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 138/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 225/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 00.140.738/0001-54.

Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 22 de março de 2024.

ITALO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:148A0A63**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 003-2023. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para Desenvolvimento de Sítio Oficial com hospedagem em provedor e sessão de uso do sistema integrado, conforme especificações, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, conforme termo de Referência e seus anexos.

Contratado: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.527.052/0001-09.

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de março de 2024.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:B7BCC59D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº **08.831.289/0001-00**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de nº 003/2024 e 004/2024, pertencente a Ata de Registro de Preços FMS nº 047/2023 - Processo Licitatório PML nº 044/2023 - Pregão Eletrônico PML nº 010/2023-SRP, que até a presente data não foram recebidos todo o material solicitado. ITENS FALTANTES ORDEM 003/2024 (PASTA C/ ABA E ELAST. 33,5 x 24 cm) - ITENS FALTANTES ORDEM 004/2024 (TODOS OS ITENS), sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 22 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:C41BFA22**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO SME Nº 065/2023**

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Educação Lajedo/PE, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do Contrato SME nº 065/2023, firmado com a empresa **AB ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 47.255.285/0001-75, oriundo do Processo Licitatório SME nº 027/2023 - Pregão Eletrônico SME nº 005/2023. Tendo por objeto **contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada de ambientes internos e externos de Escolas da Rede Municipal de Ensino.** A referida rescisão **UNILATERAL** fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 22 de março de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:CE7D3014**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 050/2023 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **06.175.908/0001-12- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora do ITEM 43, no valor **Total: R\$ 9.047,50** e **26.574.646/0001-76- MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA**, vencedora dos ITENS 44 e 112, no valor **Total: 28.849,50**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 22 de Março de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:5216CDBD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora, datado de 22 de março de 2024, encaminhado através da CI nº 272/2024 da secretaria de origem;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA BETÂNIA DUTRA**, matrícula nº 84.512, Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:DA6A27A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2024-SEC da Diretoria do Foro da Comarca de Limoeiro-PE - TJPE, cujo teor trata da solicitação de prorrogação da cessão de servidores desta municipalidade para desempenharem suas funções no exercício 2024, com ônus para o órgão de origem;

CONSIDERANDO o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2010-TJPE, celebrado entre TJPE e o Município de Limoeiro-PE, que tem por objeto a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PRORROGAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** aos servidores desta municipalidade, a fim de ficarem à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, para o exercício de 2024:

| SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO |
|------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| Ana Cláudia Dias Marinho | 82.607 | Agente Administrativo |
| Ednilson Barbosa da Silva | 81.600 | Guarda Municipal |
| Maria Auxiliadora Ramos de Queiroz | 81.053 | Técnico Administrativo |
| Marinalva Cipriano de Lima | 80.935 | Auxiliar de Serviços Gerais |

Art. 2º O prazo de prorrogação desta cedência terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Publique – se e Registre – se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 22 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:08B2A8A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO**

PROCESSO Nº. 015/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024 - PREFEITURA. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROSCAVADEIRA DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DE CORTE DE PIÇARRA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MACAPARANA/PE. Considerando a necessidade de promover a ampliação da competitividade, alcançando mais propostas a fim de obter uma maior vantajosidade, o referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 07h00 do

dia 27 de março de 2024, no horário e endereço abaixo indicados e disputa até às 13h00. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 22 de março de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA

Agente de contratação

Publicado por:

Rhafaél Azevedo da Cunha

Código Identificador:3268A17B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2024**

PORTARIA Nº 038/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

Considerando: A solicitação do servidor o Sr. Suamy Lombardy Paz de Araújo, sob licença sem vencimento pelo o período de 02 anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, ao servidor municipal o Sr. Suamy Lombardy Paz de Araújo, matrícula 215, cargo Professor II, CPF:***.009.554-**, pelo período de dois anos a partir da seguinte data 06/02/2024 a 06/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2024.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

-Prefeito-

Publicado por:

Ezequiel Luis de Siqueira

Código Identificador:EA10601D

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2024**

PORTARIA Nº 039/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual a Lei Orgânica Municipal, neste ato.

Considerando: A solicitação da servidora a Srª. Herline Cristina Lira Martins, sob licença sem vencimento pelo o período de 02 anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, à servidora municipal a Srª, Herline Cristina Lira Martins, matrícula 420, cargo Técnico Administrativo, CPF:***.209.194-**, pelo período de dois anos a partir da seguinte data 04/03/2024 a 01/03/2026 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2024.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:9FD671E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 003/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Compras. Homologação do Pregão nº 003/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEIXES e ARROZ DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA DO EXERCÍCIO 2024**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.209.015/0001-80**, que sagrou-se vencedora do item **1**, pelo valor global de **R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e a empresa **DE A Z DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.916.073/0001-35** que sagrou-se vencedora do item **2**, pelo valor global de **R\$ 33.670,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta reais)**, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 22 de março de 2024.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência Social de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BE5CF551

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PL 024/2024 – PE SRP Nº 018/2024

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata
PL 024/2024 – PE SRP nº 018/2024

O Agente de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Mirandiba PE, torna público a seguinte errata: Na publicação do Aviso de Licitação na edição do dia 22/03/24 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUIP). Onde se lia. Do Tipo menor preço por item, leia-se Do tipo menor preço por lote. Permanecem inalterados os demais atos publicados anteriormente.

Mirandiba – PE, 22/03/2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Agente de Contratação. (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BA2B7552

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024/FMEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024/FMEM

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Moreilândia-PE, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, através da plataforma Portal de Compras Públicas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, Tipo menor preço, Para: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 kg, destinado a atender a demanda do Fundo Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no termo de referência. Data da Sessão: 05/04/2024 às 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:6995F11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 028/2024

Ato nº 028/2024 Nomear, RUY FERREIRA COSTA NETO, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Educação, **a partir de 01 de março de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AE80A505

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 [RP] - Ata de Registro de
Preços nº 066/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETÁRIO (A): MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.564.405/0001-37.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 59.598,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Nota de Empenho n.º 606/2023, datada de 15/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7349FD1C

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO IDOC: 136/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 020/2023
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023 [RP] - Ata de Registro de
Preços n.º 067/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETÁRIO (A): MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 278.027,50 (Duzentos e setenta e oito mil vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Nota de Empenho n.º 607/2023, datada de 15/09/2023

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5D4495B7

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/SAÚDE/064/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/SAÚDE/064/2023

**Processo n.º 018/2023 – Pregão Eletrônico n.º 012/2023 – Ata de
Registro de Preços n.º 064/2023**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 83.320,00 (Oitenta e três mil, trezentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DE8B2737

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/SAÚDE/067 2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/SAÚDE/067 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, Pregão eletrônico Nº
012/2022 – Ata de Registro de Preços nº 067/2023**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO(A): PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses,

VALOR CONTRATADO: R\$ 66.060,00 (Sessenta e seis mil e sessenta reais),

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B69F6234

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/SAÚDE/072 2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/SAÚDE/072 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, Pregão eletrônico Nº
012/2022 – Ata de Registro de Preços nº 072/2023**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO(A): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses,

VALOR CONTRATADO: R\$ 121.192,26 (Cento e vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:59C2FF4B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/SAÚDE/074/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/SAÚDE/074/2023

Processo Licitatório nº 034/2022 - Pregão Eletrônico nº 023/2022 –
Ata de Registro de Preços nº 074/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): CENTERMEDI COMERCIO DE3 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CPF sob o nº 03.652.030/0003-32.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses,

VALOR CONTRATADO: R\$ 123.750,00 (Cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:20FC849C

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/SAÚDE/080/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/SAÚDE/080/2023

Processo Licitatório nº 034/2022 - Pregão Eletrônico nº 023/2022 –
Ata de Registro de Preços nº 080/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CPF sob o nº 25.279.552/0001-01.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses,

VALOR CONTRATADO: R\$ 262.589,70 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7126B87A

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/SAÚDE/082/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/SAÚDE/082/2023

Processo Licitatório nº 034/2022 - Pregão Eletrônico nº 023/2022 –
Ata de Registro de Preços nº 082/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): DROGAFONTE LTDA, inscrita no CPF sob o nº 08.778.201/0001-26.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 70.875,00 (Setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D7450CBB

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/SAÚDE/088/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/SAÚDE/088/2023

Processo Licitatório nº 034/2022 - Pregão Eletrônico nº 023/2022 –
Ata de Registro de Preços nº 082/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 300.430,50 (Trezentos mil, quatrocentos e trinta reais cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0673168F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/SAÚDE/089/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/SAÚDE/089/2023

Processo Licitatório nº 034/2022 - Pregão Eletrônico nº 023/2022 – Ata de Registro de Preços nº 089/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALOR CONTRATADO: R\$ 76.884,20 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D900557F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2023

CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 073/2023, Inexigibilidade Nº. 024/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CICLO JUNINO 2023 NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE cuja apresentação será realizada dia 30/06/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica 5SNG PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.898.816/0001-40, representante do BAILE do ED, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Moreno/PE, por meio do Secretário Executivo de Cultura, torna público que, em razão do **INDEFERIMENTO** por parte da Procuradoria, por meio do Parecer Jurídico 226.1/2023-PGM, datado de 29/06/2023, na contratação do artista para apresentação durante as festividades do Ciclo Natalino, fica desta forma **CANCELADA a publicação do Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº 073/2023, Inexigibilidade Nº. 024/2023**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 14/07/2023 - Edição 3383, sob o Código Identificador: 83D9CBD5 em favor da empresa 5SNG PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.898.816/0001-40.

Moreno, 17 julho de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA

Secretário Executivo de Cultura.
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:004C3BB2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1doc nº 755/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 019/2023

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 040/2023 (SEC. De SAÚDE) para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS.

CONTRATADO (A): PLEXO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.414.558/0001-02.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses,

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.418,50 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2023

FISCAL DE CONTRATO: Josenildo Anderson dos Santos Rosendo, Mat: 34.686 (Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social)

GESTOR DE CONTRATO: Jerônimo Pereira Coutinho, Mat: 34.603 (Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social)

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:29C2A586

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Extrato de contrato Nº 003/2024. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal. Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 23.232.280/0001-69. Valor Total: R\$ 33.210,00 (Trinta e três mil, duzentos e dez reais). Vigência: 03/01/2024 a 03/01/2025.

Nazaré da Mata, 22 de Março de 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:67DA7ADC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|--------------------|--|------------------|
| 27 | SECRETARIA DE OBRAS | |
| 27.001 | SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA | |
| 15.451.3051.3.015 | Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos | |
| 4.4.90.51-1500-456 | Obras e Instalações | 78.000,00 |
| | TOTAL | 78.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|--------------------|--|------------------|
| 27 | SECRETARIA DE OBRAS | |
| 27.001 | SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA | |
| 15.451.3051.3.053 | Requalificação do Sistema Viário Municipal | |
| 3.3.90.93-1500-455 | Indenizações e Restituições | 78.000,00 |
| | TOTAL | 78.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de janeiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador: 6F3897BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024**

Institui e orienta a Política Pública Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e,

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 232, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e das Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, art. 8º, Lei nº 12.764, de 28 de dezembro 2012, e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 e as orientações do Ministério da Educação para sua implementação;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Lei Municipal nº 5.940 de 29 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Olinda.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista – TEA e altas habilidades/superdotação.

Art. 2º Fica instituído o Núcleo de Avaliação Especial Inclusiva – NAEI, integrante da Secretaria de Educação de Olinda, que tem como objetivo fazer a avaliação técnica pedagógica dos estudantes com deficiência, através de um trabalho realizado por equipe com diferentes especialidades, sendo composto por: Pedagogos, Psicopedagogos, Psicólogos, Fonoaudiólogo, Brailleista e Interpretador de Libras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O NAEI, por meio da Secretaria de Educação, pode solicitar apoio de profissionais por designação ou firmar parcerias com outros órgãos ou instituições especializadas para atendimento das demandas específicas de acordo com a necessidade do caso concreto. A Política Pública de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Olinda tem as seguintes premissas:

I - oportunizar condições de acesso, permanência, qualidade, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes e mediante avaliação do Núcleo de Avaliação Especial Inclusiva - NAEI;

II - fomentar o desenvolvimento de recursos pedagógicos, didáticos e tecnológicos que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem desses estudantes; e

III - garantir condições para a continuidade de estudos nos níveis, etapas e modalidades ofertados pela Rede Municipal de Ensino de Olinda.

Art. 3º São considerados estudantes público-alvo da educação especial:

I - àqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente ou temporário;

II - àqueles com transtornos globais do desenvolvimento que apresentam significativas diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente ou temporário, que resultem em dificuldades ou impedimentos no desenvolvimento do seu processo de ensino-aprendizagem;

III - àqueles com altas habilidades/superdotação que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 4º A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva é a modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades. Se constitui num modelo educacional fundamentado nos direitos humanos, onde a igualdade e a diferença são valores indissociáveis. Entende-se a educação como direito de todos considerando as especificidades de cada um. A inclusão não significa tornar todas as pessoas iguais, mas sim respeitar as diferenças visto que a aprendizagem é um processo individual.

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado – AEE como definido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, bem como no Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, é considerado um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente e prestado de forma: complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação. Ainda

segundo o § 2º do Decreto, o atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas do público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 6º A Política Pública Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva contempla as seguintes diretrizes:

I - mediação pedagógica, a ser ofertada no formato individual ou coletivo, tendo em vista as especificidades pedagógicas de cada estudante, sendo:

- a) O atendimento individual será validado a partir da avaliação realizada pelo professor do AEE, através do estudo de caso;
- b) O atendimento coletivo será validado a partir da avaliação realizada pelo professor do AEE, através do estudo de caso, considerando os benefícios da socialização e interação com outros estudantes.

II - atuação do professor do AEE em parceria com o professor da sala de aula comum do ensino regular;

III - atuação do professor do AEE em parceria com a gestão da Unidade de Ensino, coordenação pedagógica, assistentes de apoio à inclusão e demais seguimentos da escola;

IV - atuação do professor do AEE junto às famílias como ação fundamental para o processo de inclusão;

V - institucionalização dos espaços pedagógicos das Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, pela equipe da Secretaria de Educação, representada pela Divisão de Inclusão Educacional em parceria com a gestão da Unidade de Ensino e o professor do AEE;

VI - elaboração do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) pelo professor do AEE, que também ficará responsável pela produção e adaptação das atividades e recursos pedagógicos, desenvolver projetos, organizar os documentos solicitados pela Secretaria de Educação, bem como fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários para outras políticas intersetoriais que envolvem o público-alvo;

VII - a oferta respeitará no mínimo, 1 (uma) hora-aula semanal para cada estudante, permitida a flexibilização da carga horária por atendimento de acordo com as especificidades do estudante e da Unidade Educacional;

§ 1º A atuação do professor do AEE se dará no seguinte formato:

I - atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais - SRM - atuação no contraturno no atendimento educacional especializado, em Sala de Recursos Multifuncionais e em articulação com o professor da sala de aula comum do ensino regular e nos demais espaços do ambiente escolar;

II - atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais - SRM - nas escolas de Tempo Integral - atuação se dará a depender da organização realizada pelo professor do AEE em parceria com o professor da sala de ensino comum regular, gestão escolar e coordenação pedagógica;

III - em casos excepcionais, atendimento itinerante - atuação no turno, em articulação com o professor da sala de aula comum do ensino regular ou no contraturno, no atendimento educacional especializado, em SRM e também em parceria com o professor de sala de aula comum do ensino regular, podendo ter a sua carga horária distribuída em mais de uma unidade educacional.

§ 2º Os professores de AEE com carga horária de 150h, deverão atender, no mínimo, 12 (doze) estudantes em cada turno por semana; os professores de AEE com carga horária de 188h, deverão atender, no mínimo, 15 (quinze) estudantes em cada turno por semana. Já àqueles professores de AEE com carga horária de 200h, deverão atender, no mínimo, 18 (dezoito) estudantes em cada turno por semana.

§ 3º Deverá haver a interlocução e apoio mútuo entre as unidades escolares da rede sempre que possível, no sentido de proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

I - estudantes da Educação Especial poderão ser atendidos nas unidades de ensino circunvizinhas da rede que tenham sala de AEE ou serem atendidos pelo professor do AEE itinerante (em casos excepcionais);

II - as Salas de Recursos Multifuncionais - SRM serão compartilhadas entre professores do AEE e Unidades de Ensino, sempre que possível.

Art. 7º Em consonância com os Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2010, são atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 8º A estrutura da Educação Especial Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Olinda é coordenada pela Divisão de Inclusão Educacional da Secretaria de Educação e contemplada no seguinte formato:

I - Salas de Recursos Multifuncionais - SRM;

II - Professores do Atendimento Educacional Especializado;

III - Núcleo de Avaliação Especial Inclusiva - NAEI;

IV - Assistentes de Apoio à Inclusão Educacional;

Art. 9º A avaliação a ser realizada pelo Núcleo de Avaliação Especial Inclusiva - NAEI tem as seguintes finalidades:

I - identificar o tipo de suporte educacional aos estudantes a partir de 3 (três) níveis de suporte: 1 (leve), 2 (moderado), 3 (severo), levando em consideração, além da questão pedagógica, a locomoção, alimentação, higienização, além de outras especificidades de cada estudante;

II - indicar, a depender do nível de suporte do estudante, a ausência da necessidade de assistente de apoio à inclusão;

III - definir em caso de necessidade de apoio, se o assistente de apoio à inclusão se dará de forma individual ou compartilhada;

§ 1º O quantitativo de estudantes que serão auxiliados pelos assistentes de apoio à inclusão ficará definido levando em consideração os seguintes critérios:

I - estudantes com nível de suporte 1 (leve): 01 (um) assistente de apoio à inclusão para

acompanhamento de até 06(seis) estudantes;

II - estudantes com nível de suporte 2 (moderado): 1 (um) assistente de apoio à inclusão para acompanhamento de até 03 (três) estudantes;

III - estudantes avaliados com nível de suporte 3 (severo): 01 (um) assistente de apoio à inclusão para acompanhamento de até 01 (um) estudante;

§ 2º O fluxo de encaminhamento dos estudantes ao NAEI obedecerá as seguintes etapas:

I - matrícula do estudante;

II - apresentação de laudos médicos, parecer pedagógico fornecido pela Unidade de Ensino ou outros documentos comprobatórios;

III - Em caso de necessidades específicas agendamento com os profissionais do NAEI, de acordo com as especificidades do estudante;

IV - observação, avaliação e proposta de intervenção junto ao professor e estudante em caso de necessidade.

§ 3º A Divisão de Inclusão Educacional e o NAEI ficarão responsáveis por avaliar, periodicamente, a necessidade da continuidade do suporte ao estudante pelo assistente de apoio à inclusão.

Art. 10. O acompanhamento ao estudante público-alvo da educação especial visa promover a autonomia, tal como previsto na Lei Brasileira de Inclusão - LBI, a qual garante o direito de todos aqueles que necessitam deste serviço.

Art. 11. Fica a cargo da gestão escolar e da coordenação pedagógica, bem como do professor do AEE, orientar, mediar e integrar as famílias dos estudantes na Unidade de ensino.

Art. 12. Como previsto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 no art. 8º, e reafirmado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa:

PARÁGRAFO ÚNICO - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência.

Art. 13. Cabe a equipe gestora escolar e demais profissionais, garantir acesso e promover ações que estimulem a permanência com participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial na Unidade de Ensino.

Art. 14. É de responsabilidade de todos, a construção e fortalecimento de ambientes inclusivos e acolhedores, identificando e eliminando barreiras que possam criar obstáculos para a participação e permanência dos estudantes público-alvo da educação especial na Unidade de Ensino.

Art. 15. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação, por meio da Divisão de Inclusão Educacional, organizar encontros formativos aos profissionais envolvidos na Política Pública de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Art. 16. A Política Pública regulamentada por este Decreto deverá ser implementada para toda a rede de ensino do Olinda até 31 de dezembro de 2025.

Art. 17. Os casos omissos/diferenciados neste decreto serão analisados pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação de Olinda.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de março de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE

Procuradora-Geral do Município

MILENA GONZAGA

Secretária de Governo

LÍVIA MARIA ALVÁRO

Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador: 1EDD0C1F

OLINPREV

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº024/2024

ATO nº 24 de 22 de março de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 16 de janeiro de 2013, a Sra. **Jacqueline Ferreira da Silva**, companheira e seus filhos: **Jorge Pereira da Silva Filho** e **Rosa Clara Pereira da Silva**, beneficiários do ex-segurado Jorge Pereira da Silva, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços gerais, nível III, ref. XII, matrícula no 521-5, falecido em 16 de janeiro de 2013, nos termos art. 40, inciso II, §7º, da Constituição Federal, c/c art. 9º, inc. I, art. 47, inc. I e art. 48 da Lei Complementar nº14/2002 em conformidade com o processo nº RH 812/13 de 25/01/2013.

Este ato produzirá efeitos a partir de 16 de janeiro de 2013.

Tornar sem efeito os atos nº 123/2013 e o ato nº 275/2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:

José Valmir da Silva

Código Identificador:F6EC0B5F

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 019/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, José Walkirdes Queiroz de Almeida, matrícula nº 19258-9/1, para responder como Gerente de ITBI e FORAL, em substituição ao servidor Carlos Sócrates Oliveira de Siqueira, matrícula nº 19260-0/1 em gozo de Licença Prêmio, no período de 08 a 19 de janeiro de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/1/1695, de 15 de janeiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:6499D4C9

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 020/2024**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Técnica da Fazenda Municipal Patrícia Maria Souto Fontes, matrícula nº 66660-2/1, para responder como Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis-FG-CH, em substituição ao servidor Salmo Domingos de Holanda, matrícula nº 19260-0/1 em gozo de férias, no período de 18/07 a 01/08 de 2023, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/1/1708, de 15 de janeiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 29 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:C0056F32

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 021/2024**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Técnico da Fazenda Municipal Vinicius Lima Lopes Ferreira, matrícula nº 63409-3/1, para responder como Chefe do Departamento de Coleta e Revisão Cadastral, em substituição ao servidor Salmo Domingos de Holanda, matrícula nº 19260-0/1 em gozo de férias, no período de 02 a 16 de janeiro de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/1/1729, de 17 de janeiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:7655CAD0

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 022/2024**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Rafaela Pereira Alvarez Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para responder como Gerente de Atendimento ao Contribuinte-FG-GE, em substituição a servidora Patricia Matos de Assis, matrícula nº 63400-0/1, que usufruiu Licença Prêmio, no período de 05 a 24 de janeiro de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/1/2147 de 22 de janeiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 07 de Março de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:9B4367B9

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 023/2024**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Rafaela Pereira Alvarez Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para responder como Gerente de Atendimento ao Contribuinte-FG-GE, em substituição a servidora Patricia Matos de Assis, matrícula nº 63400-0/1, que usufruiu Férias, no período de 26/12/23 a 04/01/24, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/01/2135 de 22 de janeiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 07 de Março de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:5755518C

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 024/2024**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Técnica da Fazenda Municipal Itamires Maria de Oliveira, matrícula nº 66951-2/1, para responder como Chefe do Departamento de Suporte Administrativo-FG-CH, para substituir a servidora Natália Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7, que usufruiu gozo de Férias no período de 13 a 27 de novembro de 2023 em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/12/34419, de 10 de outubro de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 13 de Março de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:08DCA33A

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 025/2024**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Técnica da Fazenda Municipal Patrícia Maria Souto Fontes, matrícula nº 66660-2/1, para responder como Chefe do

Departamento Foral FG-CH, em substituição ao servidor Victor Alberto Freire Siqueira, matrícula nº 63412-3/1 em gozo de férias, no período de 26/12/23 a 09/01/2024 e 10/01/24 a 19/01/24, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/1/744 de 07 de janeiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 13 de março de 2024

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:9EEB73E1

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 026/2024**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edson Walter da Costa Lins, matrícula nº 25379-0/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para responder como chefe de departamento de controle de processo -FG-CH, em substituição a servidora Debora Raquel de Queiroz Pereira, matrícula nº 66678-5/1, que usufruiu férias, no período de 08 a 22 de dezembro de 2023 em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/1/1961, de 17 de janeiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 13 de Março de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:2AF63183

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
URBANO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL- CDM**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL- CDM

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, de 17 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de Empreendimento de Impacto correspondente a um estabelecimento comercial, denominado Assaí Atacadista, a ser implantado em terreno situado na Av. Presidente Kennedy, nº 2800, Bairro Peixinhos, Olinda/PE.

HOMOLOGO,

EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as atribuições do CDM no cumprimento do Plano Diretor de Olinda- Lei Municipal Complementar Nº 54/2020 e Lei Municipal 5953/2015 que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança, Relatório de Impacto de Vizinhança e Audiência Pública sobre Impacto de Vizinhança no Município de Olinda, Considerando o Processo nº 2021.005140-4, protocolado na Secretaria da Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, tendo como objeto o requerimento da Empresa Sendas Distribuidora S/A para aprovação de um estabelecimento comercial

varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios denominado Assaí Atacadista, a ser implantado em terreno situado na Av. Presidente Kennedy, nº 2800, no bairro de Peixinhos, Olinda/PE,

Considerando que se trata de empreendimento de impacto, assim enquadrado segundo Art. 178 e Art. 179 do Plano Diretor de Olinda, Considerando que a instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo do Estudo de Impacto de Vizinhança, segundo Art. 166 do Plano Diretor de Olinda e que este, em conformidade com o previsto no Art. 177 da mesma lei, tem sua aprovação condicionada ao parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e homologação final pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando que o EIV foi analisado previamente pela Comissão Especial de Análise de Projetos-CEAP da Prefeitura Municipal de Olinda, órgão técnico competente, que analisou e aprovou o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, tendo em vista a constatação do atendimento das informações e análises das questões exigidas no Art. 6º e Art. 7º Lei Municipal 5953/2015,

Considerando que o EIV foi submetido à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal em sua 2ª Reunião Ordinária ocorrida 06/09/2023, sendo aprovado mediante medidas mitigadoras e outros condicionantes,

Considerando que foi realizada Audiência Pública em 03 de outubro de 2023, no auditório da Escola Municipal CAIC Professora Norma Coelho, para apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança-RIV, conforme o exigido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal Nº 5953/2015, visando à consulta da população, especialmente a residente no entorno do empreendimento,

Considerando os resultados dessa Audiência e a reavaliação das medidas de mitigação propostas para o sistema viário feita pela Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, após a implantação do estabelecimento Mix Mateus na vizinhança, este também um empreendimento considerado de impacto,

Considerando que a referida reavaliação ensejou ajustes nas medidas mitigadoras de impactos no sistema viário, alterações estas apresentadas na 6ª Reunião Ordinária do CDM, ocorrida em 16 de novembro de 2023,

Considerando que o CDM aprovou as novas medidas e que estas ampliaram as intervenções propostas anteriormente, significando uma melhoria em relação às primeiras e minimização dos impactos causados pelo empreendimento,

Considerando, por fim, que foram cumpridos todos os ritos legais dispostos na Lei Municipal Nº 5953/2015 e no Plano Diretor Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a implantação do empreendimento comercial denominado Assaí Atacadista neste Município, no local solicitado, mediante a adoção das seguintes pactuadas junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal-CDM, abaixo elencadas, que deverão ser executadas pelo empreendedor, às suas custas. A saber:

- Construção do canteiro na Av. Presidente Kennedy de modo a impossibilitar a circulação dos veículos oriundos da Rua Benjamin Fraga Gadelha para a Rua Vasco Rodrigues;
- Prolongamento da Av. Presidente Kennedy de modo a impossibilitar circulação dos veículos oriundos da Rua Benjamin Fraga Gadelha para a Rua Vasco Rodrigues;
- Construção de canteiro central na Rua Vasco Rodrigues, aproximação com a Av. Presidente Kennedy;
- Abertura do canteiro central em frente ao acesso/egresso do empreendimento na Rua Vasco Rodrigues;

Abertura do canteiro central em frente ao acesso/egresso da área de carga e descarga do empreendimento na Rua Vasco Rodrigues;

- Alteração do plano de circulação no retorno para Rua Vasco Rodrigues, a fim de que os veículos que trafegam na Av. Presidente Kennedy façam a conversão de giro à direita na Rua Esmeralda da Cunha seguindo pela Rua São Sebastião sequencial à esquerda na Rua Jaqueline Kennedy, retornando a Av. Presidente Kennedy;

- Alinhamento de travessia de pedestre (faixa de travessia de pedestre-FTP) na interseção da Rua Esmeralda da Cunha, Rua Benjamim Fraga Gadelha, Rua Vasco Rodrigues e a Rua Jaqueline Kennedy;

- Implantação de sinalização estratigráfica, a ser realizada apenas após autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana, contemplando os seguintes itens:

- Sinalização vertical e horizontal na Av. Presidente Kennedy, no trecho compreendido entre a Rua Esmeralda da Cunha até a Rua Albino Augusto Corrêa;

- Sinalização vertical e horizontal em sentido duplo de circulação na Rua São Sebastião, trecho compreendido entre a Rua Esmeralda da Cunha até a Rua Albino Augusto Corrêa;

- Sinalização vertical e horizontal em sentido único de circulação na Rua Esmeralda da Cunha no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua São Sebastião, no sentido da primeira rua para segunda rua;

- Sinalização vertical e horizontal em sentido duplo de circulação na Rua Benjamim Fraga Gadelha, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua São Sebastião;

- Sinalização vertical e horizontal em sentido único de circulação na Rua Jaqueline Kennedy no trecho compreendido entre a Av. Presidente Kennedy e a Rua São Sebastião, no sentido da segunda rua para primeira rua;

- Sinalização vertical e horizontal na Rua Vasco Rodrigues, no trecho compreendido entre a Tv. Vasco Rodrigues até a Av. Presidente Kennedy;

- Ajuste da programação semafórica na Av. Presidente Kennedy para o trecho compreendido da Rua Deborah Regis até a Rua Jaqueline Kennedy;

- Implantação de mão-dupla o acesso/egresso do empreendimento na Rua Vasco Rodrigues;

- Pavimentação da Rua São Sebastião trecho compreendido entre a Rua Esmeralda da Cunha até Rua Jaqueline Kennedy;

- Pavimentação da Rua Jaqueline Kennedy em toda sua extensão;

- Pavimentação das áreas do canteiro central da Rua Vasco Rodrigues a serem abertas para uso de tráfego misto.

Art. 2º. - As medidas citadas no Estudo de Impacto de Vizinhança, não enquadradas como mitigadoras no referido estudo, mas

apresentadas e discutidas nas reuniões do CDM e Audiência Pública, consideradas importantes para redução de impactos na vizinhança, deverão ser adotadas. A saber:

- Construção de estação elevatória de esgoto- ETE ou sistema próprio de tratamento de esgoto;

- Implantação de sistema de gestão integrada de resíduos sólidos, incluindo a separação e manejo interno dos resíduos sólidos, uso de equipamentos para compactação de materiais e disponibilização de área para armazenamento destes;

- Utilização de gradis ou elementos vazados para delimitação do terreno nas divisas voltadas para as vias públicas;

- Utilização de tratamento acústico para isolamento de ruídos de maquinário utilizado no empreendimento;

- Utilização de piso de concreto intertravado nos passeios públicos para a padronização destes com a solução adotada pelo Município nas calçadas requalificadas da Av. Presidente Kennedy;

- Implantação de via de desaceleração no interior do lote;

- Priorização de contratação de mão-de-obra local;

- Priorização de parcerias com cooperativas locais para reaproveitamento de resíduos sólidos recicláveis;

- Priorização de plantio de espécies nativas nas áreas de jardins e estacionamento.

Art. 3º. As medidas mitigadoras de que trata o Art. 1º e as demais citadas no Art.2º desta Resolução deverão ser formalizadas por meio de Termo de Compromisso a ser firmado entre o empreendedor e o Município, no qual o primeiro deverá se comprometer a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários para a execução das mesmas.

Art. 4º. Os prazos para a execução das medidas de mitigação deverão constar no Termo de Compromisso de que trata o artigo anterior, devendo o Município estabelecer as condições necessárias para o cumprimento destas, as penalidades cabíveis e critérios para eventual prorrogação de prazos.

Art. 5º. Em caso de impossibilidade de execução de quaisquer das medidas de mitigação acordadas junto ao CDM, deverá o empreendedor apresentar as devidas justificativas a esse Conselho, a quem caberá propor medidas alternativas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Olinda, 17 de novembro de 2023.

CRISTIANO ARRUDA
Presidente do CDM

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:C5828EEE

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 002/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 140/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 250/2023, Adesão nº 003/2023 e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Cidadã do município de Olinda, **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito,

Considerando os termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor, **Eliezer Bandeira do Nascimento Júnior**, matrícula nº **20.003-4**, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 140/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 250/2023, Adesão nº 003/2023, cujo objeto é “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA FORMA DE UMA PLATAFORMA MULTISERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA PARA PROVIMENTO DE ACESSO PERMANENTE DEDICADO EXCLUSIVO À INTERNET MUNICIPAL COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, ACESSO DEDICADOS (LINKS) DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS, SOLUÇÃO EM NUVEM DE GUARDA SEGURA DE DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO COMPUTACIONAL VIRTUALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**”.

Art. 2º -São competências do Gestor do Contrato:

Observar se o Contrato está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir quaisquer dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitadas;

Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos discriminados de acordo com os produtos fornecidos;

Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a DAF/SESC, para dar seguimento ao processo de pagamento;

Nos casos de solicitação de aditivo ao Contrato, encaminhar o pedido devidamente instruído, conforme art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 093/2016, ao Secretário de Segurança Cidadã, para autorização prévia;

Nos casos de aditivos para prorrogação de prazo contratual, os autos do processo devidamente instruídos, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Olinda com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de vigência do respectivo instrumento.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º -Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:20290159

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 003/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2022 e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Cidadã do município de Olinda, **ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito,

Considerando os termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor, **Fábio de Souza Coutinho**, matrícula nº **70.079-7**, lotado na Secretaria de Gestão Urbana à disposição da Secretaria de Segurança Cidadã, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é “**SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTA COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RÁDIO FREQUENCY IDENTIFICATION (RFID)**”.

Art. 2º -São competências do Gestor do Contrato:

Observar se o Contrato está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir quaisquer dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitadas;

Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos discriminados de acordo com os produtos fornecidos;

Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a DAF/SESC, para dar seguimento ao processo de pagamento;

Nos casos de solicitação de aditivo ao Contrato, encaminhar o pedido devidamente instruído, conforme art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 093/2016, ao Secretário de Segurança Cidadã, para autorização prévia;

Nos casos de aditivos para prorrogação de prazo contratual, os autos do processo devidamente instruídos, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Olinda com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de vigência do respectivo instrumento.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:C8A7FD30

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
189/2011**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH**

**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº189/2011**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
189/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 15º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 189/2011, na data 26 de dezembro de 2023, com o Sr. LUIZ VENÂNCIO REIS, inscrito no CPF nº 008.631.934-55, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Avenida Joaquim Nabuco, nº 774, Varadouro, Olinda/PE, para instalação e funcionamento do CRAS 8**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R\$ 2.742,17** (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centos), perfazendo o valor anual de **R\$ 32.906,04** (trinta e três mil novecentos e seis reais e quatro centavos), cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 18 de Março de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO

Assessora Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F2D64F4C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**

**CONSELHEIROS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2024/2025 PARA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE OLINDA – COMDIO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, regido pela Lei 6097/20219, torna público o resultado do pleito ocorrido em **18/01/2024**, que elegeu as instituições da sociedade civil, as quais indicaram representantes, titular e suplente, para conselheiros no biênio 2024/2025. Por oportuno, a gestão municipal também indicou, por meio de seus gestores, os profissionais que representarão o Município na composição deste conselho, garantindo a formação paritária do Pleno no conselho. A cerimônia de posse será

realizada em **11/04/2024**. Segue abaixo lista de conselheiros para o biênio 2024/2025 no COMDIO:

| CONSELHEIROS TITULARES | | |
|----------------------------------|-----------------|---|
| NOME | SEGMENTO | INSTITUIÇÃO / SECRETARIA |
| Edlamy Vila Nova de Aratújo | Sociedade Civil | Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ |
| Elizangela Maria Martins | Sociedade Civil | Associação dos Idosos de Rio Doce |
| Isac dos Santos Neto | Sociedade Civil | Lar do Idoso Irmã Dulce |
| Janete Lira da Silva | Sociedade Civil | Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores |
| Juliene Tenório de Albuquerque | Governamental | Secretaria Municipal de Educação |
| Mycaelle Correia da Silva | Governamental | Procuradoria Geral do Município |
| Neuza Maria de Macena | Sociedade Civil | Associação Nacional da Terceira Idade - ANATI |
| Uana Alves dos Santos | Governamental | Secretaria Municipal de Saúde |
| Renata Leandro Wanderley Correia | Governamental | Secretaria de Governo |
| Thayane V. Alves de Lima Holanda | Governamental | Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos |

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:A05C5E66

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

Dispensa de Licitação nos Termos do Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda – SDSDH, torna público o Processo de Dispensa, o qual tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços mensais de 10 equipamentos de acesso móvel à internet** Tecnologia 5G, 4G e 3G de Serviço Móvel Pessoal (SMP).
Monitoramento do Estado dos Links
Fail-Over e Balanceamento de Carga com Round-Robin
Disponibilidade de Atendimento 24/7

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE. **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: 25/03/2024 a 28/03/2024. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:0BFE6CFC

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

Dispensa de Licitação nos Termos do Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda – SDSDH, torna público o Processo de Dispensa, o qual tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com ampla e reconhecida experiência técnica em sistema de segurança predial (Alarmes e câmeras de monitoramento, pelo período de 1 (um) ano.**

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE. **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: 25/03/2024 a 28/03/2024. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:64A58EEE

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DISPENSA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024/SMOB
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Encerrado o período de apresentação de proposta.

Considerando o aviso de dispensa nº 007/2024/SMOB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que a empresa JOÃO OTAVIO DOS SANTOS SALES, inscrita no CNPJ sob nº 37.995.106/0001-82, manifestou interesse e apresentou a proposta mais vantajosa para o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 20 LITROS, pelo período de 160 (cento e sessenta) dias.

Olinda, 22 de março de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:49B16A26

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 063/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos servidores Elder Maranhão, Mat. 18.263-0, e José Roberto Muniz, Mat. 46.754-5, em virtude do empenho, dedicação, presteza e comprometimento demonstrados em suas escalas ordinárias. A diligência de ambos os agentes na efetiva fiscalização do transporte escolar clandestino tem sido fundamental para garantir a segurança dos passageiros e a ordem viária no município, refletindo um elevado padrão de profissionalismo e serviço público exemplar.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 22 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:36F3C221

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação datada de 22/03/2023, vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano XV, nº 3555, página 89, Código Identificador: 7D931380.

Contratação direta para elaboração de Projeto de Engenharia/Arquitetura para Reconstrução (Novo Prédio) para Escola Municipal Almirante Antônio Heráclio do Rêgo, em Umburetama e Reconstrução (Novo Prédio) para Escola Mínima Jundiá, no Sítio Jundiá, no Município de Orobó (Pe)

Onde se lê: CONTRATO Nº: 079/2023
Leia-se.: CONTRATO Nº: 086/2023

Orobó, 22 de março de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:A03CDOB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
012/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO
COMPLEMENTO RENASCENÇA**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº
012/2024**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO
COMPLEMENTO RENASCENÇA -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I – DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal loteamento complemento Renascença. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 30.893,00 m² (Trinta Mil Oitocentos e Noventa e Três metros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, AV. SÃO FRANCISCO; AO SUL, COM TERRAS DE FELIPE COELHO; LESTE, COM RUA MARIA PEREIRA; OESTE, COM AS TERRAS DE FELIPE COELHO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S)

E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 22 de março de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO RENASCENÇA, está constituído por 03 (Três) quadras, com um total de 92 (Noventa e dois) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº012/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

| DESCRIÇÃO | FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS | MODALIDADE | INSTRUMENTO JURÍDICO |
|--|---|---|-----------------------|
| Nº Cad.: QC Lotes: 32, 34 Quadra: C Os lotes com Área Térrea de: Lote 32: 260,00 m² Lote 34: 260,00 m² | FELISBERTO MODESTO DE MIRANDA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 198.156.464-00, RG nº 1381572 SSP-PE, e sua esposa MARIA GORETTI DAS CHAGAS MODESTO, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 370.213.704-15, RG nº: 2031408 SDS-PE, residentes na Rua Presidente Dutra, 70, Centro, Trindade, Estado de Pernambuco. | (REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica | Legitimação fundiária |
| Nº Cad.: QC-2 Lote: 09 Quadra: C-2 O lote com Área Térrea de 182,00 m² Com Área construída de 89,58 m² | JOÃO GOMES TEIXEIRA, brasileiro, Aposentado, portador do CPF nº 355.575.594-34, RG nº: 2570703 SSP-PE, e sua esposa MARIA MADALENA DA COSTA TEIXEIRA, brasileira, Agricultora, portadora do CPF nº 025.022.224-86, RG nº: 5584414 SDS-PE, residentes nesta cidade na Agrovila Nova Esperança, sn, Zona Rural, Ouricuri, Estado de Pernambuco. | (REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica | Legitimação fundiária |

Ouricuri, 22 de março de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:346F4F3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS
Nº001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023**

Processo licitatório Nº 002/2023– Tomada de preços 001/2023- Contrato 003/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL OU ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DA ESCOLA MUNICIPAL MOSENHOR ABÍLIO GALVÃO (EMAG) Contratado: **HBS**

EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ/MF nº: 40.419.104/0001-50, Valor R\$ 128.073,22.

Palmares/PE, 05 de maio de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:6328F74D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023**

Processo licitatório Nº 016/2023– Pregão eletrônico Nº 012/2023- Contrato 010/2023. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo municipal de Educação dos Palmares, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de chaveiro. Contratado: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.** CNPJ/MF nº: 27.284.516/0001-61, Valor R\$ 1.100.000,00.

Palmares/PE, 31 de outubro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:C1DA1477

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2023 TOMADA DE PREÇOS
Nº004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022**

Processo licitatório Nº 013/2022–Tomada de preços Nº 004/2023- Contrato 010/2023. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil ou Arquitetura, para execução do projeto básico de AMPLIAÇÃO DA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIS CARLOS FERREIRA SILLES, localizada no BAIRRO QUILOMBO II, ZONA URBANA, PALMARES/PE. Contratado: JANAINA B. N. DE OLIVEIRA EIRELI,. CNPJ/MF nº: 36.207.681/0001-00, Valor R\$61.069,72.

Palmares/PE, 27 de fevereiro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:EDA06B49

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**

Processo licitatório Nº 009/2023– Inexigibilidade Nº 001/2023- Contrato 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle) Módulos PAR Ciclos II e III, Ciclos 2021/2024, Módulo obras 2.0, PDDE Interativo e todas as ações agregadas, Módulo Projeto de Educação Infantil, Módulo SIGPC, Módulo Conselhos Municipais, Módulo SIGARP para atender a secretaria de educação do município de Palmares – PE.

Contratado: **DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ/MF nº: 20.275.382/0001-73, Valor R\$85.020,00.

Palmares/PE, 21 de junho de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:C3BC2B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 013

Venho **RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para fornecimento de peixe tipo tilápia (CATMAT: 448953), peixe fresco in natura e recém pescado da espécie tilápia, com peso médio entre 500 gramas a 1.000 gramas, para doação às famílias carentes do Município de Palmeirina/PE durante o período da “Semana Santa”, conforme Lei Municipal nº. 1.108/2023 em favor da empresa **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.846.045/0001-35**, estabelecida à Rua Dom José Adelino Dantas, nº. 33 – Centro – Caetés/PE – CEP: 55.360-000, por ter oferecido o menor preço para prestação do serviço, conforme o Termo de Referência anexo ao Edital e demais documentos incluso aos autos.

O valor global ofertado é de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Data da Homologação: 22/03/2024

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de ratificação, e formalize o contrato na forma da Lei.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretária de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:16C186BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
DISPENSA Nº 013/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - inscrito no CNPJ nº. 18.146.419/0001-11.

CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.846.045/0001-35.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peixe tipo tilápia (CATMAT: 448953), peixe fresco in natura e recém pescado da espécie tilápia, com peso médio entre 500 gramas a 1.000 gramas, para doação às famílias carentes do Município de Palmeirina/PE durante o período da “Semana Santa”, conforme Lei Municipal nº. 1.108/2023.

VALOR CONTRATADO: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: 22/03/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, considerado da data de assinatura do respectivo instrumento de contratual.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretária de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:AA9FA188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Processo Licitatório nº 021/2023. Aquisição. Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses com vista e eventual contratação de empresa para aquisição de material e equipamento de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Palmeirina/PE.

Justificativa: Razões de interesse público, conforme despacho de revogação devidamente justificado nos autos do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Data Revogação: 22/03/2024

As razões que motivaram a revogação encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:CE011177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.505.771/0001-12. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Conclusão dos Pórticos das Principais Entradas do Distrito de Cruzes/PE. VALOR ACRESCIDO: R\$ 41.845,55 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 210.276,97 (duzentos e dez mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 08.01.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:3C260DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021. 78.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: G G SANTOS E ALUGUEIS DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 44.044.248/0001-20

Objeto: Valor referente ao aluguel de 02 TENDAS, 01 FREEZER, 200 CADEIRAS PLÁSTICAS E 50 MESAS PLÁSTICAS para serem utilizadas na viagem a praia no dia 02 de março de 2024 com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, momento este que será realizado com o objetivo de proporcionar atividades de lazer para os usuários.

Valor: R\$ 1.160,00 (mil e cento e sessenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 - Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Panelas/PE, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8DC70D5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 14.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JARDEL JOSINALDO DE ARAÚJO

CNPJ nº: 51.375.211/0001-40

Objeto: Aquisição de estacas para o curral do gado de Cruzes.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.05 - Departamento Desenvolvimento Rural; 20.608.0401.2109 - Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Panelas/PE, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E0227DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 60.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ nº: 29.448.657/0001-06

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na Solução de Licenciamento dos Softwares de Almoarifado, Gestão dos Processos Licitatórios, Contratos e Convênios para o Fundo Municipal de Saúde de Paneas.

Valor: R\$ 38.082,60 (trinta e oito mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Paneas; 30 - Entidade Supervisionada; 30 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10 - Saúde; 10 122 - Administração Geral; 10 122 1001 - Gestão Administrativa - FMS; 10.122.1001.2167.0000 - Aprimoramento da gestão do sistema único de saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:194D06A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 -CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 004/2023**

Contratada: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO POÇO GRANDE LTDA-COOPAG, CNPJ. Nº 04.362.151/0001-40**, e o Fundo Municipal de Educação de Passira-PE, CNPJ. Nº **31.042.151/0001-36**, **OBJETO** Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2024 a 16/03/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Passira datado, 22 de março de 2024,

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA -
Gestora do Fundo.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:E7656BE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024-FMAS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024-FMAS)**

A município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA RESTOCLEAN PARA TRATAMENTO DE GORDURA CARBONIZADA PARA O PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

Empresa Vencedora: ABCLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 22.899.788/0001-52, sediada na Rua Antônio Cardoso da Fonte 434, bairro Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51170-620.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três Mil reais)
Valor Total (12 Meses): R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 21 de Março de 2024

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:744E868B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 - PMP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 081 - PMP, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Exonerar **ASSESSOR JURIDICO - I**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JULIANA PIMENTEL BOUDOUX**, brasileira, portadora do RG. Nº 4993468 SSP/PE e CPF. Nº 027.398.534-59 do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO - I**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 21 de Março de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D83667B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 - FME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 063 - FME, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares o servidor **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 19/02/2024, ao servidor **GLAUCIO PONTES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG nº 7771247 – SSP/PE e inscrito no CPF (MF) sob nº 044.025.794-81, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 20 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:38217D02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 077 - FME, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº.570/2024, de 04 de março de 2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA** Mat.: 41952, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 856.319.304-04, RG 4428710-SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de março de 2024 a 30 de março 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de março de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4DB92006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 032/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de lavagem de veículos leves e médios para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social de Pesqueira/PE. VALOR anual MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 102.826,60. **Recebimento das Propostas até o dia 05/04/2024 às 08h00min (horário de Brasília).** **Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília).** LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 19 DE MARÇO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - Fms

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:FC202188

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 033/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de veículos diversos para o TFD – Tratamento Fora de Domicílio demais carros destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. VALOR anual MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 691.200,00. **Recebimento das Propostas até o dia 05/04/2024 às 11h00min (horário de Brasília).** **Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/04/2024 às 11h30min (horário de Brasília).** LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). **INFORMAÇÕES E EDITAL:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 19 DE MARÇO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - Fms

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:886AB7D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 034/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 018/2023. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **fórmulas infantis** para suprir as necessidades do Hospital Dr. Lidio Paraíba e dos processos de Ordem judicial no Município de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 858.167,90. **Recebimento das Propostas até o dia 05/04/2024 às 13h30min (horário de Brasília).** **Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/04/2024 às 14h00min (horário de Brasília).** LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). **INFORMAÇÕES E EDITAL:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 19 DE MARÇO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - Fms

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:3EC74779

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024**

DECRETO Nº 017/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o

Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Pesqueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Pesqueira, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados por atividades inerentes ao poder de polícia administrativo municipal, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Orgânica Municipal e respectiva legislação municipal de regência; e
II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-partes ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada, utilizada pelo município por instrumento de adesão específico, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º É facultado ao município a utilização, por adesão específica, do Sistema de Leilão Eletrônico, disponibilizado pela União, ou de Sistema de Leilão Eletrônico equivalentes disponibilizados por outros entes federativos ou por empresas privadas, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

§ 2º - Na hipótese de cometimento de leilão a leiloeiro oficial, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, será permitido o Sistema de Leilão Eletrônico pelo mesmo utilizado, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

Art. 4º Na hipótese de uso do sistema da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da União, por meio de termo de acesso, observar-se-á o respectivo manual técnico-operacional.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado observados os princípios previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento específico.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras Públicas e Licitações utilizado Município para fins do leilão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via

sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 15. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Envio de lances

Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 18. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 19. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação

Art. 20. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 21. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e

considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 24. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO

Art. 26. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, enviará, por meio do sistema, o respectivo Documento de Arrecadação Municipal.

§ 1º A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de depósito em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DO CONTRATO

Art. 28. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 30. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 32. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. O Secretário Municipal de Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Pesqueira, 05 de março de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:A16930E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e

serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pesqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, a bem de conferir-se aderência às peculiaridades da estrutura municipal, bem como atribuir eficiência e segurança jurídica à respectiva execução;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, na Administração Pública direta e indireta do Município de Pesqueira.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

Art. 2º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

Seção II

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a Ata de Registro de Preços;

VI - Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, na qual o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades municipais participantes;

VII - Intenção de Registro de Preços – IRP: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora para publicar a intenção de formalizar uma Ata de Registro de Preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que possuam a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades e, se for o caso, inserindo novos itens ao respectivo processo;

VIII - Órgão ou Entidade Participante de Compra Centralizada: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, em razão de participação em compra centralizada, é contemplado como participante no Registro de Preços, independentemente de manifestação formal;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

X - Gestão de Atas: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela União, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades, podendo ser substituída por sistema próprio ou outro sistema disponível no mercado, desde que esteja integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenha a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021;

XI - SRP digital: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizado pela União para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I podendo ser substituída por sistema próprio ou outro sistema disponível no mercado, desde que esteja integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenha a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021;.

CAPÍTULO II

Da Utilização do Sistema de Registro de Preços

Seção I

Do cabimento do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:

I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária não constitui causa suficiente para adoção do SRP.

Art. 5º No caso de obras e serviços de engenharia, o SRP somente poderá ser utilizado se, observado o disposto no art. 4º, forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Utilização de projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II - Compromisso do órgão participante ou aderente de custear as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao requisito definido no inciso I, cumprirá ao profissional de engenharia responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares definir se o projeto ou os projetos necessários à execução da obra ao serviço de engenharia a ser executado enquadra-se no conceito de “projeto padronizado” e “sem complexidade técnica e operacional”.

Art. 6º A utilização do SRP deverá observar:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do Registro de Preços;

VI - Inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º O SRP poderá ser processado através de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, ou por dispensa ou inexistência de licitação, na forma deste Decreto.

Art. 8º A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração Municipal a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, inclusive no aspecto da vantajosidade econômica.

Art. 9º O Registro de Preços poderá ser realizado no âmbito do SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico operacional.

§ 1º Além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, e que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 O acesso e uso do SRP digital pela Administração Municipal dar-se-á por meio de termo de acesso firmado junto ao órgão competente da União.

Seção II

Do órgão ou entidade gerenciadora

Art. 11. A prática dos atos de controle e administração do SRP compete ao órgão ou entidade gerenciadora, em especial as seguintes atribuições:

I - Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o estabelecimento, conforme o caso, do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à Intenção de Registro de Preço (IRP):

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - Avaliar pedido de inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP);

IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas no IRP e promover a adequação dos respectivos itens e quantitativos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, no caso de admissão de itens novos, por solicitação no IRP;

VI - Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso;

VIII - Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 35;

IX - Realizar os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

XI - Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - Verificar se as manifestações de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades interessadas atendem aos requisitos que autorizam o processamento do Registro de Preço, de acordo com o disposto no art. 14, I, “a”, e indeferir os pedidos que não sejam adequados à essa modelagem;

XIII - Aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XIV - Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XV - Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no § 5º do art. 28, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput*.

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos ao pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Unidade de Assessoramento Jurídico em matéria de licitações do Município enquanto assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora, consoante regulamento próprio.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Municipal dotados de gestão autônoma de ordenação de despesas são competentes para atuar como gerenciadores de atas de registro de preços de objetos relacionados à sua missão institucional ou a outros de seu interesse.

§ 1º - A Administração Municipal, por órgão competente indicado em portaria do Chefe do Executivo, poderá, por meio de compra centralizada, formalizar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços de necessidade comum ou frequente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A Administração Municipal, por órgão competente indicado em portaria do Chefe do Executivo, realizará, por comissão de contratação ou de estrutura administrativa destinada às contratações públicas, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições constantes na legislação específica.

§ 3º Competirá ao órgão indicado nos termos do § 1º analisar e decidir quais outros órgãos e entidades poderão fazer registros de preços e, portanto, atuar enquanto órgão gerenciador de ata, assim como quais os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Art. 13. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos Registros de Preços.

Seção III

Do órgão ou entidade participante

Art. 14. O órgão ou entidade participante deverá manifestar interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:

I - Registrar no SRP digital sua Intenção de participar Registro de Preços, acompanhada:

da estimativa de consumo;

do local de entrega; e

quando couber, cronograma de execução do objeto da contratação.

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Solicitar, se for o caso, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - Manifestar-se, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput* do art. 11;

VI - Acompanhar a execução da Ata de Registros de Preços durante a sua vigência, inclusive quanto à ocorrência de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atende aos seus interesses, em especial quanto à vantajosidade dos valores registrados;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da ata e, garantida a ampla defesa e o

contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, promovendo a devida comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora das sanções cominadas;

IX - Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade, caso solicitadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Intenção de Registro de Preços

Art. 15. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 11.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da Intenção de Registro de Preços no SRP Digital, ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Se a Intenção de Registro de Preços não for realizada no âmbito do SRP Digital, ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, o aviso previsto no §1º será divulgado na página eletrônica do órgão ou entidade gerenciadora e o prazo para recebimento das manifestações de interesse será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o *caput* poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou entidade interessada e acolhida pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme juízo de discricionariedade.

§ 4º A Intenção de Registro de Preços - IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse limitado ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

Art. 16. Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, os órgãos e entidades interessados deverão consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua eventual participação.

Art. 17. Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:

I - Registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para Registro de Preços;

II - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de

quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

Seção II

Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 18. O processo licitatório para formação de registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a adoção da modalidade pregão.

§ 2º Em regra, deve-se adotar, nos certames licitatórios, o critério de julgamento por preço unitário, admitida a previsão de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens, quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou a sua vantagem técnica e econômica e desde que prevista em Edital a observância aos preços unitários máximos dos itens que compõem o grupo.

§ 3º Para fins de análise de vantagem técnica e econômica de critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do § 2º, poderão ser considerados, ponderados e justificados, dentre outros fatores, o conjunto ou complexo da futura execução contratual, eventuais riscos ou dificuldades inerentes à fiscalização ou gestão contratual, bem como potencial economia de escala em cotejo com potencial aumento de competitividade propiciado pelo critério de julgamento por preço unitário.

§ 4º Na hipótese de adoção do critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, prevista no § 2º, a contratação posterior de item específico exigirá a demonstração da vantagem econômica da aquisição individualizada, através de pesquisa de mercado, para o referido item ou da demonstração de que este obteve deságio igual ou superior àquele concedido ao respectivo grupo de itens licitado.

Art. 19. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 20. Quando técnica e economicamente viável, a quantidade total do item em lotes pode ser dividida pelo Órgão Gerenciador para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, § 1º e § 2º da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 21. O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, e deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 22;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, no limite estabelecido na forma do inciso II;

V - O critério de julgamento da licitação, com a previsão de observância aos preços unitários máximos, na hipótese de licitação por grupo de itens, previstas no §§ 2º e 3º do art. 18;

VI - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 36 a 38;

VII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na Ata e suas consequências, de acordo com o disposto no art. 39;

IX - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado as limitações dispostas nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - A inclusão na Ata de Registro de Preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o art. 24;

XIII - A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço no mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, "a", é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, nas hipóteses em que o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diversos, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

§ 2º Desde que tecnicamente justificado, o Edital poderá admitir como critério de julgamento o maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela de referência oficial de preços, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 22. Excepcionalmente, é permitido o Registro de Preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade;

II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata.

Art. 23. Integram o Edital, como anexos obrigatórios:

I - Termo de referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

III - Minuta de Contrato, salvo exceções legais admitidas;

IV - Modelo de Planilha de composição de custos, na hipótese de prestação de serviços.

Seção III

Do Cadastro de Reserva

Art. 24. Após a adjudicação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

Parágrafo único. Para definir a ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes de que trata a alínea “a” do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

Art. 25. O cadastro de reserva poderá ser acionado quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial.

§ 1º No caso do *caput*, se nenhum dos licitantes previstos no inciso I do art. 23 aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida no certame, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao adjudicado.

§ 2º Se a negociação prevista no § 1º for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o objeto seja adjudicado e firmada a Ata de Registro de Preços, admitindo-se a manutenção das condições ofertadas pelo respectivo licitante.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva apenas será efetuada em eventual convocação.

§ 4º A participação no cadastro de reserva não obriga o licitante a aceitar eventual convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, não ensejando a aplicação de penalidade administrativa em caso de recusa.

Seção V

Das Contratações Diretas para Registro de Preço

Art. 26. O Registro de Preços poderá ser realizado através de dispensa ou inexigibilidade de licitação e deverão ser observados:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - Os pressupostos para a contratação direta, de acordo com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14133, de 2021; e

III - A designação de agente de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso “I” do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal específica.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 27. Homologado o resultado da licitação ou finalizado o processo de contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

§ 1º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação prévia e justificada do interessado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A recusa injustificada para assinar a ARP, ou quando a justificativa não for aceita pelo órgão gerenciador, ensejará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, na forma prevista no art. 24 deste Decreto.

Art. 28. A ARP será assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados respectivos beneficiários, prevendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - A identificação por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico dos beneficiários da ARP;

II - A descrição suficiente para identificar o bem ou serviço registrado, inclusive com eventual referência à marca e modelo, contendo os respectivos preços e quantitativos unitários e globais;

III - As condições a serem observadas nas futuras contratações;

IV - O período de vigência da ARP;

V - Os órgãos participantes do Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, se for o caso;

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital, observada a segurança da certificação.

§ 2º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 3º O registro dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverá ser previsto na forma de anexo à Ata de Registro de Preços.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP, sem prejuízo da sua publicação na página eletrônica oficial do Município.

Seção II

Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 29. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas.

§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, a fim de verificar a adequação dos valores registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação,

afetada por meio dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento municipal.

§ 2º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 3º Desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória.

§ 4º O contrato deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP e terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, em consonância com as previsões contidas no Edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser alterado conforme o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 30. Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública, de qualquer esfera, que não figurem como participantes do registro de preços, poderão aderir à ARP gerenciada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Pesqueira, durante a sua vigência, desde que haja aceitação do beneficiário e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, considerando a ausência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;

§ 1º Competem ao órgão ou entidade não participante os atos de formalização do contrato, bem como a sua fiscalização e gestão, inclusive para efeito de aplicação de penalidades administrativas;

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;

Art. 31. No caso de serem permitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, deverão ser previstos limites quantitativos na respectiva Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

I - A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões.

§ 2º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§ 3º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

Art. 32. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Pesqueira podem aderir, como não participantes, a Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração federal,

estadual ou municipal, ou a Atas gerenciadas por Consórcios Públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I - Previsão da possibilidade de adesão de órgãos ou entidades não participantes no Edital;

II - Apresentação de justificativa da adequação da adesão às necessidades administrativas;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros de mercado, através de pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento municipal sobre o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e, em seguida, do beneficiário da ARP;

V - O sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Seção IV Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços e Remanejamento

Art. 33 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Art. 34. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo que será publicado pela Secretaria de Administração Municipal.

Art. 35. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejados ou redistribuídos pelo órgão ou entidade gerenciadora aos órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para Registro de Preços, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* poderá ser feito de órgãos e entidades participantes para órgão ou entidade participante ou para órgão ou entidade não participante.

§ 2º Incluindo em Ata quantidades a contratar, o órgão ou entidade gerenciadora será considerado também como participante para fins do remanejamento tratado no *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção V Alteração dos Preços Registrados

Art. 36. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

§1º O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, adequada à realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 37. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 1º Não se obtendo sucesso na negociação, o beneficiário da ARP será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de sua classificação, ou os licitantes remanescentes, na forma do art. 25.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações tratadas no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 38. No caso de o preço registrado se tornar inferior ou defasado diante do preço praticado no mercado e se tornar economicamente inviável o cumprimento das obrigações contidas na ata, será facultado o beneficiário requerer a alteração dos preços registrados ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante comprovação de fato superveniente indicado como razão da impossibilidade de cumprir com compromisso registrado em Ata.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 39, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, ou, não sendo exitosa a convocação, indagará os licitantes remanescentes sobre a intenção de assumir o compromisso, na forma do art. 25.

§ 6º Não havendo sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção V Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art. 39. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado total ou parcialmente pelo gerenciador, em face do registro de licitantes e preços registrados, desde que devidamente comprovadas e justificadas as hipóteses de:

I - Interesse público, através de ato devidamente motivado;

II - Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III - O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

IV - Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e

V - Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 deste Decreto.

§ 1º No caso de cancelamento total ou parcial da ARP, por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, notificando-se beneficiário da Ata por meio eletrônico ou outro meio hábil para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida comunicação.

§ 2º No caso do inciso III, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 41. As normas complementares, para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria de Administração Municipal, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

Art. 42. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 21 de março de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:030D55EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023/PMP - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023

-Processo Nº: 032/2023/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.184.551,54.
-Após o processamento da Tomada de Preço Nº 002/2023, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 911.132,63 (novecentos e onze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do E-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de Março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B64F136D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2024/PMP

-Processo Nº: 005/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de instituição que seja agente de integração Escola Empresa, sem fins lucrativos, que ofereça serviços de recrutamento, seleção, pagamento e acompanhamento de estagiários de nível médio, médio técnico e superior no âmbito do Estado de Pernambuco.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do art. 75, inciso XV da Lei Federal Nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, da instituição: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 10.998.292/0001-57, com o valor global de R\$ 507.450,00 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 02 de Fevereiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9F2982DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024/PMP

-Processo Nº: 005/2024/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2024
-Objeto Descr.: Contratação de instituição que seja agente de integração Escola Empresa, sem fins lucrativos, que ofereça serviços de recrutamento, seleção, pagamento e acompanhamento de estagiários de nível médio, médio técnico e superior no âmbito do Estado de Pernambuco.
-Contrato Nº: 005/2024/PMP
-Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
-CNPJ Nº 10.998.292/0001-57.
-Valor Contratado: r\$ 507.450,00 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 02 de Fevereiro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5B2CBAA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 /2024

“Dispõe sobre a designação dos fiscais dos contratos administrativos firmados no âmbito da Prefeitura e demais Fundos Municipais do Município de Ribeirão/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, em especial o previsto no artigo 117.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gerente dos contratos administrativos a seguinte servidora:

TATIANE DE MELO FREITAS, mat. 011002CPF nº. 046.741.584-60 para os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão.

Art. 2º Fica garantido ao Gerente de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 3º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão/PE 01 de Fevereiro de 2024.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito Municipal de Ribeirão/PE

Publicado por:Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:7547CDD8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024**

“Dispõe sobre a designação dos fiscais dos contratos administrativos firmados no âmbito da Prefeitura e demais Fundos Municipais do Município de Ribeirão/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, em especial o previsto no artigo 117.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal dos contratos administrativos a seguinte servidora:

Catarina de Oliveira Lins Leite, CPF nº. 089.626.124-70, para os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão.

Marcos Paulo Araújo da Silva, mat. 168939, CPF nº. 045.220.944-77, para os contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Marlene de Oliveira Lucas, mat. 085677, CPF nº. 731.927.754-91, para os contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação.

Eronildes Maria Baltazar Da Silva, mat. 002305, CPF nº. 819.811.394-00, para os contratos firmados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou autoridade.

Art. 3º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito Municipal de Ribeirão/PE

Publicado por:Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:155BCF3A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024.**

O Prefeito do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 70, no inciso I da lei Orgânica deste Município do Ribeirão-PE.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a junta Médica Oficial do Município, conforme composição abaixo nominada:

| Nome | Especialidade | CRM | CPF |
|---------------------------------|---------------|--------|----------------|
| Ayton Ferreira da Silva Júnior | Cardiologista | 024655 | 895.719.084-87 |
| Carlos Roberto Pessoa Filho | Psiquiatra | 22390 | 048.634.994-26 |
| Daniel Tarciso da Silva Cardoso | Clínico Geral | 25580 | 281.802.668-77 |

Art. 2º. Compete à junta médica oficial, ora nomeada, avaliar os casos de afastamento do serviço por atestado médico, superior a 03 (três) dias, as solicitações de readaptação dos servidores públicos municipais, invalidez, entre outras atribuições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Revoga-se a Portaria nº. 293/2023, de 03/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Publique-se
Registre-se
Dê-se ciência,

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI PETRIBU DE A. MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:487C311D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 007/2024. PMR. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Valor Estimado: R\$ 367.770,73 (Trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos). **Recebimento das propostas até: 08/04/2024 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 08/04/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 22 de março de 2024.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**

Prefeito

Publicado por:Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:40629D4D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÕES**

Processo Licitatório Nº: 046/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 010/2023; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para instalação de alambrados nos campos de futebol do SESI, Caxangá e Vila Aripibú e iluminação nos campos de Futebol nos Engenheiros Segredo, Cira, Agrovila, Brejo, Vicente Campelo e Campanha, no município de Ribeirão/PE; Valor global Estimado: R\$ 2.397.352,32; Data e Local da Sessão de abertura: 11/04/2024 às 10h00min;

Processo Licitatório Nº: 047/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 011/2023; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de 01(uma) de Rede de Abastecimento de Água do Loteamento Novo Horizonte I no município de Ribeirão/PE; Valor Estimado: R\$ 1.292.656,56; Data e Local da Sessão de abertura: 11/04/2024 às 11h30min, através de **VÍDEO CONFERÊNCIA**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 22 de março de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE

Presidente – CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:167B2ADB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

REGULAMENTA A VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO DEFINE A CLASSIFICAÇÃO E O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O

DECRETO Nº 014/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA A VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO DEFINE A CLASSIFICAÇÃO E O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E O RESPECTIVO PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Sairé, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à classificação e o enquadramento dos bens de consumo entre bens comuns e bens de luxo no âmbito do processo de aquisição pelo Município do Chã grande;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a classificação dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Chã Grande.

§ 1º A Secretaria de Administração coordenará e acompanhará os processos de compras públicas, podendo editar normas complementares destinadas a orientar os diversos órgãos e entidades da administração municipal quanto aos procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários à fiel observância deste Decreto.

§2º Caberá ao Prefeito Municipal designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo cujas características e qualidades não são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

III - Bem de luxo - bem de consumo cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético;

d) requinte; ou

e) exorbitância significativa de preço.

§ 1º A exorbitância significativa de preço de que trata a alínea e do inciso III do caput caracteriza-se quando o artigo tenha valor de mercado consideravelmente superior a outro bem, com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§2º O ente público deverá considerar, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso III do caput:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidam sobre o preço, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

III – eventuais variáveis e peculiaridades relevantes à apreciação da respectiva vantajosidade (custo-benefício) do objeto, como o seu ciclo de vida, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IV - incentivos à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade e necessidades específicas do órgão ou entidade municipal, desde que relacionadas ao respectivo interesse público devidamente motivado, levando-se em consideração os objetivos fixados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas.

§ 4º O enquadramento do bem na categoria de qualidade comum, observados os critérios do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, assim como o registro de verificação das situações excepcionais previstas no §3º, quando cabíveis, constarão obrigatoriamente no termo de

referência e no estudo técnico preliminar, nas hipóteses em que este se fizer necessário.

§ 5º As eventuais dúvidas ou divergências acerca da natureza jurídica do bem, para os fins previstos neste Decreto, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Finanças, com o auxílio da Coordenadoria Jurídica do Município, com unidade de assessoria jurídica em matéria de licitação e do órgão Central de Controle Interno do Município.

§ 6º A Secretaria de Finanças poderá editar atos normativos complementares, com vistas a promover definição adicional enunciativa ou exemplificativa, na forma de listagem, acerca do enquadramento ou não como bem de luxo, assim como do enquadramento nas situações excepcionais previstas no § 3º.

§ 7º Em caráter subsidiário, a Administração Municipal poderá adotar como referencial de interpretação quanto a classificação e enquadramento dos bens de consumo como comuns e de luxo, listagens e atos normativos de outros entes federativos, inclusive a disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, naquilo que não contrariar o presente Decreto, as peculiaridades do órgão ou entidade municipal, e os atos regulamentares editados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º Compete aos agentes do processo de contratação zelar pela harmonização da interpretação, classificação e enquadramento dos bens nas categorias de qualidade comum ou de luxo no âmbito da administração municipal, observadas as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças previstas nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo.

Art. 3º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar atos normativos complementares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sairé, 21 de março de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:40E281E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

**DECRETO Nº 014/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
REGULAMENTA A VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE ARTIGOS
DE LUXO, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 20 DA LEI
Nº 14.133/2021, BEM COMO DEFINE A CLASSIFICAÇÃO E O
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO
ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS NECES**

DECRETO Nº 13/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO,
NA FORMA ELETRÔNICA, PARA ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, E
INSTITUI O SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Sairé, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no art.
68, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados por atividades inerentes ao poder de polícia administrativo municipal, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Orgânica Municipal e respectiva legislação municipal de regência; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-partes ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada, utilizada pelo município por instrumento de adesão específico, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º É facultado ao município a utilização, por adesão específica, do Sistema de Leilão Eletrônico, disponibilizado pela União, ou de Sistema de Leilão Eletrônico equivalentes disponibilizados por outros entes federativos ou por empresas privadas, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

§ 2º - Na hipótese de cometimento de leilão a leiloeiro oficial, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, será permitido o Sistema de Leilão Eletrônico pelo mesmo utilizado, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

Art. 4º Na hipótese de uso do sistema da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da União, por meio de termo de acesso, observar-se-á o respectivo manual técnico-operacional.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o presente artigo observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado observados os princípios previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento específico.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

- I - divulgação do edital;
- II - apresentação da proposta inicial fechada;
- III - abertura da sessão pública e envio de lances;
- IV - julgamento;
- V - recurso;
- VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
- VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

- I - descrição do bem, com suas características;
- II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
- III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
- IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
- V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;
- VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
- VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras Públicas e Licitações utilizado Município para fins do leilão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
- II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 15. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Envio de lances

Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 18. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 19. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação

Art. 20. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 21. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 24. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO

Art. 26. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, enviará, por meio do sistema, o respectivo Documento de Arrecadação Municipal.

§ 1º A emissão de que trata o caput correrá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de depósito em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DO CONTRATO

Art. 28. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 30. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 32. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. O Secretário Municipal de Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Sairé, 21 de março de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador: 8C67C2A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 027/2024

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº 1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 001/2024 e 002/2024, datado de 27 de fevereiro de 2024, expedido pela Coordenação do Curso de Psicologia, que informa a rescisão a pedido dos Professores Universitários Contratados **ANA REBECA PAULINO PORTELA** e **FRANCISCO WELDE ARAUJO RODRIGUES**;

CONSIDEREANDO ainda, a necessidade de docentes Universitários para assumir as disciplinas disponíveis devido o pedido de rescisão dos professores em tela;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do professor universitário **FLAVIANO ALVES HONÓRIO JUNIOR**, para ministrar aulas semanais no curso de Psicologia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, a partir de 27 de fevereiro de 2024;

Art.2º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora universitária **CINTIA IRINEA DE OLIVEIRA**, para ministrar aulas semanais no curso de Psicologia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, a partir de 19 de fevereiro de 2024;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a data de contratação de cada um dos docentes acima citados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 18 de Março de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:98AC18B2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 028/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DO O REPASSE DEFINITIVO DE DISCIPLINA PARA O DOCENTE CONTRATADO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2024 expedido pelo Coordenador do Curso de Direito da FACHUSC, informando o pedido de desligamento do professor **BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO**, e a necessidade de atribuir a disciplina a um docente contratado para não prejudicar o fluxo das aulas normais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência definitiva da disciplina de Direito Civil VI (Família) com carga horária de 20 horas/aulas para o docente **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**. O ato em questão tem validade apenas para o semestre 2024.1, conforme o Termo de Aditamento Nº 1 ao Contrato Nº 018/2024 do referido professor, devendo ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 27 de fevereiro 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 18 de Março de 20234.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente –AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:58390002

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 030/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor **SHEILYEUX PEREIRA AUTO SANTOS**, Matrícula **2380-1**, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, realizado no dia 07/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/03/2024 até 02/09/2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 07/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 19 de Março de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente –AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:66886AD6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 031/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE VIGILANTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo e,

CONSIDERANDO que o servidor público da Autarquia Educacional de Salgueiro, **JACSON PAULO DOS ANJOS**, matrícula nº 1287-1, é lotado na FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC, no cargo de vigilante, em caráter efetivo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, na data de 22/03/2024, solicitando sua exoneração e desligamento definitivo do quadro da Autarquia Educacional de Salgueiro;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor público JACSON PAULO DOS ANJOS, matrícula nº 1287-1, lotado na Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, no cargo de vigilante, conforme artigo 34, do Estatuto dos Servidores Municipais de Salgueiro (Lei Municipal nº 1.940/2014).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente –AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador: 1E5A8E8C

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 044/2024**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O (A) SR.(A) CINTIA IRINEA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a). **CINTIA IRINEA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Venezuela, Nº17, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 6.414.071 – SDS/PE inscrita no CPF sob o nº 051.184.144-23, PIS/PASEP 2.09.04483.53/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 19/02/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de: R\$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Aprendizagem (3º período), e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de História da Psicologia (1º período), no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 19 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

CINTIA IRINEA DE OLIVEIRA.

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº

02 - _____
CPF nº

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9CA0C7A8

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 050/2024**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) FLAVIANO ALVES HONÓRIO JÚNIOR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **FLAVIANO ALVES HONÓRIO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Monteiro, nº 21, Pinto Madeira, Crato – CE, inscrito no CPF sob o nº 066.296.683-08, portador da Cédula de Identidade nº 20090242518 – SPSDS-CE, PIS/PASEP 2045081424/0 neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, conforme portaria nº 027/2024 da Autarquia Educacional de Salgueiro, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 27/02/2024 até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente a 100 (cem) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 100 (cem) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicopatologia II (5º período), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Saúde Coletiva I (5º período), 60 (sessenta) horas/aulas na disciplina de Estágio Específico I (9º), no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 27 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

FLAVIANO ALVES HONÓRIO JÚNIOR.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº _____

02 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4D1959A9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 018/2024

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 082.813.974-11, portador da Cédula de Identidade nº 8.079.577 – SDS/PE, PIS/PASEP 206.95178.71-1, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 018/2024, de 01 de Fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a

redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida na qual deverá lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito Civil IV (Resp. Civil) (5ªA), 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Direito Civil IV (Resp. Civil) 5ºB, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito do Trabalho II, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil VI (Família), no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.

O Contratado lecionará o total de 60 (sessenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 27/02/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 27 de fevereiro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5A5567C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 020/2024 – Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de equoterapia para atender emenda impositiva, conforme especificação constante no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$ 85.040,00 (Oitenta e cinco mil e quarenta reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 25/03/2024 08:00 até dia 09/04/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 09/04/2024 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 20/03/2024

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:A5C5F68F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - PROCESSO
LICITATÓRIO 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE **comunica nova data** de ABERTURA do Processo Licitatório Nº 021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Tipo: Aquisição. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 retroescavadeira conforme convênio 951496/2023, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 459.777,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e sete e cinquenta reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 25/03/2024 08:00 até dia 08/04/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 08/04/2024 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br. Salgueiro/PE, 22/03/2024

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:432F98E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00002/2023**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Homologação da Concorrência Nº 00002/2023, para Serviço de pavimentação e reposição em paralelepípedo em pedras graníticas, em diversas ruas do Município de Sanharó/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Santos e Lima Eireli. CNPJ: 24.854.223/0001-84, pelo valor de R\$2.738.158,99.

Sanharó, 22/03/2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0CBA8A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2023**

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00034/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANÍTICAS, NA SEDE, NOS SÍTIOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA. CNPJ: 07.353.785/0001-25. Valor: R\$ 3.537.578,73. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 22 /03/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6448EB47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº.
001/2024**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 001/2024 - Dispensa Eletrônico nº. 001/2024, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelado de equipamento tipo Betoneira destinado a Secretaria municipal de Obras e Urbanismo, deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R\$: 26.440,45 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2024. Terá início a sessão pública no dia 28.03.2024, às 08:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

anta Cruz da Baixa Verde/PE, 20 de Março de 2024.

INÁCIO RAMOS NETO
Agente de contratação (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EE9C4206

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33 , DE 22 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.509**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO
CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 33 , DE 22 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 217.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 074 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 140 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 229 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde.....35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ficha: 876 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação.....
 91.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 881 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 23.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
 Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ficha: 206 - 20.544.0013.1115.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -68.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 402 - 10.301.0017.2134.0000 Mais Saúde..... -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ficha: 767 - 12.361.0012.1013.0000 Mais Educação..... - 114.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 22 de março de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:66806047

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º
 009/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Decreta ponto facultativo o dia de Quinta-feira Santa (28 de março de 2024) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, na forma prevista no artigo 69, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que no dia 28 de março do ano corrente, dar-se-á a Quinta-feira Santa, Quinta-feira Grande ou Sagrada Quinta-feira;
Considerando que esta data é guardada pelos cristãos, por todo simbolismo que a data representa;
Considerando por fim, a religiosidade do povo terezinhense, sobretudo, aqueles que reservam este dia para as atividades relacionadas ao que antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus Cristo.

Faz saber que Decreta:

Art. 1º - DECRETAR, no âmbito da administração pública municipal e dos comércios de iniciativas privadas em geral de Santa Terezinha – PE, **Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2024 (Quinta-feira Santa).**

Art. 2º - Restam mantidos os atendimentos dos serviços essenciais tais como: Unidade Mista, Limpeza Pública, Guarda Municipal, etc. Com a finalidade de garantir a funcionalidade das ações de competência deste município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:5799C223

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
 TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 006/2023 - PROC. 045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023; Processo nº 045/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material Elétrico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 045/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022; Contratado (a): DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CNPJ: 44.910.893/0001-88; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 17/01/2024 à 17/01/2025 - São Bento do Una: 17/01/2024 -

Gestora –
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C4BFD2FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
 AVISO DE ERRATA - VALOR DO CONTRATO 013/2024 - PROC. 018/2023 - INEXIG. CRED. CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE ERRATA – VALOR GLOBAL DO CONTRATO
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação de: **CONTRATO DE LICITAÇÃO, do Processo nº 018/2023, Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023; publicado no dia 01 de Fevereiro de 2024, com o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, de São Bento do Una. Onde se lê: “a contratada receberá o valor total de: R\$ 15.404,15 (quinze mil quatrocentos e quatro reais e quinze centavos)”;** Leia – se: **a contratada receberá o valor total de: R\$ 14.930,15 (quatorze mil novecentos e trinta reais e quinze centavos) ” - São Bento do Una, 22/03/2024 –**

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Matérias e Publicações - CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BFAB1C26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2129/2024.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar o piso salarial para os profissionais do magistério público, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, com fundamento no valor obtido na equação decorrente do art. 2º da Lei Municipal nº 2.116, de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º. Aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, servidores efetivos e contratados, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da legislação municipal, cujo cálculo do reajuste para seus vencimentos, no exercício de 2024, não alcance em seu respectivo enquadramento na tabela de carreira o piso salarial nacional para jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aula mensais, está assegurado o vencimento no valor mensal de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de São Bento do Una, servidores efetivos, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passam a vigorar em conformidade ao Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Para fins do art. 27, da Lei nº 1.868/2011 será levada em consideração tão-somente o reajuste de que trata o artigo 2º desta Lei, sendo a adequação do vencimento básico ao piso salarial nacional, quando necessária, uma variável de acordo com o nível e referência de cada profissional do magistério público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei Municipal nº 2.105, de 1º de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, em 22 de março de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3A373BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542/2023.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de análise de despesas e programação financeira, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que com supedâneo nas normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e nos dispositivos de direito financeiro da Lei nº 4.320/1964 foi publicado o Decreto Municipal nº 131, de 08 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 4º do aludido Decreto estabelece que o Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Especial para análise de despesas e programação financeira até final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 131/2023 prevê a elaboração de processo administrativo simplificado para o processamento da despesa, tão-somente após aprovação pela Comissão Especial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de análise de despesas e programação financeira, de acordo com o art. 4º, do Decreto Municipal nº 131, de 08 de novembro de 2023:

- Eunice de Oliveira Alves, Secretária de Planejamento, matrícula nº 096531.
- Pedro Hugo Santos Galvão, Secretário de Controle Interno, matrícula nº 109104.
- Israel Nunes de Andrade, Presidente da Unatran, matrícula nº 108950.
- Jose Itamar Demetrio da Silva, Secretário de Administração, matrícula nº 090048;

Art. 2º. A presente Comissão tem a função de apreciar e aprovar as despesas e programações financeiras, apresentadas pelos dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades orçamentárias, com o propósito de atender as finalidades do Decreto Municipal nº 131, de 08 de novembro de 2023.

§ 1º. A Comissão formada por esta Portaria se reunirá semanalmente para deliberar acerca das programações físicas apresentadas;

§ 2º. No desempenho de suas funções poderá a Comissão requisitar a presença da assessoria contábil na reunião de deliberação.

Art. 3º. Fica suspensa a concessão de férias e de licença prêmio, a contratação de novos servidores, exceto quando se tratar de reposição específica decorrente de aposentadoria, exoneração ou substituição, devidamente justificada, com parecer favorável do Comitê Gestor de Despesas e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito de São Bento do Una

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel

Código Identificador:7398D9F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE
Processo Licitatório nº 003/2024 – Tomada de Preço nº 001/2024**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, nas mediações do Loteamento Vicente Cordeiro, neste município.

Valor máximo aceitável: **R\$ 804.046,13 (oitocentos e quatro mil, quarenta e seis reais e treze centavos).**

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – Praça Josué Gomes, s/n, Centro – São Caetano/PE em **12/04/2024 às 10:00 horas**

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br

São Caetano/PE, 22 de março de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:3491ABCF

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios de panificação e carnes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 1.553.924,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **25/03/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/04/2024 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **08/04/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeituras@gmail.com.

São Caetano, 22 de março de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:FA29C2B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/2024, assinado em 14/03/2024.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº 9999/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-001/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 50.044.781/0001-94.

Valor Global: R\$ 71.561,60 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência Inicial: 14 de Março de 2024.

Vigência Final: 14 de Março de 2025.

Francisca Fabiana Gomes de Souza Lucena.

São José do Belmonte - PE, 14 de Março de 2024.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:98DD7037

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 014/2023, assinado em 14/03/2024.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº 9999/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-001/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: CRALAB SAUDE ATACADO LTDA, CNPJ nº 09.632.818/0001-00.

Valor Global: R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais).

Vigência Inicial: 14 de Março de 2024.

Vigência Final: 14 de Março de 2025.

Francisca Fabiana Gomes de Souza Lucena.

São José do Belmonte - PE, 14 de Março de 2024.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:6D4FDBE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2024, assinado em 14/03/2024.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº 9999/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-001/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 27.657.870/0001-94.

Valor Global: R\$ 10.420,60 (dez mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Vigência Inicial: 14 de Março de 2024.

Vigência Final: 14 de Março de 2025.

Francisca Fabiana Gomes de Souza Lucena.

São José do Belmonte - PE, 14 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D0E3B03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CPL – COMPRAS - OBJETO: A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica do patrimônio e iluminação pública para prestar os serviços com reposição de lâmpadas, luminárias em torres e postes de iluminação.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: JOSÉ HONÓRIO DE SIQUEIRA 08177685481, estabelecida na Rua Constancia Gomes de Sá, s/n, Lote 24, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte .

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (03) MESES , com término em 31/03/2024, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:93A712D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2024, assinado em 22/03/2024. Objeto: Referente a reformas das creches municipais da Vila Fortuna, Cohab, Açudinho, Cacimba Nova, Bom Nome, Inveja e Carmo.

Processo Administrativo nº 07010/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-001/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.111.124/0001-63.

Valor Global: R\$ 679.732,86 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência Inicial: 22 de Março de 2024.

Vigência Final: 22 de Junho de 2024.

Francisco Romonilson Mariano de Moura.

São José do Belmonte - PE, 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:51F5AF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2024, assinado em 22/03/2024.

Objeto: Referente a reforma da Escola Municipal Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura, São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº 07011/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.111.124/0001-63.

Valor Global: R\$ 507.274,33 (quinhentos e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Vigência Inicial: 22 de Março de 2024.

Vigência Final: 22 de Junho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
São José do Belmonte - PE, 22 de Março de 2024

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:36B255E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2024, assinado em 22/03/2024.

Objeto: Reforma do Prédio do CRAS e Serviços de Convivência, São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº PMSJB-012/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº PMSJB-DL-003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS, CNPJ nº 47.524.002/0001-43.

Valor Global: R\$ 82.250,50 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Vigência Inicial: 22 de Março de 2024.

Vigência Final: 22 de Maio de 2024.

Francisco Romonilson Mariano de Moura.

São José do Belmonte - PE, 22 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4AAC17D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA Nº 002/2024**

PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2821/2021 no Art. 30

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de São Lourenço da Mata-PE;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação II do Município de São Lourenço da Mata - PE:

| Nome | CPF | Função |
|---------------------------------|----------------|--------------------------|
| JOSELANE MARIA SILVA | 492.336.534-04 | Presidente / Pregoeiro |
| ROSINERIA EMILIA ALVES DA SILVA | 608.883.344-00 | Secretária |
| JACKELINE GOMES DA SILVA | 901.581.304-30 | Membro / Equipe de Apoio |
| JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO | 062.588.114-18 | Membro / Equipe de Apoio |

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as licitações referente às aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as leis e regulamentações internas e apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação-CPL será de 1 (um) ano, nos termos do que reza o § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por este o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Lourenço da Mata-PE, 01 de fevereiro de 2024.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:C01F23AE

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA SMFPGT Nº 003/2024**

PORTARIA SMFPGT Nº 003/2024

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal n.º 2.821/2021 e no Art. 5º, da Lei municipal n.º 2.972/2023;

CONSIDERANDO o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;

CONSIDERANDO o fixado no Art. 1º Lei municipal n.º 2.972/2023;
CONSIDERANDO que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os possam competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1º Lei municipal n.º 2.972/2023, os seguintes servidores para o período de **19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024:**

| Nome | CPF | Função |
|----------------------------|----------------|-----------------------------------|
| JOSE ALDO DE SANTANA | 086.625.244-43 | Agente de Contratação e Pregoeiro |
| OSVALDO JOSE VIEIRA | 708.431.714-72 | 1º Membro da equipe de apoio |
| ANA KARLA DE BRITO PEREIRA | 047.827.944-28 | 2º Membro da equipe de apoio |
| LUANA SALVADOR DE LEMOS | 115.128.404-16 | 3º Membro da equipe de apoio |

Art. 2º - No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2024.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:E312B0CA

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E
TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA SMFPGT Nº 004/2024**

PORTARIA SMFPGT Nº 004/2024

EMENTA: Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do município de São Lourenço da Mata – PE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, da Lei municipal n.º 2.821/2021 e no Art. 5º, da Lei municipal n.º 2.972/2023;

CONSIDERANDO o art. 7º, caput, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2023, o qual dispõe acerca da designação de servidores para atuarem nos processos de contratações com base na legislação acima citada;

CONSIDERANDO o fixado no Art. 1º Lei municipal n.º 2.972/2023;

CONSIDERANDO que entre o resumido conjunto de servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados público pertencentes aos quadros da administração pública municipal, não identificamos os que possuem competências técnicas para execução das atividades pertinentes ao andamento dos procedimentos de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos do Art. 7º, c/c com o Art. 8º da Lei 14.133/2023 e do Art. 1º Lei municipal nº 2.972/2023, os seguintes servidores para o período de **19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**:

| Nome | CPF | Função |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| JOSELANE MARIA SILVA | 492.336.534-04 | Agente de Contratação e Pregoeiro |
| JACKELINE GOMES DA SILVA | 901.581.304-30 | 1º Membro da equipe de apoio |
| JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO | | 2º Membro da equipe de apoio |

Art. 2º - No exercício de suas funções, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

São Lourenço da Mata, 01 de fevereiro de 2024.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO

Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:8BA4F71E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº. 1.024 de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO, Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, no Centro de Referência a Assistência Social – CRAS/ São Vicente Férrer-PE. para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), Eleição e Posse da Diretoria Executiva

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros Titulares e seus respectivos Suplentes do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular- Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins - CPF- 090.618.424-09

Suplente- Valéria Farias da Silva – CPF- 117.108.784-52

Secretaria Municipal de Educação

Titular- Osias Martins de Lima – CPF- 026.352.684-44

Suplente- Luana Graciela dos Prazeres – CPF- 039.814.234-37

Secretaria Municipal de Saúde

Titular- Margarida de Moraes Silva – CPF- 855.480.654-91

Suplente- Luciana Galdino da Silva – CPF- 026.350.754-84

Secretaria Municipal de Previdência

Titular- Manoel Messias da Silva – CPF- 326.388.764-53

Suplente- Mércia Cristina Egito – CPF- 783.397.154-53

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Igreja Batista em São Vicente Férrer

Titular- Maria das Graças Vasconcelos Amaral- CPF- 317.699.004-97

Suplente- Maria de Lourdes de Assis- CPF- 434.386.794-34

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº. 057/2024

Igreja Católica

Titular- Margarida Maria da Rocha- CPF- 459.118.434-04

Suplente- Valquíria Alcides de Vasconcelos Arruda – CPF- 829.355.804-00

Centro Espirita

Titular- Lurdinalva Pedrosa Monteiro- CPF- 438.019.274-15

Suplente- Fernanda Maria da Silva- CPF- 044.017.794-44

Serviço de Convivência Fortalecimento e Vínculo (SCFV)

Titular- Josseneide Mendes de Farias e Silva- CPF- 615.506.474-15

Suplente- Maria do Carmo Alves Leão- CPF- 459.119.594-53

Art. 2º. ASSINALAR, em conformidade ao disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº. 1.024/2023, para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, as Pessoas abaixo qualificadas:

I - PRESIDENTE- Raquel Carmelita da Silva Oliveira Lins

CPF- 090.618.424-09 RG- 7.507.745 SDS-PE

End. Rua José Guimarães de Sá, 03- Bairro Pe. Nazareno

São Vicente Férrer-PE CEP- 55860-000

II - VICE PRESIDENTE- Lurdinalva Pedrosa Monteiro

CPF- 438.019.274-15 RG nº. 2.073.426 SDS-PE

End. Rua João Lino, 11- Bairro Pe. Nazareno

São Vicente Férrer-PE CEP- 55860-000

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em Contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal-

Publicado por:

Arlan de Amorim Paz Costa

Código Identificador:6B10F3A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO Nº 075/2023

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
CONTRATADO: ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA inscrita no CNPJ Nº 36.025.420/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE

**ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA,
CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 20 – SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Funcional: 18 452 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.739.823,86 (um milhão setecentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

BRUNA QUEZADO

Contratante

ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA

Contratada

Serrita, 07 de março de 2024.

Publicado por:

Aroldo Rosendo da Silva

Código Identificador:5463E800

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE -
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 023/2023-Adiamento. Concorrência nº. 003/2023. CPL. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS DE QUADRA GRANDE – COM UTILIZAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELO FNDE (CQG35), LOCALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS – MODERNA E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE – HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.** A sessão de julgamento ocorreu nos dias 4 e 7 de março de 2024, resultando na INABILITAÇÃO da única empresa participante: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.417.792/0001-99**, devido ao não cumprimento das exigências do edital, conforme avaliação técnica dos engenheiros. Conseqüentemente, com a inabilitação da única empresa participante, e de acordo com o **Artigo 48, § 3º**, da Lei 8.666/93, foi concedido ao licitante um prazo para a apresentação de nova documentação. A empresa foi devidamente informada das decisões tomadas, pois a Ata de Julgamento foi enviada dentro do prazo via e-mail. Considerando que o resultado do julgamento não foi publicado em diário oficial, a data para a abertura da nova documentação será agendada para o dia **27.03.2024**, às 11:00h.

Sertânia, 22 de março de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.

Agente de Contratação. (*)

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes

Código Identificador:B8AC7C99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE -
RESULTADO DE JULGAMENTO DE NOVA HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Nº: 065/2023. Concorrência nº. 006/2023. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE (EMENDAS PARLAMENTARES Nº 752 E 753/2023), COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.** HABILITAR todas as empresas participantes no certame: **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 41.635.437/0001-89** e **GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89**, por cumprirem todas as exigências contidas no edital. A sessão teve prosseguimento com a abertura do Envelope - **Proposta de Preços**, da análise da proposta a equipe de contratação deliberou **DECLASSIFICAR** as empresas participantes: **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 41.635.437/0001-89** e **GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89**. Considerando a inabilitação de todas as empresas participantes, e de acordo com **Artigo 48, § 3º**, da Lei 8.666/93, será fixado aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova Proposta de Preços, sendo marcada a data para dia **09/04/2024, às 10h00**.

Sertânia, 21 de março de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.

Presidente da CPL. (*)

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes

Código Identificador:507869F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 024/2023. Pregão Presencial nº. 001/2023. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE).**

HABILITAR as empresas: **CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES-EPP, CNPJ Nº 29.058.282/0001-60**; **WELLINGTON ALVES GONDINHO-ME, CNPJ Nº 53.523.575/0001-55**; **ROMILSON MOREIRA RAFAEL-ME, CNPJ Nº 53.710.230/0001-00**; **CLAUDENILSON ZUZA ELÓI-ME, CNPJ Nº 53.715.236/0001-70**; **JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ Nº 34.960.464/0001-61**; **MARCIA SOLANGE RAMOS ROLIM-ME, CNPJ Nº 53.995.815/0001-14**; **ROSEANE RODRIGUES BESERRA RAMOS TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ Nº 36.591.448/0001-74**; **JOSÉ MÁRIO GOMES DE ALMEIDA-ME, CNPJ Nº 53.967.047/0001-95** e **JOSÉ AILTON FREIRE DOS SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR-ME, CNPJ Nº 53.613.532/0001-60** por cumprirem as exigências do edital.

INABILITAR as empresas: **ANDRESSA MOREIRA DA SILVA-ME, CNPJ Nº 31.007.330/0001-32**; **JOSÉ FABIANO TARCÍSIO-ME, CNPJ Nº 48.370.156/0001-90**; **ALOÍSIO DA SILVA-ME, CNPJ Nº 35.281.290/0001-73**; **EDSON ALEXANDRE DA SILVA-ME, CNPJ Nº 48.198.277/0001-05**; **JOSÉ ALDRIN TARCÍSIO-ME, CNPJ Nº 45.510.315/0001-17**, **JAILSON PEREIRA DA SILVA-ME, CNPJ Nº 36.124.637/0001-37**, por descumprirem exigências do edital. As empresas manifestaram intenção de interposição de recurso contra a sua inabilitação.

Após o decurso do prazo recursal ou julgado o interposto, será marcada a data para a entrega da proposta readequada.

Sertânia, 19 de março de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES

Pregoeira. (*)

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:84364884

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 008/2024. Comissão de contratação. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Data do julgamento: 22/03/2024. Empresa participante: R & M COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84. Resultado do Julgamento R & M COMBUSTIVEIS LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 1 e 2. Valor Global: R\$ 1.120.600,00. Empresa inabilitada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

22/03/2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BD2798AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR
147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 010/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento as demandas de formações, reuniões de professores e projetos e avaliações extras escolares da rede municipal de ensino de Solidão-PE / exercício de 2024.

ABERTURA: dia 09/04/2024, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 37.659,26 (Trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 26/03/2024, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.

Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 25/03/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FF87504A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
075/2023.**

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 075/2023.

Processo Administrativo nº 032/2023.

Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. CNPJ:27.672.644/0001-82.

Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato nº 075/2023, aumentando na ordem de R\$ 350.456,39 (cento e sessenta e oito mil e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 1.752.281,98 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura:27/11/2023

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:EE0F3E85

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 017/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

**“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO
CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO
DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO PARA
A SECRETARIA DE SAÚDE DA
PREFEITURA DE SURUBIM, EDITAL Nº
01/2022, PUBLICADO EM 14 DE JANEIRO
DE 2022.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que, nos termos do capítulo 21 item 11 do Edital nº 01/2022 o Concurso Público para provimento do quadro de pessoal concurso público para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Surubim, o prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de homologação da classificação final, podendo ser prorrogável uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Surubim;

CONSIDERANDO que o referido concurso foi homologado por meio da Portaria nº 026/2022 de 06 de maio de 2022;

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 06 de maio de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para Provimento de Cargos da **SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE**

SURUBIM, EDITAL Nº 01/2022 PUBLICADO EM 14 DE JANEIRO DE 2022, cuja homologação ocorreu em 22 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Surubim/PE, em 21 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:6CB888AC

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ESTANDO INCLUÍDOS OS NOVOS PROCESSOS E OS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão do Município de Surubim/PE.** No período de 25/03/2024 à 27/03/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:90924FED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 021/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 019/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **de R\$ 205.149,80 (duzentos e cinco mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/03/2024 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/04/2024 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **08/04/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 22 de março de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4BA12DFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 020/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO COM ENTREGA PARCELADA**

AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens: **de R\$ 141.344,60 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/03/2024 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/04/2024 às 12:00h.** Abertura da sessão de lances: **08/04/2024, às 13:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 22 de março de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F2960305

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº032/2024.
INEXIGIBILIDADE nº025/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: JAPÃOZIN, através da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - ME – CNPJ 24.234.539/0001-00**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, andar 01 sala 02, Catole, Campina Grande/PB, CEP-58.410-367, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 26 de abril de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu, 22 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A03B68F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ONDE SE LER na matéria publicada na AMUPE na página 186 do dia 13/03/2024: CT 020/2024. Prestação dos seguintes serviço artístico musical na apresentação de MARIA CLARA, no dia 01 de maio de 2024, com duração da apresentação de 1h30min, em festividades da Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu/PE. Contratado: MARIA CLARA CHAVES DIAS ME – CNPJ 40.056.304/0001-95. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2024, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024. Data: 07/03/2024. Washington Ângelo de Araújo, Prefeito. LEIA SE: CT 023/2024. Prestação dos seguintes serviço artístico musical na apresentação de THIAGO FREITAS, no dia 02 de maio de 2024, com duração da apresentação de 1h30min, em festividades da Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu/PE. Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME – CNPJ 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta

mil reais). Vigência: vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2024, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024. Data: 07/03/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3F2DE308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024-AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Registro de Preços nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) no Município de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo aceitável **R\$ 1.580.910,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil novecentos e dez reais)**. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26/03/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 11/04/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/04/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte - PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br - Portal da Transparência SEDUC (outras publicações - avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 22 de março de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES -
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0F92901C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2024

Termo de Credenciamento nº. 08/2024. Processo nº: 001/2023. Inexigibilidade de Licitação nº:001/2023.Credenciamento nº:001/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente Termo, o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada (Laboratório de Análises Clínicas), para a prestação de serviços de **COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO**, com base na Tabela atualizada, do Sistema Único de Saúde-SUS, visando o atendimento aos usuários do sistema de saúde pública do Município de Taquaritinga do Norte-PE, em conformidade com as demandas da Secretaria de Saúde, durante o exercício de 2024.Credenciado: **FABIO JUNIOR DE LIMA - ME**. CNPJ/MF sob o nº 45.278.248/0001-57. Valor Estimado: O valor estabelecido de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais não poderá ser ultrapassado entre os contratados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde o controle da demanda. Vigência: 11/03/2024 a 31/12/2024.

Taquaritinga do Norte, 22 de março de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0DBEF579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 027/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CLÍNICA AGNUS DEI LTDA-ME COMO CONTRATADA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO/2023.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de prazo do contrato nº 027/2023, passando a ser o prazo até 31 de dezembro de 2024. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 027/2023, permanecem inalteradas. Taquaritinga do Norte, 07 de março de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:30DFCC5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 029/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE COMO CONTRATANTE E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SURUBIM LTDA COMO CONTRATADA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação de prazo do contrato nº 029/2023, passando a ser o prazo até 31 de dezembro de 2024. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 029/2023, permanecem inalteradas. Taquaritinga do Norte, 13 de março de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:77114B93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DE
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **RENÚNCIA** do candidato o Sr. Wallace Batista da Costa que desempenharia a função de Nutricionista, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, decorrente da apresentação de TERMO DE RENÚNCIA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 22 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:D1DB95F7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2023**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

Resolve:

Convocar a 3ª candidata, a Sra. **ADRIELLY CONCEIÇÃO DE MENEZES OLIVEIRA**, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023 para desempenhar a função de Nutricionista. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 10/04/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 23 de março de 2024,

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:23D9A7EE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2024**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pela Portaria SEAD nº 09/2023, resolve:

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2023, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 10/04/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 22 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Professor de Educação Física 6º ao 9º ano – Anos Finais

| Colocação | Nome |
|-----------|-----------------------------|
| 1º | Gracykelly Oliveira Santos |
| 2º | João Gonçalo Sobrinho Filho |

Professor de Ciências – 6º ao 9º ano- Anos Finais

| Colocação | Nome |
|-----------|------------------------|
| 1º | Elias de França Farias |

Taquaritinga do Norte-PE, 22 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:F94E1D1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
10/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2023)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto do art. 37 da Constituição Federal, levando em conta a Homologação do Resultado Final de parte das vagas ofertadas em concurso público realizado pelo município de Terra Nova/PE, que se deu por meio do Decreto Municipal nº 05, de 03 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de atendimento do serviço público inerente à Administração Municipal, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no ANEXO I deste Edital de Convocação, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal.

Os candidatos relacionados no ANEXO I do presente Edital **deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste**, munidos dos documentos exigidos no CAPÍTULO XIII, ITEM 9, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista à formação de pasta funcional e eventual e futura confecção do termo de posse no respectivo cargo, cumpridas as condições descritas.

Deverão, ainda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente instrumento, apresentar os exames laboratoriais e de imagem constantes no CAPÍTULO XIII, ITEM 9.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2023, com vista a obtenção de parecer médico necessário à posse efetiva no respectivo cargo, observando as condições descritas.

Os candidatos constantes no presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas imediatas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, de acordo com a ordem de classificação, desistências, não comparecimento de convocados, exonerações e eventuais decisões judiciais.

Gabinete da Prefeita, aos 22 de março de 2024.

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

ANEXO I

| CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA | |
|--|-----------------------------------|
| MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | |
| Classificação / Inscrição | Nome completo |
| 6º | PAULO FERNANDO DA SILVA |
| 7º | GABRIEL BARROS DE SA CALLOU |
| PROFESSOR DE AEE | |
| Classificação / Inscrição | Nome completo |
| 2º | ROBERTA PATRICIA GONÇALVES RANGEL |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Classificação / Inscrição | Nome completo |
| 8º | ANA CRISTINA LOURENÇO JANUÁRIO |
| 9º | NAYARA MARIA PARENTE DE SA LIMA |
| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS | |
| Classificação / Inscrição | Nome completo |
| 8º | FABIANA SILVA FERREIRA |

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 de março de 2024.

ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:9E871358

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 026/2024, Processo Licitatório 004/2024, Concorrência nº 002/2024 – Sessão dia 15/04/2024 – às 09h00min. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTECO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** Valor máximo admitido **R\$ 298.645,53.** Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link <https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes>. Terra Nova (PE), DAT 22/03/2024.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:57B55608

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE TORITAMA**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 013/2024
PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no

Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91

VALOR GLOBAL:R\$ **6.929,08** (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
 Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
 Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:8B3CB7D0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 014/2024
PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.302.176/0001-85**

VALOR GLOBAL:R\$ **8.892,21** (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
 Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
 Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E49EEC30

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 015/2024
PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE**

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **40.256.200/0001-24**

VALOR GLOBAL:R\$ **13.845,50** (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:CBE680C4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº ----016/2024
PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80

VALOR GLOBAL:R\$ 7.914,00 (sete mil e novecentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AD9D06F5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 017/2024
PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:FACIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 15.161.670/0001-67

VALOR GLOBAL:R\$ 36.934,48 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E2C99CB1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 018/2024
PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00

VALOR GLOBAL:R\$ 36.181,50 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:63B86EB0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 019/2024
PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

OBJETO: fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66

VALOR GLOBAL:R\$ 3.772,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:446E60B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
DECRETO Nº 271, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Cria, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Toritama, o cadastro reserva para organização e preenchimento de vagas da Rede Municipal de Ensino - etapa educação infantil- creche e pré-escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto na Constituição Federal/88, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.612/18, e

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Município proporcionar os meios de acesso à educação aos seus municípios;

CONSIDERANDO que o direito à educação infantil como primeira etapa da educação básica é de responsabilidade dos Municípios;

CONSIDERANDO que o artigo 208, IV da Constituição Federal de 1988 aduz que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29 e seguintes, preconiza que toda criança possui direito à educação;

CONSIDERANDO que o ensino deverá ser ministrado com base, entre outros, no princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.612 de 01 de junho de 2018, que criou o Sistema Municipal de Educação do Município de Toritama;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1452 de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos que facilitem o acesso dos pais ou responsáveis à Central Única de Vagas destinadas à Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o CADASTRO RESERVA, responsável pelo gerenciamento do preenchimento de vagas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, nas unidades de ensino da Rede Municipal que atendam a Etapa Educação Infantil-Creche e Pré-Escola, bem como as instituições credenciadas e autorizadas pelo Município, para atendimento até o limite de vagas definido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com normas orientadoras contidas nos dispositivos legais.

Art. 2º Ficam estabelecidos os critérios e objetivos de acesso às vagas em turno parcial e integral nas unidades de ensino da Rede Municipal, Etapa Educação Infantil-Creche e Pré-Escola.

§1º As instituições credenciadas e autorizadas pelo município para atuação na etapa da Educação Infantil-Creche, que recebam as crianças de 06 (seis) meses até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade, e na etapa Pré-Escola, de 03 (três) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses seguirão as disposições contidas neste Decreto, conforme calendário previamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§2º Para os fins deste Decreto, entender-se-á por turno parcial, no mínimo, 4 horas (quatro) horas diárias, manhã/tarde e para jornada integral a de até 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º O cadastro deve ser requerido por expressa manifestação de interesse pelos pais e/ou responsáveis da criança junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O procedimento de reserva será realizado através do CADASTRO DE RESERVA, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, e, após a divulgação da lista das crianças contempladas, os pais e/ou responsáveis pela criança deverão comparecer à Unidade Escolar para efetivação da matrícula, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento da criança ou Registro Geral da criança;
II- Comprovante de residência, entendendo-se como documentos hábeis a comprovar residência, os seguintes:

a) Cópia da fatura de água, de energia elétrica ou de telefone;
b) Cópia de contrato de locação do imóvel onde residem com criança, ou,

c) Declaração expressa conforme modelo constante no Anexo II.

III- Comprovante de renda familiar (carteira de trabalho, contracheque, contrato de trabalho, declaração de vínculo atual ou declaração de imposto de renda e de trabalho autônomo de todas as pessoas que moram na residência, também deve estar incluída a Pensão Alimentícia, quando houver);

IV- Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, e cadastro de Pessoa Física (CPF) do/a responsável legal pela criança;

V- Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;

VI- Carteira atualizada de vacinação da criança;

VII- Cartão do SUS da criança;

VIII- Passaporte, para caso de família e/ou criança estrangeiros;

IX- Cartão do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e o último extrato bancário, caso seja beneficiário do programa;

X- Indicação do Número de Identificação Social – NIS do responsável legal;

XI- Laudo médico quando a criança tiver alguma deficiência – PCD;

XII- Comprovante de matrícula do irmão, caso já estude em Instituição Educacional da rede municipal de ensino que atenda à etapa da Educação Infantil – Creche e Pré Escola, incluindo as autorizadas e credenciadas pelo Município de Toritama/PE;

XIII- Termo de compromisso, devidamente assinado, no qual o responsável atesta a veracidade das informações e confirma a ciência de que, em caso de descumprimento, poderá perder a vaga da unidade escolar, conforme modelo constante no ANEXO I, deste Decreto.

§1º Perderá a vaga a criança cujo responsável legal prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, ensejando a reclassificação imediata, independente do término do ano letivo.

§2º será facultada a indicação pelos pais e/ou responsáveis de até 02 (duas) Unidades Escolares para as quais a criança concorrerá, não tendo o direito líquido e certo de que será observada a indicação.

§3º A disponibilidade da vaga não está vinculada aos locais indicados pelo responsável no momento do Cadastro.

§4º Efetuado o cadastro será gerado um número de protocolo que será informado aos pais e/ou responsáveis.

§5º Não será oferecido transporte escolar para crianças menores de 3 (três) anos de idade.

Art. 5º Os pais e/ou responsáveis legais deverão manter todos os dados atualizados no banco de dados do CADASTRO RESERVA, sobretudo endereço, telefone para contato, mudanças nas opções das Instituições de Educação Infantil escolhidas no ato de inscrição ou nas condições que determinaram a classificação de seus filhos.

§1º As atualizações de dados, por quaisquer motivos, que alterem as pontuações atribuídas a cada interessado, implicarão na atualização da Lista de Espera de Vagas em Creches (CMEI), e excepcionalmente, na Lista de Matrícula, na hipótese do §2º, deste artigo, quando a atualização alcançará de imediato a Lista de Matrícula.

§2º Pode ocorrer a atualização de dados dos interessados e a consequente modificação na aplicação dos critérios:

I- De ofício, pelo reexame da situação pela equipe do Departamento de Regulamentação e matrícula, com assessoramento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, geradas pela atualização dos dados dos interessados;

II- De ofício pelo Poder Público Municipal nas hipóteses do §4º do presente artigo;

III- A Requerimento do responsável da criança com as devidas comprovações;

IV- Por determinação judicial;

V- Por solicitação do Órgão Ministerial;

VI- Por Requerimento de qualquer membro da sociedade civil que apresente motivação satisfatória.

§3º Serão automaticamente excluídos do CADASTRO RESERVA aqueles que deixarem de cumprir o requisito da idade.

§4º Todos os dados serão consolidados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio do Sistema Informatizado.

Art. 6º Aos dados obtidos por meio do cadastro, que será feito de forma contínua serão aplicados critérios estabelecidos no artigo 8º deste Decreto.

Art. 7º A lista de espera, cujo encerramento dar-se-á ao final de cada ano letivo, remanejará para o ano letivo seguinte, as crianças remanescentes da lista de espera por Unidade escolar, na mesma ordem de classificação e pontuação para o ano letivo subsequente.

Art. 8º A classificação dos cadastros será elaborada de acordo com a pontuação obtida, considerando os seguintes critérios, com preferência à criança moradora no Município:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Criança ou responsável com deficiência (PCD), sendo exigido laudo médico, constando o CID, principalmente para deficiência/necessidade não notória | 1,0 |
| Criança cujo irmão estude na mesma Unidade Escolar | 0,5 |
| Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos sociais, inclusive o Bolsa Família | 2,0 |
| Família monoparental (criança cuja mãe seja solteira e/ou adolescente) | 1,5 |
| Criança que se encontra em vulnerabilidade e/ou risco nutricional. | 1,5 |
| Crianças afastadas do convívio familiar, inclusive em situação de acolhimento institucional. | 0,5 |
| Criança, filho(a) e/ou dependente legal, de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica, patrimonial, moral e/ou sexual | 1,5 |
| Crianças com pais, mães ou responsáveis matriculados na rede pública de educação. | 1,0 |
| Crianças sem o nome do pai ou da mãe no Registro Civil e aquelas cujos pais não participem dos cuidados a elas prestados. | 0,5 |

Art. 9º A classificação para ingresso seguirá a pontuação atribuída conforme critérios estabelecidos no artigo 8º deste Decreto e, em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de critérios de desempate:

- I- Criança com idade mais avançada, observando-se, ano, mês e dia;
- II- A menor renda familiar mensal per capita;
- III- Pais e/ou responsáveis legais com maior número de filhos entre 0 (zero) e 6 (seis) anos de idade, devidamente comprovado por meio de certidões de nascimento.

Art. 10. Os pais e/ou responsáveis deverão acompanhar e consultar a lista de classificação para matrícula e espera do CADASTRO RESERVA, através do site da Prefeitura de Toritama (https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=200) ou dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação para obter as informações e realizar os procedimentos elencados no artigo 11. Parágrafo único - O relatório com a classificação atualizada será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 11. Quando da divulgação da lista de classificação para matrícula, os pais e/ou responsáveis legais serão informados sobre o dia e horário que deverão comparecer na Unidade Escolar desejada ou do CADASTRO RESERVA para a entrega da documentação relacionada no artigo 4º, juntamente com o protocolo de inscrição no cadastro. Parágrafo único – Em caso de não comparecimento do responsável legal para efetivação da matrícula, será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 13.

Art. 12. Em caso de suspeita de irregularidade nas inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá, de ofício ou por provocação, proceder às devidas averiguações e revisões das inscrições e matrículas que não obedecerem às determinações desse Decreto e das demais normas aplicadas à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas judiciais cabíveis, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia o direito de não efetivar a matrícula da criança e convocar automaticamente o próximo da lista, conforme a ordem classificatória publicada.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia nomeará comissão para acompanhamento e análise do cadastro para matrículas nas Unidades de Educação Infantil, que será regulamentada através de Portaria.

§2º Será considerado desistente o(a) responsável legal que não efetuar a matrícula da(s) criança(s) na Instituição Educacional onde foi disponibilizada a vaga, no prazo de 3 (três) dias após a publicação, ensejando o remanejamento da criança para o final da lista de espera e na convocação do classificado seguinte, bem como a realização de uma nova inscrição para integrar o Cadastro Único de vagas, assim como os novos pretendentes às vagas.

Art. 13. Integrarão a lista de matrícula aqueles que se inscreveram no CADASTRO RESERVA, classificados em pontuação decrescente, em conformidade com os critérios propostos neste Decreto.

Parágrafo único – As crianças que não forem alocadas nas Unidades Escolares por excederem o número de vagas disponíveis, integrarão a lista de espera gerenciada pelo CADASTRO RESERVA, observando-se também a classificação em pontuação decrescente e os dispostos no Art. 7º.

Art. 14. Os(as) responsáveis dos(as) crianças(as) matriculados(as) no ano em curso deverão realizar a rematrícula para os períodos letivos subsequentes, na Unidade Escolar que estão frequentando, de acordo com o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único – A perda do prazo estipulado no caput acarretará a perda da vaga e conseqüente necessidade de realização de novo cadastro de reserva.

Art. 15. No ato da matrícula, os(as) responsáveis ficarão cientes de que, se no decorrer do ano, a Unidade Escolar verificar o abandono da vaga disponibilizada, será cancelada a respectiva matrícula, sendo esta imediatamente colocada à disposição para novo interessado, conforme a sistemática exposta.

Parágrafo único - Caracteriza abandono de vaga as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, excetuando-se os dias que se referem à compensação de greve, devendo a Unidade Escolar buscar, antes da liberação da vaga, os motivos da frequência, realizando a Busca ativa e os respectivos registros e/ou encaminhamento educacional, quando for o caso.

Art. 16. O afastamento da criança, de maneira justificada, deverá estar acompanhado da documentação comprobatória que ensejou sua motivação.

§1º São casos de falta justificada:

- I- Motivo afeto à saúde, com a entrega de atestado médico;
- II- Férias dos pais e/ou responsáveis, com a entrega do aviso de férias;
- III- Outro motivo justificável, acompanhado de documento comprobatório que dependerá de avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

§2º As faltas justificadas previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior deverão ser previamente comunicadas à Direção da Unidade Escolar em que a criança estiver matriculada.

Art. 17. Visando efetivar inicialmente a elaboração das listas mencionadas no presente Decreto, de forma preliminar, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia convocará de maneira uniforme, pública e isonômica todos os integrantes da lista física já existente para que possam efetuar o primeiro Cadastro.

§1º Será assegurada prioridade às inscrições realizadas na lista de espera física já existente no Município, até a data de publicação do presente Decreto.

§2º Os integrantes da Lista Física, devem, obrigatoriamente, realizar CADASTRO RESERVA, quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de revalidarem e fornecerem informações cadastrais apresentadas anteriormente.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama poderá estabelecer normas regulamentares, se necessário, mediante a expedição de Instruções Normativas ou Portaria Conjunta para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 20 de março de 2023, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:C8C8A91B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO: 025/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Tomada de Preços 003/2023. NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção do campo de futebol do município de Tupanatinga/PE, conforme projeto. VALOR MAXIMO ACEITAVEL R\$ 2.226.663,06 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três mil e seis centavos), HOMOLOGO E ADJUDICO em favor da empresa: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 48.667.154/0001-68. Com o valor Global de R\$ 2.207.823,34 (dois milhões duzentos e sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Tupanatinga, 22 de Março de 2024.

RITA FELIX DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1365AB26

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2023. MODALIDADE: Tomada de Preços 003/2023. NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção do campo de futebol do município de Tupanatinga/PE, conforme projeto. CONTRATADA: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 48.667.154/0001-68. VALOR DO CONTRATO de R\$ 2.207.823,34 (dois milhões duzentos e sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2024,

Tupanatinga, 22 de março de 2024.

RITA FELIX DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves
Código Identificador:8BC73805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o

comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA**, Gari, matrícula 0001029, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, portadora do RG nº 5217032 SSP/PE e inscrita no CPF nº 763.160.504-10, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 19 de fevereiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:AC2A9F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **LUIZ PEREIRA DA SILVA**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0001150, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 257208367 SSP/SP e inscrito no CPF nº 748.366.174-72, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 1º de março de 2024 ao dia 1º de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de fevereiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
 Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:8B585FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0001150, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 157408346 SSP/SP e inscrito no CPF nº 298.063.304-63, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 1º de março de 2024 ao dia 1º de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de fevereiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
 Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:81E4CEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **QUITERIA RODRIGUES LACERDA**, Professor(a), matrícula 0000575, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3809869 SDS/PE e inscrita no CPF nº 765.437.304-04, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 1º de abril de 2024 ao dia 1º de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 26 de fevereiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
 Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:352F5A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2024. Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Tendo órgãos participantes: Fundo Municipal de Educação. DOTAÇÃO: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Jose Lazaro de Arruda Silva. CNPJ: 33.918.591/0001-30. Valor R\$606.000,00. Vigência: de 15/02/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 15/02/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
 Prefeito. (*)

Publicado por:
 José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A85E1DD6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00013/2024. Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Tendo órgãos participantes: Fundo Municipal de Educação. DOTAÇÃO: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.451.1503.10177.0000– Pavimentação de Vias e Acesso, Incluindo Calçamento e Meio Fio 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Jose Lazaro de Arruda Silva. CNPJ: 33.918.591/0001-30. Valor R\$89.975,00. Vigência: de 18/03/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 18/03/2024.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)

Publicado por:José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: BEB5CB7F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024**

Contrato PMV nº 035/2024. Dispensa de Licitação nº 008/2024. Proc. Administrativo nº 014/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização de viaturas/veículos e motocicletas (automóveis, pick-up e motocicletas) e polimento com cera de proteção, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão/PE. Contratada: 49.290.707 Claudio Inacio de Farias, CNPJ: 49.290.707/0001-79. Valor Total do Contrato: R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, segunda-feira, 04 de março de 2024

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO

Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo da Vitória de Santo Antão/PE - AGTRAN

Publicado por:Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador: 4DFB4122**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 085/2024**

Pregão Eletrônico Nº 005/2024; Processo Licitatório Nº 005/2024; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 40 toneladas de Peixe congelado, tipo corvina, pesando entre 500gr e 1kg por unidade e 40.000 garrafas de 200 ml de Leite de Coco, para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco, oriundo do Processo Licitatório Nº 005/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. EMPRESA: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO - ME/EPP, CNPJ nº 18.309.569/0001-07. Valor Total do Contrato: R\$ 402.600,00. (quatrocentos e dois mil, seiscentos reais); Prazo de Vigência: 60 dias.

Vitória de Santo Antão, 22 março 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador: 69C6FDE5**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 086/2024**

Pregão Eletrônico Nº 005/2024; Processo Licitatório Nº 005/2024; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de 40 toneladas de Peixe congelado, tipo corvina, pesando entre 500gr e 1kg por unidade e 40.000 garrafas de 200 ml de Leite de Coco, para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco, oriundo do Processo Licitatório Nº 005/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. EMPRESA: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48. Valor Total do Contrato: R\$ 178.700,00. (cento e setenta e oito mil, setecentos reais); Prazo de Vigência: 60 dias.

Vitória de Santo Antão, 22 março 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador: F280B717**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
026/2024**

Pregão Eletrônico Nº 078/2023; Processo Licitatório Nº 128/2023; OBJETO: Registro de Preços tem como objeto a Eventual e Futura a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial programada, não programada de ambientes internos e externos de todas as estruturas físicas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Cidade da Vitória de Santo Antão - PE EMPRESA: CONSTRUTORA SBM LTDA, CNPJ nº 02.908.931/0001-18. Valor Total da ATA: -. (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos reais); Prazo de Vigência: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 20 março 2024

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador: A3B68D36**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Compra - cujo objeto: O Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de Medicamentos Controlados e/ou Psicotrópicos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Dotação: Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde. Função: 10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção. Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Contrato nº 029/2024. Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.868.172/0001-40, pelo Valor de R\$ 1.436.442,82 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Vigência: de 15/03/2024 à 15/03/2025. Contrato nº 030/2024. Contratado: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73, pelo Valor de R\$ 521.142,48 (quinhentos e vinte e um mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Vigência: de

15/03/2024 à 15/03/2025. **Contrato nº 031/2024. Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo Valor de R\$ 23.418,12 (*Vinte e três mil e quatrocentos e dezoito reais e doze centavos*). Vigência: de 15/03/2024 à 15/03/2025. **Contrato nº 032/2024. Contratado: HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo Valor de R\$ 1.425,00 (*Um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais*). Vigência: de 15/03/2024 à 15/03/2025. **Contrato nº 033/2024. Contratado: UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.484.373/0001-24, pelo Valor de R\$ 112.320,00 (*cento e doze mil e trezentos e vinte reais*). Vigência: de 15/03/2024 à 15/03/2025.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:70FC9C85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. Compra. Contratação de empresa especializada visando o fornecimento eventual e parcelado de Mobiliário, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 1.30-Execução de Obras, Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 1.7-Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária a Saúde da População. Despesa:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 1.11-Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Especializada a Saúde da População. Despesa:4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 304-Vigilância Sanitária. Programa: 925-Fortalecimento as Ações de Vigilância em Saúde. Ação: 1.27-Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Vigilância em Saúde. Despesa:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. **Contrato nº 061/2024. Contratado: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de R\$ 257.952,16 (*duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos*). Vigência: de 20/03/2024 à 20/03/2025. **Contrato nº 062/2024. Contratado: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, pelo valor de R\$ 125.682,00 (*cento e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais*). Vigência: de 20/03/2024 à 20/03/2025.

Vitória de Santo Antão, 20 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:30B87551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

Contrato PMV nº 035/2024. Dispensa de Licitação nº 013/2024. Proc. Administrativo nº 024/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para pintura (tintas), visando atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE. **Contratada:** Aquarela Construcoes Ltda, CNPJ: 09.509.605/0001-87. **Valor Total do Contrato:** R\$ 55.203,80 (*cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e oitenta centavos*). **Prazo de Vigência:** 60 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:288390B6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**. Contratada: **ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP**. CNPJ: **69.988.038/0001-10**. Prazo Acrescido: 1 (um) mês. Nova Vigência: 05/01/2024 à 05/02/2024.

Xexéu/PE, 05 de Janeiro de 2024.

ADELSON JOSÉ FERRIRA LINS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A6572F54

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**. Contratada: **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**. CNPJ: **23.647.365/0007-01**. Prazo Acrescido: 1 (um) mês. Nova Vigência: 05/01/2024 à 05/02/2024.

Xexéu/PE, 05 de Janeiro de 2024.

ADELSON JOSÉ FERRIRA LINS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A21BA03B

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

Contrato Nº: 005/2024. Processo Nº: 020/2023 Pregão Eletrônico N: 008/2023. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**. Contratada: Empresa **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**. CNPJ: **23.647.365/0007-01**. Valor Global R\$ **31.833,00**. Prazo: 04 (quatro) meses. Vigência: 05/02/2024 a 05/06/2024.

Xexéu/PE, 05 de fevereiro de 2024.

ADELSON JOSE FERREIRA LINS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria Municipal Nº 260/2023 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:53F97F76

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024**

Contrato Nº: 006/2024. Processo Nº: 020/2023 Pregão Eletrônico N: 008/2023. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU.** Contratada: Empresa **ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP.** CNPJ: **69.988.038/0001-10.** Valor Global R\$ **21.750,00.** Prazo: 04 (quatro) meses. Vigência: 05/02/2024 a 05/06/2024.

Xexéu/PE, 05 de fevereiro de 2024.

ADELSON JOSE FERREIRA LINS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria Municipal Nº 260/2023 – GP

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:64EB1822

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 360 /2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão do Servidor **KLEYTON ADRIANO SILVA**, mat. 14.397, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **ALBERICE MARIA DE MELO FRANÇA**, Mat. 256340-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6AA3035D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 360 /2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão do Servidor **KLEYTON ADRIANO SILVA**, mat. 14.397, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será

mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **ALBERICE MARIA DE MELO FRANÇA**, Mat. 256340-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:31CE1FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1806/2024 - PARECER Nº
089/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1806/2024, formulado pela Sra. **CREANE CREMER CONCEIÇÃO DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 089/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:754A34AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
013/2024 PROCESSO ADM: Nº 067/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Processo Adm: Nº 067/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), VISANDO O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DOPAULISTA/PE.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 18.585,55 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos): **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS** (39537400000176) com os lotes: 2, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 8.860,00 (oito mil e oitocentos e sessenta reais). **NETO MÓVEIS LTDA** (24978808000106) com os lotes: 1, 3, 7, 8,9 no valor total de R\$ 9.725,55 (nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) **DECRETO MUNICIPAL 053/2023**, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), sexta-feira, 22 de março de 2024

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:DEB42E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1703/2024 - PARECER Nº
087/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1703/2024, formulado pela Sra. **ESTELA RODRIGUES DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 087/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:D4322298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1444/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº
081/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, tombado sob o número 1444/2024, formulado pela servidora **ROGÉRIO GOMES DO NASCIMENTO, mat. 15295**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir de março de 2024 à março de 2028, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 081/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:40ADB6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1023/2024 – PARECER Nº 094/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1023/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **AFONSO FEITOSA REIS FILHO**, matrícula funcional n.º10.479, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 094/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:EF08AB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1947/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº
098/2024

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1947/2024, formulado pela servidora **KALINNE MILENA FREITAS DE CAMPOS E MELLO**, matrícula n.º11988, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 098/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:51FF5DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1965/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº
099/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1965/2024, formulado pela servidora **SANDRA ALVES DA SILVA**, matrícula n.º11165, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 099/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:F95AC88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1935/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº
100/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1935/2024, formulado pela servidora **MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, matrícula n.º11044, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 100/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:E2265C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2015/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº
101/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2015/2024, formulado pela servidora **JOELMA DOMINGOS DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, matrícula nº **11414**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 101/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:B2B48499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1553/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº
088/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1553/2024, formulado pela servidora **MIRIAN PESSOA DO NASCIMENTO** matrícula nº **10.364**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 088/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:BE183532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1758/2024-PARECER Nº 093/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de **AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DO CURSO PROFISSIONAL DE MESTRADO EM LETRAS**, tombado sob o número 1758/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **TIAGO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Matrícula **14.921**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 093/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 18 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:59F54641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2683/2023-PARECER Nº 083/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 2683/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **CLAUDETE DO ESPIRITO SANTO LIMA DA SILVA**, matrícula 15.321, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 083/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 11 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:782390CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 027/2024-PARECER Nº 084/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 027/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JANDIRA MARIA SILVA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 15.422, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 084/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:E59318DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1982/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº
102/2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 1982/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **LAUDJANE CORREIA DE SOUZA**, Matrícula **10.819**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 102/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 21 de março de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:9DB0F4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2071/2024 -PARECER Nº 097/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de setembro/2023, tombado sob o número 2071/2024, formulado pelo(a) servidor(a) AMANDA ALVES SILVA, matrícula 15.418, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 097/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 20 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:8DB7EA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1963/2024 -PARECER Nº 092/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de maio a dezembro/2023, tombado sob o número 1963/2024, formulado pelo(a) servidor(a) DEBORA CRISTINE DO CARMO DA SILVA, matrícula 15.418, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 092/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 18 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:0EC83CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2764/2023 -PARECER Nº 103/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de setembro/2023, tombado sob o número 2764/2023, formulado pelo(a) servidor(a) MARGARIDA PATRÍCIA DA SILVA, matrícula 15.423, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 103/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 21 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:1AD288BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (RETIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023 - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (2ª PARTE).

ONDE SE LÊ: “empresas:MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ: 07.213.360/0001-10, Item: 01 e 07, Valor Total:R\$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte reais); IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ:12.611.916/0001-67, Item: 02, 04 e 05, Valor Total:R\$ 243.390,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa reais); LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.812.107/0001-83, Itens:03, Valor Total:R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); M. B. DA COSTA LTDA, Item: 08,CNPJ: 11.117.014/0001-06,Valor Total: R\$ 12.611,30 (doze mil e seiscentos e onze reais e trinta centavos). Perfazendo o valor total dos itensR\$ 344.121,30 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e um reais e trinta centavos).”, **LEIA-SE:** “empresas:MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ: 07.213.360/0001-10, Item: 01 e 07, Valor Total:R\$ 673.418,16 (seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos); IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ:12.611.916/0001-67, Item: 02, 04 e 05, Valor Total:R\$ 2.920.630,92 (dois milhões e novecentos e vinte mil e seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos); LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.812.107/0001-83, Itens:03, Valor Total:R\$ 383.995,92 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos); M. B. DA COSTA LTDA, Item: 08,CNPJ: 11.117.014/0001-06,Valor Total: R\$ 87.271,80 (oitenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total dos itensR\$ 4.065.316,80 (quatro milhões e sessenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).”.

Maiores informações na Secretaria de Licitações, Compras e Contratos que se encontra na Avenida Prefeito José Eustáquide Queiroz, 220 A, loja 01, Nobre, quadra C, Lote 5A, Centro, Paulista/PE. CEP: 53.401-435. CNPJ: 10.408.839/0001-17. E-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista-PE, 22 de março de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:8864FE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
012/2024 PROCESSO ADM: Nº 066/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
012/2024
Processo Adm: Nº 066/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE IMPRENSA, GERIDA PELO GABINETE E GOVERNO DO PREFEITO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 43.097,77(quarenta e três mil e noventa e sete reais e setenta e sete centavos):PROSPER COMÉRCIO LTDA(51854742000115) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 11, 14 no valor total de R\$ 29.846,00 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais).AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA(51778753000163) com os lotes: 3, 6, 9, 10, 12, 13 no valor total de R\$ 13.251,77 (treze mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL 053/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), sexta-feira, 22 de março de 2024

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Autoridade Competente

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:80EFEC03

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2024

CONTRATO Nº.: 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
VALOR TOTAL: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-3120 AÇÃO: 4017 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15001001
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 23/01/2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9862E2C8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2024

CONTRATO Nº.: 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/25024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 026/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: 04.797.740/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 25.300,00 (vinte cinco mil e trezentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024- 982 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D9F13F51

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2024

CONTRATO Nº.: 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 031/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 022/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: EDILSON C. CASSEMIRO
CNPJ/MF: 12.568.851/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024- 983AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F2D6A595

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2024

CONTRATO Nº.: 060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/25024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 039/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: APOLLO MIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.
CNPJ/MF: 22.599.895/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024- 1040 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 17/02/2024 a 16/04/2024

ASSINATURA: 17/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C010AB04

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2024**

CONTRATO Nº.: 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/25024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 031/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE

CNPJ/MF: 20.937.613/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024- 1004 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:46014402

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2024**

CONTRATO Nº.: 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 028/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 35.154.821/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024- 1018 AÇÃO 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C63F0D68

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2024**

CONTRATO Nº.: 049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 032/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: W. F BARROS JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 18.578.737/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1033 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:892F613C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2024**

CONTRATO Nº.: 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 030/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: W. F BARROS JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 18.578.737/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024- 999 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DC507263

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2024

CONTRATO Nº.: 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 025/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: VITAL PRODUTORES E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 51.156.588/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-993 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B2702F00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2024

CONTRATO Nº.: 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 034/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: VITAL PRODUTORES E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 51.156.588/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-995 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B0DB4B6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024

CONTRATO Nº.: 042/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 027/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 12.924.119/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1000 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:377AD4BA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2024

CONTRATO Nº.: 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 021/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-963 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:90B2AB37

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2024

CONTRATO Nº.: 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 014/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/MF: 43.453.655/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-966 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:87958090

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2024**

CONTRATO Nº.: 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 018/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-981 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 09/02/2024 a 08/04/2024

ASSINATURA: 09/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:FFED9BEA

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2024**

CONTRATO Nº.: 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 010/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-961 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:BF1B6C98

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2024**

CONTRATO Nº.: 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 008/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ/MF: 39.508.434/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-977 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:9CB51F91

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024**

CONTRATO Nº.: 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 017/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: MRJS EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 27.837.803/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-976 AÇÃO 4316 ELEMENTO:

33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:04E14C40

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024

CONTRATO Nº.: 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 016/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: FK PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 35.789.566/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-964 AÇÃO: 4316 ELEMENTO:

33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:497B0E31

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024

CONTRATO Nº.: 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 015/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-958 AÇÃO 4316 33903900 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:A080CCF7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024

CONTRATO Nº.: 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 003/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 35.154.821/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024- 955 AÇÃO: 4316 ELEMENTO:

33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 02/02/2024 a 01/04/2024

ASSINATURA: 02/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:0C406466

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa a nova data da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 003/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO COMPLEXO MULTICULTURAL, ABRANGENDO A RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA FIRMINO DA VEIGA, BIBLIOTECA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO. Valor Estimado: R\$ 18.461.469,01 (Dezoito milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo). critério de julgamento menor preço Global, com execução contratual sob o regime de empreitada por preço unitário. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 26/04/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 26/04/2024.

Informações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES V, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à Av. Prof. José Eustáquio de Queiroz, 220 - Centro, Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 22 de março de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinicius de Oliveira Resende

Código Identificador:43FBB2E8

SECRETARIA DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº008/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº005/2024**

O Município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o interesse em obter propostas para contratação direta, visando a aquisição de **equipamentos e materiais permanentes comuns e hospitalares, para atende ao NASA (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) do Município de Paulista-PE,** conforme especificações e quantidades constantes neste Aviso e seus anexo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.900,13 (quarenta e cinco mil, novecentos reais e treze centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC www.bnc.org.br

Contato:cplfmspaulistac.s@gmail.com

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA **02/04/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00min até 15h00min H

Paulista, 22 de março de 2024.

MARIA APARECIDA BARRETO

Condutor de Processos

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto

Código Identificador:028CF786

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19.

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I nº 66/2024 da SGTES - Superintendência da Gestão no Trabalho e Educação na Saúde, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 003/2023 - FMS, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR**

SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO EM DIVERSAS ÁREAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **14 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025,** bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de **R\$ R\$ 1.488.925,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais, vinte centavos),** tendo como fundamento a Cláusula Sexta do Instrumento contratual e o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Paulista/PE, 08 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto

Código Identificador:4DB741E3

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05.

Objeto: Considerando os motivos expostos na C.I. nº 20/2024 da **Coordenação de Saúde Bucal,** contendo **Despacho de autorização da Secretária de Saúde do Município do Paulista,** que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 04 (quatro) meses já que existe um saldo contratual, do **Contrato nº 023/2023 - FMS,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 04 (quatro) meses, contados a partir de **21 de março de 2024 a 21 de julho de 2024,** no valor do saldo contratual de **R\$ 101.365,00 (cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais),** tendo como fundamento a referida C.I. com a justificativa mencionada, bem como o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 19 de março de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Hostiano Simões da Costa Neto

Código Identificador:F61D2317

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL Nº 02/2024/SMD/ET/SECULTI, 25 DE MARÇO DE 2024.**

. 1.PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO estabelece conforme este Edital de Chamamento Público, denominado **PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE, LUIZ PAULINO GOMES** com a finalidade de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022 por meio da premiação em reconhecimento ao trabalho desenvolvido por personalidades e entidades culturais que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Cabo de Santo Agostinho. **OPRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE, LUIZ PAULINO GOMES** é parte dos Editais executados com os recursos previstos no art. 8º da LPG na modalidade premiação, cujas inscrições estarão abertas no período de 25 de março a **25 de abril de 2024**, em conformidade com as seguintes leis, decretos e resolução: Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto Federal do Fomento), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamentação Federal da Lei Paulo Gustavo), Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, Resolução nº 01, de 09 de maio de 2018 – Lei Municipal 3162 de 13 de dezembro de 2016 (Plano Municipal de Cultura), nos termos e condições estabelecidos.

2. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público estabelecer o procedimento legal destinado a seleção de personalidades e entidades culturais que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Cabo de Santo Agostinho, para receberem apoio financeiro por meio de premiação cultural, com a finalidade de incentivar e reconhecer as diversas formas de manifestações culturais do Cabo de Santo Agostinho nas categorias de:

a) Patrimônio Cultural (agentes individuais): para fazedores de cultura que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da cultura tradicional e popular do Cabo de Santo Agostinho com ações de preservação de saberes e fazeres, de guarda de acervos, transmissão de saberes, realização de festas tradicionais, quadrilhas juninas, capoeira, canto, música e dança tradicional, artesanato, gastronomia tradicional, confecção de instrumentos musicais tradicionais, práticas de medicina popular, como de benzedeiros (as), raizeiros (as), dentre outras.

b) Linguagens Artísticas (agentes individuais): para fazedores de arte e cultura, criadores e técnicos nas diversas linguagens artísticas que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura do Cabo de Santo Agostinho com ações nas áreas da música, da cultura hip hop, das artes visuais (pintura, grafite, arte digital, performance, design, moda, fotografia, escultura, dentre outras), das artes cênicas (circo, teatro e dança), do audiovisual (rádio e TV e outras atividades afins) e da literatura (cordel, quadrinhos, fanzines e outras publicações).

c) Grupos, coletivos, povos e comunidades tradicionais (agentes coletivos): para proponentes coletivos detentores de saberes e fazeres, brincadeiras e danças populares, como pastoril, coco, quadrilhas juninas; praticantes da capoeira, quilombolas, grupos de pífano, bacamarteiros, artes cênicas, grupos musicais, dentre outros.

2.2. O candidato deve assinalar no formulário de inscrição a categoria na qual está se inscrevendo.

3. OBJETIVOS:

3.1. GERAL:

Premiar trabalhos desenvolvidos por personalidades e entidades culturais que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da arte e da cultura no Cabo de Santo Agostinho para fomentar a cadeia produtiva da cultura cabense através do reconhecimento da trajetória e do trabalho de fazedores de arte e cultura popular, residentes e brincantes no Cabo de Santo Agostinho, para impulsionar e democratizar a descentralização do acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em conformidade com o exposto em seu artigo 8º.

3.2. ESPECÍFICOS:

3.2.1. Ampliar o incentivo, proteção e valorização da diversidade artística e cultural local.

3.2.2. Buscar a universalização do acesso à fruição e a produção cultural local.

3.2.3. Promover o desenvolvimento da cidadania com inclusão cultural de todos e todas.

3.2.4. Promover o fomento e o financiamento da produção cultural local, mediante mecanismos específicos que permitam valorizar as potencialidades criativas e a diversidade cultural do Cabo de Santo Agostinho.

3.2.5. Ampliar a participação da cultura na geração de renda.

3.2.6. Promover a valorização e a proteção dos patrimônios culturais e dos espaços de memória do município.

3.2.7. Contribuir com a formação cultural, nas diversas linguagens, da população e de artistas locais.

3.2.8. Garantir o acesso às fontes da cultura nacional.

3.2.9. Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos fazedores de arte e cultura do Cabo de Santo Agostinho

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Considerando que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a cultura ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal do Cabo de Santo Agostinho, planejar e implementar políticas públicas para: assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos e cidadãs, com plena liberdade de expressão e criação; universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; contribuir para a construção da cidadania cultural; reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município; combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie ou natureza; promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local; consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; intensificar as trocas, intercâmbios e os diálogos interculturais; e contribuir para a promoção da cultura da paz.

Considerando que, deve a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, desenvolver, fomentar e apoiar Programas, Projetos e Ações para: Promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades (Lei Municipal 3.088/2015); Contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do município (Lei Municipal 3.088/2015); Promover o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, a democratização das condições de produção, a expansão dos meios de difusão, a ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais (Lei Municipal 3.088/2015); Criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, (Lei Municipal 3.088/2015);

Considerando que a Lei Paulo Gustavo foi criada para incentivar e reaquecer o setor cultural, gravemente afetado pela pandemia da covid-19, objetivando garantir que artistas, produtores e organizadores culturais pudessem retomar sua produção cultural, destinando R\$ 3,86 bilhões a Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios brasileiros. Desse total, o Cabo de Santo Agostinho foi contemplado com 1.789.390,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) para fomentar a cultura popular de nossa cidade.

Portanto, trata-se de um mecanismo imprescindível para fomentar a cultura popular brasileira de uma maneira geral e em particular a cultura popular do Cabo de Santo Agostinho, justificando **OPRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE, LUIZ PAULINO GOMES** pelo cumprimento do disposto na Política Municipal de Cultura, que estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal 3162, de 13 de dezembro de 2016. Este investimento que o governo municipal fará na cultura popular de nossa cidade, com o financiamento promovido pela Lei Paulo Gustavo, contribuirá para consolidar a participação do Cabo de Santo Agostinho no Sistema Nacional de Cultura, fortalecendo o funcionamento dos elementos do Sistema Municipal de Cultura, como: a Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Fundo Municipal de Cultura, a execução do Plano Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Com os recursos da Lei Paulo Gustavo, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho poderá promover o registro e a divulgação das diversas manifestações culturais do município, através do reconhecimento da trajetória criativa de nossos artistas e coletivos culturais, valorizando e fomentando iniciativas de artistas e coletivos culturais de nossa cidade, para resgatar, ampliar e fortalecer progressivamente as atividades culturais do município, promovendo o respeito e a valorização da diversidade cultural, religiosa, de credo, étnica, social e de gênero, como forma de construir uma cultura de paz, estruturada na lógica da cultura como um dos direitos humanos. **PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE, LUIZ PAULINO GOMES** promoverá o financiamento público de ações que garantam o reconhecimento profissional de artistas, de coletivos culturais, de manifestações urbanas, populares e de outros segmentos culturais, com o objetivo de proporcionar geração de emprego e renda e ampliar o fomento à cultura de nosso município.

PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE, LUIZ PAULINO GOMES efetivará o acesso aos recursos públicos destinados à cultura, objetivando a salvaguarda das tradições e expressões artísticas e culturais do Cabo de Santo Agostinho, inclusive as orais, do nosso patrimônio cultural imaterial, mestres da cultura popular, práticas sociais, rituais e atos festivos, conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo e técnicas artesanais tradicionais para preservar as manifestações populares e tradicionais da cultura cabense, assim como, permitirá que nossos artistas repassem seus conhecimentos às novas e futuras gerações.

5. DOS VALORES DAS CATEGORIAS

5.1O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

5.2.Premiação cultural, com a finalidade de incentivar e reconhecer as diversas formas de manifestações culturais do Cabo de Santo Agostinho nas categorias de:

6. Critérios Afirmativos e Descentralização

6.1.Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, as candidaturas com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, negros (pretos e pardos), pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1 e 2.

6.2.Para receber a pontuação extra, o candidato ao prêmio deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho> em qual (ais) critério (s) se encaixa: Mulher. Negro (preto e pardo). Pessoa LGBTQIAPN+. Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o candidato precisará anexar um laudo médico — em PDF, com boa qualidade de leitura. São considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

6.3.As informações prestadas na inscrição a este Edital são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

6.4.Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três procedimentos serão tomados:

- Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
- Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.
- Recolocar LGBTQIAPN+

7 - Anexos

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição (Para pessoa física e pessoa jurídica).

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIAPN+ e PCD (Para pessoa física e pessoa jurídica).

8 - Quantidade de prêmios e valores

| Categorias | Valor por proposta contemplada | Propostas contempladas | Valor total da categoria |
|---|--------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Patrimônio Cultural (agentes individuais) | 5.375,00 | 10 | 53.750,00 |
| Linguagens Artísticas (agentes individuais) | 5.375,00 | 10 | 53.750,00 |
| Grupos, coletivos, povos e comunidades tradicionais (agentes coletivos) | 10.750,00 | 10 | 107.500,00 |

9. Formas de inscrição

9.1. O candidato só poderá concorrer ao Prêmio Mérito da Cultura Cabense Luiz Paulino Gomes em uma das categorias especificadas no item 2.1; a), b) e c)

9.2. Pré-requisitos para os Proponentes :

9.2.1. A inscrição do candidato Pessoa Física e Jurídica poderá ser realizada pelo próprio candidato à premiação ou por terceiro que o indicar, conforme § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

9.2.2. A inscrição da Pessoa Jurídica e Física por terceiro só poderá ser realizada por cidadão (Pessoa Física) maior de 18 anos.

9.2.3. Cidadãos só poderão fazer a inscrição de um único candidato Pessoa Física e pessoa jurídica por categoria.

9.2.4. Entidades representativas poderão inscrever até 3 candidatos Pessoas Físicas da categoria a qual representa.

9.2.5. As inscrições realizadas por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) deverão apresentar declaração de anuência do candidato, conforme anexo 1, no ato da inscrição.

10- Quem não pode ser candidato ao PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE, LUIZ PAULINO GOMES

10.1. Servidores da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação do Cabo de Santo Agostinho.

10.1.1. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULTI do Cabo de Santo Agostinho.

10.2. Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas das propostas apresentadas neste Edital.

10.3. Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).

10.4. Candidatos que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, até a publicação deste Edital.

11 - O que não pode ser inscrito?

11.1. Trajetórias culturais que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 - Qual o período de inscrição?

12.1. As inscrições são gratuitas e começam no dia 25 de março e seguem até às 23h59 de 25 de abril de 2024.

13 - Onde fazer a inscrição?

13.1. O interessado em fazer a inscrição no **PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE, LUIZ PAULINO GOMES** deve acessar a plataforma <https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho>, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba credenciamento para o preenchimento do Formulário de Inscrição e enviar as informações e documentos do candidato ao prêmio, conforme o item 12.1, para pessoa física e item 12.2, para pessoa jurídica.

13.2. Atenção! O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.cabo.pe.gov.br> e no canal do PLATAFORMA <https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho>

14. Inscrição de Pessoa Física

14.1. Deverão ser anexados os seguintes documentos do candidato ao prêmio:

a) Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).

b) CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).

c) Currículo do candidato.

d) Portfólio do candidato - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios no formato MP3.

e) E, se for o caso:

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição.

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIAPN+ e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

14.2. O candidato deve declarar no formulário de inscrição:

a) Que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.

b) Que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

c) Que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

d) Que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 8.

e) Que são legítimos os documentos e informações prestadas

f) Que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

14.3. O que é preciso informar sobre a atividade cultural que o candidato realiza?

a) Descreva quem é o candidato, onde nasceu, como se deu o envolvimento com a atividade cultural desenvolvida; há quanto tempo desenvolve essa atividade.

b) Descreva em detalhes a atividade cultural que desenvolve.

c) Qual a importância dessa prática cultural para a cultura do Cabo de Santo Agostinho?

d) O candidato trabalha com fortalecimento ou preservação da produção cultural do Município?

e) Há transmissão de conhecimentos para outras pessoas para que eles se perpetuem?

f) Há estímulo à produção artística do Município com ações de formação e intercâmbio com outros artistas do Cabo de Santo Agostinho?

g) Apresente os argumentos sobre o porquê a atividade cultural desenvolvida é merecedora do Prêmio e como ela atua na preservação do patrimônio cultural ou no fomento da linguagem artística apresentada.

14.4. Inscrição de Pessoa Jurídica

14.4.1. Deverão ser anexados os seguintes documentos da entidade candidata ao prêmio:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).
- c) CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).
- d) Currículo da pessoa jurídica.
- e) Portfólio da pessoa jurídica - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formatos MP3.
- f) E, se for o caso:

Anexo 1 - Declaração de Anuência à Inscrição.

Anexo 2 - Autodeclaração para candidato negro (preto e pardo), LGBTQIAPN+ e PCD (no caso de candidato PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

14.5O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

- a) Que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.
- b) Que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.
- c) Que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.
- d) Que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 8.
- e) Que são legítimos os documentos e informações prestadas que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

14.6. O que é preciso informar sobre a atividade cultural que a entidade realiza?

- a) Descreva em detalhes a atividade cultural que a entidade desenvolve.
- b) Há quanto tempo a atividade é realizada?
- c) Qual a importância dessa prática cultural para a cultura do Cabo de Santo Agostinho?
- d) A entidade trabalha com fortalecimento ou preservação da produção cultural do Cabo de Santo Agostinho?
- e) Qual a importância da prática cultural desenvolvida pela entidade para o fortalecimento da produção artística ou patrimônio cultural do Cabo de Santo Agostinho?
- f) Há transmissão de conhecimentos para outras pessoas para que eles se perpetuem?
- g) Há estímulo à produção artística do estado com ações de formação e intercâmbio com outros artistas do Cabo de Santo Agostinho?
- h) Apresente os argumentos sobre o porquê a atividade cultural desenvolvida é merecedora do Prêmio da Cultura Cabense e como ela atua na preservação do patrimônio cultural ou no fomento da linguagem artística apresentada.

14.6. Se a inscrição não for feita pelo próprio candidato ao prêmio é obrigatória a identificação da pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição.

14.7. Só será aceita uma única inscrição por candidato e fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, só a última será considerada.

15. Etapas do Processo de Seleção

15.1. 1ª Etapa: avaliação e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

15.1.1. A decisão sobre a avaliação das propostas caberá a uma Comissão de Avaliação, formada por 03 (três) profissionais, credenciados e selecionados pela SECULTI, especializados nas áreas de patrimônio cultural e linguagens artísticas, que farão a análise do mérito das inscrições em conformidade com os critérios de pontuação deste Edital, para cada categoria.

15.1.2. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade de cada trajetória cultural, em conformidade com o estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.

15.1.3. A nota final de cada inscrição, de cada uma das três categorias, será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da respectiva Comissão de Avaliação, para os critérios definidos em cada categoria.

15.1.3.1. Para a Categoria 1 - Patrimônio Cultural

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| I - Trajetória do candidato descrevendo sua prática cultural por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares | 0 a 10 |
| II - Importância da sua atividade para o desenvolvimento da cultura do Cabo de Santo Agostinho | 0 a 10 |
| III - Transmissão da sua prática cultural para o fortalecimento e valorização dos conhecimentos e das expressões da cultura tradicional do Cabo de Santo Agostinho | 0 a 10 |
| IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência | 0 a 2,5 |

15.1.3.2. Para a Categoria 2 - Linguagens Artísticas

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| I - Trajetória do candidato descrevendo as ações que expressam a importância de sua produção artística por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares | 0 a 10 |
| II - Importância da sua atividade para o desenvolvimento da arte do Cabo de Santo Agostinho | 0 a 10 |
| III - Contribuição da atividade desenvolvida para o estímulo à produção artística do Cabo de Santo Agostinho | 0 a 10 |
| IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, (0,50 pontos por item) | 0 a 2,5 |

15.1.3.3. Para a Categoria 3 - Culturas Tradicionais e Populares

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| I - Trajetória do candidato descrevendo as ações que expressam a importância de sua produção artística por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares | 0 a 10 |
| II - Importância da sua atividade para o desenvolvimento da arte do Cabo de Santo Agostinho | 0 a 10 |

| | |
|--|---------|
| III – Contribuição da atividade desenvolvida para o estímulo à produção artística do Cabo de Santo Agostinho | 0 a 10 |
| IV - Candidato ou representante é mulher, negro (preto e pardo), pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência, (0,50 pontos por item) | 0 a 2,5 |

15.1.3.4– Para a Categoria 4 – O proponente que estiver devidamente cadastrado/a no Cadastro Cultural do Cabo (CaC) no ato da inscrição terá 10 pontos somados a pontuação geral.

15.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

15.2.1 -Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

| | |
|------------------|--------------------------------------|
| 00 ponto | Não atende ao critério |
| 01 a 5,99 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 06 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 07 a 09 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos | Atende plenamente ao critério. |

15.2.2 -O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os candidatos cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

15.2.3 -Havendo empate entre a nota final dos candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

- Maiores nota obtida no critério (I)
- Maiores nota obtida no critério (II)
- Maiores nota obtida no critério (III)
- Cadastro no CaC
- Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o candidato de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

15.2.4 -O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da PMCSA <https://www.cabo.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15.2.5- Em caso de empate entre propostas, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o candidato de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

15.2.6 –Havendo sobra de recursos em uma das categorias deste Edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outra categoria, respeitando a ordem de classificação e as cotas de regionalização.

15.2.7 –No caso de haver sobra de recurso neste Edital o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os/as proponentes com propostas selecionadas em outros editais da Lei Paulo Gustavo, publicados pela Secretaria de Cultura, priorizando aqueles com maior demanda.

15.2.8- Interposição de recursos

15.2.8.1. É possível discordar da sua desclassificação no resultado preliminar da seleção?

Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

15.2.8.2.O candidato deverá acessar a plataforma <https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho/>, na aba credenciamento, clicar no link interposição de recursos ao resultado preliminar de seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

15.2.8.3.O recurso deverá conter apenas a defesa em relação ao motivo da desclassificação da proposta, sendo vedada a inclusão de documentos/anexos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

15.3 - 2ª Etapa: habilitação do candidato selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o candidato selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link recursos documentos para habilitação na plataforma <https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho> os seguintes documentos:

15.3.1 - Para Pessoa Física

- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

15.3.2 - Para Pessoa Jurídica

- Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.
- Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.
- Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

15.3.3- A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULTI.

15.3.4Atenção!As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3.5. Para que o candidato seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.

15.3.6. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o candidato.

15.3.7. Não será aceito o envio de novos documentos.

15.3.8. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da PMCSA

<https://www.cabo.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15.3.4. Interposição de Recursos

15.3.4.1. É possível discordar de sua inabilitação?

15.3.4.2. Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

Para isso, você deverá acessar a plataforma <https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho>, na aba

Recurso, clicar no link interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

15.3.5. Resultado definitivo da habilitação

15.3.5.1. O resultado definitivo da etapa de habilitação será divulgado no site da PMCSA

<https://www.cabo.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15.3.5.2. Atenção! É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

15.4 - Resultado final do Edital

15.4.1. O resultado final do Edital será publicado no site da PMCSA www.cabo.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

16. Como acontece o pagamento do prêmio?

16.1. As premiações serão implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo, conforme § 1º do art. 18 da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

16.2. O pagamento direto tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias, conforme § 3º do art. 18 da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

16.3. O valor do prêmio será depositado pela PMCSA em uma única parcela, em conta corrente ou conta poupança em nome do candidato.

16.4. O valor do prêmio estará sujeito à incidência de impostos conforme previsto em legislação tributária própria.

17 - Dos Prazos do Edital

| ETAPAS | DESCRIÇÃO | PRAZOS |
|--------|---|--------------------|
| 01 | Publicação do Edital | 25/03/2024 |
| 02 | Impugnação do Edital | 25 à 29/03/2024 |
| 03 | Formação Presencial | 01/04 à 05/04/2024 |
| 04 | Período de Inscrição | 25/03 à 25/04/2024 |
| 05 | Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas | 10/05/2024 |
| 06 | Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas | 10 à 15/05/2024 |
| 07 | Publicação do resultado de recursos do mérito cultural e seleção das propostas | 16/05/2024 |
| 08 | Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas | 22/05/2024 |
| 09 | Envio da documentação para contratação | 22/05 à 30/05/2024 |
| 10 | Publicação definitiva dos projetos contemplados | 05/06/2024 |

18. Da Dotação Orçamentária.

18.1. Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão Orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Elemento: **Despesa 6893.3.90.00.00** Aplicações Diretas

Ação: 2.410 - APOIO ÀS DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022).

19. Disposições Finais

19.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho aqui representada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

19.2. O prazo para impugnação deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: suportecsa@portalpaulogustavo.com.br.

19.3. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à autoridade superior da SECULTI responder às impugnações.

19.4. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19.5. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

19.6. Fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2024.

TADEU ANJOS DO AMARAL

Secretário Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação dos Anexos no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link <https://www.cabo.pe.gov.br/porta> da transparência.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E636DD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2022 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE

| ORDEM | NOME | CPF | NOTA |
|-------|--------------------------------------|----------------|------|
| 151 | ANA CLARA SILVA BARBOSA | 119.933.824-96 | 90 |
| 152 | MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS GOMES | 195.415.034-20 | 85 |
| 153 | MARIA GORETE MARTINS DA SILVA | 321.090.084-15 | 85 |
| 154 | MARGARIDA MOREIRA ELVAS | 305.060.818-85 | 85 |
| 155 | SANDRA BENTO DA SILVA NASCIMENTO | 445.034.074-49 | 85 |
| 156 | LADJANE ROSA SILVA DE SOUZA | 363.551.604-00 | 85 |
| 157 | CATARINA MARIA DA SILVA NASCIMENTO | 818.008.434-53 | 85 |
| 158 | EZILDA JOSEFA TEIXEIRA | 611.284.494-04 | 85 |
| 159 | MARIA NUNES DA SILVA | 766.682.584-69 | 85 |
| 160 | LUCIA MARIA DOS SANTOS | 710.302.044-20 | 85 |
| 161 | ROSILENE FERREIRA DA SILVA | 782.394.274-72 | 85 |
| 162 | MARINALVA MARIA DE ALBUQUERQUE | 049.202.154-60 | 85 |
| 163 | MARIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS | 868.975.274-91 | 85 |
| 164 | LUCIENE PETRONILA DOS SANTOS RIBEIRO | 793.762.314-49 | 85 |
| 165 | IRAILDA CRISTINA DA SILVA LEMOS | 735.386.474-53 | 85 |
| 166 | CLEONICE GONZAGA DO NASCIMENTO | 710.215.584-00 | 85 |
| 167 | EDIENE CRISTINA DE FRANCA MELO | 976.271.944-15 | 85 |
| 168 | EDSON MANOEL DA SILVA | 822.469.984-68 | 85 |
| 169 | MARCILIA FREIRE DE SANTANA | 919.880.044-20 | 85 |
| 170 | MARINALDO JOSE SOBRAL | 848.044.404-53 | 85 |
| 171 | ANIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE | 002.379.537-49 | 85 |
| 172 | JOELMA MARIA DA SILVA MELO | 037.326.464-08 | 85 |
| 173 | JONES STIVES DA SILVA ALMEIDA | 868.705.134-49 | 85 |
| 174 | MARIA DAS DORES AIRES DA SILVA | 031.578.624-80 | 85 |
| 175 | JOSINEIDE CORDEIRO DA ROCHA | 026.298.394-00 | 85 |
| 176 | ANA MARCIA DO NASCIMENTO SILVA | 032.623.734-83 | 85 |
| 177 | MARCILIA CRISTINA FIGUEIROA PINTO | 027.908.924-40 | 85 |
| 178 | ROSANGELA ALVES SIMPLICIO | 031.133.044-40 | 85 |
| 179 | DAISY VALERIA DA SILVA | 037.250.334-98 | 85 |
| 180 | HOZANA CRISTINA DA SILVA | 036.958.104-08 | 85 |
| 181 | CRISTIANE CONCEICAO DE GODOY | 036.837.844-66 | 85 |
| 182 | JACILENE CORDEIRO DE ARAUJO | 036.064.644-10 | 85 |
| 183 | MARIA JOSE NOEMIA DE FRANCA | 061.482.664-07 | 85 |
| 184 | MIDIAN MARIA CORREIA SILVA | 041.800.864-76 | 85 |
| 185 | JOSELMA LEONARDO DA SILVA | 013.423.934-22 | 85 |
| 186 | FABIOLA MARIA DE SANTANA | 046.807.174-16 | 85 |
| 187 | CHERLANE SUEYSI DA SILVA | 062.576.224-09 | 85 |
| 188 | MARCIA MARIA DA SILVA SOUZA | 063.747.084-23 | 85 |
| 189 | PAULO RICARDO LUIZ DA SILVA | 075.142.384-09 | 85 |
| 190 | DANIELLA ALVES DA SILVA | 079.427.854-08 | 85 |

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS

Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional – ADE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), no dia 26 e 27 de março de 2024, das 09h às 15h. Portando os seguintes documentos:

- 2 Fotos 3X4 ;
- RG (Pode ser substituído pela CNH);
- CPF (Pode ser substituído pela CNH);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
- Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
- Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
- Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
- Antecedentes Criminais Estadual;

Antecedentes Criminais Federal;

Qualificação do E-Social ;

Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;

Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2024.

Comissão Especial

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:F8D67502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/02/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa PÁDUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 44.875.729/0001-87, com sede à Avenida Dantas Barreto, 2061, 1º andar, Sala A, Cx. Postal 217, Centro, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, e-mail: fusaolocacao@hotmail.com, Telefone (81) 99756-0550, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ULISSES DA SILVA PÁDUA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rodovia BR 232, Km 24, Casa 52, Distrito Industrial – Moreno/PE, RG Nº 5.876.195 – SSP/PE, CPF/MF Nº 059.515.614-26.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | VL. Unit. | VL. Total |
|-------------|---|---------|----------|------------|------------|---------------|
| 1 | BANHEIROS QUÍMICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA. | Diárias | em anexo | 487 | R\$ 279,99 | R\$136.355,13 |
| 15 | BANHEIROS QUÍMICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M (DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA. | Diárias | em anexo | 163 | R\$ 279,99 | R\$ 45.638,37 |
| 29 | BANHEIRO QUÍMICO CADEIRANTE INDIVIDUAL PNE – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. | Diárias | em anexo | 91 | R\$ 299,99 | R\$ 27.299,09 |
| Valor Total | | | | | | R\$209.292,59 |

Valor Total registrado: R\$ 209.292,59 (duzentos e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 080/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 080/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|--|
| Município De Escada | Pádua E Moura Eventos E Promoções LTDA |
| CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 | CNPJ/MF nº 44.875.729/0001-87 |
| JANDELSON GOUVEIA DA SILVA | ULISSES DA SILVA PÁDUA |
| Secretário do Desenvolvimento Institucional | Sócio Administrador |
| Ordenador de Despesas | Fornecedor |
| Órgão Gerenciador | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF : | CPF : |

Publicado por:
 Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:37685311

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para compra de ar condicionado, listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | DETALHE DO ITEM | UNIDADE de medida | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | AR CONDICIONADO AGRATTO INVERTER - SÓ FRIO | 9.000 BTU'S | UND | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | AR CONDICIONADO AGRATTO INVERTER - SÓ FRIO | 12.000 BTU'S | UND | 1 | R\$ | R\$ |
| | | | UND | | R\$ | R\$ |
| | | | UND | | R\$ | R\$ |
| | | | UND | | R\$ | R\$ |
| | | | UND | | R\$ | R\$ |

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **25/03/2024**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/03/2024. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EE9638B8

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para compra de computador completo, mouse e HD externo, listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | DETALHE DO ITEM | UNIDADE de medida | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | PC COMPLETO i3, 4GB, SSD120GB + MONITOR LED DE 15 | SSD 120GB | UND | 2 | R\$ | R\$ |
| 2 | PC COMPLETO i5, 8GB, SSD256GB + MONITOR LED DE 19 | SSD 256GB | UND | 1 | R\$ | R\$ |
| 3 | MOUSE LOGITECH | C/FIO | UND | 2 | R\$ | R\$ |
| 4 | HD EXTERNO | 2TB | UND | 4 | R\$ | R\$ |
| | | | UND | | R\$ | R\$ |

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **25/03/2024**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/03/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:869D7F38

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para contratação de hospedagem, implantação, assessoramento, e suporte, listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social..

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | DETALHE DO ITEM | UNIDADE de medida | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços relacionados á hospedagem, implantação, assessoramento e suporte dos itens listados: | - HOSPEDAGEM - SITE INSTITUCIONAL - PLUGIN DE INTERAÇÃO DE FEED DO INSTAGRAM COM O SITE INSTITUCIONAL - SERVIÇO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS COM ATÉ 15 GB DE ARMAZENAMENTO | UND | | R\$ | R\$ |

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financierosecomgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **25/03/2024**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/03/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

O Contrato terá duração até dezembro de 2024, sendo assim, a empresa deverá discriminar valor mensal e valor total.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ECD596EA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO**

Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CNPJ: 11.303.906/0001-00

ENDEREÇO ATUAL:

Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –

CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.

E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

| | |
|------------------|--------------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ/CPF: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| DADOS BANCÁRIOS | |
| BANCO: | Nº DA CONTA: |
| NOME DO TITULAR: | |

| Item | Quant. | Item | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|---|-------------|-------------|
| 1 | 2.000 | Mudas | Mudas de Sunpatiens Beijinho Americano (beijo paulista) | | |

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **25/03/2024**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **27/03/2024**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.**

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:BD211589

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE, por intermédio do seu Setor de Compras, **SOLICITA** a apresentação de cotações de preços, referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE.**

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **27/03/2024** para o e-mail: comprasesau.2@outlook.com e coord.comprasaude@gmail.com

| | ESPECIFICAÇÃO | QTD |
|----|---|------|
| 01 | CAPA DE CHUVA - MODELO 2 PEÇAS: COFECCIONADA EM NYLOW 100% PVC EMBORRACHADO NA COR AZUL ROYAL COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE E NAS PERNAS. CALÇA REGULADA NA CINTURA COM ELÁSTICO E REGULADOR DE VELCRO BARRA NA PERNA. JAQUETA COM CAPUZ REGULADO POR CORDÃO. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA DE PROTEÇÃO TAMBÉM FECHADA COM ZÍPER. COM REGULADOR DE VELCRO NO PUNHO. COM DUAS ENTRADAS PARA VENTILAÇÃO NAS COSTAS: COM A LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE BORDADA NO PEITO (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO "SECRETARIA DE SAÚDE" MEDINDO 4,5X1CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO "A COMBINAR COM A SECRETARIA" MEDINDO 8,5X2CM), ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS BORDADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO. NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM | 762 |
| 02 | CAMISA POLO BÁSICA TRADICIONAL - CONFECCIONADA EM TECIDO EM TRAMA DE MALHA COM FIOS COM ESPESSURA 30, PIQUET PA (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), COM GRAMATURA 200 G/M², COM VARIAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) COM COSTURA REFORÇADA NO OMBRO E NA MANGA. CONTENDO 3 (TRÊS) BOTÕES "TIPO CASA" DE 1CM DE DIÂMETRO CADA, A COR DO CORPO DA CAMISETA SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. A GOLA E A EXTREMIDADE DA MANGA/PUNHO (COM ESPESSURA DE 20MM) SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO CANELADO DE RIBANA SIMPLES, EM GRAMATURA PADRÃO PELA COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO E DE ELASTANO (APROXIMADAMENTE ENTRE 95% À 96% DE ALGODÃO E ENTRE 05% À 04% DE ELASTANO) A COR DA GOLA E DA BAINHA PODERÁ SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. SOLIDEZ NA COR DA LAVAGEM. O CORPO, A GOLA E A EXTREMIDADE DAS MANGAS PODERÃO SER EM COR ÚNICA, OU EM ATÉ DUAS CORES. A SABER: CORPO UMA COR E A EXTREMIDADE DAS MANGAS E A GOLA DE OUTRA COR. A SER DEFINIDA ENTRE AS CORES SELECIONADAS ACIMA, ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM AS SEGUINTE DESCRICÕES MÍNIMAS: NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E MEDIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM QUANTIDADE MÁXIMA DE 50 UNIDADES POR CAIXA. OS LOGOTIPOS COLORIDOS SERÃO BORDADOS, DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS BORDADAS, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO. NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM. ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCA BORDADA, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NA MEDIDA MÁXIMA DE 20CM X 30CM. ESTAMPADA DAS MANGAS: LOGOMARCAS BORDADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NA MEDIDA MÁXIMA DE 10CM X 10CM. | 2500 |
| 03 | CAMISA DE PROTEÇÃO UV EM TECIDO 87% POLIAMIDA E 13% ELASTANO, COM TECNOLOGIA TEC DRY, GOLA REDONDA, COM ACABAMENTO EM PESPONTO. MANGAS CUMPRIDAS, A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS ESTAMPADAS, CONFORME A COMBINAR COM A SECRETARIA. NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM. ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCA ESTAMPADA, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NA MEDIDA MÁXIMA DE 20CM X 30CM. ESTAMPA DAS MANGAS: LOGOMARCAS ESTAMPADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NA MEDIDA MÁXIMA DE 10CM X 10CM. | 1000 |
| 04 | COLETE DE TECIDO OXFORD COM ELASTANO, GOLA "V", FECHA EM ZÍPER COM 4 BOLSOS FRONTAIS; 2 SUPERIORES E 2 INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZÍPER. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 03 LOGOMARCAS BORDADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM (QUANDO EM TECIDO CLARO EM ATÉ 6 CORES DISTINTAS, QUANDO EM TECIDO ESCURO EM ATÉ 07 CORES DISTINTAS). ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCA BORDADA, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NA MEDIDA MÁXIMA DE 20CM X 30CM (QUANDO EM TECIDO CLARO EM ATÉ 6 CORES DISTINTAS, QUANDO EM TECIDO ESCURO EM ATÉ 7 CORES DISTINTAS) | 800 |
| | COLETE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR VARIADA, LOGOTIPO, ELÁSTICO INFERIOR E SEM BOLSO. | |

| | | |
|----|--|------|
| 05 | LOGOMARCA ESTAMPADA SUBLIMAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL. | 100 |
| 06 | JALECO EM TECIDO GABARDINE DE MICROFIBRA (MULTIFILAMENTOS), 100% POLIÉSTER. GRAMATURA 200G/M² ACABAMENTO ACETINADO. LIGAMENTO SARJA 2X2 TITULAGEM DE URDUME 2X76/72 PES. TITULAGEM DA TRAMA 167/96 PES. DENSIDADE DO URDUME 66 FIOS/CM, DENSIDADE DA TRAMA 33 FIOS/CM. PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO NACIONAL, NA COR BRANCA, PANTONE 110601TC, COM MANGAS LONGAS. COM GOLA ESPORTE. O COMPRIMENTO DEVER SER ABAIXO DOS JOELHOS, MANGAS LONGAS. FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES ATÉ A ALTURA DO PESCOÇO. ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 03 LOGOMARCAS BORDADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO. NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM. ESTAMPAS DAS MANGAS: LOGOMARCAS BORDADAS, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NA MEDIDA MÁXIMA DE 10CM X 10CM. | 738 |
| 07 | CAMISAS EM MALHA P.V. 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA DA MALHA DE 160G/M² A COR SERÁ DEFINIDA CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA A COMBINAR COM A SECRETARIA. ESTAMPA DA FRENTE: LOGOMARCAS ESTAMPADAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCA ESTAMPA. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. SUBLIMAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL. EVENTOS | 3000 |
| 08 | CAMISAS EM MALHA P.V. 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GRAMATURA DA MALHA DE 160G/M² A COR SERÁ DEFINIDA CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA A COMBINAR COM A SECRETARIA. ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS ESTAMPADAS, CONFORME A COMBINAR COM A SECRETARIA. NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO. NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM. ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCA ESTAMPADA, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NA MEDIDA MÁXIMA DE 20CM X 30CM. ESTAMPA DAS MANGAS: LOGOMARCAS ESTAMPADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. NA MEDIDA MÁXIMA DE 10CM X 10CM. FARDAMENTOS | 2800 |
| 09 | CAMISA MODELO GOLA ITALIANA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, ALTURA DA CINTURA, FECHAMENTO COM BOTÃO. A COR SERÁ DEFINIDA ENTRE AS OPÇÕES A SEGUIR: CINZA ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS ESTAMPADAS CONFORME MODELOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO. NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM (QUANDO EM TECIDO CLARO EM ATÉ 6 CORES DISTINTAS, QUANDO EM TECIDO ESCURO EM ATÉ 07 CORES DISTINTAS). ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCA ESTAMPADA. | 500 |
| 10 | DOLMÁ DE COZINHA, FEMININA, COR BRANCA COM DETALHES E BOTÕES NA COR AZUL MARINHO, EM TECIDO LEVE, COM GOLA TIPO PADRE, FECHAMENTO COM BOTÕES, COM BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO. ESTAMPA DA FRENTE ATÉ 02 LOGOMARCAS ESTAMPADAS. NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM. ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCA ESTAMPADA. | 200 |
| 11 | SCRUB (CALÇA E CAMISA) FEMININO EM OXFORD, COM DECOTE U. MANGA CURTA. DOIS BOLSOS NA FRENTE NA PARTE DE BAIXO. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS BORDADAS, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO. NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM. ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCA ESTAMPADA. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA MÁXIMA DE 20CM X 30CM. | 2000 |
| 12 | SCRUB (CALÇA E CAMISA) MASCULINO EM OXFORD, COM DECOTE V. MANGA CURTA. DOIS BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR, E NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO BORDAR O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS BORDADAS, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM. ESTAMPA DO VERSO: LOGOMARCAS ESTAMPADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NA MEDIDA MÁXIMA DE 20CM X 30CM. | 1300 |
| 13 | JALECO ODONTOLÓGICO (GOLA PADRE E PUNHO DE ELÁSTICO) | 278 |
| 14 | CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA - CAMISA MASCULINA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLE 100% ALGODÃO, GRAMATURA 116 GR/M2 LINHA PROFISSIONAL COM PÉ DE GOLA AZUL CLARO. TECIDO DUPLO NA GOLA. PALA DUPLA, UM BOLSO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, COSTURA BATIDA FINA NO OMBRO E NA MANGA, COM BOTÕES PEROLADOS Nº 18 DISTANCIADOS 8 CENTÍMETROS ENTRE SI. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ESTAMPA NA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS BORDADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM (QUANDO EM TECIDOS CLARO EM ATÉ 6 CORES DISTINTAS, QUANDO EM TECIDO ESCURO EM ATÉ 07 CORES DISTINTAS) | 400 |
| 15 | CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA - CAMISETA FEMININO MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TRICOLINE 100% ALGODÃO. EM GRAMATURA 116 GR/M2 LINHA PROFISSIONAL, TECIDO DUPLO NA GOLA. PALA DUPLA, UM BOLSO NA FRENTE NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, COSTURA BATIDA FINA NO OMBRO E NA MANGA, COM BOTÕES PEROLADOS Nº 18 DISTANCIADOS 8 CENTÍMETROS ENTRE SI. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ESTAMPA DA FRENTE: ATÉ 02 LOGOMARCAS BORDADAS. CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NO LADO ESQUERDO E NO LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM (QUANDO EM TECIDO CLARO EM ATÉ 6 CORES DISTINTAS, QUANDO EM TECIDO ESCURO EM ATÉ 07 CORES DISTINTAS) | 400 |
| 16 | VESTUÁRIO HOPITALAR, TIPO: CAMISOLA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, ADULTO: COR: BRANCO, COMPONENTE: C, ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER COM NO MÍNIMO 180 FIOS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO NA COR AZUL MARINHO, CONFORME PADRÃO DAS ENDADES SOLICITANTES LOCALIZADAS NO LADO ESQUERDO SUPERIOR PACIENTE - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A COMBINAR COM A SECRETARIA DE SAÚDE. | 1360 |
| 17 | VESTUÁRIO HOPITALAR, TIPO: CAMISOLA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, INFANTIL: COR: BRANCO, COMPONENTE: C, ABERTURA NAS COSTAS, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS FIXAÇÃO COSTAS, TIPO MANGA: MANGA JAPONESA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER COM NO MÍNIMO 180 FIOS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE LOGOMARCA BORDADO NA COR AZUL MARINHO, CONFORME PADRÃO DAS ENDADES SOLICITANTES LOCALIZADAS NO LADO ESQUERDO SUPERIOR PACIENTE - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A COMBINAR COM A SECRETARIA DE SAÚDE. | 1460 |
| 18 | BONÉ 100% POLIÉSTER. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. FECHAMENTO COM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, ESTAMP DA FRENTE: LOGOMARCA BORDADA, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 10CM X 10CM. COR A COMBINAR COM SECRETARIA DE SAÚDE. | 400 |
| 19 | BONÉ TIPO PESCADOR, COM PROTETOR DE NUCA, COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA, PROTETOR DE NUCA E LATERAL PODERÁ SER REMOVÍVEL COM ZIPER, COM BOLSO FRONTAL, REGULÁVEL COM VELCRO. A COR SERÁ DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ESTAMPA DA FRENTE: LOGOMARCA ESTAMPADA, CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA, NA MEDIDA MÁXIMA DE 10CM X 10CM (QUANDO EM TECIDO CLARO EM ATÉ 6 CORES DISTINTAS, QUANDO EM TECIDO ESCURO EM ATÉ 07 CORES DISTINTAS) | 200 |
| 20 | CALÇA JEANS, NA COR AZUL, MODELO FEMININO | 504 |
| 21 | CALÇA JEANS, NA COR AZUL, MODELO MASCULINO | 490 |
| 22 | SAIA JEANS: COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO 2% ELASTANO. PESO: JEANS 110Z. COR: AZUL MARINHO. SAIA SOCIAL, CÓS ANATÔMICO ENTRETELADO COM 5 CM DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZIPER NA VERTICAL. COSTURAS: COSTURA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA PONTO FICA PARA COLOCAÇÃO DO CÓS. COSTURA, VISTA E PESPOSTOS, PONTOS POR CM=4,00 A 4,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK. AVIAMENTOS: LINHA 80 PES./ALG. NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, PESPOSTOS, LINHA 120 E FILAMENTO PARA OVERLOCK. ETIQUETAS: CONFECCÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO DA PRENDA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL). EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. | 200 |
| 23 | BERMUDA MASCULINA: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS, COM LOGOMARCA BORDADA NA PERNA DIREITA. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. | 200 |
| 24 | CONJUNTO (CAMISETA E CALÇA); CAMISETA PARA AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA UNISSEX: CAMISA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA DRY, 100% POLIÉSTER), NAS CORES A SER DEFINIDA CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA A COMBINAR COM A SECRETARIA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, COM ESTAMPA DA LOGOMARCA ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA. CALÇA UNISSEX PARA UNIFORME: EM TACTEL COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS TIPO FACA NAS LATERAIS, FECHAMENTO LATERAL, ENTRE PERNAS E GANCHO EM OVERLOCK. CINTURA COM ELÁSTICO, EM MÁQUINA DE 4 AGULHAS COM PONTO CORRENTE, COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK DE 3 FIOS. BARRA DA CALÇA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK DEPOIS DE DOBRADA. BOLSOS LATERAIS TIPO FACA EMBUTIDOS E COSTURADOS NA MÁQUINA RETA COM 1 AGULHA. NAS LATERAIS EXTERNAS, A COSTURA DEVERÁ SEGUIR SOBRE AS FAIXAS LATERAIS E A LINHA DEVERÁ SEGUIR A MESMA COR. NO CÓS INTERNO PARTE INFERIOR TRASEIRO CENTRALIZADO DA CALÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS. A CALÇA DEVE ESTAR UNID ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. LOGOMARCA ESTAMPADA NA PERNA ESQUERDA CENTRALIZADO À COXA EM BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO COSTURADO CONFORME MODELOS A COMBINAR COM A SECRETARIA DE SAÚDE. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS CONFORME NBR 12720 | 100 |
| 25 | BOTINA PROTEÇÃO - BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COLARINHO ACOCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM CADARÇO, FORRAÇÃO INTERNA E SOLDADO BIDENSIDADE, REQUERIMENTO: NBR ISO 20347:2015. | 800 |
| 26 | BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA - ESPECIFICAÇÕES DA BOTA DE PVC PPP206, CA41.017, PPP206: CABEDAL TIPO "D", MODELO COM CANO EM TORNO DE 30CM (PREENCHER 64% DA PERNA), PARA PROTEGER PERNAS CONTRA AGUA E SUEIRA. COSNTTUIDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC). MONTAGEM PELO SISTEMA DE INJEÇÃO E EXTRUSÃO. CLASSIFICAÇÃO II 9 INTEIRO POLIMÉRICO). SOLADO MONODENSIDADE COM RESSALTO, REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADA. RESISTENTE A AÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL E AO ESCORREGAMENTO, MODELO PRETO SEM FORRÓ. | 260 |
| 27 | CALÇADO PROFISSIONAL, NA COR BRANCA, MATERIAL EVA, ANTIDERRAPANTE, COM ANTIMICROBIANO. | 1247 |

| | | |
|----|--|-----|
| 28 | <p>BOLSA EM LONA IMPERMEÁVEL PARA PROGRAMA DE SAÚDE (VIG. AMB.) - BOLSA EM LONA IMPERMEÁVEL COR AZUL MARINHO. ALÇA TIRA COLO. COM ALMOFADA CORREDIÇA PARA OMBRO E REGULAGEM DE TAMANHO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA E 10CM DE LARGURA, COM DUAS DIVISÕES PRINCIPAIS. COM 3 COMPARTIMENTOS SECUNDÁRIOS PARA OBJETOS. PORTA LÁPIS E CANETA. FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CARDAÇO 25MM. LOGOMARCA DA PREFEITURA E NOME DA FUNÇÃO.</p> | 150 |
| 29 | <p>BOLSA EM LONA IMPERMEÁVEL 100% ALGODÃO. NA COR AZUL MARINHO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32CM ALTURA X 37CM DE LARGURA X 20CM DE FUNDO: COMPOSTO POR 4 DIVISÓRIAS INTERNAS. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CARDAÇO DE POLIPROPILENO. CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DE BOLSA COM CARDAÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTÊNCIA PARA EVITAR CORTE DA ALÇA). OMBREIRAS EM NYLON MARROW, FIXADO A BOLSA COM COSTURA EM "X". ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64CM DE ALTURA X 37CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CARDAÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL. BOLSA COM ALÇA QUE TAMBÉM PODE SER USADA COMO MOCCHILA.</p> | 200 |
| 30 | <p>CONJUNTO DE CHUVA - CONJUNTO COMPOSTO DE CALÇA E BLUSÃO CONFECCIONADOS EM TECIDO NYLON 95 A 210 RIP STOP 100% POLIAMIDA, IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,25 MM E NO MÁXIMO 0,30 MM, NA COR AZUL MARINHO, SEGUNDO ESCALA 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU 193921 TC DA ESCALA DE CORES PANTONE, RESISTENTE E QUE NÃO RASQUE QUANDO PERFURADO, ATENDENDO A ISO 16602/2007 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR (NÍVEL 6 PARA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO). O BLUSÃO DEVE SER CONFECCIONADO COM MANGA DO TIPO CAVA OU RAGLAN, COM ABERTURA FRONTAL TOTAL E FECHAMENTO POR ZIPER EM PLÁSTICO (NYLON) MOLDADO, TIPO TRATOR, COM CURSOR TAMANHO 5V, DEVIDAMENTE PROTEGIDO POR UMA ABA DE SOBREPOSIÇÃO ADICIONALMENTE A LAPELA E COM FECHAMENTO EM VELCRO (ENTRE 2,0 E 2,5CM DE LARGURA), DE MODO A PROMOVER UMA PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POSSÍVEIS INFILTRAÇÕES DE ÁGUA. OS PUNHOS DAS MANGAS DEVEM APRESENTAR FECHAMENTO POR LAPELA COM VELCRO (ENTRE 2,0 E 2,5CM DE LARGURA). A BARRA DO BLUSÃO DEVE SER AJUSTÁVEL AO CORPO POR MEIO DE CORDÃO DE NYLON DE PRIMEIRA QUALIDADE E PRESILHAS EM POLIAMIDA DE REGULAGEM VARIÁVEL E PONTEIRAS. O BLUSÃO DEVE APRESENTAR NA FRENTE E NAS COSTAS SISTEMA DE VENTILAÇÃO, PARA EVITAR A CONDENSACÃO DE SUOR NO INTERIOR DELA. O BLUSÃO DEVE TER CAPUZ COM ABA TIPO BONÉ, E SER AJUSTÁVEL À CABEÇA POR MEIO DE CORDÃO DE NYLON RESINADO 5/2 COM FECHO BLOQUEANTE EM NYLON. A CALÇA DEVE APRESENTAR ELÁSTICO COM 40 MM NA CINTURA, SEM BRAGUILHA, COM COSTURA TIPO FOLE NO GANCHO PARA FACILITAR E PROPICIAR MAIOR CONFORTO E MOBILIDADE AO USUÁRIO, TENDO NA LATERAL EXTERNA DA BARRA FECHAMENTO POR ZIPER EM PLÁSTICO (NYLON) MOLDADO COM CURSOR TAMANHO 5V. DA BARRA ATÉ A FAIXA REFLETIVA E COM LAPELA CANALETA CONTRA INFILTRAÇÃO E COM AJUSTE SOBREPOSTO POR LAPELA COM VELCRO (ENTRE 4,5 E 5,0CM DE LARGURA). O BLUSÃO E A CALÇA DEVERÃO OBEDECER A NBR 15292/2013 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR - CLASSE DE VISIBILIDADE 3, DEVENDO RECEBER A APLICAÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO DE PVC RETRO REFLETIVO MICRO PRISMÁTICO, NA COR VERMELHO ALARANIADO OU LARANJA FLUORESCENTE, COM 05 CM DE LARGURA, FIXADAS ATRAVÉS DE PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, DE ALTA QUALIDADE, LEVE E FLEXÍVEL, RESISTENTE AOS USUAIS MÉTODOS DE LAVAGEM, COM ALTO ÍNDICE DE REFLETIVIDADE, AUMENTANDO A VISIBILIDADE NOTURNA OU DIURNA EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ, MESMO SOB CHUVA. VISUALIZAÇÃO A LONGA DISTÂNCIA. A DISPOSIÇÃO DO MATERIAL RETRO REFLETIVO E FLUORESCENTES DEVERÁ PERMITIR 360º DE VISIBILIDADE DO USUÁRIO E ESTAR POSICIONADA CONFORME SEGUE: BORDA INFERIOR DO BLUSÃO: 5 CM ACIMA DA BORDA INFERIOR DA BARRA DO BLUSÃO, EM TODA SUA EXTENSÃO (FRENTE/COSTAS), TRONCO: NA ALTURA DA LINHA MAMILAR (FRENTE APENAS), PARA TODAS AS OPERAÇÕES DE COSTURAS SENDO DUPLAS OU SIMPLES DEVERÃO SER COM LINHAS DE NYLON OU MISTA E, VEDADAS/SELADAS INTERNAMENTE COM FITA TERMOPLÁSTICA COM ESPESSURA MÁXIMA DE 0,2 MM, EVITANDO ASSIM QUALQUER INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO VESTUÁRIO E NÃO MODIFIQUE A MALLEABILIDADE DO CONJUNTO QUANDO DA UTILIZAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO PASSAR POR PROCESSO DE LIMPEZA E RETIRADA DE EXCESSOS DE FIOS DE COSTURAS, BEM COMO A DOBRAGEM DAS PEÇAS, DE FORMA QUE SEJA FÁCIL A IDENTIFICAÇÃO DE SEU TAMANHO, QUANDO NECESSÁRIO; AS BAINHAS E BARRAS DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA E COM TOTAL RESISTÊNCIA MECÂNICA; AS PEÇAS NÃO DEVERÃO APRESENTAR COSTURAS TORTAS, ROMPIDAS, CAÍDAS, REMONTADAS, INCOMPLETAS, TENSIONADAS OU FROUXAS, PONTOS FALHOS, FRANZIMENTO NAS COSTURAS OU PREGAS. O BLUSÃO DEVERÁ APRESENTAR EMBLEMAS COM APLICAÇÃO EM SILK SCREEN POR MÉTODO QUE TORNE RESISTENTE À LAVAGEM, DESINFECÇÃO E ATRITO, COM TINTA PRÓPRIA E IMPERMEÁVEL AO RIP STOP, COM CORES E DIMENSÕES DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA SECRETARIA. NA MANGA DIREITA APRESENTAR O EMBLEMA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE COM MEDIDAS DE 6CM (LARGURA) X 4CM (ALTURA). NA FRENTE LADO ESQUERDO ACIMA DA FAIXA RETRO REFLETIVA O EMBLEMA DO SAMU 192 COM MEDIDAS DE 6 CM (LARGURA) X 9 CM (ALTURA). ANEXO II. NAS COSTAS A APLICAÇÃO DO EMBLEMA SAMU 192 COM MEDIDAS DE 15 CM DE LARGURA X 25CM (ALTURA). OS EMBLEMAS DEVERÃO ACOMPANHAR PADRÕES E CORES DO MANUAL DE IDENTIDADE DO SAMU 192. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACOLAS TIPO BAG CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DO CONJUNTO OU EM MATERIAL COMPATÍVEL, RESISTENTE, NA MESMA COR DO CONJUNTO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE NYLON RESINADO 5/2 COM FECHO BLOQUEANTE EM NYLON, REEMBALADOS COM NUMERAÇÃO VISÍVEL, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OBS: O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> | 50 |
| 31 | <p>JAQUETA CONJUNTO AIR BAG DA MOTOLANCIA CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO, COM TITULAGEM DE FIO 100% POLIÉSTER RESINADO 600D OU COM RESISTÊNCIA MAIOR (CONSIDERANDO QUE ESTÁ JAQUETA SUPORTARÁ IMPACTO, CONFORME TESTE ABAIXO) NA COR AZUL DOS UNIFORMES DO SAMU (PADRONIZAÇÃO NACIONAL PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE) JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO ABAIXO: JAQUETA POSSUI CAMADA INTERNA HIDROFÍLICA, FORMADA POR FILME/MEMBRANA DE POLIURETANO REISSA® OU SIMILAR IMPERMEÁVEL E TRANSPARÁVEL RECOBRINDO ÁREAS DOS BRAÇOS E TRONCO. A JAQUETA DEVE POSSUIR PROTEÇÃO INTERNA PARA OMBROS, COTOVELO E COSTAS EM EVA, PODENDO SER REMOVÍVEL. ESTE MATERIAL TERÁ QUE POSSUIR APROVAÇÃO CE (CERTIFICADO EUROPEU DE CONFORMIDADE), RESPEITANDO A CLASSIFICAÇÃO "TIPO A" NÍVEL 1 DE ACORDO COM A NORMA EM 1621-1:2012; NAS PARTES LATERAIS DO TRONCO, AXILAS, METADE INFERIOR DORSAL VERTICAL, INTERNA DE BRAÇOS E ANTEBRAÇOS CONFECCIONADOS EM TECIDO FIX MESH RESISTENTE A ÁGUA, RESPIRÁVEL, SENDO ESTES RESISTENTES À ABRASÃO ENSAIO TABER COM VALORES MÍNIMOS DE 1033 CICLOS SEM DESGASTE DO TECIDO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D3884/09; APRESENTA GOLA TRANSPASSADA TIPO PADRE COM ACABAMENTO NA SUA PARTE SUPERIOR EM NEOPRENE COM FECHAMENTO EM VELCRO ONDE OS ACABAMENTOS NA COR PRETA; NO ANTEBRAÇO POSSUI AJUSTE DE MANGAS POR BOTÕES E ZIPER; POSSUI ABERTURA FRONTAL COM ZIPER YKK E PROTEÇÃO DO MESMO TRANSPASSADO COM VELCROS DE 2 CM DE LARGURA EM SUA EXTENSÃO E UM BOTÃO DE PRESSÃO NA CINTURA; A JAQUETA POSSUI AJUSTE NOS PUNHOS COM REGULAGEM COM VELCRO E ZIPER YKK; A GOLA E OS PUNHOS POSSUEM ACABAMENTO EM NEOPRENE; POSSUI FORRO INTERNO FIXO EM TECIDO QUE PROPORCIONA BAIXA ABRASÃO COM A PELE E ALTA RESPIRABILIDADE; FORRO TÉRMICO REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ZIPER YKK® OU SIMILAR; NOS BRAÇOS DA JAQUETA, POSSUI ABERTURA DE VENTILAÇÃO POR ZIPER DE 15CM A 17CM NO ANTEBRAÇO E DUAS SAÍDAS NAS COSTAS; A JAQUETA DEVE POSSUIR DOIS BOLSOS LATERAIS TIPO FACA COM FECHAMENTO EM ZIPER. O COMPRIMENTO DO BOLSO POSSUI 19 CM, POSSUI NO CARRINHO PUXADOR PARA AUXILIAR ABERTURA E FECHAMENTO DOS ZIPERES REVESTIDOS INTERNAMENTE COM TECIDO A PROVA D'ÁGUA ALÉM DE DOIS BOLSOS TIPO SACO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM COM REVESTIMENTO INTERNO A PROVA D'ÁGUA; A JAQUETA DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO SAMU: "VELCRO SOFT" OU SIMILAR NA COR PRETA PARA FIXAÇÃO DE TARIETA DE IDENTIFICAÇÃO (PEITO LADO DIREITO, MEDINDO 12 CM X 2 CM); SAMU 192 NO PEITO LADO ESQUERDO MEDINDO 7,5X9,5CM; BANDEIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (NO OMBRO ESQUERDO, MEDINDO 6X8 CM); BANDEIRA DO BRASIL (NO OMBRO DIREITO, MEDINDO 6X8CM); BORDADO DO SAMU 192 NAS COSTAS MEDINDO 20X14CM COM A INSCRIÇÃO "PERNAMBUCO" NA COR LARANJA DO SAMU; BRASÃO MEDINDO 10CM X 3,5CM ACIMA DA TARIETA DE IDENTIFICAÇÃO; NO OMBRO ESQUERDO FIXAÇÃO NA COSTURA DE DUAS CINTAS DE NYLON/SIMILAR PARA FIXAÇÃO DE INTERCOMUNICADORES MEDINDO 6,5 CM X 2,5 CM (DISTÂNCIA ENTRE AS FAIXAS DE 2,5 CM) REFORÇADAS COM TRAVETES NAS COSTURAS; REFLETIVOS DE ALTA RESISTÊNCIA NAS ABAS SUPERIOR, INFERIOR DO PESCOÇO E EMBUTI DOS NAS COSTURAS; FAIXAS NOS BRAÇOS, FRENTE E COSTAS MEDINDO 5 CM COM ALTA RESISTÊNCIA; QUANTO AO SISTEMA AIR BAG DA JAQUETA, DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA A ABSORÇÃO DE IMPACTO POR MEIO DE INSUFLAÇÃO COM GÁS PRESSURIZADO, NÃO TÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL, COM ARMAZENAMENTO DO GÁS POR MEIO DE CILINDRO CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA; CILINDRO DE USO ÚNICO, SUBSTITUÍVEL, À PROVA DE EXPLOSÕES OU FRAGMENTAÇÕES; ADICIONAR 4 (QUATRO) UNIDADES DE CILINDROS POR JAQUETA, EQUIVALENDO 256 UNIDADES DE CILINDROS DE GÁS; O CILINDRO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA SUFICIENTE PARA INFLAR AS BOLSAS DO AIR BAG COM GÁS CO2, NA OCORRÊNCIA DO ACIDENTE; SISTEMA DE DISPARO DO CILINDRO DOTAR DE TRAVA DE SEGURANÇA, SENDO O ACIONAMENTO SOMENTE COM FORÇA SUPERIOR A 25 KGF, DE FORMA QUE, EVITE ACIONAMENTO ACIDENTAL; O SISTEMA DE DISPARO DO AIR BAG DEVERÁ PROVER DE CABO DE ACOPLAGEM CONFECCIONADO EM FIOS DE ARAMIDA LIGADO À MOTO, SENDO COMPOSTO DE ASSENTADOR DE LAÇO. O CABO EM ESPIRAL DEVE APRESENTAR SISTEMA DE LIBERAÇÃO DO USUÁRIO POR MEIO DE PRESILHAS DE ALTA RESISTÊNCIA; O CABO ESPIRAL DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA DE TRACÃO DE MAIS DE 100 KGF, ANTES DE SE ROMPER; O CABO ESPIRAL DEVE PROVER DE REGULADOR DE ALTURA COM REGULAGEM DO COMPRIMENTO EM RELAÇÃO À ALTURA DO USUÁRIO; O AIRBAG DEVERÁ APRESENTAR EM TORNO DE 0,145 S (145MS), TEMPO MÁXIMO PARA INSUFLAÇÃO DAS BOLSAS, APÓS ACIONAMENTO, CONSIDERANDO O TEMPO MÁXIMO DE 200 MILÉSIMOS (0,200 S) DE SEGUNDO DA NORMA EUROPEIA 1621-4-2013. DEVE COMPROVAR ENSAIOS LABORATORIAIS ACREDITADO DO INMETRO; POSSUIR BOLSAS INFLÁVEIS DE AR EM TODA A ÁREA CERVICAL DO PESCOÇO. AS BOLSAS DE AIRBAG DEVERÁ ENVOLVER O CAPACETE PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CERVICAL, ALÉM DE COLUNA, TÓRAX, CLAVÍCULAS, COSTELAS, ABDOME E CÔCCIX; POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA LIBERAÇÃO DO GÁS GRADATIVAMENTE DE FORMA SEGURA DURANTE O IMPACTO; AS BOLSAS DE AIRBAG - TUBO DE AIRBAG DEVE SER CONFECCIONADO EM 100% TERMO POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTAR ENSAIOS QUE NÃO EXPLODEM OU ROMPEM-SE QUANDO INSUFLADAS E APRESENTAR RESISTÊNCIA DURANTE A HIGIENIZAÇÃO; OS AIRBAG, QUANDO INSUFLADAS AS BOLSAS DE AR, DEVERÁ PERMANECER INFLADAS POR ALGUNS MINUTOS, MANTENDO OBRIGATORIAMENTE A RIGIDEZ DURANTE NO MÍNIMO 1 MINUTO E DESINFLAM GRADATIVAMENTE. ENSAIOS TÉCNICOS DA JAQUETA: DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS TÊXTEIS METODOLOGIA ABNT NBR 13538:1995 COMPROVANDO RESULTADO: TECIDO EXTERNO, FORRO INTERNO E TECIDO DO FORRO: 100% POLIÉSTER; RESISTÊNCIA À ABRASÃO ENSAIO TABER COM VALORES MÍNIMOS DE 1033 CICLOS SEM DESGASTE DO TECIDO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 3884/09; RESISTÊNCIA À ABRASÃO ENSAIO STOLL - METODOLOGIA ASTM D 3886: 1999(2011) COMPROVANDO ÍNDICE 4 NOS RESULTADOS APÓS 1200 CICLOS DE ABRASÃO ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO; RESISTÊNCIA À TRACÃO DE TECIDO PLANO - METODOLOGIA ABNT NBR 11912:2001, COMPROVANDO RESULTADOS MÍNIMOS EM MÉDIA PARA FORÇA</p> | 3 |

| | | |
|----|--|-----|
| | <p>MÁXIMA EM DÁ N DE 189,5 LONGITUDINAL E 179 PARA TRANSVERSAL E PARA A LONGAMENTO A FORÇA MÁXIMA EM MÉDIA PERCENTUAL LONGITUDINAL MÍNIMA DE 33,5 % E TRANSVERSAL DE 32%. RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO METODOLOGIA ASTM D 1424:2009 COMPROVANDO RESULTADOS MÍNIMO SEM MÉDIA 146N PARA RASGAMENTO DO URDUME E 199N PARA RASGAMENTO DA TRAMA; RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO ELMENDORF METODOLOGIA ISO 13937-1:2000 COMPROVANDO RESISTÊNCIA AO RASGO DE: URDUME – MÉDIA NÃO INFERIOR A 100 N; TRAMA – MÉDIA NÃO INFERIOR A 150 N. APRESENTAÇÃO DE ESTRUTURA EM TELA DO TECIDO EXTERNO DE ACORDO COM A NORMA NBR 12546/91; ESPESSURA DO TECIDO PLANO – METODOLOGIA ABNT NBR 13371-2005 COMPROVANDO MÉDIA MÍNIMA DE 0,819MM PRESSÃO APLICADA DE 0,1 KPA E DE 0,761MM PRESSÃO APLICADA DE 1,0 KPA; SOLIDEZ NA COR À FRICÇÃO - POSSUI NO MÍNIMO GRAU 4 DE SOLIDEZ NA COR À FRICÇÃO A SECO E A ÚMIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 105-X12:2007; ALTERAÇÃO DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA DE NO MÍNIMO GRAU 4 PARA TRANSFERÊNCIA DE COR E GRAU 5 PARA ALTERAÇÃO NA COR A AÇÕES DE LAVAGEM DOMÉSTICA A 400C RESPEITANDO A NORMA NBR ISO 105- C06:2010; SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL METODOLOGIA ISO 105-B02:2013 – MÍNIMO GRAU 4 NA ESCALA CINZA APÓS NO MÍNIMO 260 H DE EXPOSIÇÃO; SOLIDEZ DA COR DO TECIDO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO POSSUI NO MÍNIMO GRAU 5 NA SOLIDEZ DA COR DO TECIDO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO TANTO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COR, COMO PARA ALTERAÇÃO NA COR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE NBR ISO 105-E04:2009; PERMEABILIDADE À ÁGUA – METODOLOGIA AATC 127:2013 COMPROVANDO MÉDIA C.C.A MÍNIMO DE 230,7; RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA POR IMPACTO – RAIN TEST METODOLOGIA ISO 22958:2005 COMPROVANDO MÉDIAS INFERIORES A 0 G PARA AS COLUNAS DE PRESSÃO DE ÁGUA CM 60,96 CM, 121,92 CM E 182,88CM; ENSAIOS DA BOLSA COMPROVANDO SEREM FEITAS EM 100% POLIURETANO.</p> | |
| 32 | <p>CALÇA CONJUNTO AIR BAG DA MOTOLANCIA CALÇA DE PROTEÇÃO PARA MOTOS SOCORRISTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO MAX CTEX® OU SIMILAR COM TITULAGEM DE FIO 100% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 600 DENIER; CONFECCIONADO NA COR AZUL DO SAMU; NA ALTURA DOS JOELHOS, PARTE DE TRÁS, POSSUI DOIS AJUSTES EM VELCRO PARA MELHOR FIXAÇÃO DOS PROTETORES INTERNOS E EXTERNOS; POSSUI ABA TRANSPASSADA FRONTAL COBRINDO A ABERTURA FRONTAL DA CALÇA (COMPRIMENTO) ATRAVÉS DE ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA YKK® OU SIMILAR UM BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE INFERIOR DA ABA TRANSPASSADA; POSSUI AJUSTE NA CINTURA ATRAVÉS DE CINTAS DE APERTO COM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI AINDA 4 PASSADORES NA FRENTE E 3 NAS COSTAS MEDINDO 4 CM DE ALTURA POR 5 CM DE LARGURA; POSSUI FORRO INTERNO FIXO EM TECIDO QUE PROPORCIONA BAIXA ABRASÃO COM A PELE E ALTA RESPIRABILIDADE; O FORRO TÉRMICO DEVERÁ TER OPÇÃO DE REMOÇÃO ATRAVÉS DE ZÍPER YKK® OU SIMILAR COM TECIDO TERMOLITE® OU SIMILAR QUE PROPORCIONA RESPIRAÇÃO E VARIAÇÃO DE GRAUS CONFORME TEMPERATURA EXTERNA, ELEVANDO O CONFORTE TÉRMICO DO CONJUNTO; POSSUI PROTEÇÃO EXTERNA NOS JOELHOS EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, REMOVÍVEL E PROTETORES DE BIOELASTANO INTERNAMENTE PARA OS JOELHOS, PODENDO SER REMOVÍVEL, ESTE MATERIAL TERÁ QUE POSSUI APROVAÇÃO CE (CERTIFICADO EUROPEU DE CONFORMIDADE), RESPEITANDO A CLASSIFICAÇÃO “TIPO A” NÍVEL 1 DE ACORDO COM A NORMA EM 1621-1:2012; POSSUI DOIS BOLSOS, SACO, LATERAIS IMPERMEÁVEIS INTERNAMENTE COM FECHAMENTO INTERIOR EM ZÍPER, POSSUI DOIS ILHÓS NA PARTE INFERIOR DO BOLSO E COM ABA FIXADA POR BOTÕES DE PRESSÃO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO COBRINDO O ZÍPER, MEDINDO 17 CM POR 19 CM. POSSUI AINDA DOIS BOLSOS TIPO FACA MEDINDO 19 CM; NAS COSTAS DA CALÇA POSSUI BORDADO, NA COR LARANJA, NO TECIDO A INSCRIÇÃO “SAMU” COM AS DIMENSÕES DE 3CM DE ALTURA E 9 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI VIVOS REFLEXIVOS NA COR CINZA EMBUTIDOS NAS COSTURAS NAS COXAS E PERNAS. O MATERIAL REFLETIVO É DE ALTA RESISTÊNCIA E NA COR PRATA; NAS PARTES FRONTAL DAS COXAS E INFERIOR FRENTE E COSTAS CONFECCIONADOS EM TECIDO FIX-MESH, RESISTENTE A ÁGUA E RESPIRÁVEL. ENSAIOS TÉCNICOS - CALÇA SAMU: DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS MATERIAIS TÊXTEIS METODOLOGIA ABNT NBR 13538:1995 COMPROVANDO RESULTADO: TECIDO EXTERNO, FORRO INTERNO E TECIDO DO FORRO: 100% POLIÉSTER; RESISTÊNCIA À ABRASÃO ENSAIO STOLL – METODOLOGIA ASTM D 3886: 1999(2011) COMPROVANDO ÍNDICE4 NOS RESULTADOS APÓS 1200 CICLOS DE ABRASÃO ENSAIO DE RESISTÊNCIA À ABRASÃO; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE TECIDO PLANO – METODOLOGIA ABNT NBR 11912:2001, COMPROVANDO RESULTADOS MÍNIMOS EM MÉDIA PARA FORÇA MÁXIMA EM DÁ N DE 189,5 LONGITUDINAL E 179 PARA TRANSVERSAL E PARA A LONGAMENTO A FORÇA MÁXIMA EM MÉDIA PERCENTUAL LONGITUDINAL MÍNIMA DE 33,5 % E TRANSVERSAL DE 32%; RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO METODOLOGIA ASTM D 1424:2009 COMPROVANDO RESULTADOS MÍNIMO SEM MÉDIA 146N PARA RASGAMENTO DO URDUME E 199N PARA RASGAMENTO DA TRAMA; RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO ELMENDORF METODOLOGIA ISO 13937-1:2000 COMPROVANDO RESISTÊNCIA AO RASGO DE: A) URDUME – MÉDIA NÃO INFERIOR A 100 (N) B) TRAMA – MÉDIA NÃO INFERIOR A 150 N; APRESENTAÇÃO DE ESTRUTURA EM TELA DO TECIDO EXTERNO DE ACORDO COM A NORMA NBR 12546/91; ESPESSURA DO TECIDO PLANO – METODOLOGIA ABNT NBR 13371-2005 COMPROVANDO MÉDIA MÍNIMA DE 0,819MM PRESSÃO APLICADA DE 0,1 KPA E DE 0,761MM PRESSÃO APLICADA DE 1,0 KPA; SOLIDEZ NA COR À FRICÇÃO - POSSUI NO MÍNIMO GRAU 4 DE SOLIDEZ NA COR À FRICÇÃO A SECO E A ÚMIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 105-X12:2007; ALTERAÇÃO DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA DE NO MÍNIMO GRAU 4 PARA TRANSFERÊNCIA DE COR E GRAU 5 PARA ALTERAÇÃO NA COR A AÇÕES DE LAVAGEM DOMÉSTICA A 400C RESPEITANDO A NORMA NBR ISO 105- C06:2010; SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL METODOLOGIA ISO 105-B02:2013 – MÍNIMO GRAU 4 NA ESCALA CINZA APÓS NO MÍNIMO 260 H DE EXPOSIÇÃO; SOLIDEZ DA COR DO TECIDO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO POSSUI NO MÍNIMO GRAU 5 NA SOLIDEZ DA COR DO TECIDO AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO TANTO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COR, COMO PARA ALTERAÇÃO NA COR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE NBR ISO 105-E04:2009; PERMEABILIDADE À ÁGUA – METODOLOGIA AATC 127:2013 COMPROVANDO MÉDIA C.C.A MÍNIMO DE 230,7; RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA POR IMPACTO – RAIN TEST METODOLOGIA ISO 22958:2005 COMPROVANDO MÉDIAS INFERIORES A 0 G PARA AS COLUNAS DE PRESSÃO DE ÁGUA CM 60,96 CM, 121,92 CM E 182,88CM.</p> | 3 |
| 33 | <p>MACACÃO SAMU 192 CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR 70% FIBRA DE POLIÉSTER E 30% FIBRA DE ALGODÃO, DO TIPO: TELA TECHNO RIP STOP (PADRÃO SANTISTA OU SIMILAR IDÊNTICO), TINGIMENTO: FIO TINTO, CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS AO BOM ASPECTO VISUAL, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DO PADRÃO SANTISTA E 193921 TC DA ESCALA PANTONE (PANTONE MATCHING SYSTEM OU PMS). MODELO: COSTURAS DUPLAS, ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. FRENTE: CORTE RETO, COM GOLA BAIXA TIPO PADRE, MEDINDO 04 CM DE ALTURA, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. ACABAMENTO ARREDONDADO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO), FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATE LASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). MANGA COM DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), PESPOINTADO COM DUAS COSTURAS. ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, 03 CM, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO). ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, APROXIMADAMENTE 03 CM, SERÁ APLICADA JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 06 MM E MATE LASSADA. MANGAS: LONGAS, ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO. COM LINGUETA INTERNA MEDINDO APROXIMADAMENTE 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGUETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS), OU MANGAS DESCARTÁVEIS COM ZÍPER, NA ALTURA DO COTOVELO (PARA A RETIRADA DA PARTE DA MANGA), CONTER FAIXAS REFLETIVAS DE 04 CM DE LARGURA NA COR PRATA, FECHAMENTO NO PUNHO POR TIRA EM VELCRO. COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). NA CINTURA, ELÁSTICO DE 04 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGUETA REGULADORA, LOGO APÓS TÉRMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL). DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA), COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 02 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO. FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 02 CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE A LARANJA FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A VERMELHA DA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA). FAIXAS REFLETIVAS: DE 05 CM, NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLEXIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA DOS LOGOTIPOS DO SAMU APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO). BORDADOS: FRENTE (NA ALTURA DO PEITO – EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM POR 11 CM) LOGO ACIMA DO EMBLEMA DEVERÁ SER COLOCADO FITA SOMENTE COM A PARTE MACIA DO VELCRO, COM 10 CM DE COMPRIMENTO POR 02 CM DE LARGURA. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM POR 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA (LOGOMARCA) DE GOIANA, MEDINDO 07 CM POR 11 CM, COM OS DIZERES GOIANA (ABAIXO DA LOGOMARCA, EM BORDADO BRANCO). LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA O LOCAL DO SAMU (MACROREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM POR 25 CM, LOGO ACIMA DEVERÁ SER COLOCADA 1 FAIXA DE VELCRO (SOMENTE A PARTE MACIA) COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 04 CM DE LARGURA. O MACACÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU.</p> | 165 |
| 34 | <p>CAMISA EM POLIALGODÃO CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, 30.1, FIO PENTEADO, COM PRÉ-ENCOLHIMENTO. GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR LARANJA PADRÃO 717 DA ESCALA PANTONE. DECOTE COM FORMATO REDONDO, COM GOLA APLICADA EM MALHA SANFONADA NA MESMA COR DA CAMISETA, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. MANGA CURTA, COM PUNHO EM MALHA SANFONADA NA MESMA COR DA CAMISETA, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. REFORÇO DE COSTURA NO OMBRO E NA GOLA E SEM BOLSO. BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA. TECIDO DEVERÁ APRESENTAR COR RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA, CONFECCIONADAS EM TECIDO NÃO SINTÉTICO, INSERIDAS NO CENTRO DO DECOTE DAS COSTAS. NA FRENTE, APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DO SAMU 192 EM SILK SCREEN, NA ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM (LARGURA) X 9 CM (ALTURA), CONFORME ANEXO II. NAS COSTAS, APLICAÇÃO CENTRALIZADA DO LOGOTIPO DO SAMU 192 EM SILK SCREEN MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM (A) X 15 CM (L), CONFORME MODELO ANEXO II. NA MANGA ESQUERDA DEVE TER A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, EM SILK SCREEN, MEDINDO 6 CM (LARGURA) X 4 CM (ALTURA).</p> | 240 |
| 35 | <p>BOTA SAMU MATERIAL – COURO SEMI ANELINA HIDRO FUGADO LISO LÉGITIMO – SOLADO – EM BORRACHA DE ALTA BRASAÇO – PALMILHA – PU SUPER MACIA, NÃO DEFORMA COM O TEMPO - FORRO: DUPLA FRONTURA, PARA MELHOR ABSORÇÃO DO SUOR, E CONFORTE.</p> | 123 |
| 36 | <p>MOCHILA TÉRMICA PORTA CILINDRO SAMU É INDICADA PARA GUARDAR E TRANSPORTAR CILINDROS E OUTROS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS EM ATENDIMENTOS DE INALO TERAPIA. A BOLSA MOCHILA 702 FOI PRODUZIDA COM COSTURA DUPLA E TRAVETE.</p> | 15 |

| | | |
|----|---|----|
| | PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI PROTEÇÃO EM EVA EM SEU FUNDO PARA EVITAR ATRITOS COM O SOLO E É IMPERMEÁVEL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: IMPERMEÁVEL; ABERTURA PRINCIPAL COM 180° COM DOIS CURSORES; COSTURA DUPLA E TRAVETE: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, O TRAVETE É UM PONTO EM ZIG ZAG QUE EVITA A DESCOSTURA; LOGOTIPO CRUZ DA VIDA; ESPAÇO PARA CILINDRO DE 03 LITROS; POSSUI CINTOS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS, BOLSO INTERNO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E VELCROS REFORÇADOS PARA O TRANSPORTE DO CILINDRO; POSSUI BOLSO PARA IDENTIFICAÇÃO; PROTEÇÃO EVA NO FUNDO DA BOLSA, O QUE PROTEGE O PRODUTO EM POSSÍVEIS ATRITOS COM O SOLO; FAIXA REFLETIVA DE 50MM; ALÇA PARA AS MÃOS; ALÇA TIPO MOCHILA, REGULÁVEL, RESISTENTE E COM PROTEÇÃO ANATÔMICA PARA OMBROS E COSTAS. | |
| 37 | MOCHILA VERMELHA SAMU MOCHILA SAMU 192 PERSONALIZADA, COM DIVISÓRIAS, ALÇA DE MÃO, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E FECHAMENTO EM ZÍPER. BOLSA SAMU 192/ MOCHILA SOCORRISTA/ MOCHILA SAMU MEDICAMENTOS/ MALA SAMU/ BOLSA DE RESGATE. DESCRIÇÃO: TAMANHO: A 45 X C 30 X L 20 CM MATERIAIS: NYLON SEM MANTA TÉRMICA /OU COM MANTA TÉRMICA PARA CONSERVAR A TEMPERATURA DOS MEDICAMENTOS. | 15 |
| 38 | MOCHILA VERDE (MEDIÇÕES) SAMU BOLSA MOCHILA SAMU MEDICAMENTOS 717 VERDE FIBRA REGATE A BOLSA MOCHILA PARA MEDICAMENTOS FOI DESENVOLVIDA PARA AUXILIAR E FACILITAR O TRABALHO DOS SOCORRISTAS. POSSUI LOGOTIPO DO SAMU E É INDICADA PARA TRANSPORTAR MEDIÇÕES, MAS TAMBÉM COMPORTA OUTROS ITENS UTILIZADO EM ATENDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. COM DIVISÓRIAS E ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO EM SEU INTERIOR. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM LOGOTIPO DO SAMU NA PARTE FRONTAL DA BOLSA; PARTE INTERNA: POSSUI 27 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, DIVIDIDOS ENTRE 03 CARTELAS REMOVÍVEIS, ALÉM DE ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E OUTROS 03 BOLSOS COM ZÍPER: 01 BOLSO PRINCIPAL E 01 FRONTAL; REVESTIDA COM ISOMANTA NA PARTE POSTERIOR E NAS DIVISÓRIAS; COSTURA DUPLA: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVÁVEL DE 30MM; ALÇAS TIPO MOCHILA E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO. | 15 |
| 39 | MOCHILA AMARELA SAMU MOCHILA DESTINADA AO TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS. CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, NA COR AMARELA. COSTURAS DUPLAS PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA, APOIO DE PÉS E ALÇAS DE MÃO PARA O FÁCIL MANUSEIO. POSSUI DIVISÕES INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE AMPOLAS, SOROS ETC. VENDIDA TAMBÉM COM LOGO DO SAMU 192. | 15 |

Goiana, 22 de março de 2024

NATHÁLIA CRISTINA
Coord. de Compras
Secretária Municipal de Saúde
CT. 721/2022

Publicado por:
Nathália Cristina da Silva Ferreira
Código Identificador:C92572DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 075/2023, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE RETORNO AS AULAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. Inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **22.265.371/0001-38.**
PLANILHA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNID.MED | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--------|----------|----------|-----------------|-----------------|
| 01 | Borracha apagadora de escrita - borracha apagadora de escrita, com capa protetora, material borracha, cor branca, tipo macia. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 40x20x8mm (CXLXA). Aplicação: para lápis. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2020 (toxicologia) e ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA free). Obrigatório selo do INMETRO. | 30.000 | UNIDADE | ECOPLAST | R\$ 3,08 | R\$ 92.400,00 |
| 02 | Lápis de Cor - caixa com 12 unidades em cores diferentes madeira isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme ser isenta de impurezas apresentar boa impugnação ser macia com alto poder de cobertura e ser atóxica são obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação FSC e do INMETRO. | 9.700 | CAIXA | MASTER | R\$ 8,72 | R\$ 84.584,00 |
| 03 | Cola branca para uso escolar 90g, contendo bico aplicador econômico com espátula. Composição: base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou INMETRO comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto. | 9.700 | TUBO | GLNORTE | R\$ 3,33 | R\$ 32.301,00 |
| 04 | Giz de Cera grande - caixa com 12 unidades em cores diferente, padrão grande/longo com superfície lisa e uniforme isenta de defeitos e deformações confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea não perecível, resistentes são obrigatórios as cores: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. dimensões aproximadas de cada giz 100mm de comprimento e 10mm de diâmetro. Apontando e arredondado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificado INMETRO. | 9.700 | CAIXA | MASTER | R\$ 22,05 | R\$ 213.885,00 |
| 05 | Lápis grafite nº 2 formatos cilíndrico apontado, confeccionado em madeira contendo carga de grafite de 2,0 mm com constituição uniforme dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto contendo certificação FSC e certificação do INMETRO. | 30.000 | UNIDADE | MASTER | R\$ 0,48 | R\$ 14.400,00 |
| 06 | Apontador - Apontador(lapiseira) tipo simples sem deposito, cores diversas, anatômico e atóxico, feito em polipropileno com lâmina metálica, formato retangular. Apresentar certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as | 15.000 | UNIDADE | ECOPLAST | R\$ 0,31 | R\$ 4.650,00 |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----------|---------------|-----------|----------------|
| | normas ABNT NBR 15236:2020 (toxicologia, metais pesados, flatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BRA free). | | | | | |
| 07 | Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento contendo certificação do impetro, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável. Selo de identificação da conformidade do INMETRO. | 9.700 | UNIDADE | MASTER | R\$ 5,43 | R\$ 52.671,00 |
| 08 | Caderno Brochurão - caderno escolar costurado tipo vertical 96 folhas pautado e margeado frente e verso, especificações aproximadas: 200mm de comprimento x 275mm de largura, miolo: papel offset branco gramatura mínima de 56g/m capa e contra capa dura de papelão, NBR15733; Nome Do Fabricante; Certificação FSC Ou CERFLOR. Arte Do Caderno Frente/Verso. Certificado FSC-STD 40-004 (V2) Do Forest Stewardship Council (FSC), Produzir Impressos Gráficos Autenticados Pelo Selo FSC, Em Atendimento A Lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010; Decreto 9.178/2017; Lei Nº 12.651/2012; Instrução Normativa Nº 01 De 19/01/2010 (In 01/2010); Lei Nº 6.938/1981 (Política Nacional Do Meio Ambiente); Lei Nº 12.305/2010, Art 3º, E Demais Preceitos Sustentáveis A Serem Comprovados, Item Obrigatório Para Os Itens De Confeção Dos Cadernos. (Como arte descrita no anexo I). | 9.700 | UNIDADE | MARCA PROPRIA | R\$ 10,70 | R\$ 103.790,00 |
| 09 | Caderno Universitário - caderno - caderno espiral de arame galvanizado, espessura com aproximadamente 45 mm, no formato universitário com 10 matérias, medindo no mínimo 200 mm / 275 com capa em papelão impresso, com 200 folhas pautadas, pesando 56g / m2 padrão. (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura; miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela Secretaria de Educação de Igarassu. divisórias: offset gramatura mínima de 90g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno universitário folhas; formato: 20cm x 27,5cm; NBR: 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR frente/verso. Certificado FSC-STD 40- 004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a Lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010; Decreto 9.178/2017; Lei nº 12.651/2012; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (IN 01/2010); Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional Do Meio Ambiente); Lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. (Como arte descrita no anexo I). | 5.300 | UNIDADE | MARCA PROPRIA | R\$ 21,34 | R\$ 113.102,00 |
| 10 | AGENDA ESCOLAR- caderno de acompanhamento escolar, com espiral de arame capa dura, com aproximadamente 3cm espessura e com as dimensões de 21x15cm, deve conter, capa e contra capa, folha institucional personalizada ficha de identificação do aluno, hino nacional, do estado de Pernambuco e do município de Igarassu, calendário, horário escolar, 3 páginas para convites e anotações do professor, folhas personalizadas com dois dias do ano por páginas contendo logo da gestão e uma arte diferente para cada mês do ano, pagina divisória do mês com espaço para anotações no verso. Com aproximadamente 200 páginas. (Como arte descrita no anexo I). | 30.000 | UNIDADE | MARCA PROPRIA | R\$ 30,41 | R\$ 912.300,00 |
| 11 | Caneta esferográfica - cor azul, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, com a esfera tungstênio diâmetro de (1.0mm), tampa de polipropileno da cor da tinta de função anti-asfixiante, diâmetro mínimo do corpo 7 mm comprimento mínimo sem tampa, 140mm tubo da carga em polipropileno transparente com rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012. Validade mínima de 5 anos a partir da entrega. | 10.600 | UNIDADE | BIC | R\$ 1,06 | R\$ 11.236,00 |
| 12 | Caneta esferográfica - cor preta, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, com a esfera tungstênio diâmetro de (1.0mm), tampa de polipropileno da cor da tinta de função anti-asfixiante, diâmetro mínimo do corpo 7 mm comprimento mínimo sem tampa, 140mm tubo da carga em polipropileno transparente com rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012. Validade mínima de 5 anos a partir da entrega. | 10.600 | UNIDADE | BIC | R\$ 0,86 | R\$ 9.116,00 |
| 13 | Compasso escolar - com mina de grafite 2mm com alavanca que permite a trava das hastes na posição desejada. Capacidade para desenhar diâmetros de ate 310mm. Composição: hastes de metal, agulha de fixação em aço. Com uma mina de grafite extra. | 5.300 | UNIDADE | PLANETAT | R\$ 19,11 | R\$ 101.283,00 |
| 14 | Conjunto geométrico contendo no mínimo: Régua 30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310 mm de comprimento 35mm de largura (mínimo) possuir o lado da escala externa chanfrado as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas a borda graduada deve ser rebaixada e perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Esquadro 45º esquadro de 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros). As dimensões reais do produto devem ser 25 mm | 5.300 | CONJUNTO | ORDE | R\$ 27,59 | R\$ 146.227,00 |

| | | | | | | |
|----|--|-------|---------|---------------|------------|----------------|
| | (mínimo). Esquadro 60° x 21 centímetros 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. as dimensões reais do produto deve ser 25 mm (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Transferidor 180° - plástico poliestireno cristal transparente com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro graduação de 0° a 180° com divisões de grau em grau numeradas a cada 10° as dimensões reais do produto devem ser 1) base com régua 2) largura mínima da coroa e base de 20mm 3) espessura 2,4mm (mínima) possuir os lados das escalas externas chanfrados as bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme Portaria 481/2010. | | | | | |
| 15 | Tinta para pintura a dedo - caixa de tinta para pintura a dedo com 6 fracos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo de 15ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha uniforme) frasco inquebrável com tampa de rosca. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar certificado válido do INMETRO. | 3.000 | CAIXA | PIRATININGA | R\$ 14,39 | R\$ 43.170,00 |
| 16 | Massa de modelar caixa com 12 cores vivas e diferentes, sem bastão, com volume de no mínimo 180g. Composição básica: ceras, pigmentos orgânicos, carga mineral inert. Apresentação sólida, maleável, atóxica. Tipo fosca são obrigatórias as cores preto, branco, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom. embalagem de papel cartão. na embalagem deve constar também as seguintes informações; contém 12 unidades; produto atóxico; composição; validade; peso líquido; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO. conforme Portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2. | 3.000 | CAIXA | MASTER | R\$ 9,61 | R\$ 28.830,00 |
| 17 | Caderno de desenho - Caderno, material papel offset 63 g/m2, branco, material capa papel cartão duplex 230g/m2, quantidade folhas 96fl, comprimento 200mm, largura 275mm, características adicionais, desenho, espiral, arame galvanizado. SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS, NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA±FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC). PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010. ART 3º. E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATORIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS. (Como arte descrita no anexo I). | 9.700 | UNIDADE | MARCA PROPRIA | R\$ 16,16 | R\$ 156.752,00 |
| 18 | Canetas hidrográfica ±caixa com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, laranja, roxo, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme Portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. | 9.700 | CAIXA | MASTER | R\$ 8,15 | R\$ 79.055,00 |
| 19 | Mochila Personalizada tam. P - Fabricada em Nylon RIPSTOP na cor verde floresta #1faf1f de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300g, medindo na frente 32 cm de altura, 26,5 cm de largura. Fechamento com zíper azul marinho pantone 17-6030 TPX, fole com 10cm de profundidade e canal do zíper do fole com zíper azul Marinho 17 -6030 TPX; Bolso frontal nas medidas de 28cm de altura por 20 cm de largura, zíper NR6 na cor Branco pantone 17- 6030 TPX no meio do bolso devera haver arte em transfers do brasão do município no formato 12cmx12cm; costas e fundo em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul pantone 17-6030 TPX de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250G e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90G na cor preta pantone 19-4015TPX dublado com o preenchimento interno em espuma de gramatura mínima de 200G e espessura mínima de 7MM, depois de acopladas as costas e o fundo forma uma peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando conforto alça confeccionado de forma ergonômica curvada em formato de "s" formato 31x7 cm, preenchimento interno isomanta 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos na cor preto pantone 19-4015 TPX com 2,5 cm de largura, na pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% propileno com urdume de 74 fios com tolerância de 3% para mais ou para menos na cor preta pantone 19-4015 TPX com 2,5cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrado e costurado), sendo que essa costura será em x tolerância 0,5 cm para mais ou para menos. (Como arte descrita no anexo I). | 9.700 | UNIDADE | PUPILEX | R\$ 58,38 | R\$ 566.286,00 |
| 20 | Mochila Personalizada tam. G - Fabricada em Nylon RIPSTOP na cor verde floresta #1faf1f de composição 100% poliéster, gramatura mínima 380g, medindo na frente 45 cm de altura, 32 cm de largura. Fechamento com zíper azul marinho pantone 17-6030 TPX, fole com 15cm de profundidade e canal do zíper do fole com zíper azul Marinho 17 -6030 TPX; Bolso frontal nas medidas de 28cm de altura por 20 cm de largura, zíper NR6 na cor Branco pantone 17- 6030 TPX no meio do bolso devera haver arte em transfers do brasão do município no formato 13cmx13cm; costas e fundo em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul pantone 17-6030 TPX de composição 100% poliéster, | 5.300 | UNIDADE | PUPILEX | R\$ 104,10 | R\$ 551.730,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--------|---------|----------|-----------|-------------------------|
| | gramatura mínima 300G e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 100G na cor preta pantone 19-4015TPX dublado com o preenchimento interno em espuma de gramatura mínima de 220G e espessura mínima de 7MM, depois de acopladas as costas e o fundo forma uma peça única no formato 44x31cm, sem costuras apresentando conforto alça confeccionado de forma ergonômica curvada em formato de "s", preenchimento interno isomanta 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos na cor preto pantone 19-4015 TPX com 2,5 cm de largura, na pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% propileno com urdume de 74 fios com tolerância de 3% para mais ou para menos na cor preta pantone 19-4015 TPX com 2,5cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrado e costurado), sendo que essa costura será em x tolerância 0,5 cm para mais ou para menos. (Como arte descrita no anexo I). | | | | | |
| 21 | Pasta Com Elástico alta, 40mm, Feita Em Plástico De Excelente Qualidade Colorido, Ideal Para Organização De Documentos E Trabalhos Em Escritórios, Escolas, Comércio, Entre Outros. Disponível Na Cor Transparente. Especificações aproximadas: 33,5x24,5x4cm | 5.300 | UNIDADE | ALAPLAST | R\$ 4,23 | R\$ 22.419,00 |
| 22 | Estojo escolar, com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp (polipropileno) reciclado e oxibiodegradável, formato fechado 210 x 130 x 50 mm, com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2020 (toxicologia de artigos escolares), ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e níveis aceitáveis de bisfenol a (BPA free). Necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante. Obrigatória certificação compulsória do INMETRO, conforme Portaria 481/2010. | 15.000 | UNIDADE | ECOPLAST | R\$ 11,33 | R\$ 169.950,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 3.510.137,00 |

Perfazendo o valor total global **R\$ 3.510.137,00 (Três milhões quinhentos e dez mil cento e trinta e sete reais).**

VALIDADE: 21 de março de 2024 a 21 de março de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:16E105E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 0017/2023**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2024

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de instrumentais de uso odontológico para atender as estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município de Itapissuma; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

| VENCEDOR: APOGEU CENTER | | | | | | |
|--------------------------|---|------------|-------|--------|---------|----------|
| CNPJ: 02.911.193/0001-68 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | YOUNG – ALICATES | ABC | Unid. | 20 | 79,20 | 1.584,00 |
| 3 | ALICATE CORTE DISTAL | MARINOX | Unid. | 20 | 237,00 | 4.740,00 |
| 4 | ALICATE CORTE DE FIO – AMARRILHO | MARINOX | Unid. | 20 | 237,00 | 4.740,00 |
| 14 | PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO PONTA CURVA C/ REFRIGERAÇÃO APLICAÇÃO RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ REGIÃO INTERPROXIMAL, COMPATÍVEL COM OS APARELHOS DENTEMED | HOLDENT | Unid. | 50 | 65,00 | 3.250,00 |
| 18 | ESPÁTULA 72 | KONNEN | Unid. | 30 | 8,90 | 267,00 |
| 19 | INSTRUMENTO ORTODÔNTICO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO APLICADOR DE ELÁSTICO PELO PACIENTE CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ DUPLA PONTA | KONNEN | Unid. | 10 | 8,90 | 89,00 |
| 20 | Instrumento Ortodôntico – Material: Aço Inoxidável, Característica Adicional: C/ Ponta Reta E Curva, Tipo: Dobrador De Fio De Amarelo, | CASSIFLEX | Unid. | 10 | 13,45 | 134,50 |
| 24 | ESPELHO PARA ODONTOSCÓPIO Nº5 | IODONTOSUL | Unid. | 200 | 3,50 | 700,00 |
| 29 | Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Apexo , Características Adicionais: Pontas Serrilhadas , Referência: Nº 1 , Esterilidade: Autoclavel | KONNEN | Unid. | 15 | 27,45 | 411,75 |
| 30 | JOGO DE ALAVANCA APICAL (RETA Nº 301, DIREITA Nº 302 E ESQUERDA Nº 303) | KONNEN | Kit | 30 | 82,55 | 2.476,50 |

| | | | | | | |
|--------------|---|--------------|-------|-----|--------|------------------|
| 31 | ALAVANCA ADULTO (SELDIN 1R, 1L/ 02 RETA) JOGO C/ 3 | KONNEN | jogo | 30 | 82,40 | 2.472,00 |
| 32 | ALAVANCA SELDIN (RETA Nº 2) | KONNEN | Unid. | 30 | 27,45 | 823,50 |
| 33 | ALAVANCA SELDIN INFANTIL (JOGO DE 3) | KONNEN | Kit | 20 | 82,40 | 1.648,00 |
| 35 | Bandeja Para Instrumental – Cirúrgica Em Inox Medindo Aproximadamente 22X12x1,5Cm | FLEXINOX | Unid. | 60 | 24,50 | 1.470,00 |
| 36 | CABO PARA ESPELHO (ROSQUEADO) | CASSIFLEX | Unid. | 100 | 5,20 | 520,00 |
| 37 | Pinça Odontológica – Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 17 Cm, Referência: 317, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável | KONNEN | Unid. | 100 | 9,90 | 990,00 |
| 39 | DESCOLADOR DE PERÍOSTEO – MOLT | CASSIFLEX | Unid. | 30 | 29,45 | 883,50 |
| 40 | FÓRCEPS – ADULTO Nº 150 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 41 | FÓRCEPS – ADULTO Nº 151 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 42 | FÓRCEPS – ADULTO Nº 01 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 43 | FÓRCEPS – ADULTO Nº 18R | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 44 | FÓRCEPS – ADULTO Nº 18L | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 45 | FÓRCEPS – ADULTO Nº 65 | SKAY | Unid. | 20 | 81,80 | 1.636,00 |
| 46 | FÓRCEPS ADULTO Nº 16 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 47 | FÓRCEPS ADULTO Nº 17 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 48 | FÓRCEPS ADULTO Nº 69 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 49 | Acessórios – Uso Odontológico – Acessórios – Uso Odontológico Material: Vidro, Espessura: Espessura Cerca De 20 Mm, Tipo: Placa P/ Espatulação, Formato: Retangular | PREVEN | Unid. | 20 | 25,55 | 511,00 |
| 50 | COLGADURAS – EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. | LYSANDA | Unid. | 30 | 4,99 | 149,70 |
| 51 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 52 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 02 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 53 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 03 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 54 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 04 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 55 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 56 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 06 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 58 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 69 | SKAY | Unid. | 20 | 81,60 | 1.632,00 |
| 59 | ESPÁTULA P/ GESSO CABO MADEIRA | KONNEN | Unid. | 6 | 15,90 | 95,40 |
| 66 | CURETA DE GRACEY Nº11–12– COM CABO GROSSO | KONNEN | Unid. | 40 | 39,99 | 1.599,60 |
| 67 | CURETA DE GRACEY Nº13–14 – COM CABO GOSSO | KONNEN | Unid. | 40 | 39,99 | 1.599,60 |
| 68 | CURETA DE GRACEY Nº3–4 – COM CABO GROSSO | KONNEN | Unid. | 40 | 29,99 | 1.199,60 |
| 69 | CURETA DE GRACEY Nº5–6 – COM CABO GROSSO | KONNEN | Unid. | 40 | 38,90 | 1.556,00 |
| 76 | Espátula Odontológica – Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável, Modelo: Comum, Tamanho: Nº 36, Tipo Uso: Manipulação | KONNEN | Unid. | 10 | 8,90 | 89,00 |
| 77 | PÔTE DAPPEN PLÁSTICOS POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL | OGP | Unid. | 10 | 2,95 | 29,50 |
| 79 | Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável, Modelo: Duplo, Cabo Oco, Características Adicionais: Não Serrilhada, Tipo Uso: Inserção De Fio Retrator Gengival | MARINOX | Unid. | 10 | 53,90 | 539,00 |
| 80 | Escala Cores – Referência: Stg, Componentes: 10 Escalas De Gengiva, 1 Matriz Metálica E Estojo, Apresentação: Conjunto Completo, | VIPI | Unid. | 2 | 229,90 | 459,80 |
| 81 | ESCALA DE DENTES PARA PRÓTESE – OS COMPONENTES DO SISTEMA SÃO LOGICAMENTE AGRUPADOS PERMITINDO MAIOR EXATIDÃO NA SELEÇÃO DE CORES; DENTES DE CERÂMICA ESTRATIFICADOS À MÃO; USADA PARA RESINA E PORCELANA; ESCALA COM 16 CORES; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 140°C. | KOTA | Unid. | 5 | 298,00 | 1.490,00 |
| 84 | Lamparina uso odontológico – Lamparina Uso Odontológico Material: Aço .Inoxidável, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Com Tampa, Tipo Combustível: Álcool | MONTE CARLOS | Unid. | 3 | 19,99 | 59,97 |
| 92 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO APEXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS SERRILHADAS REFERÊNCIA Nº 2 ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL | KONNEN | Unid. | 15 | 38,25 | 573,75 |
| 93 | ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO APEXO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS SERRILHADAS REFERÊNCIA Nº 3 ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL | KONNEN | Unid. | 15 | 31,00 | 465,00 |
| TOTAL | | | | | | 63.732,67 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOGEU CENTER.

02.911.193/0001-68

Valor: R\$ 63.732,67

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 03 de Janeiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS - Secretária de Saúde

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Estado - **22.03.24**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2024

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de instrumentais de uso odontológico

para atender as estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município de Itapissuma; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

| VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
|---|---|---------|-------|--------|---------|-----------------|
| CNPJ: 10.978.106/0001-18 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 23 | PORTA AGULHA 14cm | GOLGRAN | Unid. | 40 | 37,07 | 1.482,80 |
| 26 | CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 3 | GOLGRAN | Unid. | 60 | 9,87 | 592,20 |
| 27 | AFASTADOR – MINESSOTA | GOLGRAN | Unid. | 30 | 11,51 | 345,30 |
| 63 | ALVEOLO TOMO CURVO | GOLGRAN | Unid. | 10 | 99,70 | 997,00 |
| 87 | ESCAVADOR DUPLA INFANTIL Nº5 | GOLGRAN | Unid. | 30 | 14,85 | 445,50 |
| 88 | CURETA DUPLA LONGA Nº17-18 | GOLGRAN | Unid. | 20 | 14,85 | 297,00 |
| 90 | Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Tofflemire , Tamanho: Adulto | GOLGRAN | Unid. | 10 | 28,18 | 281,80 |
| TOTAL | | | | | | 4.441,60 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

10.978.106/0001-18

Valor: R\$ 4.441,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 03 de Janeiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS -

Secretária de Saúde

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Estado - **22.03.24**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2024

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de instrumentais de uso odontológico para atender as estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município de Itapissuma; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

| VENCEDOR: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA | | | | | | |
|--|--|------------------|-------|--------|---------|-----------------|
| CNPJ: 50.044.781/0001-94 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 8 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO – Posicionador radiográfico odontológico Embalagem contendo: – Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; – Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; – Posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; – Pote para esterilização; – AUTOCLAVÁVEL. | MAQUIRA | Unid. | 5 | 63,70 | 318,50 |
| 16 | PINÇA HEMOSTÁTICA/MOSQUITO COM PONTA RETA | ABC INSTRUMENTOS | Unid. | 40 | 23,40 | 936,00 |
| 34 | Bandeja Em Aço Inox 30X20x4 Cm – Confeccionado Em Aço Inoxidável Cirúrgico; | CASSIFLEX | Unid. | 20 | 74,10 | 1.482,00 |
| 38 | Seringa Carpule – Em Aço Inox, Com Dispositivo Para Refluxo. | CASSIFLEX | Unid. | 60 | 39,00 | 2.340,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.076,50 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
50.044.781/0001-94

Valor: R\$ 5.076,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 03 de Janeiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS -

Secretária de Saúde

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Estado - 22.03.24

ESTADO DE PERNAMBUCO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024**

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de instrumentais de uso odontológico para atender as estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município de Itapissuma; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

| VENCEDOR: DENTAL MARIA-ME | | | | | | |
|---------------------------|--|-----------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 09.222.369/0001-13 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 7 | ARCO YONG | MAQUIRA | Unid. | 10 | 8,88 | 88,80 |
| 9 | POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL Embalagem c/ 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS | MAQUIRA | Unid. | 5 | 61,85 | 309,25 |
| 12 | SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA WILLIAMS | GOLGRAN | Unid. | 20 | 24,90 | 498,00 |
| 13 | PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO PONTA CURVA C/ REFRIGERAÇÃO APLICAÇÃO RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECÍFICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ REGIÃO INTERPROXIMAL, COMPATÍVEL COM OS APARELHOS ECEL | RP VILELA | Unid. | 50 | 62,25 | 3.112,50 |
| 15 | Cureta – Cureta Odontológica Material: Aço Inoxidável , Referência: Nº 85 , Formato: Côncavo Corpo Duplo , Aplicação: Cirurgia , Tipo: Lucas , Esterilidade: Autoclavável | GOLGRAN | Unid. | 40 | 10,32 | 412,80 |
| 17 | Moldeira Odontológica – Moldeira Total Perfurada, Material Plástico, Adulto, Modelo Dentados Total, Embalagem Com 2 Unidades, Sendo 1 Superior E 1 Inferior, Disponível Nos Tamanhos Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 Ou 8 (A Combinar Com O Fornecedor), Tipo Uso Autoclavável. | MAQUIRA | Kit | 40 | 10,80 | 432,00 |
| 21 | SONDA EXPLORADORA Nº 5 | GOLGRAN | Unid. | 40 | 8,27 | 330,80 |
| 22 | SONDA EXPLORADORA 47 OU 16 EM AÇO PARA ENDODONTIA. | GOLGRAN | Unid. | 40 | 8,27 | 330,80 |
| 25 | TESOURA PONTA RETA/FINA – TIPO IRIS | GOLGRAN | Unid. | 60 | 18,02 | 1.081,20 |
| 57 | FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 | GOLGRAN | Unid. | 20 | 84,90 | 1.698,00 |
| 60 | ESPÁTULA P/ ALGINATO PLÁSTICA | MAQUIRA | Unid. | 6 | 2,44 | 14,64 |
| 61 | GRAU CUBA DE BORRACHAS P/ ALGINATO | MAQUIRA | Unid. | 6 | 7,68 | 46,08 |
| 64 | Cacador odontológico, material aço inoxidável, tipo paiva, kit com 04 unidades, números 1,2,3 e 4. | GOLGRAN | Jogo | 6 | 33,09 | 198,54 |
| 65 | APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (INSTRUMENTAL) PONTA DUPLA | GOLGRAN | Unid. | 60 | 8,43 | 505,80 |
| 70 | ESCAVADOR PARA DENTINA DUPLO Nº11/11.5 | GOLGRAN | Unid. | 40 | 8,27 | 330,80 |
| 71 | ESCAVADOR PARA DENTINA DUPLO Nº14 | GOLGRAN | Unid. | 40 | 8,27 | 330,80 |
| 72 | ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S DENTÍSTICA | GOLGRAN | Unid. | 40 | 8,27 | 330,80 |
| 73 | PEDRA DE ALKANSAS PARA AMOLAR INSTRUMENTAL DE PERIODONTIA | GOLGRAN | Unid. | 3 | 38,45 | 115,35 |
| 74 | DESCPLADOR – SINDESMOTOMO AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL | GOLGRAN | Unid. | 30 | 10,32 | 309,60 |
| 75 | Esculpidor – Odontológico – Esculpidor – Odontológico Material: Aço Inoxidável , Modelo: Lecron , Tamanho: Nº 05 , Características Adicionais: Duplo | GOLGRAN | Unid. | 10 | 8,27 | 82,70 |
| 91 | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA CIMENTO IONOMERO DE VIDRO | MAQUIRA | Unid. | 15 | 4,62 | 69,30 |
| TOTAL | | | | | | 10.628,56 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTAL MARIA-ME.

09.222.369/0001-13

Valor: R\$ 10.628,56

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 03 de Janeiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Estado - 22.03.24

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de instrumentais de uso odontológico para atender as estratégias de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Do Município de Itapissuma; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

| VENCEDOR: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
|--|--|----------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 34.698.454/0001-08 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 2 | PINÇA PORTA BRÁQUETE | 6B | Unid. | 20 | 33,90 | 678,00 |
| 5 | PINÇA PORTA GRAMPO | 6B | Unid. | 10 | 65,80 | 658,00 |
| 6 | ALICATE PERFURADOR AINSELATH | 6B | Unid. | 10 | 115,04 | 1.150,40 |
| 10 | PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX | FLEXINOX | Unid. | 12 | 58,00 | 696,00 |
| 11 | Tambor De Inox Para Gaze E Algodão 10X010 OU 12X12 Cm | FLEXINOX | Unid. | 12 | 99,00 | 1.188,00 |
| 28 | JOGO DE ALAVANCA HEIDRINK (RETA Nº 1, DIREITA Nº 2 E ESQUERDA Nº 3) | 6B | Kit | 12 | 102,00 | 1.224,00 |
| 62 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO SUGARMAN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO C/ 8 MM TAMANHO Nº12 | 6B | Unid. | 20 | 49,50 | 990,00 |
| 82 | Saca-Prótese Uso Odontológico – Saca-Prótese Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável . Componentes Adicionais: 5 Pontas | 6B | Unid. | 5 | 105,00 | 525,00 |
| 85 | ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO: Semi-ajustável / Arcon; Distância intercondilar fixa (110mm); Guia ondífica curva; Regulagem do ângulo da guia ondífica e de Bennet; Trava Central; Sistema estabilizador dos movimentos com unção de silicone; Pino para apoio do Ramo Superior na posição aberta, com Arco Facial, GARFO DE MORDIDA, RELATOR NASAL. | BIOART | Unid. | 2 | 945,00 | 1.890,00 |
| 86 | Espátula Rasina Almore 2- utilizada em procedimentos odontológicos de dentística, produzida em liga de aço inoxidável, totalmente autoclavável. | 6B | Unid. | 20 | 53,50 | 1.070,00 |
| 89 | ABRIDOR DE BOCA PEQUENO C 2 UNIDADES ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ATÓXICO COM UMA FORMA TRAPEZOIDAL PROPORCIONA UMA ACOMODAÇÃO ADEQUADA NA ANATOMIA BUCAL, E SUAS RANHURAS LATERAIS FAZEM O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA O QUE IMPEDE O FECHAMENTO REPENTINO. TAMANHO PEQUENO C/ 2 UNIDADES | CONFORT | Kit | 20 | 10,35 | 207,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.276,40 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

34.698.454/0001-08

Valor: R\$ 10.276,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 03 de Janeiro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –

Secretária de Saúde

PUBLICAR:

* - Diário Oficial do Estado - **22.03.24**

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:7423E635

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 102/2023

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 102/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

CONTRATADO (A): KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.990.690/0001-58.

RETIFICA-SE:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | P/U | P/T (R\$) (MÊS) | P/T (R\$) (ANUAL) |
|--------------------|-----|--|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | 2 | Repetidora Digital do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. Marca Motorola, Modelo SLR5100 em VHF com 1/50w de Potência, 64 canais, criptografia básica, possibilidade de 2 comunicações simultâneas (2 slots), acompanhada de Fonte de Alimentação bivolt e carregador de bateria integrado e cabo de alimentação; Completo com: Duplexador com 06 (seis) cavidades em VHF e até 50w de potência; Antena Colinear com 4 dipolos e 6dB de ganho; Cabo e conectores coaxiais; Rack para acondicionamento da repetidora | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 2 | 2 | ESTAÇÃO RADIO FIXA DIGITAL - Rádio Digital – do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC., Marca Motorola, modelo DEM300 em VHF com 40w de potência, 16 canais, 2 teclas programáveis via software, acompanhado de Microfone de mão, cabo de alimentação com fusível, suporte para fixação do rádio e parafusos, manual de operação em português. Completo com: Antena Whip com 0dB de ganho; Fonte de Alimentação MTAC1212F; Cabo e Conectores coaxiais. | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 | R\$ 6.720,00 |
| 3 | 25 | Estação portátil digital, Rádio Digital, do Fabricante MOTOROLA SOLUTIONS, INC., da Marca Motorola, Modelo DEP450 em VHF com 5w de potência, 16 canais, acompanhado de Antena, Bateria e Carregador. | R\$ 90,00 | R\$ 2.250,00 | R\$ 27.000,00 |
| 4 | 5 | Estação Móvel - Rádio Móvel do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC., da Marca Motorola, modelo DEM300 Digital DMR, em VHF com 45w de potência, 16 canais, acompanhado de Antena 3db, cabos, microfone de mão e Kit de instalação. | R\$ 278,00 | R\$ 1.390,00 | R\$ 16.680,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 3.923,33 | R\$ 11.633,26 | R\$ 98.400,00 |

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | P/U | P/T (R\$) (MÊS) | P/T (R\$) (ANUAL) |
|--------------------|-----|--|--------------|---------------------|----------------------|
| 1 | 2 | Repetidora Digital do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. Marca Motorola, Modelo SLR5100 em VHF com 1/50w de Potência, 64 canais, criptografia básica, possibilidade de 2 comunicações simultâneas (2 slots), acompanhada de Fonte de Alimentação bivolt e carregador de bateria integrado e cabo de alimentação; Completo com: Duplexador com 06 (seis) cavidades em VHF e até 50w de potência; Antena Colinear com 4 dipolos e 6dB de ganho; Cabo e conectores coaxiais; Rack para acondicionamento da repetidora | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| 2 | 2 | ESTAÇÃO RADIO FIXA DIGITAL - Rádio Digital – do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC., Marca Motorola, modelo DEM300 em VHF com 40w de potência, 16 canais, 2 teclas programáveis via software, acompanhado de Microfone de mão, cabo de alimentação com fusível, suporte para fixação do rádio e parafusos, manual de operação em português. Completo com: Antena Whip com 0dB de ganho; Fonte de Alimentação MTAC1212F; Cabo e Conectores coaxiais. | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 | R\$ 6.720,00 |
| 3 | 25 | Estação portátil digital, Rádio Digital, do Fabricante MOTOROLA SOLUTIONS, INC., da Marca Motorola, Modelo DEP450 em VHF com 5w de potência, 16 canais, acompanhado de Antena, Bateria e Carregador. | R\$ 90,00 | R\$ 2.250,00 | R\$ 27.000,00 |
| 4 | 5 | Estação Móvel - Rádio Móvel do Fabricante: MOTOROLA SOLUTIONS, INC., da Marca Motorola, modelo DEM300 Digital DMR, em VHF com 45w de potência, 16 canais, acompanhado de Antena 3db, cabos, microfone de mão e Kit de instalação. | R\$ 278,00 | R\$ 1.390,00 | R\$ 16.680,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 8.200,00 | R\$ 98.400,00 |

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

Publicado por:
 Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F7FE54FE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1605/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1605/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: M&F SERVIÇOS, LOCAÇÕES, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ nº 19.713.871/0001-80.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO:

| ITEM | OBJETO | Preço Estimado Calculado | Quant de Veículos | Unidade | Qtd meses | Total |
|------|--------|--------------------------|-------------------|---------|-----------|-------|
|------|--------|--------------------------|-------------------|---------|-----------|-------|

| | | | | | | |
|--|---|--------------|---|-------|----|----------------------|
| 1 | Locação de Veículos tipo CAMINHONETE ABERTA. com até dois anos de uso, capacidade para duas pessoas, biocombustível com potência mínima de 85 CV, com quilometragem livre, Cor Branca; Motor no MÍNIMO 1.3. Marca de Referência, igual, equivalente, similar ou de melhor qualidade Saveiro, Strada, e Montana. Marca/Modelo : FIAT/STRADA | R\$ 2.600,00 | 1 | meses | 12 | R\$ 31.200,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: | | | | | | R\$ 31.200,00 |

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D39C5A83

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1605/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1605/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DG AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ nº 33.146.442/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO:

| ITEM | OBJETO | Preço Estimado Calculado | Quant Veículos | de Unidade | Qtd meses | VALOR MENSAL | TOTAL | Total |
|--|---|--------------------------|----------------|------------|-----------|--------------|-------|-----------------------|
| 2 | Locação de veículos- VEÍCULO TIPO FURGONETA PARA CARGA (FIORINO OU SIMILAR); NO MÍNIMO 2 ANOS DE USO. Quatro portas; Para no mínimo 02 pessoas; Cor branca; BICOMBUSTIVEL. Potência mínima de 85 CV;7.Com no mínimo 05 (cinco) marchas Marca/Modelo: FIAT/FIORINO | R\$ 3.775,00 | 2 | meses | 12 | R\$ 7.550,00 | | R\$ 90.600,00 |
| 5 | Locação de Veículos - Locação mensal de Veículo de passeio, tipo Sedan, com 04 (quatro) portas, motor 1.0 com no mínimo 60 cv, bi-combustível movido a gasolina ou etanol, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (sem motorista e sem combustível), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, abs, air-bag duplo frontal (no mínimo), retrovisor externo LE e LD , com franquia de km livre, com no máximo 01 (um) ano de fabricação , E todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas Cores: Prata ou Branca. Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 S | R\$ 2.900,00 | 2 | meses | 12 | R\$ 5.800,00 | | R\$ 69.600,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: | | | | | | | | R\$ 160.200,00 |

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:094D84FD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1605/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1605/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - CNPJ nº 14.657.444/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024

VALOR TOTAL REGISTRADO:

| ITEM | OBJETO | Preço Estimado Calculado | Quant de Veículos | Unidade | Qtd meses | VALOR MENSAL | TOTAL | Total |
|--|--|--------------------------|-------------------|---------|-----------|---------------|-------|-----------------------|
| 3 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4, veículo automotor no mínimo 01 ano de uso, modelo pick-up, cabine dupla, 4 portas, capacidade 05 passageiros, cor branca, motorização mínima 1.6, mínimo de 120 C, 16 válvulas, diesel cambio manual de 5 ou 6 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme ante furto, jogo de tapete de borracha, protetor de cárter, capota marítima, sistema de som, contendo todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. Marca/Modelo> FIAT/TORO | R\$ 6.480,00 | 4 | meses | 12 | R\$ 25.920,00 | | R\$ 311.040,00 |
| 4 | Veículo minivan 07 lugares, automóvel serviço de transporte de passageiro. Carroceria monovolume standard, 7 lugares, 04 portas, potência mínima 106 C, cilindrada mínima 1747CC, direção conforme linha de produção, tração conforme linha de produção, suspensão conforme linha de produção, combustível flex (gasolina e Etanol), acessórios inclusos: ar condicionado, com até um ano de uso. Marca/Modelo: Chevrolet/Spin | R\$ 4.300,00 | 2 | meses | 12 | R\$ 8.600,00 | | R\$ 103.200,00 |
| 6 | Locação de Veículos - Locação mensal de Veículo de passeio, tipo hatch, com 04 (quatro) portas, motor 1.0 com no mínimo 60 cv, bi-combustível movido a gasolina ou etanol, transmissão mecânica, capacidade para 05 passageiros (sem motorista e sem combustível), equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos, abs, air-bag duplo frontal (no mínimo), retrovisor externo LE e LD, com franquia de km livre, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo CONTRAN e registrados no DETRAN. Preferencialmente nas Cores: Prata ou Branca. Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/POLO | R\$ 2.650,00 | 5 | meses | 12 | R\$ 13.250,00 | | R\$ 159.000,00 |
| 7 | Locação de Motocicleta tipo passeio, com as seguintes características mínimas: motor de 150cc, Ano de fabricação 2022/2023, modelo 2023 partida elétrica, capacidade para 02 pessoas, combustível gasolina, sem condutor, km livre, em perfeito estado de conservação, Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, sem combustível e sem motorista. Marca/Modelo: HONDA/START | R\$ 933,33 | 3 | meses | 12 | R\$ 2.799,99 | | R\$ 33.599,88 |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: | | | | | | | | R\$ 606.839,88 |

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:38FBD34A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.424.431,57 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal, de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria da Fazenda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 5.424.431,57 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|----------------------|---|--------------|
| 14 | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO | |
| 14.001 | SEC. GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA | |
| 28.846.7024.0.037 | Ressarcimento de Despesas com Pessoal à Disposição da PMO | |
| 3.1.90.96-1500-26802 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 2.011.426,44 |
| 15 | SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 15.001 | SECRETARIA DA FAZENDA - ADM DIRETA | |
| 04.122.7020.8.025 | Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ | |
| 3.3.90.39.1500-071 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 120.000,00 |
| 17 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 17.071 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA | |
| 12.361.3026.4.018 | Aquisição de Imóveis para fins Educacionais | |
| 3.3.90.92-1500-26855 | Despesas de Exercícios Anteriores | 197.540,00 |
| 27 | SECRETARIA DE OBRAS | |
| 27.001 | SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA | |
| 15.451.3051.3.013 | Revitalização da Orla Marítima | |
| 4.4.90.51-1754-26894 | Obras e Instalações | 1.004.000,00 |
| 15.451.3051.3.015 | Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos | |
| 4.4.90.51-1500-447 | Obras e Instalações | 10.000,00 |

| | | |
|--------------------------|---|---------------------|
| 4.4.90.51-1700-26891 | Obras e Instalações | 238.000,00 |
| 4.4.90.51-1754-26895 | Obras e Instalações | 1.423.000,00 |
| 4.4.90.92-1500-448 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.465,13 |
| 28 | SECRETARIA DE GESTÃO URBANA | |
| 28.001 | SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA | |
| 15.451.3057.3.017 | Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco | |
| 3.3.90.30-1500-579 | Material de Consumo | 270.000,00 |
| 3.3.90.92-1500-581 | Despesas de Exercícios Anteriores | 140.000,00 |
| | TOTAL | 5.424.431,57 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|--------------------------|---|---------------------|
| 14 | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO | |
| 14.001 | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA | |
| 04.122.7024.0.037 | Ressarcimento de Despesas com Pessoal à Disposição da PMO | |
| 3.1.90.96-1500-048 | Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | 2.011.426,44 |
| 15 | SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 15.001 | SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA | |
| 04.129.1020.2.035 | Desenvolvimento da Política Fiscal | |
| 3.3.90.39-1500-092 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 120.000,00 |
| 17 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 17.071 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA | |
| 12.361.3026.4.029 | Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade | |
| 3.3.90.37-1500-920 | Locação de Mão-de-Obra | 197.540,00 |
| 27 | SECRETARIA DE OBRAS | |
| 27.001 | SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA | |
| 15.451.3051.3.013 | Revitalização da Orla Marítima | |
| 4.4.90.51-1700-445 | Obras e Instalações | 238.000,00 |
| 15.451.3051.3.053 | Requalificação do Sistema Viário Municipal | |
| 3.3.90.39-1500-449 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4.4.90.51-1500-450 | Obras e Instalações | 10.465,13 |
| 4.4.90.51-1754-459 | Obras e Instalações | 2.427.000,00 |
| 28 | SECRETARIA DE GESTÃO URBANA | |
| 28.001 | SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA | |
| 15.451.3052.4.057 | Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima | |
| 4.4.90.51-1500-573 | Obras e Instalações | 40.000,00 |
| 15.451.3057.4.049 | Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil | |
| 3.3.90.39-1500-585 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 3.3.90.30-1500-586 | Material de Consumo | 192.000,00 |
| 3.3.90.36-1500-587 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| 3.3.90.39-1500-588 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 48.000,00 |
| 3.3.90.92-1500-589 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| 15.452.3059.3.004 | Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos | |
| 4.4.90.51-1500-594 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| | TOTAL | 5.424.431,57 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de janeiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador: 1F0A2A4F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2024 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339030 – Material de Consumo:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | CPF | CARGO | BANCO | CONTA | AGÊNCIA |
|-------------------------------------|-----------|----------------|----------------------------------|-------|---------|---------|
| VINÍCIUS HENRIQUE DAVID DE OLIVEIRA | 74.250-3 | 101.457.574-55 | Coordenador de Frota SAMU Olinda | ITAÚ | 65574-4 | 8310 |

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 22 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS

Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EEEA6332

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo nº 00001/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEIXES A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIRINHAÉM/PE**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 0001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, registrada no CNPJ sob o Nº 70.175.336/0001-70 sediada a Rua Wilson Sales Lira, Nº 54, Bonança, Moreno/PE, CEP 54.800-00, neste ato representado pelo Sr. **Kleydson Bené Bezerra**, sócio administrador.

| Item do TR | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quant. Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|------------|--|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|---------------|-----------|----------------------------|
| 01 | Peixe congelado – Tipo Corvina grande, inteiro, peso entre 700g à 1kg. | LAGUBRAS | - | KG | 15.000 | 15.000 | R\$ 17,00 | R\$ 255.000,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **22/03/2024**
Sirinhaém - PE, 22 de março de 2024

AYLANEIDE FREIRE ROCHA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1ADFCEEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 022/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00011/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSPORTÁVEL E MICROSCÓPIO BINOCULAR EM CUMPRIMENTO A EMENDA 270/2022, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 00010/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**

Especificações e Quantitativos:

SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA, sob CNPJ nº **08.675.394/0001-90**, situada na Rua Gervásio Campelo, nº 73, Bairro: Prado, na cidade do Recife/PE, CEP: 50.720-180. Representado por: **FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF nº 038.517.204-40, CNH nº 00607797800 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Demócrito de Souza, nº 350, apto. 2002 A. Bairro: Madalena, na cidade do Recife/PE, CEP: 50.610 120

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|--------|----------------|---------------|
| 01 | ULTRASSOM TRANSPORTAVEL - sobre rodízios com no mínimo 200.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Doppler Contínuo, Modo Doppler Espectral. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Doppler contínuo Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex Pacote de cálculos específicos e pacote de cálculos simples Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando | UNID. | 1 | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00 |

| | | | |
|---|--|--|----------------------|
| <p>automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos Plataforma baseada no Sistema Operacional Windows Permitir fácil deslocamento para exames em beira de leito Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas Software de análise automática em tempo real da curva Doppler Permite acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento Possibilita armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save Pós-processamento de medidas e pós-processamento de imagens Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal Banco de palavras em Portugues Monitor de LED ou LCD superior de pelo menos 21 polegadas Deve permitir arquivar/revisar imagens Frame rate de no mínimo 1.250 frames por segundo Faixa Dinâmica de pelo menos 260 dB Memória Cine de pelo menos 300 MB Software de leitura automática da fração de ejeção do coração e software de estresse. Cabo de ECG; Software de cálculo automático da espessura íntima média dos vasos Software para destacamento de agulha. Possibilidade para acoplar transdutor micro convexo e setorial pediátrico. Todos os transdutores são multifrequênciais, banda larga Sistema de armazenamento de no mínimo 500 GB Pelo menos 04 portas USB no mínimo Capa protetora para o teclado No mínimo 03 portas ativas para transdutores Conectividade de rede DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting) Deve permitir armazenamento de imagens e/ou cliques em Pen Drive e HD externo nos formatos: JPEG/ AVI (Padrão Windows) e DICOM Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta Pelo menos 50 presets programáveis pelo usuário acompanha os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, podendo variar +/- 1 Mhz. 01-Transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz Acessórios:01-Nobreak onda senoidal pura online com transformador isolador compatível com o equipamento Garantia de 12 meses.</p> | | | |
| <p>Oitenta mil reais</p> | | | <p>R\$ 80.000,00</p> |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 13/03/2024

Sirinhaém - PE, 20 de Março de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5F76EDA7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 149/2021 torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto municipal nº 149, de 01 de dezembro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

JUSTIFICATIVA

O Programa Criança Feliz instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, tem caráter intersetorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância. Nos termos desta lei, considera-se primeira infância o período que abrange os seis primeiros anos completos, ou seja, os setenta e dois meses de vida da criança. A primeira infância é uma etapa do ciclo vital marcada por importantes aquisições para o desenvolvimento humano, pela imaturidade e vulnerabilidade da criança e por sua condição peculiar de dependência do ambiente e de cuidados. A gestação e a entrada de um novo membro também caracterizam uma etapa da vida familiar com impactos, desafios e demandas que são próprias às famílias com crianças pequenas como desenvolver novas habilidades para a convivência e cuidados, redefinir tarefas e papéis familiares, reorganizar a rotina, renda e uso dos espaços do domicílio, conciliar cuidados com a criança e atividades laborais, entre outros. O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o lazer e o suporte e apoio à família para o desenvolvimento de sua capacidade de proteção integram o escopo da concepção e das ofertas da política de Assistência Social, como preconizado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), assim como a provisão de cuidados e proteção a crianças afastadas do convívio familiar mediante a aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). O reconhecimento das especificidades e vulnerabilidades sociais próprias às etapas do ciclo de vida e, portanto, da primeira infância, também integram as atenções da política de Assistência Social. Nesse sentido, ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância e a proteção da criança devem estar associadas ao apoio à família desde o período da gestação, contar com esforços intersetoriais convergentes e considerar a realidade dos territórios, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos e da garantia da proteção social. Para a Assistência Social toda atenção às crianças na primeira infância deve considerar sua família e seu contexto de vida. O Programa Criança Feliz no SUAS tem como público-alvo prioritário, atualizado pela Portaria nº 664, de 02 de setembro de 2021, do Ministério da Cidadania, gestantes e crianças de até setenta e dois meses e suas famílias, sendo: gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. De acordo com o último Censo Demográfico do IBGE (2022), o município do Paulista possui 342.167 habitantes, distribuídos em 96,932 km². Deste universo, 32.400 são crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade, faixa etária esta que configura a primeira infância, conforme o artigo 2º da Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016. No ano de 2017, o município do Paulista assinou o Termo de Aceite do Programa Criança Feliz com o Governo Federal, na perspectiva de atender 600 crianças, com aditivo no ano de 2018, diante do qual totalizam-se 1.000 crianças. Segundo dados levantados pela Secretaria Executiva de Assistência Social do município do Paulista, por meio do levantamento do Cadastro Único, no ano de 2023, 18.390 (dezoito mil trezentos e noventa) crianças na faixa etária de 0 a 72 meses de idade estavam inscritas no Cadastro Único. Desse universo, são crianças de 0 a 36 meses um total de 8.620 (oito mil seiscentos e vinte) e de 37 a 72 meses um total de 9.770 (nove mil setecentos e setenta). Em relação ao Benefícios de Prestação Continuada (BPC), das crianças de 0 a 72 meses, 237 (duzentos e trinta e sete) eram beneficiárias do programa. Analisando por território de CRAS, o CRAS II concentra o maior público para o referido Programa com 4.228, seguido do CRAS V com 4.074, CRAS I com 2.746, CRAS VI com 2.686, CRAS IV com 2.430 e CRAS III com 2.219. Pretende-se assim, ao publicar edital, construir as ações estratégicas de apoio à família, de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância e fortalecer a referência do CRAS nos territórios.

OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Programa Criança Feliz**, em consonância com as normativas legais.

Objetivo Geral: Contribuir para a potencialização das competências da família para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando seu contexto de vida e o território em complementaridade às ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, de forma articulada às ações da rede socioassistencial e das demais políticas públicas (saúde, educação, cultura, entre outras).

Objetivos específicos:

Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Desenvolver iniciativas para capacitação e formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes, às crianças de até 06 anos e suas famílias, com vistas à qualificação do atendimento.

SERVIÇO:

Descrição e Metodologia:

O Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, no âmbito da Proteção Social Básica, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial, considerando a família, seu contexto de vida e o território. Avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias, com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias de Programas de Transferência de Renda. Tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, visa implementar ações no campo das políticas públicas para o apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância. Para operacionalização do Programa, as principais ações do SUAS no Programa Criança Feliz estão previstas na Resolução CNAS nº 19/2016 e serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação – no âmbito do SUAS e intersetorial - com objetivo de assegurar convergência de esforços e complementariedade. Faz-se importante que o primeiro contato da família com o profissional que realizará as visitas seja mediado pelo CRAS ou Supervisor do Programa. Assim, pode ser realizada a Acolhida em Grupo ou outra modalidade de ação coletiva, para apresentar o Programa para as famílias que tenham o perfil do público prioritário. Estas atividades podem ser desenvolvidas pelos supervisores das visitas domiciliares ou, ainda, pela equipe do PAIF, com a participação dos profissionais que atuarão na visita, de modo a propiciar uma primeira aproximação. Nesta ocasião, a família deve ser convidada a participar das visitas domiciliares e ser informada acerca dos objetivos e das ações que serão desenvolvidas no ambiente familiar, com periodicidade acordada. Tais reuniões de aceite devem ser realizadas preferencialmente dentro do CRAS, conduzida pelo supervisor do Programa. As visitas domiciliares, que compreendem ações planejadas e sistemáticas com metodologia específica, deverão potencializar a perspectiva preventiva e da proteção proativa no âmbito do SUAS, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa. Tais visitas devem ser planejadas e realizadas pelos visitantes, orientadas e monitoradas pelos supervisores, de forma articulada com os serviços socioassistenciais e com as demais políticas públicas setoriais, com vistas à atenção integral das demandas das famílias, além de considerar as necessidades e potencialidades das famílias e o enfrentamento de vulnerabilidades, bem como o apoio em sua função protetiva. O planejamento das visitas domiciliares observará o Plano Municipal de Assistência Social Em conformidade com o artigo 17 da portaria nº 664/2021 do Ministério da Cidadania, os beneficiários do Programa deverão receber visitas domiciliares na seguinte periodicidade mínima: 02 (duas) visitas domiciliares por mês para gestantes e suas famílias beneficiárias do Programa; 04 (quatro) visitas por mês para crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa; 02 (duas) visitas por mês para crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Programa e que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC; 02 (duas) visitas por mês para crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar, conforme art. 2º inciso III; e 02 (duas) visitas por mês para crianças de 37 (trinta e sete) a 72 (setenta e duas) meses que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. Vale ressaltar que todas as visitas devem ser registradas no Prontuário Eletrônico do SUAS e as informações lançadas no sistema E-PCF pelo supervisor do Programa. Ademais, os visitantes devem preencher todos os formulários de sua responsabilidade indicados pelo Manual do Visitador elaborado pelo Ministério da Cidadania em 2021, citado no item 5.4 deste Edital. Após a decisão da família por permanecer ou desistir do Programa, o CRAS deverá ser comunicado imediatamente e o supervisor do Programa deverá repassar as informações das famílias ativas no Programa ao CRAS mensalmente. As famílias que precisem de atendimento especializado da Assistência Social devem também ser informadas ao CRAS para posterior encaminhamento ao CREAS. É recomendável que as visitas domiciliares sejam associadas à inclusão das gestantes e famílias em oficinas do PAIF, com pelo menos um encontro mensal, prática que poderá conduzir a melhores resultados. É importante que nesta atividade sejam incluídas, além das gestantes ou mães, outros membros da família. As oficinas com gestantes e famílias com crianças na primeira infância têm como objetivo potencializar a capacidade protetiva e relacional, na perspectiva de acesso a direitos, informações, suportes e apoios das diversas políticas públicas para o cuidado, proteção e promoção do desenvolvimento infantil. Assim, as oficinas podem abordar temas como: cuidados com a gestante e a criança na primeira infância, incluindo o olhar para a questão das deficiências; papel dos pais/família e da rede social de apoio para a proteção, entre outros. Com relação às reuniões, a equipe do Programa Criança Feliz deverá participar das reuniões técnicas do PAIF e poderá ser convidada a participar das reuniões de rede intersetorial e socioassistencial. As reuniões com visitantes e a equipe do CRAS devem ocorrer mensalmente e as reuniões com supervisores quinzenalmente. Ademais, compõe como metodologia qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais e o fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas, bem como a qualificação da rede de serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras para crianças na primeira infância. Como preconizado na Portaria do Ministério da Cidadania nº 664 de 2021, as ações do programa devem ocorrer na perspectiva do fortalecimento da intersetorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos, a sensibilização e a disseminação de informações sobre a participação do SUAS no Programa, a capacitação e apoio técnico para adesão e implementação, desenvolvimento e monitoramento das ações do SUAS no Programa e a realização de ações de capacitação e educação permanente que assegurem a capacitação de profissionais que atuem nas visitas domiciliares no SUAS e envolvem a rede. O Programa Criança Feliz deve estar articulado com outros serviços do SUAS e tendo interface com as demais políticas públicas. Deve-se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.

Formas de Acesso: As famílias com o perfil do público prioritário serão identificadas pelo CRAS através de busca ativa e/ou encaminhamentos da rede socioassistencial e intersetorial, após serão redirecionados ao Supervisor do Programa Criança Feliz.

Público alvo:

O Programa Criança Feliz tem como públicos prioritários gestantes e crianças de até 72 (setenta e dois meses) e suas famílias sendo:

- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; e

- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Quando a equipe do Programa Criança Feliz identificar usuários que se caracterizam como público alvo do serviço, estes deverão ser referenciados imediatamente ao CRAS.

Referenciamento: Este Programa é referenciado aos gestores da Proteção Social Básica da SPSDH/Paulista, o que compreende: - participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do Programa e os gestores, com acesso aos relatórios e prontuários; receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS; estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares; estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município; observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

Articulação em rede: O Programa Criança Feliz deve realizar articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Impacto social esperado: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, por meio de ações articuladas com a rede socioassistencial e intersetorial, considerando a família, seu contexto de vida e o território dando visibilidade às especificidades desta etapa do ciclo vital, das gestantes e suas famílias de modo a valorizar a importância do brincar, dos cuidados e dos vínculos familiares e comunitários atendendo às especificidades de cada território.

Atendimento:

| Quantidade de Serviços | Nº de Vagas (Meta Pactuada) | Valor de repasse de recurso mensal (total) | Valor de repasse de recurso anual (total) |
|------------------------|-----------------------------|--|---|
| 01 | 1.000 | Até R\$ 75.000,00* | Até R\$ 900.000,00* |

*Conforme Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021.

O valor fixo de R\$75.000,00 refere-se ao cumprimento da equipe mínima de 03 (três) supervisores e 30 (trinta) visitantes, conforme elencados no item 4.12 deste Edital e o atendimento de 30 (trinta) público prioritário por visitador.

O cronograma de execução dos pagamentos serão mensais, sendo a primeira parcela o valor integral de 100% das metas, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), mês 01, e os meses 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, serão proporcionais a partir da execução das metas previstas (ver o item 4.7.1).

Para recebimento da parte variável no valor de R\$ 30.000,00, a periodicidade de visitas ao público prioritário do Programa deve obedecer a seguinte frequência mínima por visitador:

04 visitas/mês para cada criança de 0 a 36 meses;

02 visitas/mês para cada criança de 37 a 72 meses;

01 visita/mês para cada gestante.

O pagamento proporcional não ocorrerá quando houver apenas 01 (uma) visita/mês.

Abrangência territorial:

CRAS I - JAGUARIBE, ARTHUR LUNDGREN I, ARTHUR LUNDGREN II, JARDIM VELHO e PARATIBE.

CRAS II - JARDIM BAIXO, JARDIM ALTO, CENTRO, MIRUEIRA, SÍTIO FRAGOSO, CHÃ DE MANGABEIRA, VILA TORRES GALVÃO, MATA DO RONCA, MUMBECA I e MUMBECA II.

CRAS III - JANGA, CONJUNTO BEIRA MAR e PAU AMARELO.

CRAS IV - JAGUARANA, ALAMEDA, MARANGUAPE II, RIACHO DE PRATA I e RIACHO DE PRATA II.

CRAS V - ENGENHO MARANGUAPE, CHEGA MAIS, NOSSA SENHORA DO Ó, MARIA FARINHA, CONCEIÇÃO I e CONCEIÇÃO II.

CRAS VI - MARANGUAPE I, JARDIM MARANGUAPE e NOBRE.

Obs: De acordo com as normativas do programa, não será necessária sua execução nos seis CRAS presentes no município. Cabendo a gestão, em conjunto com os serviços socioassistenciais, identificar o/os territórios com maior perfil para o público-alvo do programa.

Ambiente Físico: Espaço institucional com sede na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH) e/ou nos serviços existentes na secretaria, destinado a atividades administrativas de supervisão, planejamento e reuniões de equipe; articulação com equipamentos da rede existentes nos territórios para suporte aos visitantes, caso seja necessário, como por exemplo Organizações Sociedade Civil, Unidades de Saúde, Escolas, entre outros adequado a composição da equipe e respeitando o sigilo profissional.

Funcionamento: O funcionamento deverá ocorrer nos 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00, podendo ser realizadas visitas aos finais de semana considerando as especificidades dos usuários e famílias atendidas.

Recursos materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: computadores, impressora, tablets, roteador para internet wi-fi, telefone, mesas e cadeiras de escritório, arquivos, material de limpeza e higiene, automóvel, materiais pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros.

Recursos Humanos – Equipe Mínima para Programa Criança Feliz

| PROFISSIONAL/ QUANTIDADE | ATRIBUIÇÕES | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA |
|--------------------------|--|---|---------------|
| 03 Supervisores | <ul style="list-style-type: none"> - Realizar caracterização e diagnóstico do território; fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; - Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver; - Promover capacitação inicial e permanente dos Visitadores; - Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; - Registrar informações referentes a equipes e beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF). <p>“O supervisor deverá Acompanhar presencialmente cada visitador no mínimo 1 (uma) vez por mês, na realização das visitas domiciliares” – Norma que altera a Portaria 956 art. 11º §4º.</p> | Nível Superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas das ciências sociais aplicadas*. | 40h semanais* |
| 30 Visitadores Sociais | <ul style="list-style-type: none"> - Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; - Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; - Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento Infantil; - Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; - Acompanhar e registrar resultados alcançados; participar de reuniões semanais com supervisor; - Participar do processo de educação permanente; registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; - Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas. | Nível Médio ou Superior** | 40h semanais |

*A carga horária referente ao cargo de Supervisor especificada acima refere-se diretamente a FUNÇÃO e não a FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

**O visitador pode ser estudante de ensino superior e atuar como estagiário. Neste caso, devem ser observadas as condições estabelecidas pela Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008);

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH2009, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012.

As parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

A Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei n.º 12.435/2011 em seu art. 6º§ 1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade socio familiar e o território, o serviço previsto no presente Edital está organizado conforme delimitação territorial construída em consonância com a distribuição da rede de proteção social básica;

Normativas: Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 e o Caderno: A Participação do SUAS no Programa Criança Feliz. MDS, Brasília, fevereiro de 2017; Manual do Visitador: cartilha / Ministério da Cidadania. 1. ed.- Brasília: Ministério da Cidadania, 2021; e a Portaria do Ministério da Cidadania nº 664, de 2 de setembro de 2021.

As determinações postuladas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 149 de 29 de novembro de 2021 que dispõem sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze meses) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

6.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil:

consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015); privadas, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; existentes como pessoa jurídica há no mínimo 01 (um) ano, verificada pela Ata/Estatuto de sua constituição devidamente registrada (o) em cartório, 01(um) ano de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; que possuam atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I. Não será permitida a atuação em rede.

- REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “e” e “f”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei federal nº 13.019, de 2014).

DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal. A Portaria nº 18/2024 designou os servidores abaixo relacionados para a Comissão de Seleção:

TITULARES:

Sônia de Arruda Oliveira Moura – Matrícula: 4200

Neide Ferreira da Silva – Matrícula: 045230

Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312

Josinete de Carvalho Bezerra – Matrícula: 045704

SUPLENTE:

Mônica da Silva Paula – Matrícula: 014583

Gladys Mychelly Souza de Mendonça Santos - Matrícula: 045731

Marília Guedes Lopes – Matrícula: 045704

Ana Beatriz de Melo Rocha – Matrícula: 046379

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

- DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | Datas |
|-------|--|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 25/03/2024 |
| 2 | Prazo para impugnação do edital. | 25/03/2024 a 27/03/2024 |
| 3 | Envio das propostas pelas OSC. | 28/03/2024 a 27/04/2024 |
| 4 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 29/04/2024 a 02/05/2024 |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar. | 03/05/2024 |
| 6 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 03/05/2024 a 06/05/2024 |
| 7 | Prazo para respostas aos recursos (se houver). | 07/05/2024 |
| 8 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 08/05/2024 |

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município do Paulista, Portal da Transparência, no site e nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

É de responsabilidade das OSC e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH)/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 1 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço: Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta-feira, no horário da 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção, em envelope lacrado e opaco, contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público nº01/2024 SPSDH – Proposta de Plano de Trabalho objetivando executar o Programa Criança Feliz na cidade do Paulista- PE. Razão Social do Proponente: CNPJ do Proponente: Nome do Serviço:”

Devem ser entregues:

O Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância impressa e assinada pelo **representante legal da OSC proponente**.

O Anexo II – Modelo da Proposta de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com **todas as folhas rubricadas pelo representante legal e pelo técnico da OSC e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo **Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável**.

Uma cópia em **versão digitalizada, formato PDF pesquisável** (e-mail: seasdh2021@gmail.com) do **Anexo I** – Declaração de Ciência e Concordância e do **Anexo II** – Modelo da Proposta de Trabalho preenchidos e assinados.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Cada proponente poderá apresentar uma proposta.

As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

identificação do proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, seu telefone e e-mail pessoal, bem como, o técnico responsável pelo projeto; cargo; inscrição profissional e e-mail.

valor total da proposta;

a abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;

descrição do objeto da parceria;

a descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço;

relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento;

a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;

a metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;

o número mínimo de usuários a serem atendidos e suas características;

a forma de acesso dos usuários;

demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos usuários e suas famílias;

detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, especificando no quadro de recursos humanos a quantidade, formação de cada profissional, a função, a carga horária semanal, o tipo de vínculo, a remuneração mensal, valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto e o plano de capacitação continuada dos profissionais para a operacionalização do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

cronograma de execução das atividades;

cronograma de desembolso;

descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Se identificados, no momento da abertura dos envelopes, erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas e entrega da versão digital (e-mail: seasdh2021@gmail.com) em branco, e não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância, será realizada a divulgação por e-mail devendo comparecer o responsável técnico e/ou o Presidente da OSC em até três (02) dias úteis no endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE no período das 9h às 13h para sanar o(s) erro(s).

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

| Critérios de Julgamento | Critérios de Avaliação | Metodologia de Pontuação para Cada Critério de Avaliação | Pontuação Máxima por Item |
|---|---|--|---------------------------|
| (A) Adequação da proposta aos objetivos do serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria. | - Coerência entre o objetivo geral e a proposta apresentada; - Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos; | - Grau pleno de adequação (5 pontos); - Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0) | 10 pontos |

| | | | |
|---|---|--|-----------|
| | | (pontos). | |
| (B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento. | <ul style="list-style-type: none"> - Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas; - Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; - Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. | <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (5 pontos); - Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 15 pontos |
| (C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades. | <ul style="list-style-type: none"> - Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço; - Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço. | <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (5 pontos); - Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos |
| (D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades. | <ul style="list-style-type: none"> 1 - Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço; - Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas; - Contratação de todos os profissionais regida pelas disposições da CLT. | <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (5 pontos); - Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 15 pontos |
| (E) Ampliação da capacidade do usuário de Convivência e Participação na vida familiar e comunitária, garantida sua Autonomia e integração. | <ul style="list-style-type: none"> - Apresentou informações sobre Estratégias para reestabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar; - Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações socio comunitárias externas à organização; | <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (5 pontos); - Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos |
| (F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade. | <ul style="list-style-type: none"> - Consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador; - Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no planejamento, execução e/ou avaliação do serviço; | <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (5 pontos); - Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos |
| (G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou Afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto. | <ul style="list-style-type: none"> - Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço. - Consistência na demonstração de Envolvimento dos usuários na avaliação do serviço. | <ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (5 pontos); - Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). | 10 pontos |
| | Pontuação Máxima Global | | 80 pontos |

Serão eliminadas aquelas propostas:

cujas pontuações totais foram inferiores a 40,0 (quarenta) pontos;

que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

que não contenham os elementos mínimos descritos no item **11.4.5.** deste Edital;

que estejam em desacordo com o Edital.

Que não atendam às exigências previstas no Art. 26, § 1º do Decreto Municipal nº 149/2021.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado em data e horário pré-definidos pela Comissão de Seleção, mediante ampla divulgação e anteriormente à divulgação do resultado preliminar.

Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de propostas que não forem as mais adequadas ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Etapas 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, em data estabelecida na Tabela 01, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapas 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Nos termos do Decreto nº 149, de 2021, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Os recursos devem ser entregues em via impressa em folha A4 e uma via em VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL (e-mail: seasdh2021@gmail.com) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 1 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção. Devem ser entregues em envelope FECHADO E OPACO, COM TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO TÉCNICO DA OSC E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável. Contendo os seguintes dizeres: “Edital de Chamamento Público nº 01/2024 SPSDH” - Apresentação de Recurso. Razão Social do Proponente: CNPJ do Proponente: Nome do Serviço:”

É assegurado aos participantes obterem vista do processo, através de fotos dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.4. Poderá obter vista do processo o **Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável**, através de solicitação ao endereço eletrônico: editaisspsdhpaulista@gmail.com e na data agendada comparecer munido de documento pessoal de identificação.

Etapas 6: Apresentação de Contrarrazões.

Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem em uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (e-mail: seasdh2021@gmail.com) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 2 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta- feira, no horário das 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção.

Devem ser entregues em envelope fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e pelo técnico da OSC e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável. Contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº 01/2024 SPSDH” - Apresentação de Contrarrazões. Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome da Proposta:”

É assegurado aos participantes obterem vista do processo, através de fotos dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Poderá obter vista do processo o **Representante Legal da OSC proponente e/ou o Técnico Responsável**, através de solicitação ao endereço eletrônico: editaisspsdhpaulista@gmail.com e na data agendada comparecer munido de documento pessoal de identificação.

Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SPSDH deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

- DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
|-------|---|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. |
| 3 | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| 4 | Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração |
| 5 | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. |

Etapa 1: Convocação das OSC' s selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração das parcerias, a administração pública municipal convocará as OSC' s selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

Por meio do plano de trabalho, as OSC' s selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o Decreto municipal nº 149 de 2021), observado o Modelo do Plano de trabalho disponibilizado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e direitos Humanos.

O plano de trabalho deverá conter, **no mínimo**, os seguintes elementos:

descrição geral da estrutura da OSC;

descrição da realidade que será objeto da parceria;

definição dos objetivos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação dos resultados;
 forma de execução das atividades ou projetos;
 previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;
 número de usuários;

valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto.

A OSC deve responsabilizar-se pela verificação e ou pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria e deverá manter a guarda dos documentos comprovantes originais na OSC.

A previsão de receitas e despesas de que trata o item 4.7.1 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Municipais à Dívida Ativa da União e do Município;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 37, alíneas a); b); c); d); e); f) do Decreto municipal nº 149/2021;
- Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber;

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

Apresentação de cadastro e/ou inscrição nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão enviados pela OSC, **SOMENTE em VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL (e-mail: seasdh2021@gmail.com)**, por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 2 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta- feira, no horário das 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com Parecer do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada a também verificará a existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social suficientes para fazer frente à despesa.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial (artigo 30, do Decreto Municipal 149/2021);

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 30 dias;

Na hipótese de, após o prazo de 30 dias para a regularização de documentação, a OSC que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante do edital (**item 4.14**). Os profissionais que excederem à equipe mínima exigida deverão ser remunerados com recurso próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apontados no quadro de RH.

O trabalho desenvolvido **deverá ser comprovado através de registro diário**, além dos relatórios mensais, trimestrais e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

A OSC deverá realizar semestralmente pesquisa de satisfação com seus usuários e/ou familiares sobre o serviço e os seus profissionais.

Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 30, § único, do Decreto Municipal nº 149/2021).

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Colaboração.

Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração e de fomento no Diário Oficial do Município.

12.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

- PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

A estimativa da receita de que trata o presente Chamamento Público está prevista na Lei nº 14.644 de 22 de dezembro de 2021 e serão disponibilizados repasses à OSC selecionada e classificada para a execução do Programa Criança Feliz, o valor global de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Este montante será repassado em parcelas de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais à OSC.

Compõem o valor acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da seguinte fonte:

Recurso próprio: dotação orçamentária: 08.244.2206.4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 335043 – Subvenções Sociais. Fonte: 1.500.0000 – Rec. Não vinculados de impostos;

Recurso federal: dotação orçamentária: 08.244.2206.4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 335043 – Subvenções Sociais. Fonte: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 50 do Decreto Municipal nº 149/2021.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34 a 41 do Decreto Municipal nº 149/2021. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Município e na íntegra no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, devem ser entregues em uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (e-mail: seasdh2021@gmail.com) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos/Protocolados para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda à sexta-feira, no horário da 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção.

Devem ser entregues em envelope **fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da OSC e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo **Representante Legal da OSC proponente**. Contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº 01/2024” – Solicitação de Impugnação do edital

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Projeto:”.

A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações prestadas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A Administração Pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com esta Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Paulista, 21 de março de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Prefeitura da Cidade do Paulista

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Paulista,_de_de 2024.

(Nome E Cargo Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:

I - não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

II - não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

III - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

IV - não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V - não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

a) entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

b) Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VI - não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteje pendente de recurso com efeito suspensivo;

VII - não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal; e v) declaração de inidoneidade para participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

IX - não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Paulista,_de_de 2024.

(Nome E Cargo Do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Paulista,_de_de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Paulista, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização Da Sociedade Civil)

ANEXO V – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

| Nome completo do dirigente | Cargo que ocupa na OSC | Endereço Residencial | Endereço eletrônico (e-mail) | Número de telefone | Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade | Número do CPF |
|----------------------------|------------------------|----------------------|------------------------------|--------------------|--|---------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Paulista, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes a o TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do EDITAL de Chamamento nº 01/2024 para a execução do Programa Criança Feliz, deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:

Nome do Banco (instituição financeira pública): Agência:

Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO vinculado ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

Paulista, de de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização Da Sociedade Civil)

**ANEXO VII - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 01/2024 SPSDH**

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------|--------|-------------------------------|---|----------------------------|------------------------|--------------|-------------------------------------|
| (Utilizar papel timbrado da organização – OSC) | | | | | | | | |
| 1. Identificação do Projeto: | | | | | | | | |
| 1.1. OSC Proponente: | | | | | | | | |
| 1.2. Endereço: | | | | | | | | |
| 1.3. Data da Constituição: | | | 1.4. Telefone: | | | | | |
| 1.5. CNPJ: | | | 1.6. E-mail: | | | | | |
| 1.7. Site: | | | | | | | | |
| 1.8. Nome do Responsável Legal: | | | | | | | | |
| 1.9. RG: | | | | | | | | |
| 1.10. CPF: | | | | | | | | |
| 1.11. Endereço Residencial: | | | | | | | | |
| 1.12. Telefone Pessoal: | | | | | | | | |
| 1.13. E-mail Pessoal: | | | | | | | | |
| 1.14. Responsável Técnico pelo Projeto: | | | | | | | | |
| 1.15. Cargo: | | | 1.16. Inscrição Profissional: | | | | | |
| 1.17. E-mail: | | | | | | | | |
| 2 - Apresentação da Organização | | | | | | | | |
| 2.1. Histórico da Organização: - Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação: | | | | | | | | |
| 2.2. Finalidade Estatutária: | | | | | | | | |
| 3. Apresentação da Proposta: | | | | | | | | |
| 3.1. Título do Projeto: | | | Período de Execução | | | | | |
| | | | Início | | | Término | | |
| 3.2. Valor da Proposta (Referente ao Edital): | | | | | | | | |
| 4. Apresentação do Projeto/Atividade: | | | | | | | | |
| 4.1. Descrição da Realidade – Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo. | | | | | | | | |
| 4.2. Justificativa – Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta. | | | | | | | | |
| 4.3. Objeto: - Descrever de forma clara o OBJETO que está sendo solicitado no projeto. | | | | | | | | |
| 5. Processo de Monitoramento e Avaliação: | | | | | | | | |
| Apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a partir deles os indicadores quantitativos e/ou qualitativos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local. Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter). | | | | | | | | |
| 5.1. Objetivo Geral: informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto. | | | | | | | | |
| 5.2 Tabela de Monitoramento e Avaliação: OBS: Manter a numeração dos objetivos e numerar os demais, caso necessário. | | | | | | | | |
| Objetivos Específicos | Atividades | Metas | Indicadores | Meios de Verificação | Periodicidade de Avaliação | Resultados Esperados | | |
| 1. | | | | | | | | |
| 2. | | | | | | | | |
| 3. | | | | | | | | |
| 6. Detalhamento do Projeto/Atividade | | | | | | | | |
| 6.1. Metodologia: - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados. | | | | | | | | |
| 6.2 Tabela de Atividades - Descrever as atividades e como elas serão realizadas: | | | | | | | | |
| Atividade | Procedimento Metodológico | | | Responsável | | Periodicidade | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| 7. Público Alvo a ser Abrangido: | | | | | | | | |
| 7.1. Usuários - Informar o quantitativo de usuários que serão beneficiadas com o projeto e caracterizá-los (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc). | | | | | | | | |
| 7.2. Forma de Acesso dos Usuários: - Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto. | | | | | | | | |
| 8. Articulação com a Rede | | | | | | | | |
| 8.1. Descrever como são realizadas as parcerias com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais – Informar como se dá a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais. | | | | | | | | |
| 9. Recursos Humanos | | | | | | | | |
| 9.1. Recursos Humanos Envolvidos no Objeto - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto/Atividade, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da tabela abaixo conforme item 11.4.5 – L. | | | | | | | | |
| Quantidade | Formação | Função | Nº de Horas/Semanal | Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário) | Remuneração (R\$) | Encargos Sociais (R\$) | Férias (R\$) | 13º salário ou abono natalino (R\$) |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

9.2. Plano de Capacitação Continuada – Descrever como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

10. Cronograma de Execução do Projeto/Atividade

10.1. Cronograma de Atividades – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas de acordo com o estabelecido para cada objetivo específico no item 5.2.

| Despesa | 1º parcela | 2º parcela | 3º parcela | 4º parcela | 5º parcela | 6º parcela | 7º parcela | 8º parcela | 9º parcela | 10º parcela | 11º parcela | 12º parcela |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Recursos humanos | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Encargos sociais | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Recursos humanos pessoa jurídica | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Gêneros alimentícios | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Outros materiais de consumo | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Outros serviços de terceiros | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Locação de imóveis | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Locação diversa | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Utilidades públicas | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Combustível | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| Material permanente | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |
| TOTAL | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: | R\$: |

10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal) – Descrever despesas que serão pagas com o recurso da parceria dentro das respectivas rubricas.

11. Descrição de Experiências Prévias – Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes

Responsável legal _____
 Responsável técnico _____

Publicado por:
 Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
 Código Identificador:8F64C9D0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



AMUPE